



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

ÍNDICE		
I	- PREÂMBULO	920
II	- PLANEJAMENTO	922
III	- DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	927
	1. Balanço Orçamentário	927
	1.1. Receitas	931
	1.1.1. Receitas Correntes	933
	a. Receita Tributária	933
	b. Transferências Correntes	935
	c. Outras Receitas Correntes	936
	d. Receitas de Origens Diversas	937
	1.1.2. Receitas de Capital	938
	a. Operações de Crédito	938
	b. Alienação de Bens	939
	1.1.3. Auditoria das Receitas	940
	a. Receitas Estaduais	940
	b. Da Arrecadação do ICMS	940
	c. Da Arrecadação Geral do Estado	943
	d. Da Contabilização da Receita	945
	e. Conclusão da DCG	950
	1.2. Despesas	952
	1.2.1. Despesas Correntes	955
	a. Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	955
	b. Juros e Encargos da Dívida	957
	c. Outras Despesas Correntes	958
	c.1. Remuneração de Serviços	962
	1.2.2. Despesas de Capital	968
	1.2.3. Despesas por Órgão	970
	1.2.4. Propaganda e Publicidade	980
	1.3. Créditos Adicionais	983
	1.4. Reserva de Contingência	986
	2. Balanço Financeiro	987
	2.1. Dívida Financeira	988
	2.2. Dívida Flutuante	990
	3. Balanço Patrimonial	992
	3.1. Créditos/Dívida Ativa	994
	3.2. Dívida Fundada	995
	3.3. Resultado Financeiro	998
	4. Variações Patrimoniais	999
IV	- ACORDO DE RENEGOCIAÇÃO DA DÍVIDA	1002



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

V	- PRECATÓRIOS E PAGAMENTOS DE PEQUENO VALOR	1008
	1. Depósitos Judiciais	1012
	1.1. Lei Madeira	1013
	1.2. Lei Federal 11.429/06	1014
	1.3. Lei Estadual 12.787/07	1015
VI	- ATENDIMENTO À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL	1017
	a. Relatório Resumido da Execução Orçamentária	1017
	b. Relatório de Gestão Fiscal	1018
	c. Despesas com Pessoal e Reflexos	1020
VII	- ENSINO	1022
VIII	- SAÚDE	1027
IX	- CONTROLE INTERNO	1034
X	- PROGRAMA ESTADUAL DE DESESTATIZAÇÃO	1035
XI	- AVALIAÇÃO DE INDICADORES DE GESTÃO	1039
XII	- AUDITORIAS OPERACIONAIS	1110
	1. Saúde	1112
	2. Terceiro Setor	1166
	3. Educação	1242
	4. Transporte	1294
XIII	- EXPEDIENTES	1301
XIV	- RECOMENDAÇÕES – EXERCÍCIO DE 2009	1316
XV	- SÍNTESE DO APURADO	1321
XVI	- CONSIDERAÇÕES FINAIS	1322
XVII	- RECOMENDAÇÕES	1326
XVIII	- MANIFESTAÇÕES DOS ÓRGÃOS TÉCNICOS E DA DOUTA PROCURADORIA DA FAZENDA ESTADUAL	1331
XIX	- VOTO	1336



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

nº	QUADROS DEMONSTRATIVOS	pg.
01	Desdobramento da Receita do Tesouro do Estado	924
02	Fixação da Despesa	924
03	Investimento das Empresas	924
04	Resultados Orçamentários da Administração Direta	928
05	Resultados Orçamentários da Administração Indireta	928
06	Consolidado Orçamentário	928
07	Receitas Intraorçamentárias	929
08	Despesas Intraorçamentárias	930
09	Receita da Administração Direta	931
10	Receita da Administração Indireta	931
11	Consolidado das Receitas	931
12	Composição da Receita da Administração Direta	931
13	Composição da Receita da Administração Indireta	932
14	Consolidado da Composição da Receita	932
15	Variação da Composição da Receita	932
16	Variação das Receitas Correntes	933
17	Receita Tributária da Administração Direta	933
18	Receita Tributária da Administração Indireta	933
19	Consolidado da Receita Tributária	934
20	Variação da Receita Tributária	934
21	Transferências Correntes da Administração Direta	935
22	Transferências Correntes da Administração Indireta	935
23	Consolidado das Transferências Correntes	935
24	Variação das Transferências Correntes	935
25	Outras Receitas Correntes da Administração Direta	936
26	Outras Receitas Correntes da Administração Indireta	936
27	Consolidado de Outras Receitas Correntes	936
28	Variação de Outras Receitas Correntes	936
29	Receitas de Origens Diversas da Administração Direta	937
30	Receitas de Origens Diversas da Administração Indireta	937
31	Consolidado das Receitas de Origens Diversas	937
32	Receita Patrimonial	938
33	Variação das Receitas de Origens Diversas	938
34	Consolidado das Receitas de Capital	938
35	Operações de Crédito da Administração Direta	938
36	Operações de Crédito da Administração Indireta	939
37	Consolidado das Operações de Crédito	939
38	Variação das Operações de Crédito	939



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

39	Consolidado da Alienação de Bens	939
40	Controle da Arrecadação do ICMS	941
41	Controle da Arrecadação Geral do Estado	943
42	Diferenças – Coluna 6	944
43	Comparativo: Arrecadação/Contabilização do ICMS	946
44	Diferença no Fechamento do Exercício – ICMS	948
45	Comparativo: Arrecadação/Contabilização do IPVA	948
46	Diferença no Fechamento do Exercício – IPVA	950
47	Comparativo: Conta Única/Relatório PRODESP	950
48	Despesas Intraorçamentárias	952
49	Despesas da Administração Direta	953
50	Despesas da Administração Indireta	953
51	Consolidado das Despesas	953
52	Variação das Despesas Correntes e de Capital	954
53	Composição das Despesas Correntes e de Capital	954
54	Variação das Despesas Correntes	955
55	Pessoal e Encargos - Consolidado	956
56	Alterações na Estrutura Organizacional	957
57	Detalhamento dos Juros e Encargos da Dívida da Administração Direta	957
58	Detalhamento dos Juros e Encargos da Dívida da Administração Indireta	958
59	Consolidado dos Juros e Encargos da Dívida	958
60	Detalhamento de Outras Despesas Correntes da Administração Direta	958
61	Detalhamento de Outras Despesas Correntes da Administração Indireta	958
62	Consolidado de Outras Despesas Correntes	959
63	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	959
64	Fontes de Recursos para Pagamentos a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	959
65	Aplicações Diretas pela Administração Direta	960
66	Aplicações Diretas pela Administração Indireta	960
67	Consolidado das Aplicações Diretas	961
68	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Administração Direta	962
69	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Administração Indireta	963
70	Consolidado de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	964
71	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Administração Direta	965
72	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Administração Indireta	966
73	Consolidado de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	967
74	Despesas de Capital da Administração Direta	968
75	Despesas de Capital da Administração Indireta	968
76	Consolidado das Despesas de Capital	969
77	Variação das Despesas de Capital	969
78	Detalhamento das Despesas de Capital	969
79	Despesas Correntes por Órgãos e Grupos	971



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

80	Despesas de Capital por Órgãos e Grupos	973
81	Consolidado das Despesas Correntes e de Capital por Órgãos e Grupos	975
82	Despesas por Funções da Administração Direta	978
83	Despesas por Funções da Administração Indireta	978
84	Consolidado das Despesas por Funções	979
85	Despesas com Propaganda e Publicidade	980
86	Despesas com Propaganda e Publicidade da Administração Direta	980
87	Despesas com Propaganda e Publicidade da Administração Indireta	981
88	Consolidado das Despesas com Propaganda e Publicidade	982
89	Créditos Adicionais por Órgão – Administração Direta	983
90	Créditos Adicionais por Órgão – Administração Indireta	984
91	Total das Suplementações	985
92	Resumo Comparativo dos Créditos Suplementares	986
93	Variação dos Créditos Suplementares	986
94	Consolidado do Balanço Financeiro	987
95	Saldos para o Exercício Seguinte	987
96	Evolução do Saldo Disponível	988
97	Saldo da Conta Única – Tesouro	988
98	Dívida Financeira da Administração Direta	989
99	Dívida Financeira da Administração Indireta	989
100	Consolidado da Dívida Financeira	989
101	Consolidado do Saldo Disponível	989
102	Composição da Dívida Flutuante da Administração Direta	990
103	Composição da Dívida Flutuante da Administração Indireta	990
104	Consolidado da Dívida Flutuante	991
105	Evolução da Composição da Dívida Flutuante	991
106	Balanço Patrimonial da Administração Direta	992
107	Balanço Patrimonial da Administração Indireta	992
108	Consolidado do Balanço Patrimonial	993
109	Evolução do Balanço Patrimonial	993
110	Composição da Conta Créditos	994
111	Evolução da Dívida Ativa Tributária	994
112	Dívida Fundada Interna	995
113	Evolução da Dívida Interna	996
114	Dívida Fundada Externa	997
115	Evolução da Dívida Fundada Externa	997
116	Resultado Financeiro – Superávit da Administração Direta	998
117	Resultado Financeiro – Superávit da Administração Indireta	998
118	Consolidado do Resultado Financeiro Superavitário	998
119	Evolução do Resultado Financeiro	999
120	Análise da Gestão Orçamentária – Administração Direta	999



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

121	Análise da Gestão Orçamentária – Administração Indireta	999
122	Consolidado da Análise da Gestão Orçamentária	1000
123	Análise da Gestão Extraorçamentária – Administração Direta	1000
124	Análise da Gestão Extraorçamentária – Administração Indireta	1000
125	Consolidado da Análise da Gestão Extraorçamentária	1000
126	Resultado Econômico do Exercício – Administração Direta	1000
127	Resultado Econômico do Exercício – Administração Indireta	1000
128	Consolidado do Resultado Econômico do Exercício	1001
129	Demonstrativo da Dívida Renegociada – Estoque e Pagamentos	1002
130	Totalização do Pagamentos – 1997/2010	1003
131	Parcela P1	1004
132	Parcela P	1004
133	Conta Gráfica	1005
134	Estoque Resíduo	1005
135	Lei 9.496/97	1006
136	Precatórios – Cálculo do Valor a Repassar	1009
137	Precatórios – Valor Repassado	1009
138	Utilização do Valores Repassados ao Tribunal de Justiça	1010
139	Pagamentos	1011
140	Pagamentos pelo Tribunal de Justiça	1011
141	Dotação para o Exercício de 2010	1012
142	Repasse de Depósitos Judiciais	1013
143	Devoluções para o Tesouro Estadual	1013
144	Repasse de Depósitos Judiciais – Lei 11.429	1014
145	Devolução - Lei 11.429	1014
146	Repasse de Depósitos Judiciais – Lei 12.787	1015
147	Devolução – Lei 12.787	1015
148	Despesas com Pessoal – RGF	1018
149	Despesas com Pessoal – DCG	1019
150	Receitas Correntes	1020
151	Despesas Correntes – Pessoal e Encargos	1021
152	Despesas pó Poder e Órgão	1021
153	Despesas pó Poder e Órgão – DCG	1021
154	Restos a Pagar e Disponível do Ensino	1022
155	Valores à conta da FDE	1023
156	Comparativo: Gastos Ensino/Variação IGPDI/Repases Orçament. à FDE	1023
157	Evolução dos Gastos no Ensino e dos Repases	1023
158	Glosa Proporcional do Programa ACESSA ESCOLA	1025
159	Resumo das Exclusões – Ensino	1025
160	Resumo das Aplicações dos Recursos do FUNDEB	1025
161	Percentuais Aplicados no Ensino – 2007/2010	1026



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

162	Despesas na Saúde – Recursos da Fonte Tesouro para Programas e Projetos-Atividades	1027
163	Exclusões - Saúde	1029
164	Receitas da Saúde	1029
165	Percentual de Aplicação na Saúde	1030
166	Viva Leite – Recursos Liquidados por Região	1033
167	Avaliação dos Indicadores de Gestão – Programa 0803	1040
168	Avaliação dos Indicadores de Gestão – Programa 0804	1044
169	Avaliação dos Indicadores de Gestão – Programa 0805	1046
170	Avaliação dos Indicadores de Gestão – Programa 0815	1047
171	Avaliação dos Indicadores de Gestão – Programa 0910	1049
172	Avaliação dos Indicadores de Gestão – Programa 0914	1051
173	Avaliação dos Indicadores de Gestão – Programa 0928	1052
174	Avaliação dos Indicadores de Gestão – Programa 0929	1053
175	Avaliação dos Indicadores de Gestão – Programa 0930	1055
176	Avaliação dos Indicadores de Gestão – Programa 0932	1060
177	Avaliação dos Indicadores de Gestão – Programa 0935	1061
178	Avaliação dos Indicadores de Gestão – Programa 1023	1062
179	Avaliação dos Indicadores de Gestão – Programa 1024 (Órgão 10000)	1062
180	Avaliação dos Indicadores de Gestão – Programa 1024 (Órgão 43000)	1063
181	Avaliação dos Indicadores de Gestão – Programa 1308	1064
182	Avaliação dos Indicadores de Gestão – Programa 1602	1065
183	Avaliação dos Indicadores de Gestão – Programa 1605	1066
184	Avaliação dos Indicadores de Gestão – Programa 1606	1067
185	Avaliação dos Indicadores de Gestão – Programa 1609	1068
186	Avaliação dos Indicadores de Gestão – Programa 1611	1069
187	Avaliação dos Indicadores de Gestão – Programa 1729	1070
188	Avaliação dos Indicadores de Gestão – Programa 1801	1072
189	Avaliação dos Indicadores de Gestão – Programa 1807	1074
190	Avaliação dos Indicadores de Gestão – Programa 1818	1076
191	Avaliação dos Indicadores de Gestão – Programa 2508	1077
192	Avaliação dos Indicadores de Gestão – Programa 2509	1078
193	Avaliação dos Indicadores de Gestão – Programa 2510	1080
194	Avaliação dos Indicadores de Gestão – Programa 2901	1082
195	Avaliação dos Indicadores de Gestão – Programa 2906	1083
196	Avaliação dos Indicadores de Gestão – Programa 3513 (Órgão 35000)	1084
197	Avaliação dos Indicadores de Gestão – Programa 3513 (Órgão 28000)	1084
198	Avaliação dos Indicadores de Gestão – Programa 3703	1085
199	Avaliação dos Indicadores de Gestão – Programa 3706	1087
200	Avaliação dos Indicadores de Gestão – Programa 3707	1089
201	Avaliação dos Indicadores de Gestão – Programa 3708	1093



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

202	Avaliação dos Indicadores de Gestão – Programa 3801	1097
203	Avaliação dos Indicadores de Gestão – Programa 3906 (Órgão 39000)	1098
204	Avaliação dos Indicadores de Gestão – Programa 3906 (Órgão 25000)	1099
205	Avaliação dos Indicadores de Gestão – Programa 3907	1101
206	Avaliação dos Indicadores de Gestão – Programa 3930	1103
207	Avaliação dos Indicadores de Gestão – Programa 3931	1104
208	Avaliação dos Indicadores de Gestão – Programa 4301	1105
209	Avaliação dos Indicadores de Gestão – Programa 4302	1106
210	Avaliação dos Indicadores de Gestão – Programa 4304	1108
211	Avaliação dos Indicadores de Gestão – Programa 0102 (Órgão 39000)	1109
212	Auditorias Operacionais – Órgãos, Programas e Ações Fiscalizados	1110
213	Auditorias Operacionais – Programa 0930 – Terceiro Setor	1168
214	Auditorias Operacionais – Programas e Ações Objeto de Fiscalização	1168
215	Auditorias Operacionais – Tempo Médio para Entrega de Laudos de Exames AME Caraguatatuba	1177
216	Auditorias Operacionais – Tempo Médio para Entrega de Laudos de Exames AME Votuporanga	1177
217	Auditorias Operacionais – Participação do SADT em Relação ao Total dos Exames Realizados	1196
218	Auditorias Operacionais – PPA 2008/2011 – Secretaria da Saúde	1202
219	Auditorias Operacionais – Divergências entre a POS e a LOA	1225
220	Auditorias Operacionais – Esclarecimentos da SEE – Acessibilidade	1261
221	Auditorias Operacionais – Acessa Escola – Programas e Ações	1273
222	Auditorias Operacionais – Acessa Escola – Totais de Atendimentos	1276
223	Auditorias Operacionais – Acessa Escola – Remuneração de Estagiários	1276
224	Auditorias Operacionais – Acessa Escola – Alunos e Profissionais Cadastrados	1282
225	Auditorias Operacionais – Corredor Metropolitano Noroeste	1295
226	Estudo Comparativo entre Gerenciamento da Administração Direta e das Organizações Sociais de Saúde de Hospitais Estaduais Paulistas – Par 1- Alto Tietê	1302
227	Estudo Comparativo entre Gerenciamento da Administração Direta e das Organizações Sociais de Saúde de Hospitais Estaduais Paulistas – Par 2 - São Paulo	1302
228	Estudo Comparativo entre Gerenciamento da Administração Direta e das Organizações Sociais de Saúde de Hospitais Estaduais Paulistas – Par 3 - São Paulo (Zona Sul)	1302
229	Recomendações do Exercício de 2009 e Informações da Secretaria da Fazenda	1316
230	Síntese do Apurado	1321
231	Resultado Primário – Superávits 2003/2010	1322



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

PROCESSO Nº: TC-001693/026/10
INTERESSADO: Governo do Estado de São Paulo
GOVERNADORES: José Serra
Período: 01/01/2010 a 01/04/2010
Alberto Goldman
Período: 02/04/2010 a 31/12/2010
ASSUNTO: Contas do Governador do Estado de São Paulo
EXERCÍCIO: 2010

RELATÓRIO

I - PREÂMBULO

Em apreciação, para fins de Parecer Prévio, as Contas do Governador do Estado relativas ao exercício de 2010, prestadas, examinadas e colocadas em pauta nesta Sessão Extraordinária, ao crivo do E. Plenário desta Corte, na conformidade do artigo 32 e inciso I, do artigo 33 da Constituição do Estado, combinado com o inciso I, do artigo 2º e artigo 23 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 709/93 e com os artigos 38, 53, alínea "a", do inciso III, do artigo 114 e artigos 178 a 192 do Regimento Interno deste Tribunal.

O Balanço Geral, as peças acessórias e o relatório circunstanciado do Secretário da Fazenda foram encaminhados ao meu Gabinete no dia 19 de maio do ano corrente, tendo sido



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

apresentados à Augusta Assembléia Legislativa nos termos do inciso IX, do artigo 47 da Constituição Estadual e publicadas as peças necessárias no Diário Oficial de 31 de maio passado.

Em circunstanciado relatório, a Diretoria de Contas do Governador procedeu à análise do Balanço Geral do Estado, o qual veio acompanhado de relatório do Secretário da Fazenda abordando aspectos relevantes da gestão orçamentária e financeira do Estado e do Relatório de Acompanhamento dos Programas aprovados no Plano Plurianual 2008/2011, compreendendo os documentos tanto as demonstrações da Administração Direta, quanto da Indireta, inclusive empresas dependentes: IPT - Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S/A, CETESB - Companhia de Tecnologia Saneamento Ambiental, EMPLASA - Empresa Paulista de Planejamento Metropolitano S/A, CPTM - Companhia Paulista de Trens Metropolitanos e CPETUR - Companhia Paulista de Eventos e Turismo, esta última a partir do exercício de 2010, contemplados tanto os recursos próprios, quanto aqueles alocados pelo Tesouro do Estado, além do Balanço Geral - Demonstrações Consolidadas.

Nos tópicos elencados a seguir estão resumidos os principais aspectos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, verificadas as aplicações de recursos com vínculo obrigatório ou não, sob os enfoques da legalidade, legitimidade, economicidade, bem como à vista dos demais princípios consagrados na Carta Magna.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

II – PLANEJAMENTO

A Proposta Orçamentária para o exercício de 2010, albergada na mensagem nº A-119/2009, de 30 de setembro de 2009, enviada à Augusta Assembléia Legislativa pelo Senhor Governador do Estado, converteu-se na Lei nº 13.916, de 22 de dezembro de 2009, orçando a Receita e fixando a Despesa em valores iguais, no montante de R\$ 125.705.696.614 (cento e vinte e cinco bilhões, setecentos e cinco milhões, seiscentos e noventa e seis mil e seiscentos e catorze reais).

Da elaboração até o envio e aprovação, foram seguidas as normas constitucionais e legais pertinentes, atentando-se para as disposições constantes do inciso XVII, do artigo 47 e artigo 174 da Constituição Estadual, observando-se as Diretrizes Orçamentárias aprovadas pela Lei nº 13.578, de 08 de julho de 2009 e a normatização contida na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, atendidos, ainda, os requisitos constantes do Plano Plurianual aprovado pela Lei nº 13.123, de 08 de julho de 2008, que fixou as estratégias e diretrizes de ação governamental para o quadriênio 2008/2011.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

A Diretoria de Contas do Governador, visando ao cumprimento das competências atribuídas a esta Corte no inciso IV, do artigo 33 da Constituição Estadual, bem como no inciso VII, do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, avaliou o cumprimento de metas previstas em 45 (quarenta e cinco) programas do PPA 2008/2011, resultando nos apontamentos registrados no item XI – Avaliação de Indicadores de Gestão.

Os quadros demonstrativos elaborados e reproduzidos adiante apresentam pormenorizadamente a previsão de distribuição dos recursos públicos estabelecida pela Lei Orçamentária Anual, incluídos no cômputo os recursos próprios das Autarquias, Fundações e Empresas Dependentes, no valor de R\$ 9.001.007.895 (nove bilhões, um milhão, sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais). Além disso, registram a existência de R\$ 13.507.206.954 (treze bilhões, quinhentos e sete milhões, duzentos e seis mil, novecentos e cinquenta e quatro reais) de receitas intraorçamentárias relacionadas à SPPREV.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

Quadro 1 - Desdobramento da Receita do Tesouro do Estado

	R\$ 1,00	R\$ 1,00
I - Receita do Tesouro do Estado		115.688.075.189
1 - Receitas Correntes		106.500.307.246
Receita Tributária	91.948.897.116	
Receita de Contribuições	10	
Receita Patrimonial	2.649.917.123	
Receita Agropecuária	5.211.110	
Receita Industrial	1.983.780	
Receita de Serviços	271.664.830	
Transferências Correntes	9.789.014.155	
Outras Receitas Correntes	1.833.619.122	
2 - Receitas de Capital		9.187.767.943
Operações de Crédito	4.885.794.932	
Alienação de Bens	3.811.305.066	
Amortização de Empréstimos	10	
Transferências de Capital	386.167.915	
Outras Receitas de Capital	104.500.020	
II - Receita dos Órgãos da Adm. Indireta		23.524.828.379
Receitas Correntes	23.457.011.709	
Receitas de Capital	67.816.670	
III - Receitas Intraorçamentárias Correntes	-13.507.206.954	-13.507.206.954
RECEITA TOTAL		125.705.696.614

Quadro 2 - Fixação da Despesa

Despesa	R\$1,00	%
Orçamento Fiscal	108.928.571.873	86,65
Orçamento da Seguridade Social	16.777.124.741	13,35
TOTAL	125.705.696.614	100,00

Quadro 3 - Investimentos das Empresas

Fonte de Financiamento	R\$1,00	%
Tesouro do Estado	3.932.635.000	41,42
Operações de Crédito	2.114.200.000	22,27
Próprios	702.496.000	7,40
Outras Fontes	2.744.117.000	28,91
TOTAL	9.493.448.000	100,00

Não computadas as entidades cuja programação consta integralmente do Orçamento Fiscal.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

A norma orçamentária, em seu artigo 8º, autorizou o Poder Executivo a abrir créditos suplementares durante o exercício, até o limite de 17% (dezessete por cento) do total da despesa fixada (inciso I), bem como até o limite dos recursos previstos como reserva de contingência (inciso II).

Não oneram o limite previsto no inciso I, os créditos:

- 1 Destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas a inativos e pensionistas, honras de aval, débitos constantes de precatórios judiciais, serviços da dívida pública, despesas de exercícios anteriores e despesas à conta de recursos vinculados, até o limite de 9% do total da despesa fixada no artigo 4º;
- 2 Abertos mediante a utilização de recursos na forma prevista no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada no artigo 4º da Lei Orçamentária.

Observados os limites, autorizou, ainda, ao Poder Executivo alocar recursos em grupo de despesa ou elemento de despesa não dotados inicialmente, com a finalidade de garantir a execução da programação aprovada na LOA e, também, transpor,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

remanejar ou transferir recursos em decorrência de atos relacionados à organização e funcionamento da administração estadual, quando não implicar aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos, consoante previsão contida no inciso XIX, do artigo 47 da Constituição Estadual.

No artigo 9º, autorizou o Poder Executivo a remanejar recursos entre atividades e projetos de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão, obedecida a distribuição por grupo de despesa e observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária.



III – DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

1 - Balanço Orçamentário

O Resultado do Exercício de 2010, retratado no Balanço Orçamentário na conformidade do estabelecido no artigo 102 da Lei Federal nº 4320/64, evidencia Superávit Orçamentário no montante de R\$ 2.317.005.000 (dois bilhões, trezentos e dezessete milhões e cinco mil reais) e Economia Orçamentária de R\$ 7.875.362.000 (sete bilhões, oitocentos e setenta e cinco milhões e trezentos e sessenta e dois mil reais).

Os Quadros Demonstrativos que seguem reproduzem comparativos entre os dados do exercício e seus precedentes, deles se extraindo a seguinte evolução, salientando que a partir de 2003 os dados do Balanço Geral do Estado passaram a incluir as empresas dependentes IPT, CETESB, CPTM, EMPLASA e, a partir de 2010, a CPETUR:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

Quadro 4 – Resultados da Administração Direta

R\$ MIL

Superávit/Déficit Orçamentário	2007	2008	2009	2010
Despesa Realizada	72.325.107	79.300.659	85.031.151	95.636.108
Receita Arrecadada	86.370.720	102.559.943	109.043.676	126.104.556
Superávit Orçamentário	14.045.613	23.259.284	24.012.525	30.468.448
%Rec Arrecadada	16,26%	22,68%	22,02%	24,16%
Economia Orçamentária	2007	2008	2009	2010
Despesa Autorizada	73.453.666	81.429.776	87.820.136	100.738.149
Despesa Realizada	72.325.107	79.300.659	85.031.151	95.636.108
Economia Orçamentária	1.128.558	2.129.118	2.788.986	5.102.041
% s/ Desp Autorizada	1,54%	2,61%	3,18%	5,06%

Quadro 5 – Resultados da Administração Indireta

R\$ MIL

Superávit/Déficit Orçamentário	2007	2008	2009	2010
Despesa realizada	20.115.581	30.139.528	33.379.293	37.656.667
Receita Arrecadada	6.211.499	7.066.219	10.034.487	9.505.224
Déficit Orçamentário	-13.904.082	-23.073.309	-23.344.806	-28.151.443
% s/ Rec . Arrecadada	-224%	-327%	-233%	-296,17%
Economia Orçamentária	2007	2008	2009	2010
Despesa Autorizada	21.732.285	31.137.590	35.329.592	40.429.988
Despesa realizada	20.115.581	30.139.528	33.379.293	37.656.667
Economia Orçamentária	1.616.704	998.062	1.950.299	2.773.321
% s/ Desp. Autorizada	7,44%	3,21%	5,52%	6,86%

Quadro 6 - Consolidado

R\$ MIL

Superávit/Déficit Orçamentário	2007	2008	2009	2010
Despesa Realizada	92.440.689	109.440.186	118.410.443	133.292.775
Receita Arrecadada	92.582.219	109.626.162	119.078.163	135.609.780
Superávit Orçamentário	141.531	185.975	667.720	2.317.005
%Rec. Arrecadada	0,15%	0,17%	0,56%	1,71%
Economia Orçamentária	2007	2008	2009	2010
Despesa Autorizada	95.185.951	112.567.366	123.149.730	141.168.137
Despesa Realizada	92.440.689	109.440.186	118.410.443	133.292.775
Economia Orçamentária	2.745.262	3.127.180	4.739.286	7.875.362
% s/ Desp Autorizada	2,88%	2,78%	3,85%	5,58%



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

Destaque deve ser efetuado sobre as receitas e despesas que foram excluídas dos demonstrativos, tendo em conta tratar-se de valores registrados simultaneamente em duas entidades do mesmo nível de governo, relativos a contribuições patronais e cobertura de insuficiência financeira do Regime Próprio de Previdência (SPPREV), bem como a integralização de Capital Social com recursos do Tesouro nas empresas dependentes.

Quadro 7 - Receitas Intraorçamentárias

R\$ MILHARES

	2009	2010
RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTARIAS	11.561.954	12.569.761
RECEITAS DE CONTRIBUICOES-INTRA-ORÇAMENTARIA	11.514.618	12.520.616
CONTRIBUICOES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTARIAS	11.514.618	12.520.616
CONTRIB.PREVIDENC.DO REG.PROPRIO - INTRA-ORC	11.514.618	12.520.616
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTARIAS C/REC.DE SERVIC	47.328	49.142
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTARIAS C/REC.DE SERVIC	47.328	49.142
TAXA DE ADMINISTRACAO	47.328	49.142
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTARIAS: OUTRAS REC.COR	8	3
INDENIZACOES E RESTITUIC.INTRA-ORÇAMENTARIAS	8	3
OUTRAS RESTITUICOES	8	3
RECEITAS DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTARIAS	788.273	1.193.524
ALIENACAO DE BENS	0	15.020
ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	0	15.020
ALIENACAO DE OUTROS BENS IMOVEIS	0	15.020
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	788.273	1.178.504
INTEGRALIZACAO DO CAPITAL SOCIAL	788.273	1.178.504
INTEGRALIZACAO COM RECURSOS DE OUTRAS FONTES	0	22.000
INTEGRALIZACAO COM RECURSOS DO TESOURO	788.273	1.156.504
TOTAL	12.350.227	13.763.285

Obs: receitas intraorçamentárias apenas na Adm. Indireta



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

Quadro 8 - Despesas Intraorçamentárias

R\$ MILHARES

	2009	2009	2010	2010
AUTORIZADO/LIQUIDADADO	AUTORIZADO	LIQUIDADADO	AUTORIZADO	LIQUIDADADO
ADM. DIRETA	11.575.227	10.970.527	12.489.718	12.343.946
DESPESAS CORRENTES	10.769.507	10.182.254	11.296.055	11.150.421
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.296	42.949	45.123	44.463
APLICACOES DIRETAS-INTRA ORCAMENTARIAS	44.296	42.949	45.123	44.463
OUT SERV DE TERC-PJ INTRA ORCAMENTARIAS	44.296	42.949	45.123	44.463
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.725.211	10.139.305	11.250.932	11.105.959
APLICACOES DIRETAS-INTRA ORCAMENTARIA	10.725.211	10.139.305	11.250.932	11.105.959
OBRIGACOES PATRONAIS	10.725.200	10.139.297	11.250.925	11.105.956
SALARIO FAMILIA	11	8	7	3
DESPESAS DE CAPITAL	805.721	788.273	1.193.663	1.193.524
INVERSOES FINANCEIRAS	805.721	788.273	1.193.663	1.193.524
APLIC.DIRETAS-OP.ENTRE ENTID.INTEGR.ORCAMENT	805.721	788.273	1.193.663	1.193.524
AQUISICAO DE IMOVEIS	0	0	15.020	15.020
CONST.OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	805.721	788.273	1.178.643	1.178.504
ADM. INDIRETA	1.410.871	1.379.700	1.427.816	1.419.339
DESPESAS CORRENTES	1.410.871	1.379.700	1.427.816	1.419.339
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.387	4.379	4.855	4.679
APLICACOES DIRETAS-INTRA ORCAMENTARIAS	4.387	4.379	4.855	4.679
OUT SERV DE TERC-PJ INTRA ORCAMENTARIAS	4.387	4.379	4.855	4.679
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.406.484	1.375.321	1.422.961	1.414.660
APLICACOES DIRETAS-INTRA ORCAMENTARIA	1.406.484	1.375.321	1.422.961	1.414.660
OBRIGACOES PATRONAIS	1.406.484	1.375.321	1.422.961	1.414.660
TOTAL	12.986.098	12.350.227	13.917.534	13.763.285



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

1.1 – Receitas

Evolução das Receitas Estimada e Arrecadada:

Quadro 9 – Receita da Administração Direta

R\$ MIL

Receita	2007	2008	2009	2010
Estimada	78.980.543	90.111.387	107.810.713	115.688.075
Arrecadada	86.370.720	102.559.943	109.043.676	126.104.556
Diferença	7.390.177	12.448.556	1.232.963	10.416.481
% sobre Estimada	9,36%	13,81%	1,14%	9,00%

Quadro 10 – Receita da Administração Indireta

R\$ MIL

Receita	2007	2008	2009	2010
Estimada	6.005.459	6.762.458	10.395.348	10.017.621
Arrecadada	6.211.499	7.066.219	10.034.487	9.505.224
Diferença	206.041	303.761	-360.860	-512.397
% sobre Estimada	3,43%	4,49%	-3,47%	-5,11%

Quadro 11 – Consolidado da Receita

R\$ MIL

Receita	2007	2008	2009	2010
Estimada	84.986.001	96.873.845	118.206.061	125.705.697
Arrecadada	92.582.219	109.626.162	119.078.163	135.609.780
Diferença	7.596.218	12.752.317	872.103	9.904.083
% sobre Estimada	8,94%	13,16%	0,74%	7,88%
Evolução da Arrecadada	8.147.962	17.043.942	9.452.001	16.531.617
Evolução % s/ano anterior	9,65%	18,41%	8,62%	13,88%
IGP-DI - índices anuais	7,90%	9,11%	-1,44%	11,31%
INPC	5,16%	6,48%	4,11%	6,47%

Composição da receita - ênfase para a Tributária:

Quadro 12 - Composição da Receita da Administração Direta

R\$ MILHARES

Receitas Correntes	2007	2008	2009	2010
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.473.671	2.835.341	2.645.575	3.245.769
RECEITA AGROPECUARIA	20.930	3.647	6.413	5.486
RECEITA DE SERVICOS	261.826	266.259	227.774	298.661
RECEITA INDUSTRIAL	1.684	1.583	1.274	1.926
RECEITA PATRIMONIAL	3.371.851	2.438.538	1.815.856	3.561.601
RECEITA TRIBUTARIA	71.215.871	85.411.445	88.969.477	103.113.989
RECEITAS DE CONTRIBUICOES	18	0	7.018	8.588
TRANSFERENCIAS CORRENTES	8.771.993	9.700.501	9.999.005	11.363.555
sub-total	86.117.844	100.657.315	103.672.393	121.599.574
Receitas de Capital	2007	2008	2009	2010
ALIENACAO DE BENS	28.491	418.030	3.231.490	2.800.069
AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	8.505	0	0	0
OPERACOES DE CREDITO	193.061	938.637	1.957.303	1.587.823
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0	405.606	39.398	0
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	22.820	140.355	143.093	117.091
sub-total	252.877	1.902.628	5.371.283	4.504.982
TOTAL	86.370.720	102.559.943	109.043.676	126.104.556



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

Quadro 13 - Composição da Receita da Administração Indireta

R\$ MILHARES				
Receitas Correntes	2007	2008	2009	2010
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	541.256	492.528	651.202	680.253
RECEITA AGROPECUARIA	8.930	16.962	13.586	15.067
RECEITA DE SERVICOS	1.375.185	1.573.583	1.632.273	1.952.245
RECEITA INDUSTRIAL	118.591	152.766	150.227	165.856
RECEITA PATRIMONIAL	593.317	1.289.912	3.713.300	2.899.909
RECEITA TRIBUTARIA	323.127	337.567	376.129	97.784
RECEITAS DE CONTRIBUICOES	3.004.389	2.959.097	3.156.945	3.371.406
TRANSFERENCIAS CORRENTES	193.006	208.345	251.990	263.218
sub-total	6.157.801	7.030.759	9.945.652	9.445.737
Receitas de Capital	2007	2008	2009	2010
ALIENACAO DE BENS	3.031	3.568	3.528	704
AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	9.126	5.482	3.667	5.884
OPERACOES DE CREDITO	12.913	0	0	0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	23.903	9.063	45.457	34.483
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	4.726	17.347	36.183	18.416
sub-total	53.699	35.460	88.835	59.486
Total	6.211.499	7.066.219	10.034.487	9.505.224

Quadro 14 - Consolidado da Composição da Receita

R\$ MILHARES				
Receitas Correntes	2007	2008	2009	2010
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.014.926	3.327.869	3.296.777	3.926.022
RECEITA AGROPECUARIA	29.860	20.609	19.998	20.553
RECEITA DE SERVICOS	1.637.012	1.839.842	1.860.047	2.250.906
RECEITA INDUSTRIAL	120.275	154.350	151.501	167.782
RECEITA PATRIMONIAL	3.965.168	3.728.450	5.529.157	6.461.510
RECEITA TRIBUTARIA	71.538.997	85.749.012	89.345.606	103.211.772
RECEITAS DE CONTRIBUICOES	3.004.407	2.959.097	3.163.963	3.379.993
TRANSFERENCIAS CORRENTES	8.964.998	9.908.846	10.250.996	11.626.773
sub-total	92.275.644	107.688.074	113.618.045	131.045.311
Receitas de Capital	2007	2008	2009	2010
ALIENACAO DE BENS	31.521	421.599	3.235.018	2.800.773
AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	17.632	5.482	3.667	5.884
OPERACOES DE CREDITO	205.974	938.637	1.957.303	1.587.823
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	23.903	414.669	84.855	34.483
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	27.545	157.702	179.276	135.506
sub-total	306.575	1.938.088	5.460.118	4.564.468
Total	92.582.219	109.626.162	119.078.163	135.609.780

Evolução no período 2007 a 2010:

Quadro 15 - Variação 2006/2010

R\$ MIL						
RECEITAS	2006	AV%	2010	AV%	VARIACÃO NOMINAL	VARIACÃO AH%
.Correntes	82.078.569	97,21	131.045.311	96,63	48.966.742	59,66
.Capital	2.355.688	2,79	4.564.468	3,37	2.208.780	93,76
TOTAL	84.434.257	100	135.609.780	100	51.175.523	60,61

Obs.: Mantido o exercício 2006 como inicial (base 100) para permitir a comparação de 4 exercícios - 2007, 2008, 2009 e 2010. Variação do IGP-DI de jan/2007 a dez/2010: 29,15%.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

1.1.1 - Receitas Correntes

Evolução no período 2007 a 2010:

Quadro 16 - Variação 2006/2010

R\$ milhares

RECEITAS CORRENTES	2006	AV%	2010	AV%	VARIAÇÃO NOMINAL	VARIAÇÃO AH%
Receita Tributária	63.419.903	77,27	103.211.772	78,76	39.791.869	62,74
Transf. Correntes	8.498.062	10,35	11.626.773	8,87	3.128.711	36,82
Outras Rec. Correntes	3.833.356	4,67	3.926.022	3,00	92.666	2,42
Rec.Origens Diversas	6.327.249	7,71	12.280.744	9,37	5.953.495	94,09
TOTAL	82.078.569	100	131.045.311	100	48.966.742	59,66

Obs.: Mantido o exercício 2006 como inicial (base 100), para permitir a comparação de 4 exercícios - 2007, 2008, 2009 e 2010. Variação do IGP-DI de jan/2007 a dez/2010: 29,15%.

a) - Receitas Tributárias

Configuram-se as mais representativas, englobando arrecadação do ICMS, do IPVA, do ITCMD e Outras (Emolumentos e Custas Extrajudiciais, Taxas e Contribuições de Melhoria).

Quadro 17 - Receitas Tributárias da Administração Direta

ADM. DIRETA	2007	AV%	2008	AV%	2009	AV%	2010	AV%
RECEITA TRIBUTARIA	71.215.871	100	85.411.445	100	88.969.477	100	103.113.989	100
IPVA	6.695.767	9,40	7.705.328	9,02	8.864.249	9,96	9.391.224	9,11
ICMS	61.542.891	86,42	74.394.503	87,10	76.513.317	86,00	89.517.091	86,81
ITCMD	505.626	0,71	599.592	0,70	685.770	0,77	980.778	0,95
OUTRAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS	2.471.587	3,47	2.712.021	3,18	2.906.142	3,27	3.224.896	3,13

Quadro 18 - Receitas Tributárias da Administração Indireta

ADM. INDIRETA	2007	AV%	2008	AV%	2009	AV%	2010	AV%
RECEITA TRIBUTARIA	323.127	100	337.567	100	376.129	100	97.784	100
EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUD	323.082	99,99	332.430	98,48	366.373	97,41	85.921	87,87
EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS	0	0,00	571	0,17	343	0,09	0	0,00
OUTRAS TAXAS P EXERC.DO PODER DE POLICIA	0	0,00	0	0,00	2.817	0,75	4.811	4,92
TX APREENSAO, DEPOSITO / LIBERACAO ANIMAIS	10	0,00	26	0,01	14	0,00	7	0,01
TX DE AUTORIZACAO DE FUNC.DE TRANSPORTE	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
TX DE PUBLICIDADE COMERCIAL	34	0,01	34	0,01	26	0,01	1	0,00
TX DE REGULAÇÃO DE SERV.DE GAS CANALIZADO	0	0,00	4.505	1,33	6.555	1,74	7.044	7,20

Obs.: Quadro das receitas tributárias arrecadadas pela Adm. Indireta. Apenas emolumentos e taxas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

Quadro 19 – Consolidado das Receitas Tributárias

CONSOLIDADO	2007	AV%	2008	AV%	2009	AV%	2010	AV%
REC. TRIBUT.	71.538.997	100	85.749.012	100	89.345.606	100	103.211.772	100
IPVA	6.695.767	9,36	7.705.328	8,99	8.864.249	9,92	9.391.224	9,10
ICMS	61.542.891	86,03	74.394.503	86,76	76.513.317	85,64	89.517.091	86,73
ITCMD	505.626	0,71	599.592	0,70	685.770	0,77	980.778	0,95
OUTRAS REC. TRIBUTÁRIAS	2.794.713	3,91	3.049.588	3,56	3.282.271	3,67	3.322.680	3,22

Na comparação com o exercício anterior, verifica-se uma variação de 15,90% na Administração Direta, de -74% na Administração Indireta e de 15,52% no Consolidado, índice este acima do IGP-DI, cuja variação foi de 11,31% em 2010.

Evolução no período 2007 a 2010:

Quadro 20 - Variação 2006/2010

RECEITA TRIBUTÁRIA - CONSOLIDADO	2006	AV%	2010	AV%	R\$ milhares VARIÇÃO NOMINAL	VARIÇÃO AH%
.ICMS	55.025.502	86,76	89.517.091	86,73	34.491.589	62,68
.IPVA	5.558.688	8,76	9.391.224	9,10	3.832.536	68,95
.ITCMD	435.539	0,69	980.778	0,95	545.239	125,19
.Outras Rec Tributárias	2.400.174	3,78	3.322.680	3,22	922.506	38,43
TOTAL	63.419.903	100	103.211.772	100	39.791.869	62,74

Obs.: Mantido o exercício 2006 como inicial (base 100) para permitir a comparação de 4 exercícios – 2007, 2008, 2009 e 2010. Variação do IGP-DI de jan/2007 a dez/2010: 29,15%.

Considerando que 25% da arrecadação do ICMS e 50% do IPVA devem ser transferidos aos Municípios, nos termos dos incisos I e II, artigo 167 da Constituição Estadual, verificamos que R\$ 27.074.885 mil foram repassados às Prefeituras, sendo R\$ 22.379.273 mil referentes ao ICMS e R\$ 4.695.612 mil referentes ao IPVA.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

b) - Transferências Correntes

Quadro 21 – Transferências Correntes da Administração Direta

	R\$ MILHARES			
	2007	2008	2009	2010
TRANSFERENCIAS CORRENTES	8.771.993	9.700.501	9.999.005	11.363.555
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	70.014	23.149	29.177	18.603
TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS	5.963	11.612	3.503	43.760
TRANSFERENCIAS DE PESSOAS	0	57	0	5
TRANSFERENCIAS DO EXTERIOR	84	10	0	0
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAM.	8.695.930	9.665.673	9.966.326	11.301.188

Quadro 22 – Transferências Correntes da Administração Indireta

	R\$ MILHARES			
	2007	2008	2009	2010
TRANSFERENCIAS CORRENTES	193.006	208.345	251.990	263.218
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	103.638	100.303	135.365	128.457
TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS	12.123	6.638	2.976	3.149
TRANSFERENCIAS DE PESSOAS	4	4	3	3
TRANSFERENCIAS DO EXTERIOR	99	320	68	213
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAM.	77.142	101.080	113.579	131.396

Quadro 23 – Consolidado das Transferências Correntes

	R\$ MILHARES			
	2007	2008	2009	2010
CONSOLIDADO				
TRANSFERENCIAS CORRENTES	8.964.998	9.908.846	10.250.996	11.626.773
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	173.652	123.452	164.541	147.060
TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS	18.087	18.250	6.478	46.908
TRANSFERENCIAS DE PESSOAS	4	60	3	8
TRANSFERENCIAS DO EXTERIOR	183	330	68	213
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAM.	8.773.072	9.766.753	10.079.905	11.432.584

No quadro abaixo segue a evolução no período 2007 a 2010, sendo que as transferências Intergovernamentais são compostas, principalmente, pelas transferências da União.

Quadro 24 - Variação 2006/2010

TRANSF. CORRENTES	2006	AV%	2010	AV%	VARIAÇÃO NOMINAL	VARIAÇÃO AH%
.Transf. de Convênios	154.049	1,81	147.060	1,26	-6.989	-4,54
.Transf. de Instituições	22.396	0,26	46.908	0,40	24.512	109,45
.Transf. de Pessoas	114	0,00	8	0,00	-106	-92,97
.Transf. do Exterior	240	0,00	213	0,00	-27	-11,28
.Transf. Intergovern.	8.321.264	97,92	11.432.584	98,33	3.111.320	37,39
TOTAL	8.498.062	100	11.626.773	100	3.128.711	36,82

Obs.: Mantido o exercício 2006 como inicial (base 100), para permitir a comparação de 4 exercícios – 2007, 2008, 2009 e 2010. Variação do IGP-DI de jan/2007 a dez/2010: 29,15%.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

c - Outras Receitas Correntes

Quadro 25 - Outras Receitas Correntes da Administração Direta

	R\$ MILHARES			
	2007	2008	2009	2010
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.473.671	2.835.341	2.645.575	3.245.769
INDENIZACOES E RESTITUICOES	336.314	491.657	575.478	829.360
MULTAS E JUROS DE MORA	1.016.113	1.141.849	1.028.518	1.380.760
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	232.039	152.056	215.012	280.364
RECEITAS DIVERSAS	889.205	1.049.779	826.566	755.285

Quadro 26 - Outras Receitas Correntes da Administração Indireta

	R\$ MILHARES			
	2007	2008	2009	2010
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	541.256	492.528	651.202	680.253
INDENIZACOES E RESTITUICOES	126.324	115.451	186.648	199.176
MULTAS E JUROS DE MORA	312.896	301.179	367.681	358.064
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	8.189	8.626	13.830	23.548
RECEITAS DIVERSAS	93.846	67.271	83.043	99.465

Quadro 27 - Consolidado de Outras Receitas Correntes

	R\$ MILHARES			
	2007	2008	2009	2010
CONSOLIDADO				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.014.926	3.327.869	3.296.777	3.926.022
INDENIZACOES E RESTITUICOES	462.638	607.109	762.127	1.028.535
MULTAS E JUROS DE MORA	1.329.009	1.443.027	1.396.199	1.738.823
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	240.228	160.682	228.842	303.913
RECEITAS DIVERSAS	983.052	1.117.051	909.609	854.750

Evolução no período 2007 a 2010:

Quadro 28 - Variação 2006/2010

	R\$ milhares					
OUTR. REC. CORRENTES	2006	AV%	2010	AV%	VARIACÃO NOMINAL	VARIACÃO AH%
.Indenizações e Restituições	414.722	10,82	1.028.535	26,20	613.813	148,01
.Multas e Juros de Mora	2.098.117	54,73	1.738.823	44,29	-359.294	-17,12
.Receita da Dívida Ativa	938.875	24,49	303.913	7,74	-634.962	-67,63
.Receitas Diversas	381.642	9,96	854.750	21,77	473.108	123,97
TOTAL	3.833.356	100	3.926.022	100	92.666	2,42

Obs.: Mantido o exercício 2006 como inicial (base 100) para permitir a comparação de 4 exercícios - 2007, 2008, 2009 e 2010. Variação do IGP-DI de jan/2007 a dez/2010: 29,15%.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

d - Receitas de Origens Diversas

Demais receitas correntes, tendo em vista suas peculiaridades:

Quadro 29 – Receitas de Origens Diversas da Administração Direta

R\$
MILHARES

	2007	2008	2009	2010
RECEITA AGROPECUARIA	20.930	3.647	6.413	5.486
RECEITA DE SERVICOS	261.826	266.259	227.774	298.661
RECEITA INDUSTRIAL	1.684	1.583	1.274	1.926
RECEITA PATRIMONIAL	3.371.851	2.438.538	1.815.856	3.561.601
RECEITAS DE CONTRIBUICOES	18	0	7.018	8.588
TOTAL	3.656.310	2.710.028	2.058.335	3.876.262

Quadro 30 – Receitas de Origens Diversas da Administração Indireta

R\$ MILHARES

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	2007	2008	2009	2010
RECEITA AGROPECUARIA	8.930	16.962	13.586	15.067
RECEITA DE SERVICOS	1.375.185	1.573.583	1.632.273	1.952.245
RECEITA INDUSTRIAL	118.591	152.766	150.227	165.856
RECEITA PATRIMONIAL	593.317	1.289.912	3.713.300	2.899.909
RECEITAS DE CONTRIBUICOES	3.004.389	2.959.097	3.156.945	3.371.406
TOTAL	5.100.413	5.992.320	8.666.331	8.404.483

Quadro 31 – Consolidado das Receitas de Origens Diversas

R\$ MILHARES

CONSOLIDADO	2007	2008	2009	2010
RECEITA AGROPECUARIA	29.860	20.609	19.998	20.553
RECEITA DE SERVICOS	1.637.012	1.839.842	1.860.047	2.250.906
RECEITA INDUSTRIAL	120.275	154.350	151.501	167.782
RECEITA PATRIMONIAL	3.965.168	3.728.450	5.529.157	6.461.510
RECEITAS DE CONTRIBUICOES	3.004.407	2.959.097	3.163.963	3.379.993
TOTAL	8.756.722	8.702.348	10.724.666	12.280.744

Devido à representatividade, segue demonstrada a composição da Receita Patrimonial:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

Quadro 32 – Receita Patrimonial

R\$ MILHARES

	2007	2008	2009	2010
	3.965.168	3.728.450	5.529.157	6.461.510
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	2.084.001	538	14.520	1.403.724
RECEITA DE CONCESSOES E PERMISSOES	368.351	1.053.456	3.292.319	2.394.707
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	1.436.841	2.606.193	2.145.644	2.556.286
RECEITAS IMOBILIARIAS	75.975	68.263	76.673	106.793

Evolução no período 2007 a 2010:

Quadro 33 - Variação 2006/2010

R\$ milhares

REC.ORIGENS DIVERSAS	2006	AV%	2010	AV%	VARIAÇÃO NOMINAL	VARIAÇÃO %
Receita Agropecuária	23.953	0,38	20.553	0,17	-3.400	-14,19
Receita de Serviços	1.051.056	16,61	2.250.906	18,33	1.199.850	114,16
Receita Industrial	116.439	1,84	167.782	1,37	51.343	44,09
Receita Patrimonial	2.268.495	35,85	6.461.510	52,61	4.193.015	184,84
Receitas de Contribuições	2.867.306	45,32	3.379.993	27,52	512.687	17,88
TOTAL	6.327.249	100	12.280.744	100	5.953.495	94,09

Obs: Mantido o exercício 2006 como inicial (base 100) para permitir a comparação de 4 exercícios – 2007, 2008, 2009 e 2010. Variação do IGP-DI de jan/2007 a dez/2010: 29,15%.

1.1.2 - Receitas de Capital

Composição da Receita de Capital em 2010:

Quadro 34 – Consolidado das Receitas de Capital

R\$ MILHARES

	2007	2008	2009	2010
ALIENACAO DE BENS	31.521	421.599	3.235.018	2.800.773
AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	17.632	5.482	3.667	5.884
OPERACOES DE CREDITO	205.974	938.637	1.957.303	1.587.823
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	23.903	414.669	84.855	34.483
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	27.545	157.702	179.276	135.506
TOTAL	306.575	1.938.088	5.460.118	4.564.468

a) - Operações de Crédito

Quadro 35 – Operações de Crédito da Administração Direta

R\$ MILHARES

	2007	2008	2009	2010
OPERACOES DE CREDITO	193.061	938.637	1.957.303	1.587.823
OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS	180.115	508.966	865.800	1.252.544
OPERACOES DE CREDITO INTERNAS	12.946	429.671	1.091.503	335.278



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

Quadro 36 – Operações de Crédito da Administração Indireta

	R\$ MILHARES			
	2007	2008	2009	2010
OPERACOES DE CREDITO	12.913	0	0	0
OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS	0	0	0	0
OPERACOES DE CREDITO INTERNAS	12.913	0	0	0

Quadro 37 – Consolidado das Operações de Crédito

	R\$ MILHARES			
	2007	2008	2009	2010
OPERACOES DE CREDITO	205.974	938.637	1.957.303	1.587.823
OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS	180.115	508.966	865.800	1.252.544
OPERACOES DE CREDITO INTERNAS	25.859	429.671	1.091.503	335.278

Evolução no período 2007 a 2010:

Quadro 38 - Variação 2006/2010

	R\$ milhares					
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2006	AV%	2010	AV%	VARIACÃO NOMINAL	VARIACÃO AH%
.Externas	348.896	91,53	1.252.544	78,88	903.648	259,00
.Internas	32.301	8,47	335.278	21,12	302.977	937,98
TOTAL	381.196	100	1.587.823	100	1.206.627	316,54

Obs.: Mantido o exercício 2006 como inicial (base 100) para permitir a comparação de 4 exercícios – 2007, 2008, 2009 e 2010. Variação do IGP-DI de jan/2007 a dez/2010: 29,15%.

b - Alienações de Bens

Receitas provenientes da venda de bens patrimoniais do Estado:

Quadro 39 – Consolidado da Alienação de Bens

	R\$ MIL			
	2007	2008	2009	2010
ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	24.105	14.934	6.934	42.713
ALIENACAO DE BENS MOVEIS	7.416	406.665	3.228.084	2.758.060
TOTAL	31.521	421.599	3.235.018	2.800.773



1.1.3 – Auditoria das Receitas

a) Receitas Estaduais – 2010

Nos termos do inciso IV, do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, compete ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo acompanhar a arrecadação da receita dos Poderes Públicos sobre os quais tenha jurisdição, razão pela qual a DCG vem acompanhando os relatórios emitidos pelo Agente Financeiro (Banco do Brasil) e pela PRODESP, cujos dados são cruzados com aqueles registrados no sistema SIAFEM, permitindo verificar eventuais inconsistências entre a entrada de recursos financeiros, totais informados de arrecadação pelos bancos e valores contabilizados pelo Estado.

Esse acompanhamento tem permitido verificar a regularização de diferenças, estimulando providências saneadoras por parte do Estado.

b) Da Arrecadação do ICMS

Por amostragem, foram solicitados os relatórios sintéticos das baixas tributárias de contribuintes do ICMS e comparados com o valor contabilizado pela Diretoria de Arrecadação



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

da Secretaria da Fazenda na conta transitória de Passivo 214930901

- "Controle da Arrecadação do ICMS", consoante abaixo discriminado:

Quadro 40

Dia (amostragem)	Valor Arrecadado Contabilizado ICMS	Baixa de Contribuintes ICMS - Relatório PRODESP	Relatório da Arrecadação Bancária SIMPLES ICMS	Diferença ICMS
	(1)	(2)	(3)	(1)-(2)-(3)
04/jan	5.428.157,79	24.409,44	5.403.748,35	0,00
06/jan	110.680.949,85	110.298.411,96	382.537,89	0,00
12/jan	414.688.297,39	414.126.004,74	562.292,65	0,00
15/jan	100.527.155,49	98.340.522,83	2.186.632,66	0,00
18/jan	975.568.196,41	973.263.401,75	2.304.794,66	0,00
22/jan	96.377.907,32	85.539.745,73	10.838.161,59	0,00
19/fev	99.859.649,10	97.647.995,79	2.211.653,31	0,00
26/fev	773.223.440,68	766.434.812,80	6.788.627,88	0,00
09/mar	80.160.903,69	79.578.276,76	582.626,93	0,00
15/mar	104.358.407,22	103.685.013,32	673.393,90	0,00
19/mar	87.893.692,17	85.794.870,34	2.098.821,83	0,00
22/mar	136.179.511,57	132.506.378,59	3.673.132,98	0,00
07/abr	2.691.887.939,80	2.691.607.799,24	280.140,56	0,00
14/abr	99.095.100,89	98.266.738,20	828.362,69	0,00
15/abr	92.283.154,04	91.348.215,48	934.938,56	0,00
22/abr	351.650.296,39	328.317.438,70	23.332.857,69	0,00
23/abr	262.221.268,56	153.440.977,98	108.780.290,58	0,00
03/mai	659.940.395,94	658.876.700,15	1.063.695,79	0,00
06/mai*	2.342.729.483,34	2.337.206.179,28	5.523.304,06	0,00
12/mai	104.226.313,50	103.505.773,89	720.539,61	0,00
25/mai	149.898.757,78	136.194.747,66	13.704.010,12	0,00
27/mai	116.425.943,90	116.425.943,90	0,00	0,00
28/mai	106.938.275,50	104.187.279,90	2.750.995,60	0,00
17/jun	82.576.872,52	80.655.370,52	1.921.502,00	0,00
18/jun	100.152.850,87	97.675.432,48	2.477.418,39	0,00
01/jul	578.021.628,41	574.832.239,29	3.189.389,12	0,00
08/jul	107.974.018,22	107.473.681,77	500.336,45	0,00
13/jul	395.676.161,28	395.663.975,66	12.185,62	0,00
23/jul	180.774.189,85	179.090.561,25	1.683.628,60	0,00
27/jul	609.434.204,84	608.335.456,41	1.098.748,43	0,00
28/jul	102.768.971,71	101.780.400,36	988.571,35	0,00
03/ago	123.577.194,40	117.424.164,56	6.153.029,84	0,00
16/ago	170.204.582,31	168.886.448,41	1.318.133,90	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

17/ago	960.830.863,76	958.742.218,79	2.088.644,97	0,00
20/ago	163.881.656,25	156.612.196,05	7.269.460,20	0,00
24/ago	256.485.874,10	136.723.989,24	119.761.884,86	0,00
25/ago	117.133.014,32	113.048.125,22	4.084.889,10	0,00
01/set	577.026.421,27	575.140.631,12	1.885.790,15	0,00
14/set	151.090.246,11	150.110.913,99	979.332,12	0,00
16/set	1.012.616.820,92	1.010.694.714,79	1.922.106,13	0,00
20/set	127.822.344,06	124.254.543,61	3.567.800,45	0,00
06/out	2.638.686.737,99	2.637.687.486,32	999.251,67	0,00
19/out	130.532.999,49	125.873.148,16	4.659.851,33	0,00
25/out	164.773.847,59	161.894.036,82	2.879.810,77	0,00
10/nov	407.934.928,02	407.460.983,40	473.944,62	0,00
29/nov	137.251.828,94	136.136.430,14	1.115.398,80	0,00
30/nov	139.405.679,28	137.963.734,63	1.441.944,65	0,00
10/dez	431.213.548,83	430.610.199,54	603.349,29	0,00
15/dez	134.606.191,86	132.296.657,71	2.309.534,15	0,00
30/dez	155.738.434,60	153.887.946,60	1.850.488,00	0,00
31/dez	509.489.198,08	509.489.198,08	0,00	0,00
Fonte	Notas de Liquidação UG 200122 Área Tributária	Relação de Resumo e Comprov. Depósitos Eletrônicos	Extrato Bancário da Conta Única do Tesouro	

*no dia 06/05/2010 houve um depósito no valor de R\$ 220.990,42, efetuado pelo Banco Nossa Caixa diretamente na conta corrente do Tesouro. Desta forma deve ser somado ao valor do Boletim Financeiro (repasso dos bancos via SPB – Sistema de Pagamentos Brasileiro).

Esse demonstrativo indica que os valores do ICMS contabilizados pela Diretoria de Arrecadação nas contas do passivo são condizentes com os valores dos relatórios sintéticos das baixas de contribuintes, cabendo ressaltar que uma pequena parcela da arrecadação do ICMS provém do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

c) Da Arrecadação Geral do Estado

No confronto entre os valores contabilizados transitoriamente no passivo pelas áreas tributária e financeira da Secretaria Estadual da Fazenda, não somente do ICMS, mas da arrecadação geral do exercício 2010, foram apurados os seguintes valores:

Quadro 41

Mês	Valor Arrecadado Contabilizado pela Área Tributária (1)	Arrecadação de IPVA - parte dos Municípios (2)	Multas FUNSET (3)	Valor Arrecadado a depositar em bancos (4) = 1-2-3	Valor efetivamente depositado nas contas bancárias (5)	Diferença (6) = 5-4
Jan	10.602.312.740	1.746.562.915	1.585.269	8.816.964.428	9.165.981.393	349.016.965
Fev	8.962.200.059	766.847.212	1.085.277	8.194.267.570	8.347.415.372	153.147.802
Mar	9.259.276.522	710.291.246	1.137.970	8.547.847.306	8.689.651.959	141.804.654
Abr	8.478.530.785	180.740.285	1.206.180	8.296.584.320	8.332.527.597	35.943.278
Mai	8.162.057.649	156.169.687	1.452.093	8.004.435.870	8.035.426.672	30.990.802
Jun	8.515.709.340	176.624.360	1.379.994	8.337.704.986	8.372.793.093	35.088.107
Jul	8.367.673.219	151.075.818	1.602.520	8.214.994.881	8.244.948.573	29.953.692
Ago	8.568.002.219	160.269.701	1.859.520	8.405.872.999	8.437.596.050	31.723.051
set	8.748.645.950	183.252.382	1.900.440	8.563.493.128	8.599.802.046	36.308.918
Out	8.755.102.867	133.662.270	1.787.902	8.619.652.695	8.646.059.640	26.406.945
Nov	8.892.480.844	135.836.659	1.840.460	8.754.803.725	8.781.651.274	26.847.549
dez	9.864.463.436	201.628.977	2.432.867	9.660.401.592	9.700.353.498	39.951.906

Obs: os valores dos itens **(2)** e **(3)** não entram nos cofres estaduais

Os valores depositados em conta bancária foram maiores que os contabilizados pela arrecadação geral do Estado no segundo semestre de 2010, referindo-se a diferença à retenção, nos cofres estaduais, do valor devido pelos municípios ao FUNDEB,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

decorrente da arrecadação do IPVA para posterior repasse ao Fundo e, também, dos valores do Convênio "Renainf" (Registro Nacional de Infrações de Trânsito), cuja participação do Estado de São Paulo está regulamentada na Portaria CAT-DETRAN nº 002, de 28/08/2008.

Decompondo a diferença apontada na coluna 6, tem-se os seguintes valores:

Quadro 42

Mês	Diferença	20% IPVA	Valor aproximado FUNSET/"REAINF"
janeiro	-349.016.965,37	349.312.583,01	295.617,64
fevereiro	-153.147.802,20	153.369.442,46	221.640,26
março	-141.804.653,76	142.058.249,28	253.595,52
abril	-35.943.277,58	36.148.057,05	204.779,47
maio	-30.990.802,47	31.233.937,38	243.134,91
junho	-35.088.107,44	35.324.872,03	236.764,59
julho	-29.953.692,35	30.215.163,61	261.471,26
agosto	-31.723.051,45	32.053.940,20	330.888,75
setembro	-36.308.917,86	36.650.476,36	341.558,50
outubro	-26.406.945,19	26.732.453,91	325.508,72
novembro	-26.847.549,04	27.167.331,75	319.782,71
dezembro	-39.951.905,67	40.325.795,50	373.889,83

O valor do IPVA, correspondente ao percentual constitucional dos Municípios, não passa pelos cofres estaduais, sendo depositado diretamente àqueles entes federativos pelo agente financeiro do Estado, ficando retida pelo Estado somente a parcela de 20% devida ao FUNDEB pelos entes municipais, sendo que esses valores ficam pendentes na conta de passivo 214910904 -



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

“Recolhimentos Outras Receitas a Classificar”, aguardando os repasses estaduais do “IPVA - parte dos Municípios” ao FUNDEB.

A partir do exercício de 2010, os valores referentes ao FUNDEB/IPVA – Parte dos Municípios passaram a ser baixados ao final de cada mês.

d) Da Contabilização da Receita

No exercício de 2007 foi publicada a Portaria Conjunta CAF/CAT nº 01, instituindo, no âmbito da Secretaria da Fazenda, o Grupo Técnico para a conciliação entre os valores efetivamente arrecadados e os valores de receitas tributárias contabilizados no SIAFEM.

No mês de julho do mesmo ano, novo método de contabilização foi adotado pelo Governo do Estado, passando os lançamentos da receita a ocorrer não mais mediante a utilização da “Nota de Lançamento”, mas sim pela “Nota de Sistema”.

Efetuados testes na contabilização das receitas do ICMS e do IPVA a partir do mês de julho de 2007, foram verificadas divergências entre os valores arrecadados e contabilizados, conforme relatório do Grupo Técnico de Acompanhamento relativo ao exercício de 2007 (TC-005564/026/07).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

A Secretaria da Fazenda informou, por ocasião do exame do Balanço Geral do exercício 2008, que vem providenciando o acerto das divergências, mas que a regularização depende de resposta da instituição bancária arrecadadora, bem como de análises e orientações de áreas específicas da própria Secretaria.

Portanto, o trabalho realizado pela DCG materializa o acompanhamento das diferenças entre os valores arrecadados e os contabilizados, de forma a diminuir os riscos de um descontrole administrativo sobre as diferenças.

- ICMS

Quadro 43 – Comparativo da Arrecadação/Contabilização

MÊS	ARRECADADO (R\$)	CONTABILIZADO EM RECEITA (R\$)	DIFERENÇA (R\$)
Jul/07	5.165.246.926	5.165.246.926	0
Ago/07	5.303.066.918	5.303.066.918	0
Set/07	5.960.776.658	5.960.787.862	-11.204
Out/07	5.735.313.924	5.735.313.928	-4
Nov/07	5.652.140.819	5.652.123.082	17.737
Dez/07	5.759.227.248	5.759.223.074	4.174
Subtotal	33.575.772.493	33.575.761.790	10.703
Jan/08	6.003.361.386	6.003.361.386	0
Fev/08	5.588.422.182	5.588.422.182	0
Mar/08	5.405.354.676	5.405.354.676	0
Abr/08	6.017.914.628	6.017.914.628	0
Mai/08	6.266.768.307	6.266.768.306	1
Jun/08	6.426.907.276	6.426.907.255	21
Jul/08	6.511.313.742	6.511.313.742	0
Ago/08	6.582.339.233	6.582.337.854	1.379
Set/08	6.922.256.048	6.922.352.417	-96.369
Out/08	7.414.262.989	7.414.262.989	0
Nov/08	6.458.704.590	6.458.704.952	-362
Dez/08	6.723.584.725	6.723.581.575	3.150
Subtotal	76.321.189.784	76.321.281.963	-92.179



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

Jan/09	5.278.893.619	5.278.893.288	331
Fev/09	6.417.158.818	6.417.157.764	1.054
Mar/09	6.033.682.332	6.033.633.597	48.735
Abr/09	5.957.105.886	5.957.059.586	46.300
Mai/09	6.097.022.831	6.097.022.831	0
Jun/09	6.295.260.918	6.295.261.007	-89
Jul/09	6.409.027.396	6.409.027.200	196
Ago/09	6.622.702.770	6.622.702.770	0
Set/09	6.875.511.125	6.875.511.125	0
Out/09	7.239.073.688	7.239.073.395	293
Nov/09	7.216.097.131	7.216.040.513	56.618
Dez/09	8.129.699.820	8.129.700.640	-819
Subtotal	78.571.236.335	78.571.083.715	152.620
jan/10	6.732.956.764	6.732.894.501	62.263
fev/10	7.094.623.444	7.094.618.763	4.681
mar/10	7.395.615.005	7.353.547.482	42.067.524
abr/10	7.704.588.922	7.744.996.220	-40.407.298
mai/10	7.363.319.769	7.363.320.369	-599
jun/10	7.721.636.956	7.721.635.956	1.000
jul/10	7.615.054.715	7.615.054.683	33
ago/10	7.753.968.830	7.753.968.830	0
set/10	7.918.731.489	7.918.731.489	0
out/10	8.030.631.255	8.030.468.753	162.502
nov/10	8.128.714.607	8.128.680.867	33.740
dez/10	8.858.910.931	8.858.839.928	71.003
Subtotal	92.318.752.687	92.316.757.839	1.994.848
TOTAL	280.786.951.299	280.784.885.307	2.065.992
	Conta 214930901 UG 200122 Crédito	Conta 214930901 UG 200001 Débito	

Consoante apurado, no exercício de 2010 foram regularizadas duas pendências significativas dos meses de novembro e dezembro de 2009, nos valores de R\$ 1.605.586 (negativo) e R\$ 8.879.193 (positivo). Essas divergências, mediante ajustes, passaram a R\$ 56.618 (positivo) e R\$ 819 (negativo).

Com relação a dezembro/2008, apurou-se que a diferença de R\$ 115.929 (negativo) passou a R\$ 3.150 (positivo).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

Quanto ao exercício de 2010, detectaram-se diferenças significativas nos meses de março e abril, de R\$ 42.067.524 (positivo) e R\$ 40.407.298 (negativo), que somados às demais diferenças resultaram em R\$ 1.994.848 (positivo) no exercício.

Segue comparativo relativo ao período de julho/2007 até dezembro/2009, dos valores das diferenças no encerramento de 2009 e de 2010:

Quadro 44 – Diferenças no Fechamento do Exercício

PERÍODO	A) DIFERENÇA APURADA NO FECHAMENTO DE 2009 - ICMS	B) DIFERENÇA APURADA NO FECHAMENTO DE 2010 - ICMS	C) A - B
2007	10.702,99	10.702,99	0,00
2008	-211.554,43	-92.178,89	-119.375,54
2009	7.420.716,25	152.619,55	7.268.096,70

- IPVA

Quadro 45 - Comparativo da Arrecadação/Contabilização

MÊS	ARRECADADO	CONTABILIZADO EM RECEITA	DIFERENÇA
2007/07	208.075.439	208.071.355	4.084
2007/08	221.928.562	221.927.444	1.119
2007/09	257.245.384	257.256.889	-11.504
2007/10	207.384.968	207.947.882	-562.914
2007/11	182.029.098	182.140.516	-111.418
2007/12	250.303.911	250.192.069	111.842
Subtotal 2007	1.326.967.363	1.327.536.155	-568.791
2008/01	2.841.462.627	2.841.441.893	20.735
2008/02	1.446.140.128	1.446.139.321	807
2008/03	1.099.006.247	1.099.002.011	4.236
2008/04	312.886.037	312.885.914	123
2008/05	257.709.071	257.709.318	-247
2008/06	307.038.673	307.043.233	-4.560
2008/07	278.424.057	279.117.682	-693.625



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

2008/08	238.302.648	238.302.004	644
2008/09	299.826.186	299.814.137	12.049
2008/10	212.438.108	211.698.131	739.977
2008/11	162.831.369	162.733.564	97.806
2008/12	256.614.950	256.542.361	72.589
Subtotal 2008	7.712.680.100	7.712.429.569	250.531
2009/01	3.322.442.421	3.322.443.708	-1.286
2009/02	1.502.941.093	1.502.939.761	1.332
2009/03	1.364.176.848	1.364.144.247	32.601
2009/04	312.149.125	312.537.974	-388.848
2009/05	269.636.805	269.648.333	-11.528
2009/06	345.012.580	345.053.010	-40.430
2009/07	277.182.865	277.190.490	-7.625
2009/08	262.725.960	262.725.921	39
2009/09	347.394.029	347.433.701	-39.672
2009/10	257.556.543	257.570.150	-13.608
2009/11	239.214.251	239.208.176	6.075
2009/12	363.464.793	363.464.551	242
Subtotal 2009	8.863.897.314	8.864.360.022	-462.708
2010/01	3.491.892.414	3.491.889.421	2.993
2010/02	1.533.864.559	1.533.865.507	-948
2010/03	1.420.577.000	1.420.569.655	7.345
2010/04	362.427.692	362.423.808	3.884
2010/05	312.332.428	312.332.408	20
2010/06	353.161.977	353.160.984	992
2010/07	301.861.767	301.895.751	-33.984
2010/08	320.825.721	320.817.121	8.600
2010/09	366.503.323	366.558.888	-55.565
2010/10	266.387.983	266.381.982	6.001
2010/11	271.997.484	271.985.829	11.655
2010/12	403.895.867	403.903.697	-7.830
Subtotal 2010	9.405.728.215	9.405.785.051	-56.836
TOTAL	27.309.272.992	27.310.110.797	-837.805
FONTE	Conta 214930902 UG 200122 Crédito	Conta 214930902 UG 200001 Débito	

A seguir, comparativo dos valores das diferenças no encerramento de 2009 e de 2010:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

Quadro 46 - Diferenças no Fechamento do Exercício

MÊS	A) DIFERENÇA APURADA NO FECHAMENTO DE 2009 - IPVA	B) DIFERENÇA APURADA NO FECHAMENTO DE 2010 - IPVA	C) A - B
2007	-584.900	-568.791	-16.109
2008	254.140	250.531	3.609
2009	-1.133.377	-462.708	-670.669

e) Conclusão da Diretoria de Contas do Governador

Nos levantamentos realizados por meio do sistema SIAFEM foram verificados alguns aspectos relevantes, o que demandou esclarecimentos por parte dos departamentos competentes da Secretaria da Fazenda.

Principais questionamentos e justificativas:

1. Com relação à conferência da arrecadação do ICMS, efetuada por amostragem, apurou-se que, no dia 06 de maio, o valor do relatório dos depósitos da arrecadação – item Banco Nossa Caixa – Conta Única – Sub Total 1 - apresentava o valor de R\$ 2.337.206.179,28 enquanto o relatório da Prodesp – Relação de Resumo e Comprovantes de Depósitos Eletrônicos – apresentou o valor de R\$ 2.336.985.188,86, resultando em diferença de R\$ 220.990,42.

Quadro 47

Data	Valor UG 200122 conta 214930901	Relatório Prodesp	Simplex – Relat. Arrecadação	Diferença R\$
06/mai	2.342.729.483,34	2.336.985.188,86	5.523.304,06	220.990,42



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

A Secretaria da Fazenda informou tratar-se de depósito referente à arrecadação do ICMS efetuada pela Nossa Caixa diretamente na conta do Estado, ficando de fora do Boletim Financeiro, sendo enviada cópia do documento probatório.

2. No dia 24 de agosto o IPVA, parte municipal (50%), está registrado pelo valor de R\$ 6.141.927 (NL00365 da UG 210001), no entanto, considerando o total do IPVA arrecadado no dia (R\$ 16.284.091,27 - UG-200122/00001 2010NL00550 e também a Relação de Resumo e Comprovantes de Depósitos Eletrônicos - SPB), o valor deveria ser R\$ 2.000.000,00 maior.

A Secretaria da Fazenda informou que o lançamento ocorreu por valor incorreto, sem afetar o repasse ao Fundeb, sendo corrigido pelo documento 2011NL00176, da UG 210001, em 07/04/2011 - valor de R\$ 2.000.000,00.

3. Lançamentos efetuados com mês errado no sistema SIAFEM.

A Secretaria corrigiu o equívoco registrado no mês, por meio de novos lançamentos.

Conclui a DCG que o Estado vem providenciando as devidas conciliações contábeis. Porém, com ajustes dos registros em meses posteriores, ainda existindo pendências de exercícios passados.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

1.2 - Despesas

Foram excluídos os valores referentes a despesas extraorçamentárias, pelos mesmos motivos descritos no item 1, conforme segue:

Quadro 48 – Despesas Intraorçamentárias

R\$ MILHARES

AUTORIZADO/LIQUIDADO	2010 LIQUIDADO
ADM.DIRETA	12.343.946
DESpesas CORRENTES	11.150.421
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.463
APLICACOES DIRETAS-INTRA ORCAMENTARIAS	44.463
OUT SERV DE TERC-PJ INTRA ORCAMENTARIAS	44.463
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.105.959
APLICACOES DIRETAS-INTRA ORCAMENTARIA	11.105.959
OBRIGACOES PATRONAIS	11.105.956
SALARIO FAMILIA	3
DESpesas DE CAPITAL	1.193.524
INVERSOES FINANCEIRAS	1.193.524
APLIC.DIRETAS-OP.ENTRE ENTID.INTEGR.ORCAMENT	1.193.524
AQUISICAO DE IMOVEIS	15.020
CONST.OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	1.178.504
ADM.INDIRETA	1.419.339
DESpesas CORRENTES	1.419.339
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.679
APLICACOES DIRETAS-INTRA ORCAMENTARIAS	4.679
OUT SERV DE TERC-PJ INTRA ORCAMENTARIAS	4.679
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.414.660
APLICACOES DIRETAS-INTRA ORCAMENTARIA	1.414.660
OBRIGACOES PATRONAIS	1.414.660
TOTAL	13.763.285

Daí resultar a seguinte composição das despesas realizadas:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

Quadro 49 – Despesas da Administração Direta

R\$ MILHARES

	2007	AV%	2008	AV%	2009	AV%	2010	AV%
DESPESAS CORRENTES	64.375.256	89,01	69.855.860	88,09	73.141.082	86,02	82.894.448	86,68
JUROS e ENCARGOS DA DÍVIDA	5.089.682	7,04	5.947.108	7,50	5.717.347	6,72	6.187.509	6,47
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.018.990	48,42	41.810.626	52,72	43.749.822	51,45	51.076.807	53,41
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.266.584	33,55	22.098.126	27,87	23.673.913	27,84	25.630.132	26,80
DESPESAS DE CAPITAL	7.949.851	10,99	9.444.799	11,91	11.890.068	13,98	12.741.660	13,32
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	1.962.344	2,71	2.147.454	2,71	3.262.696	3,84	3.593.969	3,76
CLASSIF. DO EXERC ANTERIOR	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	3.925.829	5,43	4.290.556	5,41	4.113.670	4,84	3.515.325	3,68
INVESTIMENTOS	2.061.678	2,85	3.006.789	3,79	4.513.702	5,31	5.632.366	5,89
TOTAL	72.325.107	100	79.300.659	100	85.031.151	100	95.636.108	100

Quadro 50 – Despesas da Administração Indireta

R\$ MILHARES

	2007	AV%	2008	AV%	2009	AV%	2010	AV%
DESPESAS CORRENTES	18.317.736	91,06	26.067.472	86,49	27.492.619	82,36	30.585.845	81,22
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	38.639	0,19	32.986	0,11	40.208	0,12	28.526	0,08
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.098.456	45,23	18.879.573	62,64	20.107.190	60,24	22.165.569	58,86
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.180.642	45,64	7.154.913	23,74	7.345.220	22,01	8.391.750	22,28
DESPESAS DE CAPITAL	1.797.845	8,94	4.072.056	13,51	5.886.674	17,64	7.070.821	18,78
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	82.277	0,41	78.242	0,26	104.200	0,31	57.202	0,15
INVERSOES FINANCEIRAS	3.333	0,02	8.280	0,03	6.477	0,02	4.575	0,01
INVESTIMENTOS	1.712.236	8,51	3.985.534	13,22	5.775.997	17,30	7.009.044	18,61
TOTAL	20.115.581	100	30.139.528	100	33.379.293	100	37.656.667	100

Quadro 51 – Consolidado das Despesas

R\$ MILHARES

	2007	AV%	2008	AV%	2009	AV%	2010	AV%
DESPESAS CORRENTES	82.692.992	89,46	95.923.332	87,65	100.633.701	84,99	113.480.293	85,14
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.128.321	5,55	5.980.094	5,46	5.757.555	4,86	6.216.035	4,66
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.117.446	47,73	60.690.198	55,46	63.857.012	53,93	73.242.376	54,95
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.447.226	36,18	29.253.039	26,73	31.019.133	26,20	34.021.882	25,52
DESPESAS DE CAPITAL	9.747.696	10,54	13.516.855	12,35	17.776.743	15,01	19.812.481	14,86
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	2.044.621	2,21	2.225.696	2,03	3.366.896	2,84	3.651.171	2,74
INVERSOES FINANCEIRAS	3.929.161	4,25	4.298.836	3,93	4.120.147	3,48	3.519.900	2,64
INVESTIMENTOS	3.773.914	4,08	6.992.323	6,39	10.289.699	8,69	12.641.410	9,48
TOTAL	92.440.689	100	109.440.186	100	118.410.443	100	133.292.775	100



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

Nos últimos exercícios houve aumento na participação das Despesas de Capital sobre as despesas totais, ocasionado pelo grupo "Investimentos".

Evolução no período 2007 a 2010:

Quadro 52 - Variação 2006/2010

R\$ milhares

DESPESAS	2006	AV%	2010	AV%	VARIÇÃO NOMINAL	VARIÇÃO AH%
.Correntes	75.961.596	90,09	113.480.293	85,14	37.518.697	49,39
.Capital	8.351.465	9,91	19.812.481	14,86	11.461.016	137,23
TOTAL	84.313.061	100	133.292.775	100	48.979.714	58,09

Obs.: Mantido o exercício 2006 como inicial (base 100) para permitir a comparação de 4 exercícios - 2007, 2008, 2009 e 2010. Variação do IGP-DI de jan/2007 a dez/2010: 29,15%.

Despesas por tipo de Administração:

Quadro 53 - DESPESAS 2010 ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

R\$ MIL

DESPESAS CORRENTES	Adm. Direta	AV%	Adm. Indireta	AV%	Total	AV%
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	6.187.509	6,47	28.526	0,08	6.216.035	4,66
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51.076.807	53,41	22.165.569	58,86	73.242.376	54,95
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.630.132	26,80	8.391.750	22,28	34.021.882	25,52
sub-total	82.894.448	86,68	30.585.845	81,22	113.480.293	85,14
DESPESAS DE CAPITAL	Adm. Direta	AV%	Adm. Indireta	AV%	Total	AV%
AMORTIZACAO DE DIVIDA	3.593.969	3,76	57.202	0,15	3.651.171	2,74
INVERSOES FINANCEIRAS	3.515.325	3,68	4.575	0,01	3.519.900	2,64
INVESTIMENTOS	5.632.366	5,89	7.009.044	18,61	12.641.410	9,48
sub-total	12.741.660	13,32	7.070.821	18,78	19.812.481	14,86
Total	95.636.108	100	37.656.667	100	133.292.775	100
%Total Consolidado	Adm. Direta	71,75	Adm. Indireta	28,25		

Do total apurado, observa-se que 71,75% das despesas foram efetuadas pela Administração Direta e 28,25% pela Administração Indireta.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

1.2.1 - Despesas Correntes

Evolução no período 2007 a 2010:

Quadro 54 - Variação 2006/2010

R\$ milhares

DESPESAS CORRENTES	2006	AV%	2010	AV%	VARIAÇÃO NOMINAL	VARIAÇÃO AH%
Juros/Encargos da Dívida	5.319.288	7,00	6.216.035	5,48	896.747	16,86
Outras Despesas Correntes	35.559.977	46,81	73.242.376	64,54	37.682.399	105,97
Pessoal/Encargos Sociais	35.082.331	46,18	34.021.882	29,98	-1.060.449	-3,02
TOTAL	75.961.596	100	113.480.293	100	37.518.697	49,39

Obs.: Mantido o exercício 2006 como inicial (base 100) para permitir a comparação de 4 exercícios - 2007, 2008, 2009 e 2010. Variação do IGP-DI de jan/2007 a dez/2010: 29,15%.

Os valores referentes ao pagamento de aposentadorias e pensões passaram a ser de responsabilidade da SPPREV desde setembro/2007, sendo classificados em Outras Despesas Correntes.

a) Pessoal e Encargos Sociais

O montante das despesas com Pessoal e Encargos totalizou R\$ 34.021.882 mil, correspondendo a 25,52% da despesa total do Estado e a 29,98% das Despesas Correntes.

Os maiores valores foram despendidos, pela ordem, pela Secretaria da Educação, Secretaria da Segurança Pública, Secretaria de Ensino Superior, Tribunal de Justiça e Secretaria da Saúde.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

Quadro 55 – Consolidado

R\$ MILHARES

	2007	2008	2009	2010	AV% 2010
01000 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	330.540	340.860	369.693	383.818	1,13
02000 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	264.265	257.602	276.707	299.198	0,88
03000 - TRIBUNAL DE JUSTICA	3.637.325	3.444.967	3.560.321	3.727.714	10,96
06000 - TRIBUNAL DE JUSTICA MILITAR	26.202	23.927	25.733	26.150	0,08
08000 - SECRETARIA DA EDUCACAO	8.179.846	6.839.720	6.801.877	7.705.354	22,65
09000 - SECRETARIA DA SAUDE	2.573.121	2.596.002	2.711.467	2.951.203	8,67
10000 - SEC.DESENV. ECONOMICO, CIENCIA E TECNOLOGIA	803.412	524.429	668.402	750.818	2,21
12000 - SECRETARIA DA CULTURA	82.056	89.948	103.168	148.320	0,44
13000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	197.910	223.558	283.757	301.413	0,89
16000 - SECRETARIA DE LOGISTICA E TRANSPORTES	226.161	153.047	195.674	188.902	0,56
17000 - SEC.DA JUSTICA E DA DEFESA DA CIDADANIA	299.988	341.791	394.806	514.473	1,51
18000 - SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	6.062.690	4.633.012	5.390.480	5.529.674	16,25
20000 - SECRETARIA DA FAZENDA	3.728.710	1.815.141	1.890.273	1.436.593	4,22
21000 - ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO	667.855	732.884	729.376	1.055.251	3,10
23000 - SEC.DO EMPREGO E RELACOES DO TRABALHO	15.859	12.138	18.128	16.140	0,05
24000 - SECRETARIA DE TURISMO	1.133	-	-	-	0,00
25000 - SECRETARIA DA HABITACAO	3.340	3.527	6.084	5.493	0,02
26000 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	269.329	283.397	297.031	331.668	0,97
27000 - MINISTERIO PUBLICO	932.820	941.874	998.968	1.044.563	3,07
28000 - CASA CIVIL	42.834	37.644	55.000	68.716	0,20
29000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENV.REGIONAL	70.638	74.001	87.057	103.125	0,30
35000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	15.586	15.559	24.160	22.238	0,07
37000 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS	325.089	376.762	460.763	497.328	1,46
38000 - SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	813.284	901.514	1.031.475	1.141.959	3,36
39000 - SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HIDRICOS	227.172	218.851	342.613	348.457	1,02
40000 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	314.739	249.350	289.780	297.696	0,88
41000 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	15.008	16.119	24.154	22.766	0,07
42000 - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO	28.400	59.694	73.779	102.389	0,30
43000 - SECRETARIA DE ENSINO SUPERIOR	3.266.528	3.873.164	3.615.095	4.663.166	13,71
44000 - SECRETARIA DE GESTAO PUBLICA	20.570	160.738	275.149	317.429	0,93
45000 - SECRETARIA DE COMUNICACAO	3.208	5.791	8.178	8.732	0,03
46000 - SECRETARIA DE RELACOES INSTITUCIONAIS	1.609	6.029	8.236	8.787	0,03
47000 - SECR.EST.DIREITOS PESSOA COM DEFICIENCIA	-	-	1.750	2.350	0,01
TOTAL	33.447.226	29.253.039	31.019.133	34.021.882	100

Obs.: excluídas as despesas Intr-Orçamentárias

Fonte: SIGEO

AV - Análise Vertical % - indica o percentual de contribuição de cada linha para o total

AH - Análise Horizontal % - indica a variação percentual existente entre dois períodos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

CRIAÇÃO/EXTINÇÃO DE ÓRGÃOS

Principais alterações ocorridas na estrutura organizacional do Poder Executivo:

Quadro 56 – Alterações na Estrutura Organizacional

ENTIDADES (PRINCIPAIS ALTERAÇÕES)	
<ul style="list-style-type: none">Declarada em regime de extinção a Carteira de Previdência dos Advogados de São Paulo, autarquia vinculada à Secretaria da Fazenda.	Lei nº 13.549/09
<ul style="list-style-type: none">A Companhia Paulista de Eventos e Turismo – CPETUR teve sua vinculação transferida da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo para a Secretaria de Economia e Planejamento.	Decreto nº 55.679/10
<ul style="list-style-type: none">Altera a Companhia Paulista de Eventos e Turismo – CPETUR para empresa dependente passando a registrar seus lançamentos contábeis no SIAFEM/SP.	Decreto nº 56.155/10
<ul style="list-style-type: none">Extinção da Carteira de Previdência das Serventias não Oficializadas da Justiça do Estado, alterou sua denominação para Carteira de Previdência das Serventias Notariais e de Registro – Carteira das Serventias, bem como alterou a denominação do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo – IPESP para Instituto de Pagamentos Especiais de São Paulo – IPESP.	Lei nº 14.016/10
<ul style="list-style-type: none">Organizou a Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Professores do Estado de São Paulo, unidade da Secretaria da Educação, com nível hierárquico de Coordenadoria.	Decreto nº 55.717/10
<ul style="list-style-type: none">Regulamentou a Lei nº 13.687/09, que instituiu o Fundo Especial de Saúde para Imunização em Massa e Controle de Doenças – FESIMA, integrante da Lei Orçamentária de 2011, como unidade da Secretaria da Saúde.	Decreto nº 55.923/10
<ul style="list-style-type: none">Confere personalidade jurídica, como entidade autárquica, ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – HCFMB, da Universidade Estadual “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP. O HCFMB vincula-se à Secretaria de Saúde para fins administrativos, passando a contar com dotação orçamentária a partir do exercício de 2011.	Lei Complementar nº 1.124/10

b) Juros e Encargos da Dívida

Quadro 57 – Detalhamento dos Juros e Encargos da Dívida da Administração Direta

	R\$ MILHARES			
	2007	2008	2009	2010
JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	4.849.643	5.376.875	5.674.728	5.818.308
OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	240.039	570.233	42.619	369.201
TOTAL	5.089.682	5.947.108	5.717.347	6.187.509



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

Quadro 58 – Detalhamento dos Juros e Encargos da Dívida da Administração Indireta

	2007	2008	2009	2010
JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	37.098	31.680	39.305	28.210
OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.542	1.306	903	316
TOTAL	38.639	32.986	40.208	28.526

R\$ MILHARES

Quadro 59 – Consolidado dos Juros e Encargos da Dívida

	2007	2008	2009	2010
JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	4.886.741	5.408.556	5.714.033	5.846.517
OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	241.580	571.539	43.522	369.518
TOTAL	5.128.321	5.980.094	5.757.555	6.216.035

R\$ MILHARES

c - Outras Despesas Correntes

Os gastos a este título corresponderam a 54,94% das despesas totais realizadas. Neste grupo detalhamos as seguintes despesas:

Quadro 60 – Detalhamento do Grupo Outras Despesas Correntes da Administração Direta

	2007	2008	2009	2010
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.018.990	41.810.626	43.749.822	51.076.807
APLICACOES DIRETAS	12.574.391	15.067.281	15.963.690	19.093.136
TRANSF.A INSTIT.MULTIGOVERN.NACIONAIS	54.653	74.287	97.128	110.260
TRANSF.A INST.PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	2.436.985	2.976.837	3.016.881	3.422.798
TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	19.933.006	23.681.929	24.663.884	28.437.933
TRANSFERENCIAS A UNIAO	5.605	6.936	8.240	10.450
TRANSFERENCIAS AO EXTERIOR	14.351	3.354	0	2.231

R\$ MILHARES

Quadro 61 – Detalhamento do Grupo Outras Despesas Correntes da Administração Indireta

	2007	2008	2009	2010
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.098.456	18.879.573	20.107.190	22.165.569
APLICACOES DIRETAS	8.995.690	18.719.351	20.019.324	22.080.638
TRANSF.A INST.PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	98.288	159.271	75.636	72.993
TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	2.434	845	4.221	1.561
TRANSFERENCIAS A UNIAO	2.043	0	8.009	10.378
TRANSFERENCIAS AO EXTERIOR	0	106	0	0

R\$ MILHARES



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

Quadro 62 – Consolidado do Grupo Outras Despesas Correntes

	2007	2008	2009	2010
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.117.446	60.690.198	63.857.012	73.242.376
APLICACOES DIRETAS	21.570.081	33.786.632	35.983.014	41.173.774
TRANSF.A INSTIT.MULTIGOVERN.NACIONAIS	54.653	74.287	97.128	110.260
TRANSF.A INST.PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	2.535.273	3.136.108	3.092.517	3.495.790
TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	19.935.440	23.682.774	24.668.104	28.439.493
TRANSFERENCIAS A UNIAO	7.647	6.936	16.249	20.828
TRANSFERENCIAS AO EXTERIOR	14.351	3.461	0	2.231

Quadro 63 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

	R\$ milhares	
	2010	AV%
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.495.790	100
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	148	0,00
CASA CIVIL	1.573	0,05
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO	3.165	0,09
SEC.DA JUSTICA E DA DEFESA DA CIDADANIA	59.543	1,70
SEC.DESENV. ECONOMICO, CIENCIA E TECNOLOGIA	2.259	0,06
SECR.EST.DIREITOS PESSOA COM DEFICIENCIA	10.884	0,31
SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	13.112	0,38
SECRETARIA DA CULTURA	10.789	0,31
SECRETARIA DA EDUCACAO	102.255	2,93
SECRETARIA DA SAUDE	3.208.323	91,78
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	1.200	0,03
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	27.734	0,79
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	5.228	0,15
SECRETARIA DE ENSINO SUPERIOR	15.559	0,45
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	31.958	0,91
SECRETARIA DE RELACOES INSTITUCIONAIS	1.788	0,05
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	260	0,01
TRIBUNAL DE JUSTICA	12	0,00

Destaca-se a Secretaria da Saúde, com repasses no total de 91,78% (R\$ 3.208.323 mil) do total das transferências realizadas a instituições sem fins lucrativos.

Quadro 64 - Fonte dos recursos para pagamento das "Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos"

	R\$ milhares	
FONTE DE RECURSOS para pagamento das	2010	AV%
001 - TESOURO-DOT.INICIAL E CRED.SUPLEMENTAR	1.287.025	36,82
002 - RECURSOS VINCULADOS ESTADUAIS	13.181	0,38
003 - RECURSOS VINCULADOS-FUNDO ESPECIAL DE DESPES	9.514	0,27
004 - REC.PROPRIO-ADM.IND.-DOT.INIC.CR.SUPL.	1.491	0,04
005 - RECURSOS VINCULADOS FEDERAIS	2.184.243	62,48
007 - OP.CRED.E CONTRIB.DO EXTERIOR-DOT.INIC.CR.SU	336	0,01
TOTAL	3.495.790	100



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

Quadro 65 - Aplicações Diretas pela Administração Direta

	R\$ MILHARES				
	2007	2008	2009	2010	AV% 2010
AUXILIO ALIMENTACAO	73.587	97.064	98.763	116.512	0,61
AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	12.452	9.110	5.873	2.791	0,01
CONTRIBUICOES	1.347.918	2.007.252	2.426.162	3.193.337	16,73
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	463.984	109.369	67.461	101.076	0,53
DIARIAS MILITAR	5.718	8.044	9.935	12.207	0,06
DIARIAS-CIVIL	86.751	77.631	81.330	97.951	0,51
INDENIZACOES E RESTITUICOES	481.200	508.584	525.316	418.198	2,19
MATERIAL DE CONSUMO	2.427.098	2.715.079	2.934.729	2.915.421	15,27
MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	11.324	17.737	19.308	26.426	0,14
OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	713.810	822.394	849.374	950.814	4,98
OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PES.FISICAS	236.181	222.010	201.611	317.966	1,67
OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	19.847	21.874	25.641	26.304	0,14
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	351.536	393.521	516.986	552.839	2,90
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	4.463.023	5.666.532	6.004.054	7.448.200	39,01
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	66.148	185.381	208.014	264.262	1,38
PREMIACOES CULTURAIS ART.CIENT.DESPOR. OUTRA	-	-	-	1.461	0,01
RESSARC.DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	16.510	30.447	31.656	29.665	0,16
SENTENCAS JUDICIAIS	825.626	1.167.781	828.396	1.371.610	7,18
SERVICOS DE CONSULTORIA	22.276	27.665	28.875	42.054	0,22
SERVICOS DE LIMPEZA,VIGIL.E OUTROS-PES.JURID	227.554	290.956	373.691	449.288	2,35
SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	721.847	688.849	726.513	754.752	3,95
TOTAL	12.574.391	15.067.281	15.963.690	19.093.136	100

Quadro 66 - Aplicações Diretas pela Administração Indireta

	R\$ MILHARES				
APLICACOES DIRETAS - ADM. INDIRETA	2007	2008	2009	2010	AV% 2010
APOSENTADORIAS E REFORMAS	2.988.857	9.795.669	10.539.575	11.416.763	51,70
AUXILIO ALIMENTACAO	1.610	3.366	6.636	9.914	0,04
AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	54.650	57.549	48.232	53.686	0,24
AUXILIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	550.760	640.687	683.032	782.197	3,54
CONTRIBUICOES	1.530	66.600	4.472	105.000	0,48



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

DESP. DE EXERCICIOS ANTERIORES	70.736	129.581	5.347	68.132	0,31
DIARIAS MILITAR	3.281	3.067	3.095	3.147	0,01
DIARIAS-CIVIL	31.337	34.676	42.992	45.863	0,21
INDENIZACOES E RESTITUICOES	69.891	18.879	43.836	36.215	0,16
MATERIAL DE CONSUMO	685.339	812.072	818.861	838.482	3,80
MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	267	6.907	10.746	12.247	0,06
OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	155.165	158.132	187.715	186.052	0,84
OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PES.FISICAS	22	0	531	472	0,00
OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	4.004	1.281	4.907	6.011	0,03
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	87.571	99.148	145.869	175.728	0,80
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.523.689	1.946.759	2.343.403	2.742.408	12,42
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	110.484	130.155	128.090	144.400	0,65
PENSOES	1.078.556	3.229.727	3.520.804	3.876.718	17,56
PREMIACOES CULTURAIS ART.CIENT.DESPOR. OUTRA	-	-	-	29	0,00
RESSARC.DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	40.526	53.044	52.034	69.210	0,31
SALARIO FAMILIA	-	14	10	3	0,00
SENTENCAS JUDICIAIS	718.858	643.019	449.058	347.851	1,58
SERVICOS DE CONSULTORIA	132.356	141.230	163.821	202.037	0,91
SERVICOS DE LIMPEZA,VIGIL.E OUTROS-PES.JURID	337.384	411.140	463.484	554.080	2,51
SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	348.817	336.649	352.775	403.991	1,83
TOTAL	8.995.690	18.719.351	20.019.324	22.080.638	100

Quadro 67 – Consolidado das Aplicações Diretas

R\$ MILHARES

	2007	2008	2009	2010	AV% 2010
APOSENTADORIAS E REFORMAS	2.988.857	9.795.669	10.539.575	11.416.763	27,73
AUXILIO ALIMENTACAO	75.197	100.430	105.399	126.426	0,31
AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	67.102	66.660	54.106	56.477	0,14
AUXILIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	550.760	640.687	683.032	782.197	1,90
CONTRIBUICOES	1.349.448	2.073.852	2.430.634	3.298.337	8,01
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	534.720	238.950	72.808	169.208	0,41
DIARIAS MILITAR	8.998	11.112	13.029	15.355	0,04
DIARIAS-CIVIL	118.088	112.308	124.322	143.814	0,35
INDENIZACOES E RESTITUICOES	551.091	527.463	569.152	454.414	1,10
MATERIAL DE CONSUMO	3.112.438	3.527.151	3.753.590	3.753.903	9,12
MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	11.591	24.644	30.053	38.672	0,09
OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	868.975	980.526	1.037.090	1.136.866	2,76



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PES.FÍSICAS	236.203	222.010	202.142	318.438	0,77
OUTROS BENEF. ASSISTENCIAIS	23.851	23.155	30.549	32.315	0,08
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	439.107	492.668	662.855	728.567	1,77
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	5.986.712	7.613.291	8.347.457	10.190.609	24,75
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	176.633	315.536	336.104	408.663	0,99
PENSOES	1.078.556	3.229.727	3.520.804	3.876.718	9,42
PREMIAÇÕES CULTURAIS ART.CIENT.DESPOR. OUTRA	-	-	-	1.491	0,00
RESSARC.DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	57.036	83.492	83.690	98.875	0,24
SALÁRIO FAMILIA	-	14	10	3	0,00
SENTENÇAS JUDICIAIS	1.544.484	1.810.800	1.277.453	1.719.461	4,18
SERVIÇOS DE CONSULTORIA	154.632	168.894	192.696	244.092	0,59
SERVIÇOS DE LIMPEZA,VIGIL.E OUTROS-PES.JURID	564.938	702.096	837.176	1.003.368	2,44
SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	1.070.664	1.025.498	1.079.288	1.158.743	2,81
TOTAL	21.570.081	33.786.632	35.983.014	41.173.774	100

c.1.) Remuneração de Serviços

No plano de contas do SIAFEM, a remuneração de serviços pessoais tem a denominação "Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física", aí enquadrada a prestação de serviços de natureza eventual por pessoa física sem vínculo empregatício.

Quadro 68 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – Administração Direta

R\$ MILHARES

	2007	2008	2009	2010	AV% 2010
01000 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	169	201	107	96	0,02
02000 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	6	25	103	179	0,03
03000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	7.995	7.752	8.731	10.471	1,89
06000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR	18	1	0	0	0,00
08000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	1.256	1.350	1.294	1.487	0,27
09000 - SECRETARIA DA SAÚDE	4.228	26.267	120.808	129.943	23,50



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

10000 - SEC.DESENV. ECONOMICO, CIENCIA E TECNOLOGIA	0	0	7	0	0,00
12000 - SECRETARIA DA CULTURA	3.315	1.125	3.612	4.803	0,87
13000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	1.983	2.405	2.201	2.209	0,40
17000 - SEC.DA JUSTICA E DA DEFESA DA CIDADANIA	2	0	0	2	0,00
18000 - SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	48.814	42.237	57.200	79.688	14,41
20000 - SECRETARIA DA FAZENDA	1.961	2.007	2.118	2.704	0,49
23000 - SEC.DO EMPREGO E RELACOES DO TRABALHO	310	313	301	290	0,05
24000 - SECRETARIA DE TURISMO	1	0	0	0	0,00
26000 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	548	478	597	627	0,11
27000 - MINISTERIO PUBLICO	4.867	6.215	12.602	15.109	2,73
28000 - CASA CIVIL	82	35	86	32	0,01
29000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENV.REGIONAL	124	1.821	72	112	0,02
35000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	544	577	639	778	0,14
38000 - SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	275	384	421	558	0,10
40000 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	3.935	5.000	5.379	6.009	1,09
41000 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	4.509	4.527	4.815	4.955	0,90
42000 - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO	266.593	290.675	294.680	292.730	52,95
43000 - SECRETARIA DE ENSINO SUPERIOR	0	4	8	0	0,00
44000 - SECRETARIA DE GESTAO PUBLICA	0	0	1.117	0	0,00
46000 - SECRETARIA DE RELACOES INSTITUCIONAIS	0	0	3	16	0,00
47000 - SECR.EST.DIREITOS PESSOA COM DEFICIENCIA	0	123	86	44	0,01
TOTAL	351.536	393.521	516.986	552.839	100

Quadro 69 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – Administração Indireta

R\$ MILHARES

	2007	2008	2009	2010	AV% 2010
08000 - SECRETARIA DA EDUCACAO	20	16	64	91	0,05
09000 - SECRETARIA DA SAUDE	2.355	1.390	1.018	1.121	0,64
10000 - SEC.DESENV. ECONOMICO, CIENCIA E TECNOLOGIA	7.561	4.874	1.576	1.695	0,96
12000 - SECRETARIA DA CULTURA	3.269	4.664	4.581	8.857	5,04
16000 - SECRETARIA DE LOGISTICA E TRANSPORTES	4.674	2.486	1.979	1.880	1,07
17000 - SEC.DA JUSTICA E DA DEFESA DA CIDADANIA	2.902	4.709	6.399	6.088	3,46
18000 - SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	2	0	0	0	0,00
20000 - SECRETARIA DA FAZENDA	0	0	3	5	0,00
23000 - SEC.DO EMPREGO E RELACOES DO TRABALHO	216	193	0	0	0,00
26000 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	3.619	3.066	2.737	4.327	2,46



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

28000 - CASA CIVIL	2.128	0	0	0	0,00
29000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENV.REGIONAL	1.204	1.074	1.291	1.268	0,72
37000 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS	3.652	3.010	3.715	5.015	2,85
38000 - SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	5.480	7.070	7.478	7.557	4,30
39000 - SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HIDRICOS	52	302	186	573	0,33
43000 - SECRETARIA DE ENSINO SUPERIOR	37.909	45.336	61.797	59.758	34,01
44000 - SECRETARIA DE GESTAO PUBLICA	12.217	19.930	52.089	76.539	43,56
46000 - SECRETARIA DE RELACOES INSTITUCIONAIS	312	1.026	956	954	0,54
TOTAL	87.571	99.148	145.869	175.728	100

Quadro 70 – Consolidado do Grupo Outros Serviços de Terceiros Pessoa Fisica

R\$ MILHARES

	2007	2008	2009	2010	AV% 2010
01000 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	169	201	107	96	0,01
02000 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	6	25	103	179	0,02
03000 - TRIBUNAL DE JUSTICA	7.995	7.752	8.731	10.471	1,44
06000 - TRIBUNAL DE JUSTICA MILITAR	18	1	0	0	0,00
08000 - SECRETARIA DA EDUCACAO	1.276	1.366	1.358	1.578	0,22
09000 - SECRETARIA DA SAUDE	6.583	27.656	121.826	131.064	17,99
10000 - SEC.DESENV. ECONOMICO, CIENCIA E TECNOLOGIA	7.561	4.874	1.582	1.695	0,23
12000 - SECRETARIA DA CULTURA	6.584	5.788	8.193	13.660	1,87
13000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	1.983	2.405	2.201	2.209	0,30
16000 - SECRETARIA DE LOGISTICA E TRANSPORTES	4.674	2.486	1.979	1.880	0,26
17000 - SEC.DA JUSTICA E DA DEFESA DA CIDADANIA	2.904	4.709	6.399	6.090	0,84
18000 - SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	48.816	42.237	57.200	79.688	10,94
20000 - SECRETARIA DA FAZENDA	1.961	2.007	2.121	2.709	0,37
23000 - SEC.DO EMPREGO E RELACOES DO TRABALHO	526	506	301	290	0,04
24000 - SECRETARIA DE TURISMO	1	0	0	0	0,00
26000 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	4.166	3.544	3.335	4.954	0,68
27000 - MINISTERIO PUBLICO	4.867	6.215	12.602	15.109	2,07
28000 - CASA CIVIL	2.209	35	86	32	0,00
29000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENV.REGIONAL	1.327	2.896	1.364	1.380	0,19
35000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	544	577	639	778	0,11
37000 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS	3.652	3.010	3.715	5.015	0,69
38000 - SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	5.756	7.453	7.899	8.115	1,11
39000 - SEC. SANEAM. RECURS. HIDRICOS	52	302	186	573	0,08



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

40000 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	3.935	5.000	5.379	6.009	0,82
41000 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	4.509	4.527	4.815	4.955	0,68
42000 - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO	266.593	290.675	294.680	292.730	40,18
43000 - SECRETARIA DE ENSINO SUPERIOR	37.909	45.339	61.805	59.758	8,20
44000 - SECRETARIA DE GESTAO PUBLICA	12.217	19.930	53.206	76.539	10,51
46000 - SECRETARIA DE RELACOES INSTITUCIONAIS	312	1.026	959	970	0,13
47000 - SECR.EST.DIREITOS PESSOA COM DEFICIENCIA	0	123	86	44	0,01
TOTAL	439.107	492.668	662.855	728.567	100

Destacam-se a Defensoria Pública do Estado com 40,18%, a Secretaria da Saúde com 17,99%, a Secretaria da Segurança Pública com 10,94%, a Secretaria da Gestão Pública com 10,51% e a Secretaria do Ensino Superior com 8,20% dos gastos.

Quadro 71 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Administração Direta

	R\$ MILHARES				AV% 2010
	2007	2008	2009	2010	
01000 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	30.581	38.424	55.219	73.835	0,99
02000 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	12.030	17.386	19.702	19.571	0,26
03000 - TRIBUNAL DE JUSTICA	253.630	273.384	307.107	328.344	4,41
06000 - TRIBUNAL DE JUSTICA MILITAR	1.605	702	1.150	814	0,01
08000 - SECRETARIA DA EDUCACAO	1.010.099	1.493.752	1.074.590	1.622.002	21,78
09000 - SECRETARIA DA SAUDE	1.290.429	1.485.204	2.065.073	2.670.857	35,86
10000 - SEC.DESENV. ECONOMICO, CIENCIA E TECNOLOGIA	10.814	9.862	5.443	6.084	0,08
12000 - SECRETARIA DA CULTURA	207.373	309.624	333.670	386.591	5,19
13000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	232.083	328.180	306.549	299.945	4,03
16000 - SECRETARIA DE LOGISTICA E TRANSPORTES	3.596	3.964	4.124	5.787	0,08
17000 - SEC.DA JUSTICA E DA DEFESA DA CIDADANIA	2.218	3.701	2.015	2.418	0,03
18000 - SEC. DA SEGURANCA PUBLICA	365.876	435.969	469.318	488.051	6,55
20000 - SECRETARIA DA FAZENDA	184.486	240.565	237.137	275.883	3,70
21000 - ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO	19.212	20.280	38.297	53.312	0,72
23000 - SEC. DO EMPREGO E RELACOES DO TRABALHO	26.313	69.386	109.435	114.025	1,53
24000 - SECRETARIA DE TURISMO	206	0	0	0	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

25000 - SECRETARIA DA HABITACAO	8.109	12.033	36.714	35.334	0,47
26000 - SEC. DO MEIO AMBIENTE	32.651	37.504	46.932	38.707	0,52
27000 - MINISTERIO PUBLICO	18.973	22.122	23.915	20.470	0,27
28000 - CASA CIVIL	220.547	29.742	36.304	37.331	0,50
29000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENV.REGIONAL	26.473	35.492	42.506	45.422	0,61
35000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	13.108	13.111	12.866	12.365	0,17
37000 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS	1.697	1.796	6.408	20.359	0,27
38000 - SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	131.937	160.889	195.041	225.697	3,03
39000 - SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HIDRICOS	2.306	3.023	3.242	6.727	0,09
40000 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	14.519	24.410	36.218	39.968	0,54
41000 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	4.247	4.899	6.246	30.538	0,41
42000 - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO	4.920	9.184	13.589	15.202	0,20
43000 - SECRETARIA DE ENSINO SUPERIOR	1.772	2.474	3.477	566	0,01
44000 - SECRETARIA DE GESTAO PUBLICA	278.041	486.316	343.152	413.396	5,55
45000 - SECRETARIA DE COMUNICACAO	52.196	82.936	155.368	130.192	1,75
46000 - SECRETARIA DE RELACOES INSTITUCIONAIS	975	2.512	3.460	3.467	0,05
47000 - SECR.EST.DIREITOS PESSOA COM DEFICIENCIA		7.706	9.786	24.939	0,33
TOTAL	4.463.023	5.666.532	6.004.054	7.448.200	100

Quadro 72 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Administração Indireta

R\$ MILHARES

	2007	2008	2009	2010	AV% 2010
08000 - SECRETARIA DA EDUCACAO	17.569	20.565	30.732	30.763	1,12
09000 - SECRETARIA DA SAUDE	234.521	162.932	126.828	124.584	4,54
10000 - SEC.DESENV. ECONOMICO, CIENCIA E TECNOLOGIA	70.990	60.544	91.798	92.769	3,38
12000 - SECRETARIA DA CULTURA	57.061	65.225	85.316	88.741	3,24
16000 - SECRETARIA DE LOGISTICA E TRANSPORTES	462.416	588.016	578.133	625.834	22,82
17000 - SEC.DA JUSTICA E DA DEFESA DA CIDADANIA	107.780	116.165	129.228	142.082	5,18
18000 - SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	12.233	18.733	117.246	124.585	4,54
20000 - SECRETARIA DA FAZENDA	26.742	32.392	44.941	42.312	1,54
23000 - SEC.DO EMPREGO E RELACOES DO TRABALHO	919	798	1.084	913	0,03
26000 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	30.857	35.671	68.548	58.663	2,14
28000 - CASA CIVIL	1.041	0	0	0	0,00
29000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENV.REGIONAL	15.234	19.278	29.093	21.913	0,80
37000 - SEC. TRANSP. METROPOLIT.	245.176	319.149	310.495	374.161	13,64



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

38000 - SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	5.469	7.047	8.428	7.893	0,29
39000 - SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HIDRICOS	42.780	60.293	77.378	159.544	5,82
43000 - SECRETARIA DE ENSINO SUPERIOR	186.346	333.757	417.146	472.727	17,24
44000 - SECRETARIA DE GESTAO PUBLICA	5.739	102.848	223.078	371.059	13,53
46000 - SECRETARIA DE RELACOES INSTITUCIONAIS	814	3.349	3.932	3.865	0,14
TOTAL	1.523.689	1.946.759	2.343.403	2.742.408	100

Quadro 73 – Consolidado do Grupo Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

R\$ MILHARES

	2007	2008	2009	2010	AV% 2010
01000 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	30.581	38.424	55.219	73.835	0,72
02000 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	12.030	17.386	19.702	19.571	0,19
03000 - TRIBUNAL DE JUSTICA	253.630	273.384	307.107	328.344	3,22
06000 - TRIBUNAL DE JUSTICA MILITAR	1.605	702	1.150	814	0,01
08000 - SECRETARIA DA EDUCACAO	1.027.668	1.514.317	1.105.322	1.652.766	16,22
09000 - SECRETARIA DA SAUDE	1.524.950	1.648.136	2.191.901	2.795.442	27,43
10000 - SEC.DESENV. ECONOMICO, CIENCIA E TECNOLOGIA	81.804	70.405	97.241	98.853	0,97
12000 - SECRETARIA DA CULTURA	264.434	374.848	418.987	475.332	4,66
13000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	232.083	328.180	306.549	299.945	2,94
16000 - SECRETARIA DE LOGISTICA E TRANSPORTES	466.011	591.981	582.257	631.621	6,20
17000 - SEC.DA JUSTICA E DA DEFESA DA CIDADANIA	109.998	119.866	131.242	144.500	1,42
18000 - SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	378.110	454.702	586.565	612.635	6,01
20000 - SECRETARIA DA FAZENDA	211.228	272.956	282.078	318.195	3,12
21000 - ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO	19.212	20.280	38.297	53.312	0,52
23000 - SEC.DO EMPREGO E RELACOES DO TRABALHO	27.232	70.184	110.519	114.938	1,13
24000 - SECRETARIA DE TURISMO	206	0	0	0	0,00
25000 - SECRETARIA DA HABITACAO	8.109	12.033	36.714	35.334	0,35
26000 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	63.508	73.175	115.480	97.370	0,96
27000 - MINISTERIO PUBLICO	18.973	22.122	23.915	20.470	0,20
28000 - CASA CIVIL	221.588	29.742	36.304	37.331	0,37
29000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENV.REGIONAL	41.707	54.769	71.600	67.335	0,66
35000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	13.108	13.111	12.866	12.365	0,12
37000 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS	246.873	320.945	316.903	394.520	3,87
38000 - SECRET. ADM. PENITENCIARIA	137.406	167.936	203.469	233.590	2,29
39000 - SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HIDRICOS	45.086	63.316	80.619	166.271	1,63



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

40000 - PROCURAD.GERAL DO ESTADO	14.519	24.410	36.218	39.968	0,39
41000 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	4.247	4.899	6.246	30.538	0,30
42000 - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO	4.920	9.184	13.589	15.202	0,15
43000 - SECRETARIA DE ENSINO SUPERIOR	188.119	336.231	420.623	473.293	4,64
44000 - SECRETARIA DE GESTAO PUBLICA	283.780	589.163	566.230	784.455	7,70
45000 - SECRETARIA DE COMUNICACAO	52.196	82.936	155.368	130.192	1,28
46000 - SECRETARIA DE RELACOES INSTITUCIONAIS	1.789	5.861	7.392	7.332	0,07
47000 - SECR.EST.DIREITOS PESSOA COM DEFICIENCIA		7.706	9.786	24.939	0,24
TOTAL	5.986.712	7.613.291	8.347.457	10.190.609	100

Destacam-se os gastos das Secretarias da Saúde (27,43%), Educação (16,22%), Gestão Pública (7,70%), Transportes (6,20%) e Segurança Pública (6,01%).

1.2.2 - Despesas de Capital

Comparação com os exercícios anteriores:

Quadro 74 – Despesas de Capital da Administração Direta

	R\$ MIL			
DESPESAS DE CAPITAL	2007	2008	2009	2010
AMORTIZACAO DE DIVIDA	1.962.344	2.147.454	3.262.696	3.593.969
INVERSOES FINANCEIRAS	3.925.829	4.290.556	4.113.670	3.515.325
INVESTIMENTOS	2.061.678	3.006.789	4.513.702	5.632.366
TOTAL	7.949.851	9.444.799	11.890.068	12.741.660

Quadro 75 – Despesas de Capital da Administração Indireta

	R\$ MIL			
	2007	2008	2009	2010
AMORTIZACAO DE DIVIDA	82.277	78.242	104.200	57.202
INVERSOES FINANCEIRAS	3.333	8.280	6.477	4.575
INVESTIMENTOS	1.712.236	3.985.534	5.775.997	7.009.044
TOTAL	1.797.845	4.072.056	5.886.674	7.070.821



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

Quadro 76 – Consolidado das Despesas de Capital

R\$ MIL

	2007	2008	2009	2010
AMORTIZACAO DE DIVIDA	2.044.621	2.225.696	3.366.896	3.651.171
INVERSOES FINANCEIRAS	3.929.161	4.298.836	4.120.147	3.519.900
INVESTIMENTOS	3.773.914	6.992.323	10.289.699	12.641.410
TOTAL	9.747.696	13.516.855	17.776.743	19.812.481

Crescimento de 11,45% nas Despesas de Capital, em comparação com o exercício anterior, sendo que o item Investimentos foi o que apresentou maior variação (22,86%).

Evolução no período 2007/2010:

Quadro 77 - Variação 2006/2010

R\$ milhares

DESPESAS DE CAPITAL	2006	AV%	2010	AV%	VARIACÃO NOMINAL	VARIACÃO AH%
.Amortização de Dívida	2.004.670	24,00	3.651.171	18,43	1.646.501	82,13
.Inversões Financeiras	2.887.956	34,58	3.519.900	17,77	631.944	21,88
.Investimentos	3.458.839	41,42	12.641.410	63,81	9.182.571	265,48
TOTAL	8.351.465	100	19.812.481	100	11.461.016	137,23

Obs.: Mantido o exercício 2006 como inicial (base 100) para permitir a comparação de 4 exercícios – 2007, 2008, 2009 e 2010. Variação do IGP-DI de jan/2007 a dez/2010: 29,15%

Considerando os grupos que compõem esse tipo de despesas, tem-se:

Quadro 78 – Detalhamento das Despesas de Capital

R\$ milhares

DESPESAS DE CAPITAL - 2010	ADM. DIRETA	ADM. INDIRETA	SOMA
AMORTIZACAO DE DIVIDA	3.593.969	57.202	3.651.171
APLICACOES DIRETAS	3.593.969	57.202	3.651.171
PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA	3.593.969	57.202	3.651.171
INVERSOES FINANCEIRAS	3.515.325	4.575	3.519.900
APLICACOES DIRETAS	3.515.325	4.575	3.519.900
AQUISICAO DE IMOVEIS	53.940	3.992	57.932
AQUISICAO DE PRODUTOS PARA REVENDA	0	121	121
CONST.OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	3.461.385	0	3.461.385
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	462	462



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

INVESTIMENTOS	5.632.366	7.009.044	12.641.410
APLICACOES DIRETAS	4.385.919	6.945.229	11.331.148
AUXILIOS	214.441	0	214.441
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.043	14.812	15.855
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.947.657	413.829	2.361.486
INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.727	92.631	98.358
OBRAS E INSTALACOES	1.995.176	6.294.363	8.289.539
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	22.893	813	23.706
SENTENCAS JUDICIAIS	198.983	124.775	323.758
SERVICOS DE CONSULTORIA	0	4.005	4.005
TRANSF. A INSTIT. MULTIGOVERNAMENTAIS NACIONAI	80	0	80
AUXILIOS	80	0	80
TRANSF. A INSTIT. PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	342.459	468	342.927
AUXILIOS	342.459	468	342.927
TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	893.894	63.347	957.240
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	108.021	150	108.171
OBRAS E INSTALACOES	785.873	63.197	849.070
TRANSFERENCIAS A UNIAO	10.015	0	10.015
AUXILIOS	10.015	0	10.015
TOTAL	12.741.660	7.070.821	19.812.481

Do total das Despesas de Capital, os valores mais representativos referem-se a Obras e Instalações, Principal da Dívida Contratual Resgatada, Constituição ou Aumento de Capital das Empresas, Equipamentos e Material Permanente.

1.2.3 – Despesas por Órgão

Quadro consolidado das despesas correntes por Órgãos, segundo os grupos de Despesas:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

Quadro 79 – Despesas Correntes por Órgãos e Grupos

R\$ MILHARES

SECRETARIA/UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	TIPO ADM. DIRETA/INDIRETA	31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32 JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	TOTAL
01000 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	D	383.818	0	124.139	507.957
02000 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	D	299.198	0	38.296	337.494
03000 - TRIBUNAL DE JUSTICA	D	3.727.714	0	750.716	4.478.430
04000 - PRIMEIRO TRIBUNAL DE ALCADA CIVIL	D	0	0	0	0
06000 - TRIBUNAL DE JUSTICA MILITAR	D	26.150	0	3.037	29.187
08000 - SECRETARIA DA EDUCACAO	D	7.660.387	0	6.730.634	14.391.021
08046 - FUNDACAO PARA O DESENVOLV. DA EDUCACAO	I	44.967	0	40.319	85.286
09000 - SECRETARIA DA SAUDE	D	2.206.261	20	8.425.268	10.631.549
09045 - FUND.PARA O REM.POPULAR CHOPIN T.LIMA-FURP	I	52.436	0	105.256	157.692
09046 - FUNDACAO ONCOCENTRO DE SAO PAULO	I	5.743	0	2.483	8.226
09047 - FUNDACAO PRO-SANGUE HEMOCENTRO DE SAO PAULO	I	37.625	0	23.444	61.069
09055 - SUPERINTENDENCIA DE CONTROLE ENDEMIAS-SUCEN	I	40.224	0	30.570	70.795
09056 - HOSPITAL DAS CLINICAS FAC. MEDICINA RIB PRET	I	197.498	11	101.936	299.445
09057 - HOSPITAL DAS CLINICAS FAC DE MEDICINA DA USP	I	411.415	20	403.011	814.447
10000 - SEC.DESENV. ECONOMICO, CIENCIA E TECNOLOGIA	D	42.458	0	21.761	64.220
10058 - UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP	I	0	0	0	0
10061 - UNIVERSIDADE EST PAUL.JULIO MESQ.FILHO- UNES	I	0	0	0	0
10063 - CENTRO EST. EDUC. TECNOLOG. PAULA SOUZA-CEETEPS	I	637.642	0	289.654	927.296
10065 - FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA	I	0	0	0	0
10091 - INST.PESQUISAS TECN.EST.DE S.P.S/A-IPT	I	70.717	0	59.536	130.253
12000 - SECRETARIA DA CULTURA	D	10.985	0	426.764	437.749
12045 - FUND.PADRE ANCHIETA-CENTRO PAUL.RADIO-TV EDU	I	137.335	0	137.301	274.636
13000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	D	301.413	0	389.023	690.436
15000 - SECRETARIA DE ENERGIA	D	0	0	0	0
16000 - SECRETARIA DE LOGISTICA E TRANSPORTES	D	17.184	0	28.285	45.469
16055 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER	I	158.946	0	898.736	1.057.682
16056 - DEPARTAMENTO AEROVIARIO DO ESTADO DE SP-DAES	I	12.771	0	25.441	38.213
16057 - AG. REGUL. SERV. PUBL. DELEG. TRANSP.E.S.P.-ARTES	I	0	0	156.174	156.174
17000 - SEC.DA JUSTICA E DA DEFESA DA CIDADANIA	D	8.741	0	29.842	38.583
17046 - FUNDACAO DE PROT. E DEF. DO CONSUMIDOR-PROCO	I	24.011	0	14.462	38.472
17047 - FUND.INST.TERRAS JOSE GOMES DA SILVA-ITESP	I	25.575	0	14.620	40.195
17048 - FUND.CTO.AT.SOCIO-EDUC.ADOLESC.-FUND.CASA S.	I	390.827	0	309.584	700.411
17055 - INST.MED.SOC.CRIMINOL.SP-IMESC	I	4.098	0	7.552	11.650
17056 - INST.DE PESOS E MEDIDAS EST.SP - IPEM	I	61.221	0	25.446	86.667
18000 - SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	D	5.527.579	0	1.268.968	6.796.546
18058 - CAIXA BENEFICENTE DA POLICIA MILITAR	I	2.096	0	129.030	131.126



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

20000 - SECRETARIA DA FAZENDA	D	1.317.713	0	365.019	1.682.732
20055 - BOLSA OFICIAL DE CAFE E MERCADORIAS DE SANTO	I	0	0	0	0
20058 - INST.DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE S.P.- IPESP	I	4.501	0	11.124	15.624
20059 - CART.PREV.SERV.NAO OFICIALIZ.JUSTICA ESTADO	I	99.936	0	2.656	102.593
20060 - CART.PREVIDENCIA DOS ECONOMISTAS DE SAO PAUL	I	0	0	0	0
20065 - SAO PAULO PREVIDENCIA - SPPREV	I	14.442	0	15.338.771	15.353.214
21000 - ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO	D	1.055.251	6.187.489	27.948.411	35.191.151
23000 - SEC.DO EMPREGO E RELACOES DO TRABALHO	D	14.286	0	138.108	152.394
23045 - FUND.CENT.EDUC.REC.E ESPORTIVO TRAB.-CERET	I	0	0	0	0
23055 - SUPERINT.TRAB.ARTESANAL COMUNID.-SUTACO	I	1.854	0	1.063	2.917
24000 - SECRETARIA DE TURISMO	D	0	0	0	0
25000 - SECRETARIA DA HABITACAO	D	5.493	0	63.862	69.355
26000 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	D	84.606	0	74.907	159.513
26045 - FUNDACAO P/CONSERV.E PRODUCAO FLORESTAL SP	I	20.280	0	44.214	64.494
26046 - FUNDACAO PARQUE ZOOLOGICO/SP	I	9.985	0	13.242	23.227
26097 - CETESB-COMP. AMBIENTAL EST.SP	I	216.797	0	81.868	298.665
27000 - MINISTERIO PUBLICO	D	1.044.563	0	94.066	1.138.629
28000 - CASA CIVIL	D	68.716	0	79.353	148.069
28047 - FUND.DO DESENV.ADMINISTRATIVO	I	0	0	0	0
28081 - CART.DE PREVIDENCIA DOS ECONOMISTAS EST.SP.	I	0	0	0	0
29000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENV.REGIONAL	D	25.887	0	72.908	98.795
29045 - FUNDACAO PREFEITO FARIA LIMA	I	21.155	0	8.331	29.486
29048 - FUND.SISTEMA EST.DE ANALISE DE DADOS-SEADE	I	28.936	0	10.693	39.629
29055 - AGENCIA METROPOLIT.DA BAIXADA SANTISTA-AGEM	I	1.530	0	1.324	2.853
29056 - AGENCIA METROPOLITANA DE CAMPINAS - AGEMCAMP	I	1.325	0	6.072	7.397
29090 - EMP.PAULISTA DE PLANEJ.METROP.S.A.-EMPLASA	I	22.790	0	12.050	34.841
29094 - CIA.PAULISTA DE EVENTOS E TURISMO - CPETUR	I	1.502	0	1.240	2.742
35000 - SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL	D	22.238	0	435.480	457.718
37000 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS	D	5.646	0	342.488	348.134
37092 - CIA.PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM	I	491.682	0	890.722	1.382.403
38000 - SEC. ADMIN. PENITENCIARIA	D	1.120.066	0	621.380	1.741.447
38045 - FUND.PROF.DR.MANOEL PEDRO PIMENTEL-FUNAP	I	21.892	0	28.223	50.115
39000 - SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HIDRICOS	D	191.021	0	32.584	223.605
39055 - DEPTO.DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE	I	149.917	27.433	189.160	366.509
39056 - AGENCIA REGUL.SANEAM.ENERGIA EST.S.P.-ARSESP	I	7.519	0	15.772	23.291
40000 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	D	297.696	0	1.462.821	1.760.517
41000 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	D	22.766	0	111.467	134.234
42000 - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO	D	102.389	0	356.111	458.500
43000 - SECRETARIA DE ENSINO SUPERIOR	D	2.124	0	31.932	34.056
43047 - FUND.AMPARO PESQ. SP-FAPESP	I	29.079	0	793.847	822.926
43058 - UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP	I	2.244.643	0	664.008	2.908.651
43059 - UNIVERS. ESTADUAL DE CAMPINAS	I	1.212.973	3	367.282	1.580.258
43061 - UNIV.EST.PAULISTA JULIO MESQ.FILHO-UNESP	I	1.096.237	1.043	261.739	1.359.018
43065 - FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA - FAMEMA	I	35.250	0	12.958	48.208
43066 - FACULD.MEDICINA S.JOSE DO RIO PRETO - FAMERP	I	42.860	0	2.798	45.658



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

44000 - SECRETARIA DE GESTAO PUBLICA	D	23.316	0	424.205	447.521
44047 - FUNDAÇÃO DESENVOLV.ADMINISTRATIVO - FUNDAP	I	26.381	0	195.693	222.073
44058 - INSTITUTO ASSISTENCIA MED.SER.PUBLICO-IAMSPE	I	267.732	15	426.116	693.864
45000 - SECRETARIA DE COMUNICACAO	D	8.732	0	136.795	145.528
46000 - SECRETARIA DE RELACOES INSTITUCIONAIS	D	3.384	0	8.488	11.871
46046 - FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMERICA LATINA	I	5.403	0	10.051	15.454
47000 - SECR.EST.DIREITOS PESSOA COM DEFICIENCIA	D	2.350	0	39.690	42.040
TOTAL		34.021.882	6.216.035	73.242.376	113.480.293

Quadro das despesas de capital por Órgãos, segundo os grupos de Despesas:

Quadro 80 – Despesas de Capital por Órgãos e Grupos

R\$ MILHARES

SECRETARIAS/UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	TIPO ADM. DIRETA/INDIR.	44 - INVESTIMENTOS	45 - INVERS. FINANC.	46 - AMORT. DE DIVIDA	TOTAL
01000 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	D	15.899	0	0	15.899
02000 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	D	11.023	0	0	11.023
03000 - TRIBUNAL DE JUSTICA	D	7.067	0	0	7.067
06000 - TRIBUNAL DE JUSTICA MILITAR	D	1.249	0	0	1.249
08000 - SECRETARIA DA EDUCACAO	D	672.788	0	0	672.788
08046 - FDE	I	14.463	0	0	14.463
09000 - SECRETARIA DA SAUDE	D	523.265	35.593	279	559.137
09045 - FUND.PARA O REM.POPULAR CHOPIN T.LIMA-FURP	I	6.886	0	0	6.886
09046 - FUNDAÇÃO ONCOCENTRO DE SP	I	224	0	0	224
09047 - FUNDAÇÃO PRO-SANGUE HEMOCENTRO DE SAO PAULO	I	262	0	0	262
09055 - SUPERINTENDENCIA DE CONTROLE ENDEMIAS-SUCEN	I	62	0	0	62
09056 - HOSPITAL DAS CLINICAS FAC. MEDICINA RIB PRET	I	4.328	0	153	4.481
09057 - HOSPITAL DAS CLINICAS FAC DE MEDICINA DA USP	I	17.872	0	280	18.152
10000 - SEC.DESENV. ECONOMICO, CIENCIA E TECNOLOGIA	D	60.987	0	0	60.987
10058 - UNIVERS. DE SAO PAULO - USP	I	0	0	0	0
10061 - UNIVERSIDADE EST PAUL.JULIO MESQ.FILHO- UNES	I	0	0	0	0
10063 - CENTRO EST. EDUC. TECNOLOG. PAULA SOUZA-CEETEPS	I	284.594	0	0	284.594
10091 - INST.PESQ. TECN. EST.DE S.P.S/A-IPT	I	30.090	0	0	30.090
12000 - SECRETARIA DA CULTURA	D	196.475	0	0	196.475
12045 - FUND.PADRE ANCHIETA-CENTRO PAUL.RADIO-TV EDU	I	8.162	0	0	8.162
13000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	D	85.834	1.600	0	87.434
16000 - SECRETARIA DE LOGISTICA E TRANSPORTES	D	20.460	757.988	0	778.448
16055 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM- DER	I	4.916.811	0	0	4.916.811
16056 - DEPARTAMENTO AEROVIARIO DO ESTADO DE SP-DAES	I	22.100	0	0	22.100
16057 - AG. REGUL. SERV. PUBL. DELEG. TRANSP.E.S.P.-ARTES	I	24	0	0	24



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

17000 - SEC.DA JUSTICA E DA DEFESA DA CIDADANIA	D	49.923	0	0	49.923
17046 - FUNDAÇÃO DE PROT. E DEF. DO CONSUMIDOR-PROCO	I	700	0	0	700
17047 - FUND.INST.TERRAS JOSE GOMES DA SILVA-ITESP	I	768	0	0	768
17048 - FUND. CTO. AT. SOCIO-EDUC. ADOLESC. -FUND.CASA S.	I	31.138	0	0	31.138
17055 - INST.MED.SOCIAL CRIMINOLOGIA DE SP-IMESC	I	89	0	0	89
17056 - INST.DE PESOS E MEDIDAS EST.SP - IPEM	I	710	0	0	710
18000 - SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	D	481.738	0	0	481.738
20000 - SECRETARIA DA FAZENDA	D	75.251	0	0	75.251
20058 - INST.DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE S.P.- IPESP	I	0	0	0	0
20065 - SAO PAULO PREVIDENCIA - SPPREV	I	1.695	0	0	1.695
21000 - ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO	D	0	3.800	3.593.690	3.597.490
23000 - SEC.DO EMPREGO E RELACOES DO TRABALHO	D	9	0	0	9
23045 - FUND.CENT.EDUC.REC.E ESPORTIVO TRAB.-CERET	I	0	0	0	0
23055 - SUPERINT. TRAB. ARTESANAL COMUNID.-SUTACO	I	70	121	0	191
24000 - SECRETARIA DE TURISMO	D	0	0	0	0
25000 - SECRETARIA DA HABITACAO	D	113.858	1.171.316	0	1.285.173
26000 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	D	117.651	0	0	117.651
26045 - FUNDAÇÃO P/CONSERV. E PRODUÇÃO FLORESTAL SP	I	3.636	0	0	3.636
26046 - FUNDAÇÃO PARQUE ZOOLOGICO DE SAO PAULO	I	1.139	0	0	1.139
26097 - CETESB-COMP.AMBIENT.EST. S.P.	I	9.708	0	0	9.708
27000 - MINISTERIO PUBLICO	D	12.431	902	0	13.333
28000 - CASA CIVIL	D	84.020	0	0	84.020
29000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENV.REGIONAL	D	711.871	10.425	0	722.296
29045 - FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA-CEPAM	I	478	0	0	478
29048 - FUND.SISTEMA EST.DE ANALISE DE DADOS-SEADE	I	46	0	0	46
29055 - AGENCIA METROPOLIT.DA BAIXADA SANTISTA-AGEM	I	23	0	0	23
29056 - AGENCIA METROPOLITANA DE CAMPINAS - AGEMCAMP	I	67	0	0	67
29090 - EMP.PAULISTA PLANEJ.METROP.S.A.-EMPLASA	I	6.704	0	0	6.704
35000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	D	91.383	0	0	91.383
37000 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS	D	1.747.818	1.528.701	0	3.276.520
37092 - CIA. PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM	I	1.139.996	0	0	1.139.996
38000 - SECR. ADMIN. PENITENCIARIA	D	221.094	0	0	221.094
38045 - FUND.PROF.DR.MANOEL PEDRO PIMENTEL-FUNAP	I	572	0	0	572
39000 - SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HIDRICOS	D	106.565	0	0	106.565
39055 - DEPTO.DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE	I	200.025	0	53.950	253.975
39056 - AGENCIA REGUL. SANEAM.ENERGIA EST.S.P.-ARSESP	I	1.854	0	0	1.854
40000 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	D	200.681	20	0	200.701
41000 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	D	10.967	1.780	0	12.747
42000 - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO	D	4.565	0	0	4.565
43000 - SECRETARIA DE ENSINO SUPERIOR	D	5	0	0	5
43047 - FUND.DE AMPARO A PESQUISA DO EST.S.P.-FAPESP	I	4.777	0	0	4.777
43058 - UNIVERS. DE SAO PAULO - USP	I	162.683	3.754	0	166.438



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

43059 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS-UNICAMP	I	61.086	0	47	61.134
43061 - UNIV. EST. PAULISTA JULIO MESQ. FILHO-UNESP	I	61.759	700	2.558	65.017
43065 - FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA - FAMEMA	I	119	0	0	119
43066 - FACULD. MEDICINA S. JOSE DO RIO PRETO - FAMERP	I	470	0	0	470
44000 - SECRETARIA DE GESTAO PUBLICA	D	5.782	3.199	0	8.981
44047 - FUNDAÇÃO DESENVOLV. ADMINISTRATIVO - FUNDAP	I	1.333	0	0	1.333
44058 - INSTITUTO ASSISTENCIA MED. SER. PUBLICO-IAMSPE	I	11.347	0	213	11.560
45000 - SECRETARIA DE COMUNICACAO	D	53	0	0	53
46000 - SECRETARIA DE RELACOES INSTITUCIONAIS	D	95	0	0	95
46046 - FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMERICA LATINA	I	172	0	0	172
47000 - SECR. EST. DIREITOS PESSOA COM DEFICIENCIA	D	1.559	0	0	1.559
TOTAL		12.641.410	3.519.900	3.651.171	19.812.481

O quadro seguinte demonstra a consolidação das despesas correntes e de capital, por Órgão e por Categoria:

Quadro 81 – Consolidado das Despesas Correntes e de Capital por Órgãos e Grupos

R\$ MILHARES

SECRETARIAS/UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	TIPO ADM. DIRETA/INDIRETA	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL	AV%
01000 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	D	507.957	15.899	523.856	0,39
02000 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	D	337.494	11.023	348.516	0,26
03000 - TRIBUNAL DE JUSTICA	D	4.478.430	7.067	4.485.497	3,37
04000 - PRIMEIRO TRIB. DE ALCADA CIVIL	D	0	0	0	0,00
06000 - TRIBUNAL DE JUSTICA MILITAR	D	29.187	1.249	30.436	0,02
08000 - SECRETARIA DA EDUCACAO	D	14.391.021	672.788	15.063.809	11,30
08046 - FDE	I	85.286	14.463	99.749	0,07
09000 - SECRETARIA DA SAUDE	D	10.631.549	559.137	11.190.686	8,40
09045 - FUND. PARA O REM. POPULAR CHOPIN T. LIMA-FURP	I	157.692	6.886	164.578	0,12
09046 - FUNDAÇÃO ONCOCENTRO DE SP	I	8.226	224	8.450	0,01
09047 - FUNDAÇÃO PRO-SANGUE HEMOCENTRO DE SAO PAULO	I	61.069	262	61.331	0,05
09055 - SUPERINTENDENCIA DE CONTROLE ENDEMIAS-SUCEN	I	70.795	62	70.857	0,05
09056 - HOSPITAL DAS CLINICAS FAC. MEDICINA RIB PRET	I	299.445	4.481	303.927	0,23
09057 - HOSPITAL DAS CLINICAS FAC DE MEDICINA DA USP	I	814.447	18.152	832.599	0,62
10000 - SEC. DESENV. ECONOMICO, CIENCIA E TECNOLOGIA	D	64.220	60.987	125.207	0,09
10058 - UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP	I	0	0	0	0,00
10061 - UNIVERSIDADE EST PAUL. JULIO MESQ. FILHO- UNES	I	0	0	0	0,00
10063 - CENTRO EST. EDUC. TECNOL. PAULA SOUZA-CEETEPS	I	927.296	284.594	1.211.891	0,91
10065 - FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA	I	0	0	0	0,00
10091 - INST. PESQUISAS TECN. EST. DE S. P. S/A-IPT	I	130.253	30.090	160.343	0,12
12000 - SECRETARIA DA CULTURA	D	437.749	196.475	634.224	0,48
12045 - FUND. PADRE ANCHIETA-CENTRO PAUL. RADIO-TV EDU	I	274.636	8.162	282.798	0,21



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

13000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	D	690.436	87.434	777.870	0,58
15000 - SECRETARIA DE ENERGIA	D	0	0	0	0,00
16000 - SECRETARIA DE LOGISTICA E TRANSPORTES	D	45.469	778.448	823.917	0,62
16055 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER	I	1.057.682	4.916.811	5.974.493	4,48
16056 - DEPARTAMENTO AEROVIARIO DO ESTADO DE SP-DAES	I	38.213	22.100	60.312	0,05
16057 - AG. REGUL. SERV. PUBL. DELEG. TRANSP.E.S.P.-ARTES	I	156.174	24	156.198	0,12
17000 - SEC. DA JUST. E DEF.DA CIDADANIA	D	38.583	49.923	88.506	0,07
17046 - FUNDACAO DE PROT. E DEF. DO CONSUMIDOR-PROCO	I	38.472	700	39.173	0,03
17047 - FUND.INST.TERRAS JOSE GOMES DA SILVA-ITESP	I	40.195	768	40.964	0,03
17048 - FUND. CTO. AT. SOCIO-EDUC. ADOLESC. -FUND.CASA S.	I	700.411	31.138	731.549	0,55
17055 - INST.MED.SOCIAL CRIMINOLOGIA DE SP-IMESC	I	11.650	89	11.739	0,01
17056 - INST.DE PESOS E MEDIDAS EST.SP - IPEM	I	86.667	710	87.378	0,07
18000 - SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	D	6.796.546	481.738	7.278.284	5,46
18058 - CAIXA BENEFICENTE DA POLICIA MILITAR	I	131.126	0	131.126	0,10
20000 - SECRETARIA DA FAZENDA	D	1.682.732	75.251	1.757.983	1,32
20055 - BOLSA OFICIAL DE CAFE E MERCADORIAS DE SANTO	I	0	0	0	0,00
20058 - INST.DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE S.P.- IPESP	I	15.624	0	15.624	0,01
20059 - CART.PREV.SERV.NAO OFICIALIZ. JUSTICA ESTADO	I	102.593	0	102.593	0,08
20060 - CART.PREVID. ECONOMISTAS SP	I	0	0	0	0,00
20065 - SAO PAULO PREVIDENCIA - SPPREV	I	15.353.214	1.695	15.354.909	11,52
21000 - ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO	D	35.191.151	3.597.490	38.788.641	29,10
23000 - SEC.DO EMPREGO E RELACOES DO TRABALHO	D	152.394	9	152.403	0,11
23045 - FUND.CENT.EDUC.REC.E ESPORTIVO TRAB.-CERET	I	0	0	0	0,00
23055 - SUPERINT. TRAB. ARTESANAL COMUNID.-SUTACO	I	2.917	191	3.108	0,00
24000 - SECRETARIA DE TURISMO	D	0	0	0	0,00
25000 - SECRETARIA DA HABITACAO	D	69.355	1.285.173	1.354.528	1,02
26000 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	D	159.513	117.651	277.164	0,21
26045 - FUNDACAO P/ CONSERV. E PRODUCAO FLORESTAL SP	I	64.494	3.636	68.130	0,05
26046 - FUNDACAO PARQUE ZOOLOGICO SP	I	23.227	1.139	24.366	0,02
26097 - CETESB-COMPANHIA AMBIENTAL DO EST.DE S.PAULO	I	298.665	9.708	308.373	0,23
27000 - MINISTERIO PUBLICO	D	1.138.629	13.333	1.151.963	0,86
28000 - CASA CIVIL	D	148.069	84.020	232.089	0,17
28047 - FUNDACAO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	I	0	0	0	0,00
28081 - CART.DE PREVIDENCIA DOS ECONOMISTAS EST.SP.	I	0	0	0	0,00
29000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENV.REGIONAL	D	98.795	722.296	821.091	0,62
29045 - FUNDACAO PREFEITO FARIA LIMA-CEPAM	I	29.486	478	29.964	0,02
29048 - FUND.SISTEMA EST.DE ANALISE DE DADOS-SEADE	I	39.629	46	39.675	0,03
29055 - AGENCIA METROPOLIT.DA BAIXADA SANTISTA-AGEM	I	2.853	23	2.876	0,00
29056 - AGENCIA METROPOLITANA DE CAMPINAS - AGEMCAMP	I	7.397	67	7.463	0,01
29090 - EMP.PAULISTA DE PLANEJ. METROP. S.A.-EMPLASA	I	34.841	6.704	41.545	0,03
29094 - CIA. PTA DE EVENTOS E TURISMO - CPETUR	I	2.742	0	2.742	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

35000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	D	457.718	91.383	549.101	0,41
37000 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS	D	348.134	3.276.520	3.624.653	2,72
37092 - CIA. PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM	I	1.382.403	1.139.996	2.522.399	1,89
38000 - SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	D	1.741.447	221.094	1.962.541	1,47
38045 - FUND.PROF.DR.MANOEL PEDRO PIMENTEL-FUNAP	I	50.115	572	50.687	0,04
39000 - SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HIDRICOS	D	223.605	106.565	330.170	0,25
39055 - DEPTO.DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE	I	366.509	253.975	620.484	0,47
39056 - AGENCIA REGUL.SANEAM.ENERGIA EST.S.P.-ARSESP	I	23.291	1.854	25.145	0,02
40000 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	D	1.760.517	200.701	1.961.218	1,47
41000 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	D	134.234	12.747	146.981	0,11
42000 - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO	D	458.500	4.565	463.065	0,35
43000 - SECRETARIA DE ENSINO SUPERIOR	D	34.056	5	34.061	0,03
43047 - FUND.DE AMPARO A PESQUISA DO EST.S.P.-FAPESP	I	822.926	4.777	827.703	0,62
43058 - UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP	I	2.908.651	166.438	3.075.089	2,31
43059 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP	I	1.580.258	61.134	1.641.392	1,23
43061 - UNIV. EST. PAULISTA JULIO MESQ. FILHO-UNESP	I	1.359.018	65.017	1.424.036	1,07
43065 - FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA - FAMEMA	I	48.208	119	48.327	0,04
43066 - FACULD.MEDICINA S.JOSE DO RIO PRETO - FAMERP	I	45.658	470	46.128	0,03
44000 - SECRETARIA DE GESTAO PUBLICA	D	447.521	8.981	456.502	0,34
44047 - FUNDAÇÃO DESENVOLV. ADMINISTRATIVO - FUNDAP	I	222.073	1.333	223.407	0,17
44058 - INSTITUTO ASSISTENCIA MED. SER. PUBLICO-IAMSPE	I	693.864	11.560	705.423	0,53
45000 - SECRETARIA DE COMUNICACAO	D	145.528	53	145.581	0,11
46000 - SECRETARIA DE RELACOES INSTITUCIONAIS	D	11.871	95	11.967	0,01
46046 - FUNDACAO MEMORIAL DA AMERICA LATINA	I	15.454	172	15.626	0,01
47000 - SECR.EST.DIREITOS PESSOA COM DEFICIENCIA	D	42.040	1.559	43.600	0,03
TOTAL		113.480.293	19.812.481	133.292.775	100



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

Os maiores valores estão consignados na Administração Geral do Estado, com 29,10% do total das Despesas, já que englobadas às transferências aos municípios, às amortizações, juros e encargos da dívida.

Quadro 82 – Despesas por Funções Administração Direta

FUNÇÕES	2007	2008	2009	2010	AV% 2010
ADMINISTRACAO	2.009.762	2.426.468	2.609.279	3.077.626	3,22
AGRICULTURA	325.454	482.762	604.942	609.349	0,64
ASSISTENCIA SOCIAL	509.579	408.199	426.807	586.050	0,61
CIENCIA E TECNOLOGIA	155.809	47.047	62.681	98.288	0,10
COMERCIO E SERVICOS	824.536	977.418	650.766	11.980	0,01
COMUNICACOES	0	88.172	164.429	139.160	0,15
CULTURA	290.769	371.049	561.334	694.507	0,73
DESPORTO E LAZER	84.176	111.513	108.374	146.981	0,15
DIREITOS DA CIDADANIA	1.520.284	1.565.104	2.004.016	2.079.446	2,17
EDUCACAO	12.261.770	12.183.749	12.519.409	15.199.796	15,89
ENCARGOS ESPECIAIS	27.042.326	31.646.997	33.521.013	37.715.046	39,44
ENERGIA	8.447	194	43	2.824	0,00
ESSENCIAL A JUSTICA	937.952	3.195.739	3.185.549	3.576.246	3,74
GESTAO AMBIENTAL	209.962	219.907	221.520	277.616	0,29
HABITACAO	643.848	708.373	763.535	1.354.528	1,42
INDUSTRIA	382	0	1.000	0	0,00
JUDICIARIA	6.134.206	4.153.884	4.334.463	4.515.934	4,72
LEGISLATIVA	695.698	729.976	798.537	872.372	0,91
PREVIDENCIA SOCIAL	619.712	695.385	696.003	1.081.350	1,13
SANEAMENTO	97.595	169.459	309.547	326.894	0,34
SAUDE	8.094.673	9.344.426	10.344.266	11.415.545	11,94
SEGURANCA PUBLICA	6.856.650	6.031.787	6.922.610	7.323.458	7,66
TRABALHO	96.755	150.014	152.471	152.403	0,16
TRANSPORTE	2.901.161	3.593.038	4.068.557	4.378.709	4,58
URBANISMO	3.600	0	0	0	0,00
TOTAL	72.325.107	79.300.659	85.031.151	95.636.108	100

Quadro 83 – Despesas por Funções Administração Indireta

FUNÇÕES	2007	2008	2009	2010	AV% 2010
ADMINISTRACAO	4.161.375	448.513	451.618	491.416	1,30
ASSISTENCIA SOCIAL	221.560	3.439	6.856	7.111	0,02
CIENCIA E TECNOLOGIA	698.643	144.079	663.442	706.315	1,88
COMERCIO E SERVICOS	20.516	0	0	2.742	0,01
CULTURA	178.359	205.685	228.603	298.423	0,79
DIREITOS DA CIDADANIA	415.064	663.086	727.762	857.282	2,28
EDUCACAO	4.733.124	5.882.953	5.645.937	7.020.395	18,64
ENERGIA	15.390	7.360	6.504	6.356	0,02
GESTAO AMBIENTAL	384.923	463.112	570.981	685.019	1,82
ORGANIZACAO AGRARIA	47.277	40.656	54.030	40.931	0,11
PREVIDENCIA SOCIAL	3.813.402	13.813.026	14.628.073	15.481.126	41,11
SANEAMENTO	868	161.083	198.483	208.638	0,55
SAUDE	2.127.439	2.636.530	2.845.536	3.134.403	8,32
TRABALHO	3.889	3.819	4.385	3.108	0,01
TRANSPORTE	3.292.921	5.666.187	7.347.083	8.713.402	23,14
URBANISMO	832	0	0	0	0,00
TOTAL	20.115.581	30.139.528	33.379.293	37.656.667	100



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

Quadro 84 – Despesas por Funções Administração Indireta

R\$ MILHARES

FUNÇÕES	2007	2008	2009	2010	AV% 2010
ADMINISTRACAO	6.171.137	2.874.981	3.060.896	3.569.042	2,68
AGRICULTURA	325.454	482.762	604.942	609.349	0,46
ASSISTENCIA SOCIAL	731.139	411.638	433.663	593.161	0,45
CIENCIA E TECNOLOGIA	854.452	191.126	726.123	804.602	0,60
COMERCIO E SERVICOS	845.052	977.418	650.766	14.723	0,01
COMUNICACOES	0	88.172	164.429	139.160	0,10
CULTURA	469.128	576.734	789.937	992.930	0,74
DESPORTO E LAZER	84.176	111.513	108.374	146.981	0,11
DIREITOS DA CIDADANIA	1.935.348	2.228.190	2.731.778	2.936.727	2,20
EDUCACAO	16.994.895	18.066.702	18.165.346	22.220.190	16,67
ENCARGOS ESPECIAIS	27.042.326	31.646.997	33.521.013	37.715.046	28,29
ENERGIA	23.837	7.554	6.547	9.180	0,01
ESSENCIAL A JUSTICA	937.952	3.195.739	3.185.549	3.576.246	2,68
GESTAO AMBIENTAL	594.885	683.019	792.501	962.635	0,72
HABITACAO	643.848	708.373	763.535	1.354.528	1,02
INDUSTRIA	382	0	1.000	0	0,00
JUDICIARIA	6.134.206	4.153.884	4.334.463	4.515.934	3,39
LEGISLATIVA	695.698	729.976	798.537	872.372	0,65
ORGANIZACAO AGRARIA	47.277	40.656	54.030	40.931	0,03
PREVIDENCIA SOCIAL	4.433.114	14.508.410	15.324.076	16.562.476	12,43
SANEAMENTO	98.463	330.542	508.030	535.532	0,40
SAUDE	10.222.112	11.980.956	13.189.802	14.549.949	10,92
SEGURANCA PUBLICA	6.856.650	6.031.787	6.922.610	7.323.458	5,49
TRABALHO	100.643	153.833	156.856	155.511	0,12
TRANSPORTE	6.194.082	9.259.225	11.415.640	13.092.111	9,82
URBANISMO	4.432	0	0	0	0,00
TOTAL	92.440.689	109.440.186	118.410.443	133.292.775	100

Afora os Encargos Especiais, que se compõem principalmente de Transferências Financeiras a Municípios e ao Pagamento da Dívida Pública, os maiores gastos ocorreram nas funções Educação (16,67%), Previdência Social (12,43%), Saúde (10,92%), Transporte (9,82%) e Segurança Pública (5,49%).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

1.2.4 - Propaganda/Publicidade

Em propaganda e publicidade, os dispêndios alcançaram R\$ 266.633 mil, decrescendo em 15,27% se comparado ao exercício anterior, conforme discriminado abaixo, em valores arredondados:

Quadro 85 – Propaganda e Publicidade

R\$ MILHARES

ITEM	2007	2008	2009	2010	AV% 2010
PROPAGANDA/PUBLICIDADE	88.330	178.772	311.087	262.203	98,34
ADM. DIRETA	84.970	168.438	221.237	214.158	80,32
ADM. INDIRETA	3.360	10.334	89.850	48.045	18,02
PUBLICIDADE LEGAL	2.329	2.895	3.580	4.430	1,66
ADM. DIRETA	164	167	242	342	0,13
ADM. INDIRETA	2.165	2.727	3.338	4.088	1,53
SOMA	90.659	181.667	314.667	266.633	100
Varição % sobre o ano anterior	76,51%	100,38	73,21	-15,27%	

A Publicidade Legal corresponde a 1,66% do total, tendo alcançado R\$ 4.430 mil no exercício de 2010.

Os gastos com Propaganda, por conseguinte, corresponderam a 98,34% do total, consoante discriminado:

Quadro 86 – Propaganda e Publicidade Administração Direta

R\$ MILHARES

	2007	2008	2009	2010	AV% 2010
01000 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	11.715	14.085	17.778	21.868	10,21
03000 - TRIBUNAL DE JUSTICA	700	278	0	0	0,00
06000 - TRIBUNAL DE JUSTICA MILITAR	2	0	0	0	0,00
08000 - SECRETARIA DA EDUCACAO	3.836	20.013	20.521	20.022	9,35
09000 - SECRETARIA DA SAUDE	4.371	25.212	24.139	25.127	11,73
10000 - SEC.DESENV. ECONOMICO, CIENCIA E TECNOLOGIA	94	0	0	0	0,00
12000 - SECRETARIA DA CULTURA	0	506	127	656	0,31
13000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	19	5.027	21	26	0,01
17000 - SEC.DA JUSTICA E DA DEFESA DA CIDADANIA	55	0	6	14	0,01
18000 - SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	18	254	52	45	0,02
20000 - SECRETARIA DA FAZENDA	0	20.000	7.378	20.195	9,43
23000 - SEC.DO EMPREGO E RELACOES DO TRABALHO	0	3	5	5	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

26000 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	148	1.030	161	159	0,07
28000 - CASA CIVIL	11.832	1	3	1	0,00
35000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0	2	0	0	0,00
38000 - SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	4	4	4	25	0,01
39000 - SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HIDRICOS	0	19	0	0	0,00
40000 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	0	0	0	7	0,00
41000 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	8	0	0	5	0,00
44000 - SECRETARIA DE GESTAO PUBLICA	0	0	0	0	0,00
45000 - SECRETARIA DE COMUNICACAO	52.168	82.000	151.033	126.000	58,84
46000 - SECRETARIA DE RELACOES INSTITUCIONAIS	0	0	6	2	0,00
47000 - SECR.EST.DIREITOS PESSOA COM DEFICIENCIA	0	4	2	0	0,00
TOTAL	84.970	168.438	221.237	214.158	100

Quadro 87 – Propaganda e Publicidade Administração Indireta

R\$ MILHARES

	2007	2008	2009	2010	AV% 2010
09000 - SECRETARIA DA SAUDE	269	161	185	209	0,43
10000 - SEC.DESENV. ECONOMICO, CIENCIA E TECNOLOGIA	0	37	183	520	1,08
12000 - SECRETARIA DA CULTURA	324	0	0	0	0,00
16000 - SECRETARIA DE LOGISTICA E TRANSPORTES	2.638	1.869	12.012	3.688	7,68
17000 - SEC.DA JUSTICA E DA DEFESA DA CIDADANIA	17	5	5.074	1.931	4,02
18000 - SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	0	42	0	0	0,00
20000 - SECRETARIA DA FAZENDA	2	0	7	13	0,03
23000 - SEC.DO EMPREGO E RELACOES DO TRABALHO	0	0	27	0	0,00
26000 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	6	7	19.776	2.965	6,17
29000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENV.REGIONAL	0	11	3.985	995	2,07
37000 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS	16	8.118	48.387	37.693	78,45
38000 - SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	0	0	3	0	0,00
39000 - SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HIDRICOS	42	57	26	0	0,00
43000 - SECRETARIA DE ENSINO SUPERIOR	47	27	176	32	0,07
44000 - SECRETARIA DE GESTAO PUBLICA	0	2	9	0	0,00
TOTAL	3.360	10.334	89.850	48.045	100



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

Quadro 88 – Propaganda e Publicidade Consolidado

PROPAGANDA/PUBLICIDADE	R\$ MILHARES				AV% 2010
	2007	2008	2009	2010	
01000 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	11.715	14.085	17.778	21.868	8,34
03000 - TRIBUNAL DE JUSTICA	700	278	0	0	0,00
06000 - TRIBUNAL DE JUSTICA MILITAR	2	0	0	0	0,00
08000 - SECRETARIA DA EDUCACAO	3.836	20.013	20.521	20.022	7,64
09000 - SECRETARIA DA SAUDE	4.640	25.373	24.325	25.336	9,66
10000 - SEC.DESENV. ECONOMICO, CIENCIA E TECNOLOGIA	94	37	183	520	0,20
12000 - SECRETARIA DA CULTURA	324	506	127	656	0,25
13000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	19	5.027	21	26	0,01
16000 - SECRETARIA DE LOGISTICA E TRANSPORTES	2.638	1.869	12.012	3.688	1,41
17000 - SEC.DA JUSTICA E DA DEFESA DA CIDADANIA	72	5	5.080	1.946	0,74
18000 - SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	18	295	52	45	0,02
20000 - SECRETARIA DA FAZENDA	2	20.000	7.385	20.208	7,71
23000 - SEC.DO EMPREGO E RELACOES DO TRABALHO	0	3	32	5	0,00
26000 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	154	1.038	19.938	3.124	1,19
28000 - CASA CIVIL	11.832	1	3	1	0,00
29000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENV.REGIONAL	0	11	3.985	995	0,38
35000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0	2	0	0	0,00
37000 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS	16	8.118	48.387	37.693	14,38
38000 - SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	4	4	7	25	0,01
39000 - SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HIDRICOS	42	76	26	0	0,00
40000 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	0	0	0	7	0,00
41000 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	8	0	0	5	0,00
43000 - SECRETARIA DE ENSINO SUPERIOR	47	27	176	32	0,01
44000 - SECRETARIA DE GESTAO PUBLICA	0	2	9	0	0,00
45000 - SECRETARIA DE COMUNICACAO	52.168	82.000	151.033	126.000	48,05
46000 - SECRETARIA DE RELACOES INSTITUCIONAIS	0	0	6	2	0,00
47000 - SECR.EST.DIREITOS PESSOA COM DEFICIENCIA	0	4	2	0	0,00
TOTAL	88.330	178.772	311.087	262.203	100

Os maiores dispêndios: Secretarias de Comunicação (48,05%), dos Transportes Metropolitanos (14,38%) e da Saúde (9,66%), Assembléia Legislativa (8,34%) e Secretarias da Fazenda (7,71%) e da Educação (7,64%).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

1.3 - Créditos Adicionais

Créditos Adicionais foram abertos no exercício de 2010, no montante de R\$ 20.074.429 mil (por Decreto, Automático e Especial), do qual, deduzidas as reduções (por Decreto), no valor de R\$ 5.413.153, resultou em R\$ 14.661.276 mil, restando o assunto regulamentado no artigo 8º da Lei Orçamentária n.º 13.916, de 22 de dezembro de 2.009.

Quadro 89 - Créditos Adicionais abertos por Órgão Administração Direta

PODERES / ÓRGÃOS	Dotação Inicial	Dotação Final	Variação	%
PODER EXECUTIVO	95.285.038.382	105.183.227.835	9.898.189.453	10,39
08000 - SECRETARIA DA EDUCACAO	16.224.434.733	19.072.896.811	2.848.462.078	17,56
09000 - SECRETARIA DA SAUDE	10.288.989.178	11.980.366.300	1.691.377.122	16,44
10000 - SEC.DES. ECONOM. CIENCIA E TECN.	234.516.804	244.219.183	9.702.379	4,14
12000 - SECRETARIA DA CULTURA	673.981.128	713.798.903	39.817.775	5,91
13000 - SEC. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	973.053.099	1.054.164.863	81.111.764	8,34
16000 - SEC DE LOGISTICA E TRANSPORTES	358.549.220	891.666.871	533.117.651	148,69
17000 - SEC. JUSTICA E DA DEF DA CIDADANIA	165.874.790	171.038.145	5.163.355	3,11
18000 - SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	11.109.555.363	11.256.472.667	146.917.304	1,32
20000 - SECRETARIA DA FAZENDA	2.923.625.257	2.924.353.164	727.907	0,02
21000 - ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO	35.800.286.187	39.197.241.704	3.396.955.517	9,49
23000 - SEC. EMPREGO E RELACOES TRABALHO	242.876.939	204.032.936	-38.844.003	-15,99
25000 - SECRETARIA DA HABITACAO	1.187.150.923	1.608.997.587	421.846.664	35,53
26000 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	435.864.767	379.932.827	-55.931.940	-12,83
28000 - CASA CIVIL	204.535.277	279.770.165	75.234.888	36,78
29000 - SEC. PLANEJ E DESENV.REGIONAL	1.048.898.710	885.116.429	-163.782.281	-15,61
35000 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL	419.176.600	579.749.717	160.573.117	38,31
37000 - SEC. TRANSP. METROPOLITANOS	7.032.106.983	7.238.485.005	206.378.022	2,93
38000 - SECRETARIA ADM. PENITENCIARIA	2.374.808.779	2.458.790.168	83.981.389	3,54
39000 - SEC. SANEAMENTO E REC HIDRICOS	415.619.286	422.130.014	6.510.728	1,57
40000 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	1.886.340.432	2.176.828.677	290.488.245	15,40
41000 - SEC. ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	132.990.725	201.266.288	68.275.563	51,34
42000 - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO	438.252.718	496.568.599	58.315.881	13,31



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

43000 - SECRETARIA DE ENSINO SUPERIOR	44.120.965	39.072.889	-5.048.076	-11,44
44000 - SECRETARIA DE GESTAO PUBLICA	500.372.852	496.315.562	-4.057.290	-0,81
45000 - SECRETARIA DE COMUNICACAO	125.903.856	146.321.356	20.417.500	16,22
46000 - SEC RELACOES INSTITUCIONAIS	13.370.884	14.607.192	1.236.308	9,25
47000 - SEC.DIREITOS PES C DEFICIENCIA	19.781.927	45.149.813	25.367.886	128,24
99000 - RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000.000	3.874.000	-6.126.000	-61,26
PODER LEGISLATIVO	1.135.270.481	1.157.269.258	21.998.777	1,94
01000 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	680.083.422	682.817.372	2.733.950	0,40
02000 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	455.187.059	474.451.886	19.264.827	4,23
PODER JUDICIARIO	5.215.342.547	5.550.285.183	334.942.636	6,42
03000 - TRIBUNAL DE JUSTICA	5.176.147.300	5.510.629.203	334.481.903	6,46
06000 - TRIBUNAL DE JUSTICA MILITAR	39.195.247	39.655.980	460.733	1,18
MINISTERIO PUBLICO	1.290.098.232	1.337.085.158	46.986.926	3,64
27000 - MINISTERIO PUBLICO	1.290.098.232	1.337.085.158	46.986.926	3,64
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	102.925.749.642	113.227.867.434	10.302.117.792	10,01

Quadro 90 - Créditos Adicionais abertos por Órgão Administração Indireta

PODERES / ÓRGÃOS	Dotação Inicial	Dotação Final	Varição	%
AUTARQUIA	31.921.799.222	35.665.890.835	3.744.091.613	11,73%
09055 - SUPERINT CONTROLE ENDEMIAS-SUCEN	73.264.055	76.698.715	3.434.660	4,69%
09056 - HOSP CLINICAS FAC. MEDICINA RIB PRET	287.365.197	311.340.704	23.975.507	8,34%
09057 - HOSP CLINICAS FAC MEDICINA DA USP	825.115.363	866.614.917	41.499.554	5,03%
10063 - C. E.ED.TECN.PAULA SOUZA-CEETEPS	1.003.151.051	1.222.770.472	219.619.421	21,89%
16055 - DEP. DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER	4.678.445.235	6.575.549.102	1.897.103.867	40,55%
16056 - DAESP	59.136.234	65.650.480	6.514.246	11,02%
16057 - AG.REG.TRANSP.E.S.P.-ARTESP	180.216.440	180.216.440	0	0,00%
17055 - IMESC	13.956.304	14.786.159	829.855	5,95%
17056 - INST.DE PESOS E MEDIDAS EST.SP - IPEM	69.292.800	92.022.287	22.729.487	32,80%
18058 - CAIXA BENEFICENTE DA POLICIA MILITAR	125.447.837	134.231.204	8.783.367	7,00%
20055 - BOLSA OF CAFE E MERCAD DE SANTOS	9.467	9.467	0	0,00%
20058 - INST. PAGAMENTOS ESPECIAIS DE S.P.- IPESP	42.845.065	44.054.945	1.209.880	2,82%
20059 - CART.PREV.SERV.NAO OFICIALIZ.JUSTICA	481.468.630	481.468.630	0	0,00%
20060 - CART.PREVIDENCIA DOS ECONOMISTAS DE SP	15.050	15.050	0	0,00%
20065 - SAO PAULO PREVIDENCIA - SPPREV	16.256.595.079	16.326.451.779	69.856.700	0,43%
23055 - SUP.TRAB.ARTES COMUNID.-SUTACO	3.464.886	3.974.886	510.000	14,72%
29055 - AG METROP. BAIXADA SANTISTA-AGEM	3.281.155	4.298.155	1.017.000	31,00%
29056 - AG METROP CAMPINAS - AGEMCAMP	7.399.031	7.886.866	487.835	6,59%
39055 - DEPTO. AGUAS E EM. ELETRICA-DAEE	558.206.516	781.640.229	223.433.713	40,03%
39056 -ARSESP	71.188.810	78.438.810	7.250.000	10,18%
43058 - UNIVERSIDADE DE SAO PAULO	3.285.787.125	3.789.075.451	503.288.326	15,32%



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

43059 - UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS-UNICAMP	1.700.317.893	1.968.420.052	268.102.159	15,77%
43061 - UNIV. EST. PTA JULIO MESQ. FILHO-UNESP	1.495.575.135	1.822.161.526	326.586.391	21,84%
43065 - FAC MEDICINA DE MARILIA - FAMEMA	45.892.615	51.827.538	5.934.923	12,93%
43066 - FAC.MEDICINA S.J RIO PRETO - FAMERP	35.682.609	47.334.326	11.651.717	32,65%
44058 - INST ASSIST. MED.SER.PUBLICO-IAMSPE	618.679.640	718.952.645	100.273.005	16,21%
FUNDAÇÃO	2.623.700.040	3.103.928.717	480.228.677	18,30%
08046 - F P O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO	68.860.780	113.018.780	44.158.000	64,13%
09045 - F.P REM.POPULAR CHOPIN T.LIMA-FURP	187.880.450	210.653.317	22.772.867	12,12%
09046 - FUNDACAO ONCOCENTRO DE SAO PAULO	8.616.393	9.491.566	875.173	10,16%
09047 - FUND PRO-SANGUE HEMOCENTRO DE S P	60.669.365	64.554.991	3.885.626	6,40%
12045 - F.P ANCHIETA-CENT PAUL.RADIO-TV EDU	223.221.448	283.881.313	60.659.865	27,17%
17046 - FUND PROT. E DEF. DO CONSUM-PROCO	38.092.520	45.852.452	7.759.932	20,37%
17047 - ITESP	40.450.587	43.303.394	2.852.807	7,05%
17048 -FUND.CASA S.P	608.203.793	736.017.563	127.813.770	21,01%
26045 - F. P/CONSERV.E PROD FLORESTAL SP	52.550.050	152.556.660	100.006.610	190,31%
26046 - FUND PARQUE ZOOLOGICO DE S P	24.003.102	28.996.102	4.993.000	20,80%
29045 - FUND PREFEITO FARIA LIMA-CEPAM	28.069.391	30.804.524	2.735.133	9,74%
29048 - F.S. EST.DE ANALISE DADOS-SEADE	41.515.608	44.728.808	3.213.200	7,74%
38045 - F.P.DR.MANOEL PEDRO PIMENTEL-FUNAP	45.246.102	55.350.606	10.104.504	22,33%
43047 - F. AMPARO A PESQ. EST.S.P.-FAPESP	785.742.365	866.409.115	80.666.750	10,27%
44047 - FUND DESENVOLV.ADM - FUNDAP	396.070.375	402.240.815	6.170.440	1,56%
46046 - FUND MEMORIAL DA AMERICA LATINA	14.507.711	16.068.711	1.561.000	10,76%
EMPRESA ECONOMIA MISTA-DEPENDENTE	2.953.146.824	3.087.984.407	134.837.583	4,57%
10091 - INST.PESQ TECN.EST.DE S.P.S/A-IPT	153.750.050	169.180.050	15.430.000	10,04%
26097 - CETESB-COMP AMBIENTAL DO EST.DE S.P	267.419.831	315.851.363	48.431.532	18,11%
29090 - EMP.PTA PLANEJ.METROP.S.A.-EMPLASA	34.004.644	45.574.644	11.570.000	34,02%
29094 - CIA.PTA EVENTOS E TURISMO - CPETUR	0	2.976.000	2.976.000	100%
37092 - CIA.PTA TRENS METROPOLITANOS-CPTM	2.497.972.299	2.554.402.350	56.430.051	2,26%
TOTAL	37.498.646.086	41.857.803.959	4.359.157.873	11,62%

Quadro 91 - Total Suplementado						R\$ milhares	
ADMINISTRAÇÃO	Suplementação por Decreto	Suplementação automática	Crédito Especial	SUBTOTAL	Redução por Decreto	Total	
.Direta	8.586.099	4.236.005	1.780	12.823.884	2.521.767	10.302.118	
.Indireta	6.363.019	884.779	2.746	7.250.544	2.891.386	4.359.158	
TOTAL	14.949.118	5.120.784	4.526	20.074.429	5.413.153	14.661.276	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

Comparação com os exercícios anteriores:

Quadro 92 – Resumo Comparativo					R\$ milhares
Itens	2006	2007	2008	2009	2010
Dotação Inicial	81.536.488	85.191.458	107.003.832	130.365.087	140.424.396
.Suplementação por Decreto	5.581.181	15.489.278	17.040.843	9.560.680	14.949.118
.Suplementação Automática	3.248.675	7.573.143	6.607.549	3.463.073	5.120.784
.Crédito Especial	11.300	100	658	300	4.526
SUBTOTAL CRÉD. SUPLEM.	8.841.156	23.062.521	23.649.050	13.024.053	20.074.429
.Redução	-2.266.461	-9.394.736	-6.752.301	-7.253.312	-5.413.153
Dotação Atualizada	88.111.183	98.859.243	123.900.581	136.135.827	155.085.671
Dot. Atual. (-) Dot. Inicial	6.574.695	13.667.785	16.896.749	5.770.740	14.661.276
% da Dotação Inicial	8,06%	16,04%	15,79%	4,43%	10,44%

Evolução no período 2007/2010:

Quadro 93 – Variação 2006/2010				R\$ milhares		
CRÉDITO SUPLEMENTAR	2006	AV%	2010	AV%	VARIAÇÃO NOMINAL	VARIAÇÃO AH%
.Suplementação por Decreto	5.581.181	84,89%	14.949.118	101,96%	9.367.937	167,85%
.Suplementação Automática	3.248.675	49,41%	5.120.784	34,93%	1.872.109	57,63%
.Crédito Especial	11.300	0,17%	4.526	0,03%	-6.774	-59,95%
.Redução	-2.266.461	-34,47%	-5.413.153	-36,92%	-3.146.692	138,84%
TOTAL	6.574.695	100%	14.661.276	100%	8.086.581	123,00%

Obs.: Mantido o exercício 2006 como inicial (base 100) para permitir comparação de 4 exercícios – 2007, 2008, 2009 e 2010. **Variação do IGP-DI de jan/2007 a dez/2010: 29,15%.**

1.4 - Reserva de Contingência

O artigo 8º, inciso II, da Lei Orçamentária nº 13.916, de 22.12.2009 autorizou o Poder Executivo a abrir Créditos Suplementares até o limite consignado na Reserva de Contingência, em conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000.

Em 2010 foi previsto o valor de R\$ 10.000.000 (dez milhões de reais) a esse título, enquanto em 2009 o valor previsto foi de R\$ 42.500.000 (quarenta e dois milhões e quinhentos mil reais).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

2 - Balanço Financeiro

Demonstra a Receita e a Despesa Orçamentária, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte, de acordo com o artigo 103 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Quadro 94 - Consolidado	R\$ 1,00	
Disponível Exercício Anterior		20.947.775.265
(+) Receitas Orçamentárias	149.373.064.469	
Extra-Orçamentárias (+)	38.584.260.356	
Sub-total		187.957.324.825
(-) Despesas Orçamentárias	147.056.059.386	
Extra-Orçamentárias (-)	35.405.520.004	
Sub-total		182.461.579.390
Disponível Total para o exercício seguinte		26.443.520.700

As Disponibilidades transferidas para o exercício seguinte, por tipo de Administração:

Quadro 95- Saldos para o Exercício Seguinte	R\$ 1,00		
	Adm. Direta	Adm. Indireta	Total
.Caixa	798.510	1.298.877	2.097.387
.Bancos conta movimento	1.422.467.024	1.238.106.118	2.660.573.141
.Aplicações Financeiras	17.598.129.833	5.823.433.214	23.421.563.047
.Recursos Vinculados	0	0	0
.Bancos conta movim. (set. e subsetoriais)	1.265.470	357.505.797	358.771.266
.Disponível no Exterior	515.859	0	515.859
TOTAL	19.023.176.695	7.420.344.005	26.443.520.700



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

Evolução do Disponível

Quadro 96 – Evolução do Saldo disponível

Exercício	R\$ 1,00	% s/ ano anterior
2010	26.443.520.700	26,24%
2009	20.947.775.265	9,59%
2008	19.114.436.662	35,34%
2007	14.123.267.452	46,05%

Aumento de R\$ 5.495.745.435 ou 26,24% em relação ao exercício anterior.

Encaminhados os extratos bancários com o saldo de 31/12/2010, apenas das contas controladas pela própria Secretaria da Fazenda.

Maior saldo o da “Conta Única – Tesouro”, no Banco do Brasil S.A., correspondendo a 75,62% das disponibilidades transferidas para o exercício seguinte:

Quadro 97 – Saldo da Conta Única - Tesouro

BANCO DO BRASIL S.A. CONTA ÚNICA - TESOIRO	R\$
Disponível em conta	375.833
Aplicações Disponíveis	19.997.013.357
Saldo total	19.997.389.190

2.1 - Dívida Financeira

Dívida Financeira deduzida a Receita Extraorçamentária (Inscrição da Dívida) e a Despesa Extraorçamentária.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

Quadro 98 – Dívida Financeira Administração Direta

R\$ 1,00

Itens	Receita Extra-Orçamentária	Despesa Extra-Orçamentária	Resultado Financeiro
- Restos a Pagar	9.459.077.186	7.534.919.372	1.924.157.814
- Serviço da Dívida	0	0	0
- Depósitos	8.231.801.024	8.149.129.095	82.671.929
- Restituições a Pagar	23.302.027	23.440.231	-138.205
- Diversas Contas	3.368.750.149	19.061.622.948	-15.692.872.800
T O T A I S	21.082.930.385	34.769.111.646	-13.686.181.261

Quadro 99 – Dívida Financeira Administração Indireta

R\$ 1,00

Itens	Receita Extra- Orçamentária	Despesa Extra-Orçamentária	Resultado Financeiro
- Restos a Pagar	6.264.880.180	6.019.221.909	245.658.271
- Serviço da Dívida	325.263	904.154	-578.891
- Depósitos	4.322.372.748	3.760.838.159	561.534.589
- Restituições a Pagar	761.697	761.697	0
- Diversas Contas	18.608.092.246	2.549.784.602	16.058.307.644
T O T A I S	29.196.432.134	12.331.510.521	16.864.921.613

Quadro 100 – Dívida Financeira Consolidado

R\$ 1,00

Itens	Receita Extra-Orçamentária	Despesa Extra-Orçamentária	Resultado Financeiro
- Restos a Pagar	15.723.957.366	13.554.141.281	2.169.816.085
- Serviço da Dívida	325.263	904.154	-578.891
- Depósitos	12.554.173.772	11.909.967.254	644.206.518
- Restituições a Pagar	24.063.724	24.201.929	-138.205
- Diversas Contas	10.281.740.231	9.916.305.387	365.434.844
T O T A I S	38.584.260.356	35.405.520.004	3.178.740.352

Quadro 101 – Consolidação do Saldo Disponível

R\$ 1,00

DISPONÍVEL - CONSOLIDAÇÃO	Adm Direta	Adm Indireta	Total
Resultado Financeiro	-13.686.181.261	16.864.921.613	3.178.740.352
(+) Superávit/Déficit Orçam.	18.124.502.242	-15.807.497.158	2.317.005.084
(+) Disponível de 2009	14.584.855.714	6.362.919.551	20.947.775.265
(=) Disponível de 2010	19.023.176.695	7.420.344.005	26.443.520.700

A consolidação mostra resultado positivo de R\$ 3.178.740.352 que, somado ao Superávit Orçamentário de R\$ 2.317.005.084 e ao Disponível do exercício anterior de R\$ 20.947.775.265, totaliza o valor dos recursos transferidos para o exercício seguinte, de R\$ 26.443.520.700.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

2.2. - Dívida Flutuante

Sob o aspecto legal, a dívida flutuante compreende:

- os restos a pagar (excluídos os serviços da dívida);
- os serviços da dívida a pagar;
- os depósitos; e
- os débitos de Tesouraria.

Quadro 102 – Composição da Dívida Flutuante		
Administração Direta		
	R\$ 1,00	
Restos a Pagar		
Saldo do Exercício Anterior	7.534.919.372	
Inscrição	9.459.077.186	
Baixa	7.534.919.372	9.459.077.186
Serviço da Dívida Pública		
Saldo do Exercício Anterior	0	
Inscrição	0	
Baixa	0	0
Depósitos		
Saldo do Exercício Anterior	625.830.609	
Inscrição	8.231.801.024	
Baixa	8.149.129.095	708.502.537
Total Geral		10.167.579.723

Quadro 103 – Composição da Dívida Flutuante		
Administração Indireta		
	R\$ 1,00	
Restos a Pagar		
Saldo do Exercício Anterior	6.019.221.909	
Inscrição	6.264.880.180	
Baixa	6.019.221.909	6.264.880.180
Serviço da Dívida Pública		
Saldo do Exercício Anterior	904.154	
Inscrição	325.263	
Baixa	904.154	325.263
Depósitos		
Saldo do Exercício Anterior	1.575.372.923	
Inscrição	4.322.372.748	
Baixa	3.760.838.159	2.136.907.512
Total Geral		8.402.112.955



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

Quadro 104 – Consolidado da Dívida Flutuante		
Restos a Pagar		R\$ 1,00
Saldo do Exercício Anterior	13.554.141.281	
Inscrição	15.723.957.366	
Baixa	13.554.141.281	15.723.957.366
Serviço da Dívida Pública		
Saldo do Exercício Anterior	904.154	
Inscrição	325.263	
Baixa	904.154	325.263
Depósitos		
Saldo do Exercício Anterior	2.201.203.531	
Inscrição	12.554.173.772	
Baixa	11.909.967.254	2.845.410.049
Total Geral		18.569.692.678

Quadro 105 – Evolução da Dívida Flutuante

Exercício	R\$ 1,00	% s/ exercício anterior
2010	18.569.692.678	17,86%
2009	15.756.248.966	12,89%
2008	13.957.786.480	41,16%
2007	9.888.075.252	41,18%



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

3 – Balanço Patrimonial

Demonstra os resultados financeiros da execução orçamentária, os bens e valores patrimoniais e os compromissos que constituem o Ativo, bem como as dívidas e outras obrigações em favor de terceiros, vinculadas ao Passivo, refletindo, também, o saldo patrimonial e as contas de compensação.

Quadro 106 - Administração Direta	
Títulos	R\$1,00
Ativo Financeiro	26.888.051.938
Ativo Permanente	288.363.784.951
Soma do Ativo Real	315.251.836.889
Ativo Compensado	272.811.517.496
TOTAL	588.063.354.385
Passivo Financeiro	19.819.547.412
Passivo Permanente	187.845.172.041
Soma do Passivo Real	207.664.719.453
Ativo Real Líquido	107.587.117.436
Passivo Compensado	272.811.517.496
TOTAL	588.063.354.385

Quadro 107 - Administração Indireta	
Títulos	R\$1,00
Ativo Financeiro	13.087.376.555
Ativo Permanente	30.862.363.721
Soma do Ativo Real	43.949.740.276
Ativo Compensado	13.173.223.024
TOTAL	57.122.963.300
Passivo Financeiro	11.739.137.206
Passivo Permanente	5.526.132.660
Soma do Passivo Real	17.265.269.866
Ativo Real Líquido	26.684.470.410
Passivo Compensado	13.173.223.024
TOTAL	57.122.963.300



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

Quadro 108 - Consolidado	
Títulos	R\$1,00
Ativo Financeiro	39.975.428.493
Ativo Permanente	314.952.224.304
Soma do Ativo Real	354.927.652.797
Ativo Compensado	285.984.740.521
TOTAL	640.912.393.318
Passivo Financeiro	31.558.684.619
Passivo Permanente	193.371.304.700
Soma do Passivo Real	224.929.989.319
Ativo Real Líquido	129.997.663.478
Passivo Compensado	285.984.740.521
TOTAL	640.912.393.318

Quadro 109 – Evolução Patrimonial 2007/2010

Ativo/Passivo Real Líquido	2007	2008	2009	2010
Administração Direta	3.104.499.846	9.869.744.509	43.157.272.790	107.587.117.436
Administração Indireta	14.929.901.906	17.475.535.798	19.555.114.843	26.684.470.410
Soma	18.034.401.752	27.345.280.307	62.712.387.633	134.271.587.846
Ajustes	-5.187.129.581	-4.836.090.160	-4.474.383.908	-4.273.924.368
TOTAL	12.847.272.171	22.509.190.147	58.238.003.725	129.997.663.478

Expurgado do Ativo Real Líquido Consolidado o valor negativo de R\$ (4.273.924.368), correspondente aos ajustes na consolidação com as empresas dependentes, conforme discriminado no Anexo 14-B do Balanço Geral, passando o Balanço Patrimonial do Estado a demonstrar que a soma das Administrações Direta e Indireta evidencia Ativo Real Líquido de R\$ 129.997.663.478.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

3.1 – Créditos / Dívida Ativa

Da conta “Créditos”, que totaliza R\$ 211.696.961.599, o valor mais significativo refere-se à Dívida Ativa Tributária, alcançando R\$ 198.383.766.724, o qual, comparado ao valor do ano anterior (R\$ 120.987.279.637), implica aumento de 63,97%.

Quadro 110 – Composição da Conta Créditos

R\$ 1,00

Itens	Adm. Direta	Adm. Indireta	Total
.Créditos Trib. - Dív. Ativa Tributária	194.866.607.336	0	194.866.607.336
.PPI - Débitos Inscritos na Dívida Ativa	3.517.159.389	0	3.517.159.389
<i>Subtotal - Dívida Ativa</i>	<i>198.383.766.724</i>	<i>0</i>	<i>198.383.766.724</i>
.Créditos p/ Depósitos Judiciais	0	0	0
.Créditos Trib. - Parc Deb. Fiscal	3.914.523	6.615.029	10.529.551
.PPI - Débitos não Inscritos na Dív. Ativa	1.360.795.183	0	1.360.795.183
.Dívida Ativa Não Tributária	16.122	608.818.097	608.834.219
.Outros Créditos a Receber	248.241	9.926.826.417	9.927.074.658
.Empréstimos e Financ. Concedidos	752.805.273	633.541.161	1.386.346.434
.Créditos Realizáveis a Longo Prazo	0	19.614.828	19.614.828
TOTAL	200.501.546.067	11.195.415.532	211.696.961.599

Quadro 111 – Evolução da Dívida Ativa Tributária

R\$ 1

Dívida Ativa Tributária	2008	AV%	2009	AV%	2010	AV%
Estoque inicial	76.106.989.677	82,19	92.603.982.070	76,54	120.987.279.637	60,99
(+) Entradas no Estoque da Dívida Ativa	8.506.982.183	9,19	15.938.729.913	13,17	23.171.579.738	11,68
(-) Saídas do Estoque da Dívida Ativa	2.352.132.236	(2,54)	1.397.585.513	(1,16)	2.583.340.710	(1,30)
(+) Atualização(*)	10.342.142.446	11,17	13.842.153.166	11,44	56.808.248.059	28,64
Estoque Final	92.603.982.070	100	120.987.279.637	100	198.383.766.724	100

(*) Exercício 2008 R\$ 10.342.142.446 cf. Relatório das Contas do Governador TC-2675/026/08.

Até 2009, a atualização dos juros de mora era equivalente à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, por mês de atraso, mas, a partir de 2010, a atualização é feita pela taxa de juros de mora de 0,10% ao dia, fixada pela Resolução SF-11, de 28/01/10, nos termos previstos na Lei Estadual nº 13.918, de 22/12/09.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

3.2. - Dívida Fundada

3.2.1 - Interna

Obrigações e compromissos assumidos pelo Poder Público com terceiros, para atender ao Desequilíbrio Orçamentário ou para Financiamento de Obras e Serviços.

Quadro 112 - Dívida Fundada Interna		R\$ 1,00
Administração Direta		165.240.366.902
Em Títulos		0
Letras Financeiras do Tesouro do Estado		0
Por Contratos		165.240.366.902
A.G.E. - Bco Brasil "Lei Federal 7976/89" - Lei Estadual 6.870/90		0
Secretaria da Saúde - Bco do Brasil "PROTOCOLO BRASIL FRANÇA III" - Lei Est. 6.853/90		301.824
A.G.E. - Bco Brasil "PROTOCOLO BRASIL FRANÇA III" - Lei Estadual 6.853/90		22.522.745
A.G.E. - Bco Brasil "Lei Federal 8727/93" - Lei Estadual 8.487/93		1.054.387.429
A.G.E. - Bco Brasil "DMLP DEBT CONVERSION BOND" Res.Senado 98/92 - Lei Est. 9.813/97		14.951.273
A.G.E. - Bco Brasil "DMLP NEW MONEY BONDS" Res. Senado 98/92 - Lei Estadual 9.813/97		0
A.G.E. - Bco Brasil "DMLP FLIRB" Res. Senado 98/92 - Lei Estadual 9.813/97		0
A.G.E. - Bco Brasil "DMLP C BOND" Res. Senado 98/92 - Lei Estadual 9.813/97		31.146.721
A.G.E. - Bco Brasil "DMLP DISCOUNT BOND" Res. Senado 98/92 - Lei Estadual 9.813/97		73.052.310
A.G.E. - Bco Brasil "DMLP PAR BOND" Res. Senado 98/92 - Lei Estadual 9.813/97		104.694.288
A.G.E. - Bco Brasil "Lei Federal 9496/97 PARAFE" Parcela P - Lei Estadual 9.466/96		91.853.134.473
A.G.E. - Bco Brasil "IPESP LEI FEDERAL 8727/93" Lei Estadual 6.870/90		91.215.774
A.G.E. - Bco Brasil "CPTM Lei Federal 7976/89" - Lei Estadual 6.870/90		0
A.G.E. - Bco Brasil "DERSA Lei Federal 7976/89" - Lei Estadual 6.870/90		0
A.G.E. - Bco Brasil "METRÔ Lei Federal 7976/89" - Lei Estadual 6.870/90		0
A.G.E. - Bco Brasil "DMLP CETESB" Res. Senado 98/92 - Lei Estadual 9.813/97		6.105.353
A.G.E. - Bco Brasil "DMLP CPTM" Res. Senado 98/92 - Lei Estadual 9.813/97		116.541.406
A.G.E. - Bco Brasil "DMLP DERSA" Res. Senado 98/92 - Lei Estadual 9.813/97		148.794.580
A.G.E. - Bco Brasil "DMLP METRÔ" Res. Senado 98/92 - Lei Estadual 9.813/97		109.914.057
A.G.E. - Bco Brasil "Lei Federal 9496/97 PARAFE" Resíduo - Lei Estadual 9.466/96		69.546.491.324
A.G.E. - CEF "PNAFE" Lei Estadual 9.360 e 9.460/96		57.289.360
A.G.E. - BNDES "PROJETO SUL METRÔ LINHA 5"		187.326.354
A.G.E. - BNDES "EXPANSÃO LINHA 2 VERDE" - Lei Estadual 12.689/07		1.583.243.466
A.G.E. - BNDES - "Sistema Público de Escrituração Digital - SPED" - Lei Estadual 12.689/2007.		7.162.921
GESP - BNDES "Unidades Prisionais" Plano de Adequação da Infraest. Sist. Pris. Est.S.Paulo		76.091.243
GESP - BNDES Recup. Da Rodovia Professor Alfredo Rolim de Moura - SP 088 a cargo do DER		40.000.000
AGE-BNDES - "Exp. L.5 Lilás do Metrô-Largo Treze - Chác. Klabin" . Lei nº 13.815 de 17/11/2009		116.000.000
Administração Indireta		12.676.749
Por Contratos		12.676.749
TOTAL (ADMINISTRAÇÕES DIRETA E INDIRETA)		165.253.043.652

Não houve movimentação de LFTPs no exercício.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

Evolução da Dívida Interna

Crescimento de 10,93% em relação ao exercício anterior:

Quadro 113 – Evolução da Dívida Interna 2007/2010

Exercício	R\$ 1,00	% s/ ano anterior	Evolução da Receita s/ ano anterior
2010	165.253.043.652	10,93%	7,88%
2009	148.966.515.570	-0,86%	0,74%
2008	150.251.953.613	12,27%	13,16%
2007	133.835.396.783	7,17%	8,94%

O maior valor refere-se à dívida decorrente do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, que importou em R\$ 161.399.625.797, observando-se aumento da ordem de 11,39% em relação ao exercício anterior, que foi de R\$ 144.890.873.763.

3.2.2.-Externa

Empréstimos contraídos com Instituições Financeiras externas, para atender programas de meio ambiente, transportes e outros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

Composição do saldo da dívida decorrente dos contratos e financiamentos externos:

Quadro 114 – Dívida Fundada Externa		R\$ 1,00
Administração Direta		3.746.672.258
Por contratos		3.746.672.258
A.G.E - BID "USP" Lei Estadual 5.962/92		16.856.894
A.G.E - KFW "RECUPERAÇÃO DA MATA ATLÂNTICA" Lei Estadual 8.062/92		3.417.474
A.G.E - BID "TRENS METROPOLITANOS PROJ.SUL" Lei Estadual 8.817-8.959/94		518.584.836
A.G.E - BIRD "MICROBACIAS" Lei Estadual 8.331/93 e 9.895/97		16.943.988
A.G.E - BIRD "INTEGRAÇÃO CENTRO" Lei Estadual 8.817/94 e 9.905/97		24.724.354
A.G.E - BID "RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS" Lei Estadual 10.668/00		165.565.107
A.G.E - BID "ATUAÇÃO EM CORTIÇOS" Lei Estadual 10.617/00		36.554.612
A.G.E - BIRD "LINHA 4 METRÔ" Lei Estadual 8.817/94; 8.959/94; 9.905/97 e 11.529/03		226.353.270
A.G.E - BID "FABRICAS DE CULTURA" Lei Estadual 11.353/03		16.580.379
A.G.E - JBIC "LINHA 4 METRÔ" Lei Estadual 8.817/94 e 11.529/03		312.853.596
A.G.E - BID "PROFFIS" Lei Estadual 11.379/03		29.349.464
A.G.E - BID "AVALIAR-APRIMORAR POLÍTICA SOCIAL" Lei Estadual 11.554/03		6.183.634
A.G.E - BID "ECOTURISMO MATA ATLANTICA" Lei Estadual 11.555/03		8.558.526
A.G.E - BID "RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS ETAPA II" Lei Estadual 10.668/00		49.986.000
A.G.E - BIRD "ADICIONAL LINHA 4 DO METRO FASE I" Lei Estadual 12.618/07		158.289.000
A.G.E - BIRD "MATERIAL RODANTE E SISTEMAS" Lei Estadual 12.689/07		712.738.121
AGE-Cons.Bcos-JBIC "FINANC/ADIC. L. 4 METRO FASE I" - L.EST.12.618/07-RES.SEN.12/08		176.583.892
AGE-Cons.BCOS-JBIC "Mat. Rod.Sist./CPTM e METRO" G.Est SP L.EST.12.689/07-RES.SEN.10/08		450.199.352
AGE-BID "APL/SP" Prog. Fort.Comptivid// Empr. Loc.Arranj.Prod.Est.SP Tom.Gov.SP/Credor: BID		549.846
AGE-BID LEI EST.12.689/2007		277.335.825
AGE-BID "PROJ.SUL TRENS CPTM/METRO"		13.873.025
AGE-BID L.EST.12.689/2007-13.535/2009		256.871.444
AGE-BIRD - "Exp. L.5 Lilás do Metrô-Largo Treze - Chác. Klabin"		2.709.241
AGE-BIRD "L. 4 AMARELA METRO FASE II TRECHO MORUMBI-LUZ"		541.515
AGE-BIRD - "Progr. De Recuperação de Estradas Vicinais do Est. S. Paulo"		240.705.500
AGE-BIRD; "Progr. De Saneamento Ambiental das Mananciais do Alto Tiete"		16.662
AGE-BIRD; "Prog. Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável - Microbacias II"		324.909
AGE-BIRD; "Progr. Estadual de Apoio Recuperação das ÁGUAS-REÁGUA"		268.658
AGE-BIRD - "MODERNIZACAO DA LINHA 11 CORAL-CPTM"		23.153.132
Administração Indireta		547.857.152
Por contratos		547.857.152
TOTAL		4.294.529.410

Quadro 115 – Evolução da Dívida Fundada Externa 2006/2010

Exercício	R\$ 1,00	%
2010	4.294.529.410	31,47%
2009	3.266.477.583	-9,49%
2008	3.609.009.108	61,41%
2007	2.235.902.321	-12,84%
2006	2.565.341.368	-4,15%

Aumentou de 31,47% em relação a 2009. Inversão em relação ao ocorrido no exercício anterior.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

3.3 - Resultado Financeiro

Quadro 116 – Superávit da Administração Direta		
Ativo Financeiro		R\$ 1,00
.Disponível	19.023.176.695	
.Realizável	7.088.643.628	
.Diversos	<u>776.231.615</u>	26.888.051.938
(-) Passivo Financeiro		
.Dívida Flutuante	10.167.579.723	
.Exigível	7.688.867.061	
.Diversos	<u>1.963.100.628</u>	19.819.547.412
Superávit Financeiro		7.068.504.526

Quadro 117 – Superávit da Administração Indireta		
Ativo Financeiro		R\$ 1,00
.Disponível	7.420.344.005	
.Realizável	4.064.466.974	
.Diversos	<u>1.602.565.576</u>	13.087.376.555
(-) Passivo Financeiro		
.Dívida Flutuante	8.402.112.955	
.Exigível	2.669.702.001	
.Diversos	<u>667.322.250</u>	11.739.137.206
Superávit Financeiro		1.348.239.349

Quadro 118 – Resultado Superavitário Consolidado		
Ativo Financeiro		R\$ 1,00
.Disponível	26.443.520.700	
.Realizável	11.153.110.602	
.Diversos	<u>2.378.797.191</u>	39.975.428.493
(-) Passivo Financeiro		
.Dívida Flutuante	18.569.692.678	
.Exigível	10.358.569.062	
.Diversos	<u>2.630.422.878</u>	31.558.684.619
Superávit Financeiro		8.416.743.874



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

Quadro 119 – Evolução do Resultado Financeiro 2007/2010

Exercício	R\$1,00	% s/ ano anterior
2010	8.416.743.874	271,84%
2009	2.263.535.680	66,88%
2008	1.356.403.328	-141,43%
2007	-3.274.339.944	128,34%

Crescimento na ordem de 271,84%, em relação ao exercício anterior.

4 - Variações Patrimoniais

Evidenciam as alterações apuradas no Patrimônio, resultantes ou independentes da Execução Orçamentária, bem como o Resultado Patrimonial ou Econômico do Exercício.

4.1 - Resultado Econômico

Quadro 120 - Análise da Gestão Orçamentária – Adm. Direta

		R\$ 1,00	
Variações Ativas			
Receita Orçamentária	126.104.555.993		
Mutações Patrimoniais	22.461.727.839		148.566.283.832
Variações Passivas			
Despesa Orçamentária	107.980.053.751		
Mutações Patrimoniais	8.108.856.693		116.088.910.444
Superávit da Gestão Orçamentária			32.477.373.388

Quadro 121 - Análise da Gestão Orçamentária – Adm. Indireta

		R\$ 1,00	
Variações Ativas			
Receita Orçamentária	23.268.508.477		
Mutações Patrimoniais	3.872.477.885		27.140.986.362
Variações Passivas			
Despesa Orçamentária	39.076.005.635		
Mutações Patrimoniais	683.264.383		39.759.270.018
Déficit da Gestão Orçamentária			-12.618.283.656



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

Quadro 122 - Análise da Gestão Orçamentária – Consolidado

		R\$ 1,00	
Variações Ativas			
Receita Orçamentária		149.373.064.469	
Mutações Patrimoniais		26.334.665.029	175.707.729.498
Variações Passivas			
Despesa Orçamentária		147.056.059.386	
Mutações Patrimoniais		8.793.166.749	155.849.226.135
Superávit da Gestão Orçamentária			19.858.503.364

Quadro 123 - Análise da Gestão Extraorçam. – Adm. Direta

		R\$1,00
Variações Ativas		
Independente da Execução Orçamentária		100.241.258.699
Variações Passivas		
Independente da Execução Orçamentária		68.288.787.431
Superávit da Gestão Extra-orçamentária		31.952.471.268

Quadro 124 - Análise da Gestão Extraorçam. – Adm. Indireta

		R\$1,00
Variações Ativas		
Independente da Execução Orçamentária		27.056.244.252
Variações Passivas		
Independente da Execução Orçamentária		7.308.018.660
Superávit da Gestão Extra-orçamentária		19.748.225.592

Quadro 125 - Análise da Gestão Extraorçam. – Consolidado

		R\$1,00
Variações Ativas		
Independente da Execução Orçamentária		111.450.035.103
Variações Passivas		
Independente da Execução Orçamentária		59.749.338.254
Superávit da Gestão Extra-orçamentária		51.700.696.850

Quadro 126 - Resultado Econômico do Exercício – Administração Direta

		R\$ 1,00			
		2007	2008	2009	2010
Déficit/Superávit da	Gestão Orçamentária	22.850.089.028	28.593.698.236	24.687.286.975	32.477.373.388
Déficit/Superávit da	Gestão Extraorçamentária	23.248.967.944	-21.828.453.574	8.600.241.306	31.952.471.268
Déficit/Superávit Econômico		-398.878.916	6.765.244.663	33.287.528.281	64.429.844.656

Quadro 127 - Resultado Econômico do Exercício – Administração Indireta

		R\$ 1,00			
		2007	2008	2009	2010
Déficit/Superávit da	Gestão Orçamentária	-9.356.490.619	-8.031.594.258	-10.639.424.377	-12.618.283.656
Déficit/Superávit da	Gestão Extraorçam.	8.683.749.263	10.577.228.149	12.719.003.422	19.748.225.592
Déficit/Superávit Econômico		-672.741.356	2.545.633.891	2.079.579.045	7.129.941.936



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

Quadro 128 – Resultado Econômico Do Exercício - Consolidado

R\$ 1,00

	2007	2008	2009	2010
Déficit/Superavit da Gestão Orçamentária	13.493.598.408	20.562.103.979	14.047.862.597	19.858.503.364
Déficit/Superavit da Gestão Extra-orçamentária	-14.565.218.682	-11.251.225.424	21.319.244.729	51.700.696.850
Déficit/Superávit Econômico	-1.071.620.274	9.310.878.554	35.367.107.326	71.559.200.214



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

IV - LEI Nº 9496/97 ACORDO DE RENEGOCIAÇÃO DA DÍVIDA - Implementação do Acordo da Dívida Com A União

Em 23 de dezembro de 1997 foi implementado acordo entre o Estado de São Paulo e a União, visando à reestruturação das dívidas mobiliária, do tesouro, das autarquias e das empresas estatais, excluídas as que já haviam sido renegociadas, as existentes junto a organismos multilaterais, aquelas de empresas que não dependem do tesouro para honrar seus compromissos de endividamento e a chamada "dívida flutuante" (sentenças judiciais e atrasos junto a empreiteiras e fornecedores), constando do relatório da DCG os Termos do Acordo e da Transferência de Ativos à União para quitar os compromissos à vista.

Quadro 129 - Demonstrativos da Dívida Renegociada Estoque e Pagamentos

ESTOQUE DA DÍVIDA

NOMENCLATURA	EXERCÍCIOS				
	1997	1998	1999	2000	2001
LEI 9496/97	46.027.449.587	45.793.254.840	53.825.365.356	60.579.356.097	68.543.251.397
. Parcela P ¹	40.551.500.042	39.508.124.036	46.906.382.011	50.911.587.947	55.682.073.747
. Parcela P ¹²	1.638.755.939	1.517.901.974	1.648.978.354	1.615.536.872	1.576.081.068
. Resíduo ³	0	2.612.977.391	5.270.004.991	8.052.231.278	11.285.096.582
. Conta Gráfica	3.837.193.606	2.154.251.439	0	0	0

NOMENCLATURA	EXERCÍCIOS				
	2002	2003	2004	2005	2006
LEI 9496/97	84.815.318.852	94.948.247.546	109.124.678.319	112.971.837.681	120.213.516.435
. Parcela P ¹	66.580.295.092	71.449.458.445	78.629.386.424	77.929.945.951	80.086.089.117
. Parcela P ¹²	1.579.890.835	1.375.664.317	1.112.367.066	669.735.215	177.132.871
. Resíduo ³	16.655.132.925	22.123.124.784	29.382.924.829	34.372.156.515	39.950.294.447
. Conta Gráfica	0	0	0	0	0

NOMENCLATURA	EXERCÍCIOS			
	2007	2008	2009	2010
LEI 9496/97	130.089.136.535	146.340.110.496	144.890.873.763	161.399.625.797
. Parcela P ¹	83.256.467.280	89.966.679.538	85.719.888.337	91.853.134.473
. Parcela P ¹²	0	0	0	0
. Resíduo ³	46.832.669.255	56.373.430.958	59.170.985.426	69.546.491.324
. Conta Gráfica	0	0	0	0



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

PAGAMENTOS

NOMENCLATURA	EXERCÍCIOS				
	1997	1998	1999	2000	2001
LEI 9496/97	2.693.317.312	3.865.336.342	4.037.544.747	2.336.623.916	2.709.787.109
.Juros e Encargos	0	1.964.819.919	1.542.469.853	2.139.865.155	2.565.723.241
.Amortização	0	43.956.905	122.589.024	196.758.761	144.063.868
.Amortização - Conta Gráfica	2.693.317.312	1.856.559.518	2.372.485.871	0	0

NOMENCLATURA	EXERCÍCIOS				
	2002	2003	2004	2005	2006
LEI 9496/97	3.035.232.486	3.910.334.718	3.757.087.464	4.641.557.905	5.076.872.459
.Juros e Encargos	2.857.742.281	3.421.450.606	3.570.093.252	4.447.158.096	4.835.600.558
.Amortização	177.490.205	488.884.112	186.994.212	194.399.809	241.271.902
.Amortização - Conta Gráfica	0	0	0	0	0

NOMENCLATURA	EXERCÍCIOS			
	2007	2008	2009	2010
LEI 9496/97	5.907.556.121	6.920.995.050	7.740.194.032	8.702.205.200
.Juros e Encargos	4.676.420.322	5.562.876.049	5.323.626.772	5.788.624.758
.Amortização	1.231.135.799	1.358.119.001	2.416.567.259	2.913.580.441
.Amortização - Conta Gráfica	0	0	0	0

Quadro 130 - Totalização dos pagamentos – 1997/2010

NOMENCLATURA	PAGAMENTOS PERÍODO: 1997 a 2010
LEI 9496/97	65.334.644.861
.Juros e Encargos	48.696.470.862
.Amortização	9.715.811.298
.Amortização - Conta Gráfica	6.922.362.701

Legenda:

DENOMINAÇÃO:	DESCRIÇÃO
P:	parcela refinanciada em 360 meses
P1:	parcela refinanciada em 120 meses
CONTA GRÁFICA:	parcela a ser amortizada com bens e direitos
RESÍDUO:	saldo devedor residual em decorrência da aplicação do limite de dispêndio, existente ao término do prazo de pagamento. Será refinanciada em até 120 parcelas mensais e consecutivas, vencidas a partir de 30 dias após o vencimento da 360ª parcela



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

Demonstrativos disponibilizados pela Secretaria da Fazenda, por meio da Coordenação da Administração Financeira – CAF – Grupo de Supervisão e Gestão de Contratos:

Quadro 131 - Parcela P1						
Posição	Saldo Anterior	(+) Correção IGP-DI	(+) Juros 6% a a	(+) Incorporação ou Amortização Autorizada	(-) Parcela Devida	Saldo Devedor Contábil
	A	B	C	D	E	F=(A+B+C+D-E)
mai-97	1.670.834.314	-	-	-	-	1.670.834.314
dez-97	1.670.834.314	43.496.799	52.364.314	-	127.939.488	1.638.755.939
dez-98	1.638.755.939	37.947.588	96.371.255	-	255.172.809	1.517.901.974
dez-99	1.517.901.974	290.911.883	97.270.051	-	257.105.553	1.648.978.354
dez-00	1.648.978.354	165.080.856	101.357.860	-	299.880.199	1.615.536.872
dez-01	1.615.536.872	171.020.648	98.559.778	-	309.036.229	1.576.081.068
dez-02	1.576.081.068	327.249.120	94.103.767	-	417.543.119	1.579.890.835
dez-03	1.579.890.835	154.628.208	96.029.900	-	454.884.627	1.375.664.317
dez-04	1.375.664.317	154.686.141	80.720.333	-	498.703.725	1.112.367.066
dez-05	1.112.367.066	19.328.093	59.478.470	-	521.438.414	669.735.215
dez-06	669.735.215	15.638.339	31.178.315	-	539.418.998	177.132.871
dez-07	177.132.871	2.307.482	4.131.290	-	183.571.643	-
dez-08	-	-	-	-	-	-
dez-09	-	-	-	-	-	-

Quadro 132 - Parcela P						
Posição	Saldo Anterior	(+) Correção IGP-DI	(+) Juros 6% a a	(+) Incorporação ou Amortização Autorizada	(-) Parcela Devida	Saldo Devedor Contábil
	A	B	C	D	E	F=(A+B+C+D-E)
mai/97	38.672.263.929	-	-	-	-	38.672.263.929
dez/97	38.672.263.929	1.026.749.699	1.233.198.421	1.256.926.522	1.637.638.530	40.551.500.042
dez/98	40.551.500.042	921.584.936	2.390.216.832	1.256.926.522	3.098.251.251	39.508.124.036
dez/99	39.508.124.036	7.919.504.678	2.607.671.423	-41.271.183	1 3.087.646.943	46.906.382.011
dez-00	46.906.382.011	4.830.318.387	2.961.747.703	-49.575.191	2 3.737.284.963	50.911.587.947
dez-01	50.911.587.947	5.609.481.668	3.214.569.447	-	4.053.565.315	55.682.073.747
dez-02	55.682.073.747	12.751.168.824	3.524.394.048	-739.709.003	3 4.637.632.524	66.580.295.092
dez-03	66.580.295.092	6.603.017.891	4.270.603.621	-312.752.401	4 5.691.705.759	71.449.458.445
dez-04	71.449.458.445	8.708.125.571	4.558.321.441	-	6.086.519.034	78.629.386.424
dez-05	78.629.386.424	1.331.998.042	4.770.368.088	-	6.801.806.603	77.929.945.951
dez-06	77.929.945.951	2.791.567.237	4.733.388.286	1.215.535.418	5 6.584.347.774	80.086.089.117
dez-07	80.086.089.117	5.273.866.037	4.920.726.172	203.844.033	6 7.228.058.078	83.256.467.280
dez-08	83.256.467.280	9.322.708.888	5.324.480.107	-1.500.841	7 7.935.475.896	89.966.679.538
dez-09	89.899.679.538	(1.593.255.825)	5.314.022.746	132.011.241	8 8.099.569.364	85.719.888.337
dez-10	85.719.888.337	9.172.150.273	5.378.228.252	219.110.487	9 8.636.242.876	91.853.134.473



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

- 1 - RFFSA Autoriz MP-1755-9, de 15/12/98 e Of GS/CCP nº 003/99,06/01/99 e Memo nº 91 STN/CODIP/DIEDI,07/01/99.
- 2 - Banespa - Amortização Extraordinária conforme Ofício STN nº 5437, de 28/11/2000
- 3 - Ajuste no saldo decorrente da correção plena do IGP-DI.
- 4 - Banespa - Amortização Extraordinária conforme Ofício STN nº 1602, de 22/04/2003
- 5 - Incorporação dívidas da FEPASA auditadas pelo Estado (ações trabalhistas/cíveis) conf.contrato (dez/06)
- 6 - Incorporação dívidas da EPTE (venda de ações),Ofs. 808 e 8441 STN/COAFI/GECIN,de 31/1/2007 e 26/9/2007
- 7 - Amortização Extraordinária conforme Ofício STN nº 10.969, de 05/11/2008 - Ajuste preço CTEEP
- 8 - Incorporação (R\$ 133.692.095,77) dívidas da FEPASA auditadas pelo Estado (ações trabalhistas/cíveis) Ofício 1440/2009/COAFI/SECAD-VI/STN/MF
- 8 - Amortização Extraordinária (R\$ 1.680.854,32)conforme Ofício nº 1613/2009/COAFI/SECAD-IV/STN/MF-DF - Ajuste preço CTEEP
- 9 - Incorporação (R\$ 10.351.488,90) dívidas da CEAGESP (ações trabalhistas/cíveis) Ofício 513/2010/COAFI/SUBSEC4/STN/MF-DF
- 9 - Incorporação (R\$ 210.813.538,10) dívidas da FEPASA auditadas pelo Estado (ações trabalhistas/cíveis) Ofício 5/2010/GECEM3/COAFI/SUBSEC4/STN/MF-DF
- 9 - Amortização Extraordinária (R\$ 2.054.539,96) conforme Ofício nº 527/2010/COAFI/SUBSEC4/STN/MF-DF-Ajuste preço CTEEP

Quadro 133 - Conta Gráfica

Posição	Saldo Anterior A	(+) Correção IGP-DI B	(+) Juros 6% a a C	(-) Abatimentos CG D	Saldo Devedor Contábil E=(A+B+C-D)
05/97	6.242.043.499	-	-	(2.100.000.000)	4.142.043.499
12/97	4.142.043.499	112.516.871	136.902.451	(554.269.215)	3.837.193.606
12/98	3.837.193.606	133.859.124	202.811.372	(2.019.612.663)	2.154.251.439
12/99	2.154.251.439	224.353.207	-	(2.378.604.646)	

A partir de Dezembro/1998 corrigido pela Taxa Média SELIC.

Quadro 134 - Estoque Resíduo

Posição	Saldo Anterior A	(+) Correção IGP-DI B	(+) Juros 6% a a C	(+) Resíduo do ano D	(-) Ajuste do Saldo (*) E	(-) Ajuste do Saldo (*) E	Saldo Devedor Contábil F=(A+B+C+D-E)
01/98	-	-	-	1.525.278.958	-	-	1.525.278.958
12/98	1.525.278.958	31.702.053	109.554.862	1.100.812.661	-	154.371.144	2.612.977.391
12/99	2.612.977.391	664.759.849	220.549.238	1.589.207.290	-	(182.511.223)	5.270.004.991
12/00	5.270.004.991	636.383.344	395.169.857	1.750.673.086	-	-	8.052.231.278
12/01	8.052.231.278	1.003.308.322	576.665.175	1.652.891.807	-	-	11.285.096.582
12/02	11.285.096.582	2.967.177.233	791.191.702	1.939.186.711	-	327.519.303	16.655.132.924
12/03	16.655.132.924	1.727.839.079	1.190.302.601	2.549.850.180	-	-	22.123.124.784
12/04	22.123.124.784	2.913.510.377	1.553.800.973	2.792.488.695	-	-	29.382.924.828
12/05	29.382.924.828	498.995.397	1.908.919.063	2.602.234.213	-	20.916.988	34.372.156.515
12/06	34.372.156.515	1.327.438.648	2.202.974.231	2.047.725.053	-	-	39.950.294.446
12/07	39.950.294.446	2.808.674.664	2.572.654.709	1.500.614.614	-	(430.821)	46.832.669.255
12/08	46.832.669.255	5.408.811.416	3.116.438.506	1.018.520.024	-	3.008.243	56.373.430.958
12/09	56.373.430.958	(1.009.286.907)	3.442.605.045	385.122.352	25.784.280	(4.898.258)	59.170.985.426
12/10	59.170.985.426	6.588.870.574	3.837.572.425	148.666.155	214.843.925	(15.240.668)	69.546.491.324

As parcelas do Acordo no período de jun a dez/97 foram efetivamente liquidadas em 21/01/98. (Eficácia do Contrato).

(*) Ajustes devido a RLR provisórias, variação plena de IGP-DI e alteração na fórmula de cálculo para exponencial.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

Quadro 135 - Lei nº 9.496/97									Saldo Devedor Contábil
Posição	Saldo Anterior	(+) Correção IGP-DI	(+) Juros 6% a a	(+) Incorp. ou Amortização Autorizada	(+) Resíduo do ano	(-) Abatimentos CG	(-) Ajuste do Saldo (*)	(-) Parcela Devida	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I = (A+B+C+D+E-F-G-H)
05/97	46.585.141.742	-	-	-	-	(2.100.000.000)	-	-	44.485.141.742
12/97	44.485.141.742	1.182.763.369	1.422.465.186	1.256.926.522	-	(554.269.215)	-	1.765.578.017	46.027.449.587
12/98	47.552.728.545	1.125.093.702	2.798.954.320	(1.256.926.522)	1.100.812.661	(2.019.612.663)	154.371.144	3.353.424.060	45.793.254.840
12/99	45.793.254.840	9.099.529.617	2.925.490.711	(41.271.183)	1.589.207.290	(2.378.604.646)	(182.511.223)	3.344.752.497	53.825.365.356
12/00	53.825.365.356	5.631.782.587	3.458.275.420	(49.575.191)	1.750.673.086	-	-	4.037.165.162	60.579.356.097
12/01	60.579.356.097	6.783.810.638	3.889.794.399	-	1.652.891.807	-	-	4.362.601.544	68.543.251.397
12/02	68.543.251.397	16.045.595.177	4.409.689.517	(739.709.003)	1.939.186.711	-	327.519.303	5.055.175.643	84.815.318.852
12/03	84.815.318.852	8.485.485.178	5.556.936.123	(312.752.401)	2.549.850.180	-	-	6.146.590.386	94.948.247.546
12/04	94.948.247.546	11.776.322.089	6.192.842.747	-	2.792.488.695	-	-	6.585.222.759	109.124.678.318
12/05	109.124.678.318	1.850.321.533	6.738.765.621	-	2.602.234.213	-	20.916.988	7.323.245.017	112.971.837.681
12/06	112.971.837.681	4.134.644.225	6.967.540.831	1.215.535.418	2.047.725.053	-	-	7.123.766.772	120.213.516.435
12/07	120.213.516.435	8.084.848.184	7.497.512.171	203.844.033	1.500.614.614	-	(430.821)	7.411.629.722	130.089.136.535
12/08	130.089.136.535	14.731.520.305	8.440.918.613	(1.500.841)	1.018.520.024	-	3.008.243	7.935.475.896	146.340.110.496
12/09	146.340.110.496	(2.602.542.732)	8.756.627.791	132.011.241	385.122.352	-	(4.898.258)	8.125.353.644	144.890.873.763
12/10	144.890.873.763	15.761.020.847	9.215.800.678	219.110.487	148.666.155	-	(15.240.668)	8.851.086.801	161.399.625.797

(*) Ajustes devido a RLR provisórias, variação plena de IGP-DI e alteração na fórmula de cálculo para exponencial.

Durante os 13 anos de vigência do Acordo, as correções anuais pelo IGP-DI atingiram valores da ordem de R\$ 102 bilhões, enquanto os juros, também considerados ano a ano, chegaram ao patamar de R\$ 78,3 bilhões.

Por outro lado, os pagamentos acumulados de R\$ 65,3 bilhões não permitem expectativa de redução do estoque da dívida. Ao contrário, porque o nível de pagamentos é inferior ao que seria devido, limitado ao comprometimento máximo de 13% da Receita Líquida Real, gerou-se resíduos, ano a ano, no total de R\$ 22,6 bilhões que, corrigidos e capitalizados da mesma forma que o principal (previsto nos contratos), apontam saldo devedor residual



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

atual de R\$ 69,5 bilhões. A análise inclui as amortizações da conta gráfica ocorridas nos anos de 1997, 1998 e 1999.

Diante das evidências de que a dívida não terá possibilidades de ser liquidada nos termos pactuados e pelos reflexos e consequências advindos de eventual dificuldade ou incapacidade de cumprimento integral do "Acordo de Renegociação da Dívida", a Diretoria de Contas do Governador propõe reiterar recomendação no sentido de que o executivo estadual implemente ações visando à reavaliação e repactuação da dívida remanescente do "Acordo", de modo a equalizar a capacidade de pagamento do Estado com o necessário cumprimento das obrigações assumidas.



V - PRECATÓRIOS E PAGAMENTOS DE PEQUENO VALOR

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 62/2009

Com a promulgação da Emenda Constitucional nº 62/2009, foram introduzidas alterações no regime de pagamento de precatórios a partir do exercício de 2010.

De acordo com a publicação da LRF, referente ao 3º Quadrimestre/2009, o estoque de precatórios correspondeu a 22,16% da Receita Corrente Líquida - RCL. Dessa forma, o Estado enquadrou-se no previsto na letra "a", do inciso I, do § 2º, do art.97 do ADCT, que estabeleceu o percentual mínimo de pagamento de 1,5% da RCL para Estados, cujo estoque de precatórios correspondesse a até 35% da RCL.

Por meio do artigo 1º do Decreto Estadual nº 55.300, de 30 de dezembro de 2009, optou o Estado pelo depósito mensal de 1/12 avos de 1,5% da RCL, em conta especial administrada pelo Tribunal de Justiça Estadual, conforme segue:

Pelo menos 50% dos recursos devem ser utilizados para pagamento de precatórios em ordem cronológica de apresentação, respeitadas as preferências previstas no § 2º, do art.100 da Constituição Federal.

Com relação aos outros 50%, o governo optou, para o exercício 2010, pelo pagamento em ordem única e crescente de valor por precatório, conforme artigo 1º do Decreto Estadual nº 55.529, de 03 de março de 2010.

A seguir, os repasses efetuados pelo Poder Executivo para o Tribunal da Justiça, em cumprimento à Emenda Constitucional nº 62:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

Quadro 136 - Cálculo do Valor a Repassar

Mês	Receita Corrente Líquida*	Duodécimo	1,5% do Duodécimo
jan/10	85.443.103.532,69	7.120.258.627,72	106.803.879,42
fev/10	86.618.566.959,88	7.218.213.913,32	108.273.208,70
mar/10	87.836.800.976,21	7.319.733.414,68	109.796.001,22
abr/10	89.140.228.881,83	7.428.352.406,82	111.425.286,10
mai/10	90.202.627.043,70	7.516.885.586,98	112.753.283,80
jun/10	91.958.969.615,39	7.663.247.467,95	114.948.712,02
jul/10	93.264.090.868,11	7.772.007.572,34	116.580.113,59
ago/10	94.588.157.511,23	7.882.346.459,27	118.235.196,89
set/10	96.157.380.029,38	8.013.115.002,45	120.196.725,04
out/10	97.198.954.268,61	8.099.912.855,72	121.498.692,84
nov/10	98.193.335.862,57	8.182.777.988,55	122.741.669,83
dez/10	99.061.090.111,98	8.255.090.842,67	123.826.362,64
Total			1.387.079.132,08

*informada pela Secretaria da Fazenda (2º mês anterior ao pagamento)

Quadro 137 - Valor Repassado

Mês da Transf. Financ.	Precatórios Ordem Cronológica c/c TESOIRO UGE - 030051 (A)	Precatórios Ordem Cronológica c/c DEPÓSITOS JUDICIAIS UGE - 030051 (B)	Artigo 97 § 8º do ADCT c/c TESOIRO UGE - 030052 (C)	Artigo 97 §8º do ADCT c/c DEPÓSITOS JUDICIAIS UGE - 030052 (D)	Total Transferido (E)=A+B+C+D	Data 2010
jan/10	53.401.939,71	0,00	53.401.939,71	0,00	106.803.879,42	29/01
fev/10	3.063.104,35	51.073.500,00	3.063.104,35	51.073.500,00	108.273.208,70	26/02
mar/10	54.898.000,61	0,00	54.898.000,61	0,00	109.796.001,22	31/03
abr/10	55.712.643,05	0,00	55.712.643,05	0,00	111.425.286,10	30/04
mai/10	56.376.641,90	0,00	56.376.641,90	0,00	112.753.283,80	31/05
jun/10	57.474.356,01	0,00	57.474.356,01	0,00	114.948.712,02	30/06
jul/10	58.290.056,80	0,00	58.290.056,80	0,00	116.580.113,60	30/07
ago/10	59.117.598,45	0,00	59.117.598,45	0,00	118.235.196,90	31/08
set/10	60.098.362,52	0,00	60.098.362,52	0,00	120.196.725,04	30/09
out/10	60.749.346,42	0,00	60.749.346,42	0,00	121.498.692,84	29/10
nov/10	61.370.834,92	0,00	61.370.834,92	0,00	122.741.669,84	30/11
dez/10	54.245.835,27	7.667.346,05	54.245.835,27	7.667.346,05	123.826.362,64	28/12
Total	634.798.720,01	58.740.846,05	634.798.720,01	58.740.846,05	1.387.079.132,12	

Conforme os quadros demonstrativos, vê-se que o Poder Executivo Estadual repassou R\$ 1.387.079.132,12 (um bilhão, trezentos e oitenta e sete milhões, setenta e nove mil, cento e trinta



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

e dois reais, doze centavos) ao Poder Judiciário, cumprindo o preceituado pela Emenda Constitucional nº 62.

Todavia, apenas R\$ 16.134.719,33 (1,16%) do valor repassado foram utilizados para os pagamentos, devido, dentre outros fatores, a desencontros entre os cadastros do Tribunal de Justiça Estadual - TJ e da Procuradoria Geral do Estado - PGE, além de atrasos no desenvolvimento de sistema informatizado.

Quadro 138 - Utilização dos Valores Repassados ao Tribunal de Justiça	R\$
Transferências efetuadas ao Tribunal de Justiça - EC 62/2009	1.387.079.132,12
*Pagamentos efetuados pelo Tribunal de Justiça conforme documentos enviados pela PGE	-16.134.719,33
Saldo disponível para pagamento de Precatórios	1.370.944.412,79

Há notícia da liberação de pagamentos pelo TJ, cuja efetivação não ocorreu devido à ação da PGE, por tratar-se de precatórios já quitados em exercícios pretéritos.

Também, conforme dados do SIAFEM, os rendimentos financeiros dos recursos repassados pelo Poder Executivo Estadual ao Tribunal de Justiça atingiram o montante de R\$ 62.809.407,75, em 2010.

A Nota Técnica SDG nº 64, de 15 de abril de 2010, estipulou que na fiscalização do Tribunal de Justiça do Estado deve ser solicitado demonstrativo dos pagamentos efetuados à vista, das contas bancárias especiais de precatórios judiciais.

PAGAMENTOS

A seguir os gastos com Precatórios, Pagamentos de Pequeno Valor e transferências ao Tribunal de Justiça, conforme



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

documentos encaminhados pela Procuradoria Geral do Estado por meio do ofício GPG 1016/2011, que retificou o ofício GPG 0038/2011:

Quadro 139 - Pagamentos

PAGAMENTO	PRECATÓRIOS		OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR	
	ALIMENTARES	NÃO ALIMENTARES	OPV ALIMENTARES	OPV NÃO ALIMENTARES
.Adm. Direta	19.092.871,15	1.455.990,28	637.908.210,60	1.366.952,25
*Efetuado pelo TJ	14.292.571,77	984.417,66		
efetuado pela PGE	4.800.299,38	471.572,62		
.Adm. Indireta - Rec. Tesouro	5.685.859,40	541.447,65	11.528.857,33	411.582,56
*Efetuado pelo TJ	544.145,02	313.584,88		
efetuado pela PGE	5.141.714,38	227.862,77		
.Adm. Indireta - Rec. Próprios	0	0	309.218,76	50.181,35
Subtotal	24.778.730,55	1.997.437,93	649.746.286,69	1.828.716,16
Soma				678.351.171,33
Transferências efetuadas ao Tribunal de Justiça - EC 62/2009				1.387.079.132,12
*Pagamentos efetuados pelo TJ conforme documentos enviados pela PGE				-16.134.719,33
TOTAL (PRECATÓRIOS, OPVs, TRANSFERÊNCIAS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA)				2.049.295.584,12

Considerando-se as transferências efetuadas ao Tribunal de Justiça, pagamentos de Precatórios e de Obrigações de Pequeno Valor, tem-se montante de R\$ 2.049.295.584,12.

Quadro 140 - Pagamentos Efetuados pelo TJ

	PRECATÓRIOS	
	DESAPROPRIAÇÕES	OUTRAS (ALIMENTAR E NÃO ALIMENTAR)
• Adm. Direta	984.417,66	14.292.571,77
• Adm. Indireta	313.584,88	544.145,02
Subtotal	1.298.002,54	14.836.716,79
TOTAL		16.134.719,33
Transferências efetuadas ao Tribunal de Justiça - EC 62/2009		1.387.079.132,12
Saldo disponível no TJ para pagamento de Precatórios		1.370.944.412,79



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

Quadro 141 - Dotação para o Exercício de 2010

FONTE	R\$
• <i>TESOURO</i>	1.695.877.165
• <i>RECURSOS PRÓPRIOS ADM INDIRETA</i>	39.487.761
TOTAL	1.735.364.926
% do Orçamento Anual	1,38%

Fonte: Lei Orçamentária Anual de 2010

1. DEPÓSITOS JUDICIAIS

A Lei Federal nº 10.482, de 3 de julho de 2002, denominada Lei Madeira, dispôs sobre os depósitos judiciais e extrajudiciais de tributos, permitindo que parte deles fossem repassado à conta única dos Estados e do Distrito Federal, estabelecendo também a criação de um fundo de reserva, prevendo, ainda, que os recursos repassados seriam aplicados exclusivamente no pagamento de precatórios judiciais relativos a créditos de natureza alimentar.

Encerrado o processo litigioso ou administrativo, o valor do depósito, acrescido da remuneração que lhe foi originalmente atribuída, seria colocado à disposição do depositante ou transformado em pagamento definitivo.

A Lei nº 10.482/2002 foi revogada pela Lei nº 11.429/2006 e, a partir de abril/2008, a matéria passou a reger-se, em nível estadual, pela Lei nº 12.787/2007 e pelo Decreto nº 52.780/2008, tendo a DCG acompanhado a movimentação financeira dos recursos com base em dados fornecidos pelo Governo do Estado, que mantém controle distinto para os repasses previstos na Lei nº 10.482/2002, Lei nº 11.429/2006 e Lei nº 12.787/2007, extraíndo-se



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

dos documentos encaminhados pela Secretaria da Fazenda as seguintes informações de maior relevância:

1.1- LEI MADEIRA

Composição da distribuição dos repasses, relacionados à Lei nº 10.482/2002, lembrando que, devido à edição da Lei nº 11.429/2006, a última transferência ocorreu em janeiro de 2007:

Quadro 142 - Repasse de Depósitos Judiciais			
EXERCÍCIO	TRANSFERÊNCIA PARA A CONTA ÚNICA 80%	TRANSFERÊNCIA PARA O FUNDO DE RESERVA 20%	TOTAL
2002	328.888.542	82.222.135	411.110.677
2003	64.976.404	16.244.101	81.220.505
2004	55.795.792	13.948.948	69.744.740
2005	81.467.331	20.366.833	101.834.164
2006	102.387.417	25.596.854	127.984.271
2007	6.654.641	1.663.660	8.318.301
TOTAL	640.170.127	160.042.531	800.212.658

Devoluções efetuadas pelo Tesouro Estadual até dezembro de 2010, em atendimento ao artigo 5º da Lei nº 10.482:

Quadro 143 - Devolução			
EXERCÍCIO	PRINCIPAL	CORREÇÃO	TOTAL
2002	132.917.560	1.306.288	134.223.848
2003	80.024.907	7.152.557	87.177.464
2004	50.390.556	4.795.518	55.186.074
2005	36.547.634	3.687.985	40.235.619
2006	68.563.807	11.093.572	79.657.379
2007	60.368.782	11.946.517	72.315.298
2008	58.204.254	23.862.672	82.066.927
2009	22.700.353	10.310.556	33.010.910
2010	58.766.429	7.529.553	66.295.982
TOTAL	568.484.282	81.685.218	650.169.500



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

No encerramento de 2010 apurou-se o saldo a ser devolvido de R\$ 434.889.130,71, sendo R\$ 231.728.376,89 correspondentes ao principal e R\$ 203.160.753,82 à correção.

Com o detalhamento da conta contábil 112191300 (SIAFEM-UG200051), verificou-se que o Fundo de Reserva apresentava saldo, em dezembro de 2010, de R\$ 102.882.627,83.

A recomposição do Fundo de Reserva ocorre *a posteriori*, mediante comunicação do agente financeiro ao Estado.

1.2- LEI FEDERAL Nº 11.429/2006

Em 26 de dezembro de 2006 foi editada a Lei Federal nº 11.429, que dispôs sobre os depósitos judiciais de tributos e revogou a Lei nº 10.482/2002, tendo a Secretaria da Fazenda Estadual criado controle distinto para registrar os valores decorrentes de uma e outra, conforme segue:

Quadro 144 - Repasse de Depósitos Judiciais – Lei 11.429			
EXERCÍCIO	TRANSFERÊNCIA PARA A CONTA ÚNICA 70%	TRANSFERÊNCIA PARA O FUNDO DE RESERVA 30%	TOTAL
2007	147.225.228	63.096.526	210.321.755
2008	250.202.345	107.229.576	357.431.921
2009	90.579.020	38.819.574	129.398.601
2010	124.499.323	53.356.789	177.856.176
TOTAL	612.505.917	262.502.466	875.008.453

Quadro 145 – Devolução – Lei 11.429			
EXERCÍCIO	PRINCIPAL	CORREÇÃO	TOTAL
2007	29.257.796	734.671	29.992.467
2008	122.780.230	2.574.540	125.354.769
2009	66.688.164	10.723.611	76.411.775
2010	218.116.075	25.429.388	243.545.463
TOTAL	435.842.265	39.462.210	475.304.475



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

Até dezembro de 2010 apurou-se o saldo a ser devolvido de R\$ 508.568.169,93, sendo R\$ 439.166.187,94 correspondentes ao principal e R\$ 69.401.981,99 à correção.

Com o detalhamento da conta contábil 112191500 (SIAFEM-UG200053), verificou-se que o Fundo de Reserva apresentava saldo, em dezembro de 2010, de R\$ 156.480.727,95.

A recomposição do Fundo de Reserva ocorre *a posteriori*, mediante comunicação do agente financeiro ao Estado.

1.3- LEI ESTADUAL Nº 12.787, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007, E DECRETO ESTADUAL Nº 52.780, DE 06 DE MARÇO DE 2008

A partir de abril/2008 a matéria passou a reger-se no nível estadual pela Lei nº 12.787/2007 e pelo Decreto nº 52.780/2008.

Quadro 146 - Repasse de Depósitos Judiciais – Lei 12.787			
EXERCÍCIO	TRANSFERÊNCIA PARA A CONTA ÚNICA 70%	TRANSFERÊNCIA PARA O FUNDO DE RESERVA 30%	TOTAL
2008	489.239.583	209.674.107	698.913.690
2009	492.447.816	211.049.047	703.496.863
2010	483.657.114	207.281.522	690.938.636
TOTAL	1.465.344.513	628.004.676	2.093.349.189

Quadro 147 – Devolução – Lei 12.787			
EXERCÍCIO	PRINCIPAL	CORREÇÃO	TOTAL
2008	122.586.383	1.549.120	124.135.503
2009	497.313.713	15.807.583	513.121.296
2010	639.558.972	17.358.433	656.917.405
TOTAL	762.145.355	18.907.553	781.052.907



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

Até dezembro/2010 apurou-se o saldo a ser devolvido de R\$ 953.393.011,55, sendo R\$ 833.890.121,79 correspondente ao principal e R\$ 119.502.889,76 à correção.

Com o detalhamento da conta contábil 112191500 (SIAFEM-UG200054), verificou-se que o Fundo de Reserva apresentava saldo, em dezembro de 2010, de R\$ 344.728.219,39.

A recomposição do Fundo de Reserva ocorre *a posteriori*, mediante comunicação do agente financeiro ao Estado.



VI – ATENDIMENTO À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Seguem apresentados os tópicos relacionados à Lei de Responsabilidade Fiscal pelo Poder Executivo.

a.) Relatório Resumido Da Execução Orçamentária

Segundo o RREO:

- a receita arrecadada acumulada demonstrou uma situação favorável, por superar a previsão orçamentária em 7,88%. O valor empenhado está suportado pela arrecadação, demonstrando equilíbrio orçamentário e financeiro;
- no regime próprio de previdência, em 2010, os valores apresentados no Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias evidenciam situação de equilíbrio entre as receitas e despesas orçamentárias;
- o Resultado Primário Previsto em relação ao resultado consignado no Anexo de Metas da LDO apresentou valor superior à meta estabelecida, demonstrando a necessária compatibilidade;
- a análise do Resultado demonstra situação favorável, pois ficou além da pretensão estabelecida;
- o Resultado Nominal apresentou acréscimo em relação ao exercício anterior de R\$ 24.531 milhões, sendo que a meta pretendida era redução de R\$ 26.897 milhões correntes;
- a análise dos Restos a Pagar indica condição financeira favorável, com superávit acumulado da execução orçamentária;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

- conforme dados fornecidos pela Secretaria da Fazenda, relativamente à aplicação de recursos decorrentes da alienação de ativos houve compensação entre a receita e aplicação dentro do próprio grupo de ativo.

b.) Relatório de Gestão Fiscal

O item Despesas com Pessoal constou no Relatório de Gestão Fiscal como segue:

Quadro 148 – Despesas com Pessoal - RGF

R\$ milhares

$\frac{\text{Gastos com Pessoal}}{\text{RCL}} = \frac{\text{R\$ } 39.367.607}{\text{R\$ } 99.914.614} = 39,40\%$
--

Percentual de 39,40%, apurado pela Contadoria Geral do Estado, desconsiderando as despesas com indenizações por demissões e incentivos à demissão voluntária, decorrentes de decisão judicial, de exercícios anteriores e inativos com recursos vinculados, deduções justificadas em face da norma instituída pela Lei nº 101/00, artigo 18, que prevê a inclusão de valores de caráter essencialmente remuneratório, registrando, ainda, a exclusão da Compensação Previdenciária nos termos do artigo 19, inciso VI, alínea "b".

Segundo entendimento da DCG, outra exclusão deveria ter sido considerada nas despesas com pessoal, relativa ao reembolso, mediante convênio, do pagamento de professores e demais funcionários do Governo Estadual que prestam serviços para os Municípios no setor da Educação, atingindo a cifra de R\$ 262.016



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

mil, valor excluído, também e por consequência, da receita corrente líquida, obtendo-se o seguinte demonstrativo:

Quadro 149 - Despesas com Pessoal - DCG

R\$ milhares

<u>Gastos com Pessoal</u> RCL	=	<u>R\$ 39.105.591</u> R\$ 99.652.598	=	39,24%
----------------------------------	---	---	---	--------

Considerada a alteração, tem-se que:

- comparando-se o exercício de 2009 com o de 2010, o índice de Gastos com Pessoal passou de 41,13% para 39,24%;
- a despesa total com pessoal do Poder Executivo está dentro dos limites previstos no artigo 20, inciso II, alínea "c" e artigo 22, § Único, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000;
- no encerramento do exercício de 2009 a Dívida Consolidada Líquida representava 1,51 vezes a receita corrente líquida do mesmo período;
- no exercício de 2010 a proporção de endividamento foi de 1,53 vezes a RCL, sendo que a Resolução do Senado Federal n.º 40, de 20/12/2001, indica para os Estados o limite de duas vezes a receita corrente líquida;
- foi atendida a Resolução do Senado Federal nº 20, de 07/11/2003, cujo teor estabelece: "em 1º de maio de 2005, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão estar ajustados aos limites fixados no art. 3º ou à trajetória de redução da dívida definida no art. 4º, ambos da Resolução n.º 40, de 2001, do Senado Federal, conforme o caso.";
- no 3º quadrimestre de 2010, o percentual apurado de Concessão de Garantias esteve devidamente ajustado ao limite de 32% da



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

RCL, demonstrando o cumprimento do disposto no artigo 9º da Resolução nº. 43, alterada pela Resolução nº. 3, de 02/04/2002, ambas do Senado Federal;

- o Governo Estadual vem observando o limite de 16% para realização de Operações de Crédito, estipulado no inciso I, artigo 7º da Resolução do Senado nº 43;
- as despesas de capital apresentaram valor superior às operações de crédito, obedecida a disposição contida no inciso III, do artigo 167 da C.F.

c. - DESPESAS COM PESSOAL E REFLEXOS

O Quadro de Pessoal do Governo do Estado, com 1.131.810 servidores (718.834 ativos e 412.976 inativos), demandou despesa líquida (pessoal e reflexos) no montante de R\$ 46.542.50 mil, abrangendo a totalidade da remuneração dos três Poderes, Ministério Público e Administração Indireta.

Sobre as Receitas Correntes Líquidas, publicadas pela Contadora Geral do Estado no valor de R\$ 99.914.614 mil, as Despesas com Pessoal alcançaram o percentual de 46,58%, conforme segue:

Quadro 150 - Receitas Correntes	
	R\$ MIL
RECEITAS ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA	130.491.181
(-) Receita de Contribuições dos Servidores	2.667.929
(-) Transferências a Municípios	27.822.110
(-) Compens. Financ. entre Regimes Previdenciários	86.528
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	99.914.614



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

Quadro 151 - Despesas Correntes Pessoal e Encargos	R\$ MIL
CONTRIBUIÇÕES	6
APOSENTADORIAS E REFORMAS	1.629.886
PENSÕES	93.855
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	1.463
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	2.819
SALÁRIO FAMÍLIA	827
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	26.513.245
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL MILITAR	3.482.567
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.177.629
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	216.489
AUXÍLIO TRANSPORTE	379.277
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	44.438
TOTAL DAS DESPESAS	46.542.501
(-) DIVERSAS EXCLUSÕES	-1.044.220
TOTAL DAS DESPESAS LÍQUIDAS	45.498.281
PERCENTUAL/RCL	46,58%

Quadro 152 - Despesa por Poder e Órgão	R\$ MIL	
Poder Executivo	39.367.607	39,40%
Poder Legislativo	912.746	0,91%
Poder Judiciário	4.209.948	4,21%
Ministério Público	1.007.980	1,01%
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	45.498.281	45,54%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	99.914.614	

Segundo a DCG o reembolso, mediante convênio, do pagamento de professores e demais funcionários do Governo Estadual que prestam serviços para os Municípios, no setor da Educação, deve ser excluído tanto das Receitas quanto das Despesas, resultando no seguinte demonstrativo:

Quadro 153 - Despesa por Poder e Órgão	R\$ MIL	
Poder Executivo	39.105.591	39,24%
Poder Legislativo	912.746	0,92%
Poder Judiciário	4.209.948	4,22%
Ministério Público	1.007.980	1,01%
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	45.236.265	45,39%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	99.652.598	

Dados obtidos nos relatórios de fiscalização dos Acessórios 3 - Poder Executivo (TC-001693/326/10), Poder Legislativo (TC-000001/326/10 e TC-000002/326/10), Poder Judiciário (TC-000004/326/10) e Ministério Público (TC-000003/326/10).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

VII – ENSINO

A aplicação no Ensino alcançou R\$ 23.944.645.595, valor equivalente a 30,15% da receita advinda de impostos, tendo a Diretoria de Contas do Governador efetuado pormenorizado exame, cujo resultado segue sintetizado.

A Secretaria da Fazenda criou, em 2009, a Unidade Gestora 200088 – Tesouro do Estado – Aplicação no Ensino, com conta bancária própria no Banco Nossa Caixa (atual Banco do Brasil), não estando incluídos nessa UG os Restos a Pagar das Universidades Estaduais (USP, UNICAMP e UNESP), pois os recursos correspondentes a 9,57% do ICMS e da Desoneração do ICMS (Lei 87/96) são transferidos todo mês em sua totalidade.

Nessa conta, ao final do exercício, o “Ativo Circulante” registra “Disponível” de R\$ 53.910.746, com despesas de “Restos a Pagar do Ensino” da ordem de R\$ 1.746 milhões.

Quadro 154 – Restos a Pagar e Disponível do Ensino

BALANÇO FINANCEIRO	R\$
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	201.367.188,64
(+)RECEITAS EXTRAORCAMENTARIAS	1.598.547.972,96
(-)DESPESAS EXTRAORCAMENTARIAS	1.746.004.415,42
= SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE	53.910.746,18



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

- FDE – Fundação para o Desenvolvimento da Educação

Levantamento efetuado pela DCG buscou identificar o quanto empenhado em favor da Fundação desde o ano de 2000, bem como o efetivo gasto e os saldos para exercícios seguintes.

Quadro 155 – Valores à Conta da FDE

ANO	EMPENHADO NO EXERCÍCIO	PAGO	SALDO P/ EXERCÍCIO SEGUINTE
2000	123.399.308		
2001	196.781.149	143.978.824	176.201.633
2002	37.669.399	205.580.666	8.290.365
2003	162.008.739	63.562.800	106.736.304
2004	206.620.567	147.655.132	165.701.740
2005	315.698.080	337.348.254	144.051.565
2006	669.472.934	332.662.674	480.861.825
2007	716.328.073	373.394.888	823.795.010
2008	1.383.826.644	814.747.670	1.392.873.984
2009	857.604.255	1.487.784.426	762.693.813
2010	1.241.584.771	1.059.190.355	945.088.228

(valores Empenhados/Pagos com base nos dados do SIGEO/SIAFEM)

Quadro 156 – Comparativo Gastos no Ensino / Variação IGP-DI / Repasses Orçamentários à FDE

EXERCÍCIO	GASTOS NO ENSINO R\$	EVOLUÇÃO 2000/2010
2000	8.184.803.409	
2010	23.946.128.790	192,57%
EVOLUÇÃO DOS VALORES EMPENHADOS FDE 2000/2010		906,15%
VARIÇÃO DO IGP-DI ENTRE 31/12/2000 E 31/12/2010		129,51%

Entre 2000 e 2010 houve variação de 192,57% nos gastos do Ensino, enquanto o IGP-DI variou 129,51% e os valores empenhados à FDE 906,15%.

Quadro 157 – Evolução dos Gastos no Ensino e dos Repasses

EXERCÍCIO	GASTOS NO ENSINO R\$	EMPENHOS FDE R\$	%
2000	8.184.803.409	123.399.308	1,51%
2010	23.944.645.595	1.241.584.771	5,18%



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

Em 2000 os empenhos à FDE correspondiam a 1,51% dos gastos do Ensino, enquanto em 2010 o percentual alcançou 5,18%.

Fiscalizações realizadas 'in loco' em programas desenvolvidos pela FDE evidenciaram problemas, contando preocupação o fato de que uma parcela expressiva dos gastos do Ensino esteja concentrada na Fundação para realização de despesas em exercícios seguintes, inclusive resultando recomendações por parte desta Corte no exame das Contas Anuais de 2007, 2008 e 2009.

- Exclusão de Despesas

Por iniciativa própria, a Secretaria da Fazenda excluiu dos gastos com educação valores correspondentes a cancelamento de restos a pagar, salários reembolsados de professores e de servidores da educação que prestam serviços para municípios, transporte escolar da Companhia do Metrô - não relativos à rede pública de ensino, valores referentes a despesas com restaurantes universitários (recursos do Tesouro) e com auxílio financeiro a pesquisadores da FAPESP.

Este Tribunal, desde o exame das Contas do Exercício de 2005, vem aceitando despesas do Programa 805 - Parceria Escola, Comunidade e Sociedade Civil, porém, somente aquelas realizadas com estudantes universitários que participam como orientadores, já que o programa possui características claramente definidas como de cultura, esporte e lazer, sendo excluídos, portanto, os valores relativos ao Projeto-Atividade 5606 - Apoio Técnico Pedagógico para Implementação de Parcerias.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

Em fiscalização realizada no Programa Acessa Escola, a DGC constatou que, do total de atendimentos nas salas de informática (uso livre, aulas e rede de projetos), 52,67% correspondem à utilização em horário livre, procedendo, assim, à glosa de valor equivalente a esse percentual.

Quadro 158 – Glosa Proporcional do Programa Acessa Escola

	2010
Remuneração de estagiários - contrato FUNDAP	R\$ 2.815.892
Percentual de atendimentos no uso Livre sobre o total de atendimentos	52,67%
Valor a ser glosado	R\$ 1.483.195

Quadro 159 - Resumo das Exclusões	R\$
METRÔ - Subsídio transportes	52.796.682
FAPESP	281.730.834
Reembolso Professores e Servidores Escolas Municipalizadas	262.015.747
Restaurantes Universitários	7.921.876
Receita de Restos a Pagar cancelados - Ensino Básico	13.687.019
Receita de Restos a Pagar Cancelados - Ensino Superior	18.252.084
Escola da Família	689.569
SUBTOTAL	637.093.811
Programa Acessa Escola – remuneração de estagiários	1.483.195
TOTAL	638.577.006

- FUNDEB

Quadro 160 – Resumo da Aplicação dos Recursos do Fundeb	R\$
TOTAL DE RECURSOS	12.205.988.983
TOTAL DAS DESPESAS	12.205.988.983
SALDO A APLICAR	0

O Estado de São Paulo mais contribuiu (R\$ 3,1 bilhões) do que recebeu do FUNDEB, tendo, ainda, aplicado R\$ 7.645.848.639 na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica, equivalentes a 62,64% do FUNDEB, cumprindo o mínimo de 60% previsto no artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

- Portaria do MEC

Apontou a DCG modificação nos apontamentos efetuados pelo MEC em relação aos valores a recolher pelo Estado de São Paulo, não havendo neste exercício diferenças a serem aportadas pelo Poder Executivo Estadual (Portaria MEC nº 380, de 06 de abril de 2011), fato decorrente das providências mencionadas na Portaria Conjunta STN/FNDE nº 3, de 22 de novembro de 2010, fazendo com que os valores depositados em janeiro, referentes à última semana do exercício anterior, passem a ser considerados no montante repassado, evitando assim a publicação de valores incorretos.

Quadro 161 - Percentuais Aplicados no Ensino 2007/2010

EXERCÍCIOS	PERCENTUAL
2010	30,15%
2009	30,09%
2008	30,13%
2007	30,11%



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

VIII – SAÚDE

De acordo com o estabelecido pela Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000 (DOU de 14/9/2000), 12% dos impostos arrecadados, mais as transferências efetuadas pela União (FPE, IPI e IRRF) estão vinculados e transferidos para aplicação na área da Saúde.

a) Despesas

Quadro 162 - Despesas na Saúde - Recursos da Fonte Tesouro Por Programas e Projetos-Atividades.

DESPESAS LIQUIDADAS - SAÚDE (sem exclusões)	2010
FONTE DE RECURSOS 001 - TESOUREIRO	10.006.285
09000 - SECRETARIA DA SAUDE	9.045.726
0000 - ENCARGOS GERAIS	34.684
4836 - PAGAMENTO ACOES INDENIZATORIAS - ADM.INDIRETA	33.920
5140 - PAGAMENTO DA DIVIDA PUBLICA INTERNA	764
0100 - SUPORTE ADMINISTRATIVO	754.125
4859 - COORDENACAO E ADMINISTRACAO GERAL	754.125
0914 - PREVENCAO E CONTROLE DE ENDEMIAS	49.245
4833 - APOIO E ORIENTACAO AOS MUNICIPIOS	722
4839 - CONTROLE DE ENDEMIAS	44.361
4859 - COORDENACAO E ADMINISTRACAO GERAL	3.628
4861 - CAPACITACAO APERFEICOAM.PROFISSIONAIS SAUDE	376
5419 - PESQUISA CIENTIFICA TECNOLOGICA AREA ENDEMIAS	157
0926 - APOIO A ATENCAO BASICA DE COMPETENCIA MUNICIPAL CO	55.295
4717 - DOSE CERTA-PROGRAMA EST. ASSIST.FARMACEUTICA	55.295
0928 - ATENDIMENTO INTEGRAL E DE ALTA COMPLEXIDADE EM ASS	250.501
1963 - OBRAS ADEQ. AMPL. APARELHAMENTO HCFMRP-USP	1.677
4843 - RESIDENCIA MEDICA	2.279
4855 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - TIC	1.602
4868 - ATENDIMENTO MEDICO,AMBULATORIAL E HOSPITALAR	207.814
5422 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	30.828
5665 - ATENDIMENTO HEMOTERAPICO	6.300
0929 - ATENDIMENTO INTEGRAL E DE ALTA COMPLEXIDADE EM ASS	807.462
1964 - OBRAS ADEQUACAO AMPL. APARELHAMENTO HCFM-USP	6.297
4843 - RESIDENCIA MEDICA	3.229
4845 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO-TIC	7.989
4868 - ATENDIMENTO MEDICO,AMBULATORIAL E HOSPITALAR	696.120
5422 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	93.829
0930 - ATENDIMENTO INTEGRAL E DESCENTRALIZADO NO SUS/SP	6.786.656
1377 - CONSTRUCAO REF. AMP.APARELHAM.SERV.REFERENCIA	88.307
4849 - APOIO FINANCEIRO ENT.FILANTROPICAS/MUNICIPIOS	538.862
4850 - ATENDIMENTO MEDICO, AMBULATORIAL E HOSPITALAR	3.308.933
4851 - PAGAMENTO DE PENSAO AOS HANSENIANOS	3.219
4852 - REPASSE P/ORGANIZACOES SOCIAIS SAUDE E ENTID.	2.847.334
0931 - CAPACITACAO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	127.827



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

4861 - CAPACITACAO APERFEICOAM.PROFISSIONAIS SAUDE	787
4863 - RESIDENCIA MEDICA	127.040
0932 - CONTROLE DE DOENCAS E PROMOCAO DE SAUDE	6.951
4124 - CAMPANHAS DE VACINACAO	2.692
4127 - VIGILANCIA SANITARIA	525
4138 - EXAMES DE LABORATORIO DE SAUDE PUBLICA	1.243
4722 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	333
5423 - PESQUISA CIENTIFICA E TECNOLOGICA	160
5780 - VACINACAO DE ROTINA	1.999
0933 - INOVACAO TECNOLOGICA, DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO,	393
4856 - ESTUDOS E PESQUISAS INTERESSE SAUDE PUBLICA	34
5805 - DIFUSAO DO CONHECIMENTO	256
5807 - INOVACAO TECNOLOGICA DE METODOS E PROCESSOS	103
0934 - DIAGNOSTICO, REABILITACAO, CAPACITACAO, INFORMACAO	4.465
4859 - COORDENACAO E ADMINISTRACAO GERAL	119
4865 - EPIDEMIOLOGIA E INFORMACAO EM CANCER	4.279
5776 - ANALISE LABORATORIAL DIAGNOSTICA	67
0935 - PRODUCAO DE IMUNOBIOLOGICOS, BIOFARMACOS E HEMODER	5.412
4869 - PRODUCAO DE BIOLOGICOS	5.412
0936 - DOE SANGUE, DOE VIDA	34.966
4192 - COLETA, PROC.FORN.SANGUE HEMOCOMPONENTES	34.966
3904 - SANEAMENTO PARA TODOS	34.421
1936 - MELHORIA DA QUALIDADE DAS AGUAS	34.421
4406 - AUXILIO-ALIMENTACAO	62.099
5428 - GERENCIAMENTO DO BENEFICIO - SAUDE	62.099
4407 - FORTALECIMENTO DA GESTAO COM TECNOLOGIA, INFORMACA	6.225
4858 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	6.225
4501 - COMUNICACAO SOCIAL	25.000
5576 - COMUNICACAO DE ACOES DO GOVERNO	25.000
13000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	167.955
1308 - SEGURANCA ALIMENTAR	167.955
1309 - VIVA LEITE	167.955
17000 - SEC.DA JUSTICA E DA DEFESA DA CIDADANIA	15.720
1714 - PERICIA JUDICIAL	2.773
5641 - SERVICOS TECNICOS E PERICIAIS	2.773
1729 - ATENCAO INTEGRAL AO ADOLESCENTE E INTEGRACAO DAS M	12.946
5906 - ATENCAO INT.SAUDE ADOL.CUMP.SOCIOEDUCATIVA	12.946
18000 - SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	15.364
1801 - PREVENCAO E REPRESSAO A CRIMINALIDADE	26
5595 - SUPRIMENTO MEDIC. PRESOS CUST.POLICIA CIVIL	26
1811 - CORPO DE BOMBEIROS	1.325
5000 - SERVICOS DE RESGATE	1.325
1816 - ATENDIMENTO DE SAUDE AOS POLICIAIS MILITARES	14.013
5001 - ATENDIMENTO MEDICO HOSP. POLICIAIS MILITARES	13.153
5002 - ATENDIMENTO ODONTOLOGICO POLICIAIS MILITARES	860
38000 - SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	38.716
3806 - GESTAO DO SISTEMA PRISIONAL	38.716
5325 - FORNECIMENTO ALIMENTACAO POPULACAO PRISIONAL	1.983
5326 - ASSISTENCIA A SAUDE	6.440
5328 - GERENCIAMENTO UNIDADES DO SISTEMA PRISIONAL	30.293
43000 - SECRETARIA DE ENSINO SUPERIOR	622.857
4301 - ASSISTENCIA MEDICA, HOSPITALAR E AMBULATORIAL EM H	622.857
5273 - APERFEICOAMENTO ACOES SAUDE PROMOV.HOSP.UNIV.	8.862
5274 - ASSISTENCIA MEDICA,HOSPITALAR E AMBULATORIAL	576.817
5276 - PROCEDIMENTOS ANOM.CRANIOFACIAIS DEF.AUDITIVA	37.179
44000 - SECRETARIA DE GESTAO PUBLICA	99.947
0927 - ASSISTENCIA MEDICA AO SERVIDOR PUBLICO ESTADUAL	99.947
4107 - ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR POR TERCEIROS	99.947
Soma	10.006.285

Obs.: despesas discriminadas por Órgão/ Programa/ Projeto-Atividade - Fonte: SIGEO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

Quadro 163 - Exclusões

R\$ MILHARES

09000 - SECRETARIA DA SAUDE	
0930 - ATENDIMENTO INTEGRAL E DESCENTRALIZADO NO SUS/SP	3.219
4851 - PAGAMENTO DE PENSÃO AOS HANSENIANOS	3.219
13000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
1308 - SEGURANCA ALIMENTAR	101.261
1309 - VIVA LEITE - REGIÃO GRANDE SÃO PAULO (cf. SIGEO)	101.261
17000 - SEC.DA JUSTICA E DA DEFESA DA CIDADANIA	
1714 - PERICIA JUDICIAL	2.773
5641 - SERVICOS TECNICOS E PERICIAIS	2.773
18000 - SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	
1801 - PREVENCAO E REPRESSAO A CRIMINALIDADE	26
5595 - SUPRIMENTO MEDIC. PRESOS CUST.POLICIA CIVIL	26
1816 - ATENDIMENTO DE SAUDE AOS POLICIAIS MILITARES	14.013
5001 - ATENDIMENTO MEDICO HOSP. POLICIAIS MILITARES	13.153
5002 - ATENDIMENTO ODONTOLOGICO POLICIAIS MILITARES	860
44000 - SECRETARIA DE GESTAO PUBLICA	
0927 - ASSISTENCIA MEDICA AO SERVIDOR PUBLICO ESTADUAL	99.947
4107 - ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR POR TERCEIROS	99.947
SOMA	221.239

b) Receitas

Composição da Receita para apuração do índice de gastos com a saúde, conforme determina a Emenda Constitucional nº 29 de 13/09/2000 (DOU de 14/9/2000).

Quadro 164 - Receitas da Saúde

R\$ MILHARES

11 - RECEITA TRIBUTARIA	2.010
1112 - IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA	72.814.208
111205 - IMP. SOBRE A PROP.DE VEICULOS AUTOMOTORES	5.676.390
11120551 - IPVA-PARTE DO ESTADO	4.695.612
11120551 - IPVA-PARTE DO ESTADO	3.754.893
11120554 - IPVA-PARTE FUNDEB	938.723
11120561 - IPVA-PPD-PARTE DO ESTADO	1.596
11120564 - IPVA-PPD-PARTE FUNDEB	399
111207 - IMP.S/TRANSM.C.MORTIS E DOACAO BENS/DIREITOS	980.778
11120751 - ITCMD-PARTE DO ESTADO	784.622
11120754 - ITCMD-PARTE DO FUNDEB	196.156
1113 - IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E A CIRCULACAO	67.137.818
111302 - IMP.S/OP.REL.CIRC.MERC.PREST.SERV.TRANSP.COM	67.137.818
11130251 - ICMS-PARTE DO ESTADO	53.710.254
11130254 - ICMS-PARTE FUNDEB	13.427.564
17 - TRANSFERENCIAS CORRENTES	4.622.690
1721 - TRANSFERENCIAS DA UNIAO	4.622.690
172101 - PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	4.622.690
17210104 - TRANSF.DO IMPOSTO SOBRE A RENDA RET.NA FONTE	3.582.045
17210132 - CTA-PTE IMP.OP.CRED.CAMB.SEG.TIT.VAL.MOB.OUR	18
17210151 - FPE:COTA-PARTE FUNDO PARTICIPACAO DOS ESTADO	390.241
17210154 - COTA PTE DO FDO DE PARTIC DOS EST-PTE FUNDEB	97.560
17210161 - COTA PARTE DO IPI - PARTE DO ESTADO	442.261
17210164 - COTA PARTE DO IPI - PARTE DO FUNDEB	110.565
19 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.526.918
Soma	78.963.815



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

c) Percentual de aplicação em Saúde

No exercício de 2010, foram aplicados na saúde o correspondente a 12,38% das receitas arrecadadas:

Quadro 165 – Percentual de Aplicação	R\$ milhares
RECEITA PROVENIENTE DE IMPOSTO	78.963.815
DESPESAS - FUNÇÃO SAÚDE – TESOURO	10.006.285
EXCLUSÕES	231.349
Despesas excluídas	221.239
Cancelamento de Restos a Pagar	10.109
DESPESA LÍQUIDA	9.774.936
PERCENTUAL	12,38%

A Diretoria de Contas do Governador, sobre a presente aplicação, teceu a seguintes considerações:

c.1) Viva Leite

No exame das contas do exercício de 2004 (TC-40.668/026/04), este E. Tribunal de Contas consignou como recomendações:

- implementação de campanhas de esclarecimento ao público alvo, no sentido de que o produto seja tido como complemento nutricional;
- maior envolvimento da Secretaria da Saúde.

Na apreciação das contas de 2005 (TC-3.563/026/05), o Senhor Secretário da Fazenda, por meio de Ofício, encaminhou justificativas elaboradas pela Coordenação da Administração Financeira acerca das recomendações constantes do



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

Parecer Prévio relativo ao exercício de 2004, esclarecendo, quanto ao recomendado, que:

- a CODEAGRO encaminhou folder e demais materiais de divulgação do projeto "Viva Leite", informando, no que tange às técnicas de informação direcionadas aos beneficiários e organizadores externos do Projeto, por meio da equipe de nutricionistas da Ação de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – ASANS, que 58 cursos sobre a "Importância Nutricional do Leite Fortificado" foram ministrados naqueles últimos 6 meses, gerando transferência de conhecimentos a 9.088 participantes. Esclareceu, ainda, que se encontravam em processo de formatação e atualização vários manuais, posters e folders, que servirão para atender aos beneficiários, aos Gestores e equipe técnica responsável pelo Projeto nos municípios;
- os argumentos apresentados pela Secretaria da Saúde, contudo, não demonstraram avanços no sentido do engajamento daquela Pasta no controle e acompanhamento do Projeto Viva Leite, sua formulação ou reformulação, bem como em correções de rumo face aos resultados apresentados.

Assim, do parecer exarado relativo às contas de 2005 constou que a Secretaria da Saúde deveria ter maior envolvimento nos resultados apurados nas ações do Programa Viva Leite.

A Secretaria da Fazenda, a respeito das recomendações consignadas no parecer prévio referente a esse



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

exercício, apresentou informações, procedimentos e medidas implementadas com vistas ao seu cumprimento:

- pela Resolução SS nº 12/2007, a Secretaria da Saúde promoveu modificações na sua estrutura administrativa, em especial de seus órgãos regionais, dispendo sobre o acompanhamento regular e periódico das ações do Projeto “Viva Leite”, bem como das ações básicas de saúde realizadas pelos Municípios beneficiados pelo citado projeto. As medidas anunciadas foram adotadas somente a partir de 2007, cabendo, assim, o devido acompanhamento.

De relevância o exame antropométrico e orientações quanto ao manuseio do leite e suas propriedades nutricionais, a fim de que, efetivamente utilizado como complemento alimentar das crianças, possam essas despesas ser consideradas como gastos na saúde.

Essencial o envolvimento dessa área, uma vez que, segundo o Manual de Gastos da Saúde desta Casa, só serão assim considerados os programas relativos à nutrição realizados no âmbito do SUS (item 9.2, III).

Não obstante as recomendações efetuadas em relação ao maior envolvimento da área da saúde, aquelas direcionadas à distribuição do leite pelas entidades não governamentais carecem de atendimento, mesmo após a edição da Resolução SS nº 12/2007, diante das falhas apontadas.

O exame do Programa de Segurança Alimentar da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, Atividade “Viva Leite”, por fim, demonstra, por região, o seguinte montante de recursos liquidados no exercício de 2010:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

Quadro 166 – Viva Leite – Recursos Liquidados por Região

REGIÕES	R\$ MILHARES
ARACATUBA	3.681
BARRETOS	1.553
BAURU	3.078
CAMPINAS	9.441
CENTRAL	1.732
FRANCA	2.172
GRANDE SAO PAULO	101.261
MARILIA	6.142
PRESIDENTE PRUDENTE	6.791
REGISTRO	3.828
RIBEIRAO PRETO	2.368
SANTOS	1.801
SAO JOSE DO RIO PRETO	7.003
SAO JOSE DOS CAMPOS	5.098
SOROCABA	12.005
SOMA	167.955

Obs.: dados do SIGEO. Fonte 1-Tesouro, Função 10-Saúde

Conclui assim a D.C.G., salientando que tais falhas já foram apontadas nos relatórios dos exercícios 2008 e 2009, que há a necessidade de um maior envolvimento da Secretaria da Saúde na avaliação e no acompanhamento da execução do programa através da Comissão Técnica, bem como a realização e o acompanhamento dos resultados do exame antropométrico na Capital e Grande São Paulo, tendo em vista que a alocação da despesa está vinculada à área da saúde.

d) Atendimento às Instruções 1

Relata, por fim, que o Poder Executivo não encaminhou a este Tribunal as cópias das atas das audiências públicas trimestrais da saúde realizadas na Assembléia Legislativa, conforme determina o inciso II, artigo 12 das Instruções 1/2008.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

IX – CONTROLE INTERNO

O Controle Interno, desde a edição do Decreto Estadual 48.471, de 22 de janeiro de 2004, vem sendo exercido pelo Departamento de Controle e Avaliação, vinculado à Chefia de Gabinete da Secretaria da Fazenda, com as competências que foram mantidas do Decreto Estadual 41.312/96, sendo: de gerir o SIAFEM/SP; avaliar o cumprimento do Plano Plurianual, a execução dos programas de Governo e a execução orçamentária do Estado; verificar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira, de pessoal e patrimonial nos órgãos e entidades das Administrações Direta e Indireta do Estado, bem como a aplicação dos recursos destinados às entidades de direito Privado.

Relata a D.C.G. que, regularmente, tem recebido os relatórios produzidos pelo aludido Departamento, sendo ele, a partir deste exercício, o interlocutor formal deste Tribunal no acompanhamento das recomendações efetuadas e nas auditorias operacionais que servem para subsidiar os trabalhos produzidos.



X - PROGRAMA ESTADUAL DE DESESTATIZAÇÃO

Voltado a promover e assegurar o equilíbrio das contas públicas e a reorganização do Estado, o Programa Estadual de Desestatização – PED teve como objeto de deliberação do Conselho Diretor do PED, no ano de 2010, os seguintes projetos:

1. CONCESSÃO ONEROSA DOS TRECHOS LESTE E SUL DO RODOANEL MARIO COVAS

- **Escopo do Projeto:**

- ⇒ Implantação do Trecho Leste e exploração e gestão dos Trechos Leste e Sul do Rodoanel Mario Covas.
 - ✓ Trecho Sul: 61,4 km
 - ✓ Trecho Leste: 43,5 km
- ⇒ Obras e serviços previstos:
 - ✓ Implantação do Trecho Leste do Rodoanel Mario Covas;
 - ✓ Programa Intensivo Inicial: recuperação do pavimento e da sinalização;
 - ✓ Sistemas: fiscalização, telecomunicações e monitoramento de tráfego;
 - ✓ Marginais: melhorias nas vias;
 - ✓ Demais obras: balança, passarelas e praças de pedágio.
- ⇒ Benefícios Esperados:
 - ✓ Promover melhoria no atendimento aos usuários com maior fluidez do tráfego, além da implantação e a recuperação do pavimento e da sinalização;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

- ✓ Melhoria na operação da via com a introdução de serviços de inspeção de tráfego, de primeiros socorros, de socorro mecânico e remoção;
- ✓ Implantação de Centro de Controle Operacional com as respectivas bases operacionais (SAU – Serviço de Atendimento ao Usuário) e postos de atendimento da polícia Militar Rodoviária.

- **Estágio Atual:** em processo de Licitação

2. CONCESSÃO ONEROSA - REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS.

- **Escopo do Projeto:**

- ⇒ Operação de serviços de transporte metropolitano de passageiros, precedido de obras públicas, na bacia da sub-região noroeste da Região Metropolitana de Campinas.
- ⇒ Benefícios esperados:
 - ✓ Frota renovada;
 - ✓ Investimento em tecnologia (GPS e monitoração);
 - ✓ Obrigações com critérios rigorosos estabelecidos nos contratos de concessão;
 - ✓ Antecipação da acessibilidade;
 - ✓ Conservação e manutenção da infraestrutura;
 - ✓ Padrão de nível de serviço definido;
 - ✓ Monitoramento via CCO;
 - ✓ Introdução de indicadores de qualidade;
 - ✓ Maior segurança jurídica;



- ✓ Nova ferramenta de gerenciamento e controle;
- ✓ Satisfação do usuário.

- **Estagio Atual:** Modelagem aprovada

3. CONCESSÃO ONEROSA NA ÁREA 5 DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO – RMSP

- **Escopo do Projeto**

⇒ Operação e manutenção dos serviços públicos de transporte urbano coletivo intermunicipal de passageiros por ônibus e demais veículos de baixa e média capacidade, sob a modalidade regular (comum, seletivo e especial), na Área 5 da Região Metropolitana de São Paulo – RMSP.

⇒ Benefícios esperados:

- ✓ Frota renovada;
- ✓ Investimento em tecnologia (GPS e monitoração);
- ✓ Obrigações com critérios rigorosos estabelecidos nos contratos de concessão;
- ✓ Antecipação da acessibilidade;
- ✓ Padrão de nível de serviço definido;
- ✓ Introdução de indicadores de qualidade;
- ✓ Maior segurança jurídica;
- ✓ Nova ferramenta de gerenciamento e controle;
- ✓ Satisfação do usuário.

- **Estagio atual:** em processo de licitação



4. CONCESSÃO ONEROSA DO EXPRESSO AEROPORTO, NO CONTEXTO DA IMPLANTAÇÃO DA LINHA 13 JADE – CPTM, DENOMINADA TREM DE GUARULHOS

- **Escopo do projeto:**

- ⇒ Ligação de transporte ferroviário entre o centro da cidade de São Paulo e o Aeroporto Internacional de Guarulhos.

- ⇒ Benefícios esperados:

- ✓ Implantação de alternativa de transporte para o Aeroporto Internacional de Guarulhos e melhoria no atendimento do usuário de transporte aéreo.
- ✓ Oferta de serviço com alto nível de conforto e tempo definido em oposição a imprevisibilidade dos outros meios de transporte disponíveis.

- **Estágio Atual:** aguardando orientação do Conselho Diretor do PED, diante da recomendação aprovada na reunião de 28/12/2010, de reavaliação do projeto pela nova Administração, empossada em 1º/1/2011.

Além disso, no âmbito do Programa foram desenvolvidas as atribuições que lhe são próprias visando o apoio à implementação dos processos de desestatização do Estado de São Paulo.



XI – Avaliação de Indicadores de Gestão

Sem prejuízo da análise específica que se faz no âmbito de cada Secretaria, o exame das ações governamentais do Estado, na esfera de apreciação das Cotas do Governador, é de macroatribuição, decorrente da previsão contida nos artigos 32 e 33 da Constituição do Estado de São Paulo.

Os dados obtidos pela DCG foram extraídos, além da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, também do SIMPA - Sistema de Informações sobre Acompanhamento dos Programas aprovados no Plano Plurianual, ferramenta disponibilizada pela Secretaria Estadual de Economia e Planejamento.

Na avaliação dos resultados apresentados foram considerados aspectos como a falta de informações financeiras sobre os investimentos realizados pelas empresas não dependentes, pois não há atualização durante o exercício.

Destacou a Diretoria de Contas do Governador a necessidade do Plano Plurianual estabelecer métodos de avaliação que contemplem não somente previsões quantitativas, devendo inserir-se no contexto métodos de avaliação da qualidade da gestão.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

O trabalho evidenciou resultados alcançados em 45 (quarenta e cinco) programas, consolidando-se dados relativos a 258 (duzentas e cinquenta e oito) ações, conforme segue:

PROGRAMA: 0803 – MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO: Assegurar a todos os alunos do ensino fundamental, incluindo aqueles com necessidades especiais, a permanência e o percurso escolar, com ações que implementem programas de alfabetização, destinados às classes de 1ª à 4ª série, reorganização do currículo, revisão dos ciclos da progressão continuada, provisão dos recursos didáticos inovadores, entre outros.

Quadro 167 - Programa 0803

AÇÃO	DOTAÇÃO	LIQUIDADO	LIQ/DOT	PARÂMETRO	2010		
					LOA	REALIZAÇÃO	%
5156 - Atendimento Educacional Especializado	119.686.309	114.140.437	95,37%	Atendidos	81.833	93.984	114,85%
5808 - Desenvolvimento Curricular do Ensino Fundamental	20.189.999	20.189.998	100,00%	Aprovados	94%	93,3%	99,26%
4087 - Desenvolvimento de Recursos Físicos e Serviços Educacionais	54.212.622	49.961.704	92,16%	Municípios envolvidos	5300 escolas atendidas	5300 escolas atendidas	100,00%
5144 - Implementação de Projetos Descentralizados nas Unidades de Ensino	3.150.000	2.362.200	74,99%	projetos pedagógicos implementados	1.000	1.487	148,70%
5143 - Inclusão de Jovens e Adultos no Ensino Fundamental - EJA	8.463.732	8.463.732	100,00%	Jovens/adultos atendidos	138.000	96.210	69,72%
5743 - Ler e Escrever - Intervenção Pedagógica nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental	49.199.965	49.199.964	100,00%	Alunos	863.120	764.058	88,52%
5744 - Provisão de Materiais de Apoio Pedagógico para as Classes do Ensino Fundamental	160.262.383	143.452.969	89,51%	Escolas atendidas	1.889.000 atendidos	1.889.000 atendidos	100,00%
5161 - Remuneração e Encargos dos Profissionais do Magistério - Ens. Fund. - FUNDEB	5.461.633.073	5.460.503.199	99,98%	Beneficiados	161.811	160.640	99,28%
5160 - Remuneração e Encargos dos Servidores - Ensino Fundamental - FUNDEB	624.937.726	623.075.876	99,70%	Beneficiados	34.572	37.071	107,23%
2028 - Revisão de Centros de Estudos de Língua e Parcerias com outras Instituições	1.007.500	809.582	80,36%	Atendidos	sem de metas	54.577	-
TOTAL	6.502.743.309	6.472.159.660	99,53%				

Comentários: Das 10 ações constantes da LOA/2010, 09 apresentaram metas passíveis de aferição. Delas, 5 atingiram plenamente os quantitativos previstos. A demais, além de não atingirem os quantitativos previstos, apresentaram percentual de realização de metas inferior ao de execução orçamentária.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

A Secretaria de Planejamento apresentou as seguintes justificativas, quanto ao não cumprimento das metas:

- Ação 5808 - Desenvolvimento Curricular do Ensino Fundamental:
A meta mede o desempenho final dos alunos do ensino fundamental. Desde a elaboração e a implantação do plano plurianual, essa ação vem gradativamente experimentando um acréscimo, com taxas de 2,4% na aprovação e uma efetiva redução na reprovação dos alunos de 2,2% nesse nível de ensino. Também experimentou uma oscilação positiva em relação às taxas de abandono para o mesmo período;
- 5143 - Inclusão de Jovens e Adultos no Ensino Fundamental – EJA:
A redução da meta executada em relação à orçada decorre de vários fatores entre os quais: a análise dos resultados nos anos anteriores dos cursos da Educação de Jovens e Adultos - EJA é semestral, com a renovação da matrícula a cada início; o decréscimo de 13% ao ano que houve no número de matrículas de jovens e adultos no período de 2008 a 2010; a correção do fluxo escolar, pelos efeitos da deliberação do Conselho Estadual de Educação do Estado de São Paulo - CEESP, Número 82/09, de 17/3/2009, que alterou a idade mínima para o ingresso do educando nos cursos da EJA, bem como as ações de municipalização do ensino e a instituição de um novo projeto nas classes de ensino fundamental em funcionamento nas unidades de internação da Fundação Casa, onde seus alunos deixaram de ser computados na Educação de Jovens e Adultos;
- 5743 – Ler e Escrever – Intervenção Pedagógica nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

A programação da ação foi baseada na meta executada no ano anterior, tendo como parâmetro o PPA. Entretanto, 151 (cento e cinquenta e uma) escolas públicas de ensino fundamental, (baseadas no artigo 240 - Seção I, da Constituição Estadual e no decreto nº 45.777, de 26/4/2001 que altera o artigo 1º do Decreto nº 41.054, de 29/7/1996), implantaram o processo de municipalização, o que implicou a redução do número de alunos matriculados. Porém, a ação é realizada através da celebração de Convênio Estado/Município, disponibilizando materiais pedagógicos para alunos e professores das escolas públicas municipais, bem como a formação continuada dos educadores envolvidos no programa;

5161 – Remuneração e Encargos dos Profissionais do Magistério - Ens. Fund. – FUNDEB:

A meta foi reprogramada com base nos dados finais do exercício de 2009, em decorrência do processo de municipalização. Observa-se que a cada ano a meta programada distancia-se da orçada prevista no PPA (2008 A 2011). A meta executada durante o ano de 2010 superou a programada para o mesmo período.

A Ação 5143 foi, ainda, objeto de auditoria operacional focada nos trabalhos das Organizações Governamentais da Ação de Educação de Jovens e Adultos, tendo a DCG efetuado as seguintes constatações:

1. Não há nas entidades um acompanhamento acerca do teste de escolaridade dos alunos egressos do EJA. Não há apontamentos de quantos alunos realizam o referido teste e nem qual o



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

- resultado obtido, o que impossibilita a mensuração do aspecto qualitativo do ensino ministrado;
2. Há monitores de alunos que não participaram dos cursos de capacitação, em que pese o pequeno percentual de ocorrências neste sentido;
 3. As entidades Kolping e Alfamol disponibilizaram número de pessoal de apoio inferior ao previsto em convênio;
 4. Os valores relativos às funções de apoio não foram discriminados nos planos de trabalho;
 5. A entidade Alfamol não atendeu ao número de alunos estabelecido em convênio;
 6. Foi constatada a existência de classes não registradas nos cadastros estaduais formalmente instituídos;
 7. A entidade Alfamol não adota diário de classe para registro da frequência dos alunos e das matérias ministradas;
 8. A entidade Alfamol não realiza testes periódicos de avaliação da aprendizagem, realizando-os somente no início e no fim do convênio;
 9. Foi constatada falta de materiais nas salas de aula, em que pese o pequeno percentual de ocorrências neste sentido;
 10. Houve situações em que os professores tiveram que desembolsar recursos próprios para comprar materiais;
 11. Os supervisores estaduais de ensino não estão visitando os núcleos educacionais mantidos pelas entidades conveniadas;
 12. Alguns núcleos não apresentam identificação no local onde são ministradas as aulas, o que impossibilita sua divulgação e, conseqüentemente, o ingresso de novos alunos;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

13. Em um dos núcleos educacionais inspecionados pela Fiscalização, foi constatado que não se tratava de Educação de Jovens e Adultos, mas sim de Educação Infantil;
14. Quanto aos demais núcleos educacionais inspecionados, foram verificadas inconformidades em três instalações: a primeira localizada em terreno no meio de um matagal, apresentando paredes com infiltração e mofadas, cadeiras velhas e banheiros inadequados; a segunda instalação funcionando dentro de um depósito de lixo; e a terceira com difícil acesso dos alunos, mofo e infiltrações, bem como grande quantidade de insetos no local.

PROGRAMA: 0804 – MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO MÉDIO

OBJETIVO: Ampliar e melhorar a qualidade do ensino, assegurando a consolidação e o aprofundamento do conhecimento através da melhor remuneração e do aperfeiçoamento didático-pedagógico de seus profissionais e, assim, certamente contribuir para construir um aluno consciente de suas responsabilidades como cidadão.

Quadro 168 - Melhoria Da Qualidade Do Ensino Médio

AÇÃO	2010			PARÂMETROS	METAS		
	DOTAÇÃO	LIQUIDADADO	LIQ/DOT		2010		
					LOA	REALIZAÇÃO	%
5806 - Desenvolvimento Curricular do Ensino Médio	53.963.179	53.963.178	100,00%	alunos aprovados	81,80%	80,30%	98,17%
5145 - Implementação de Projetos Descentralizados nas Unidades de Ensino	2.967.532	2.362.096	79,60%	projetos implementados	1.000	1.223	122,30%
5745 - Inclusão de Jovens e Adultos no Ensino Médio - EJA	3.783.125	3.783.124	100,00%	atendidos	310.000	220.000	70,97%
5746 - Provisão de Materiais de Apoio Pedagógico para as Classes de Ensino Médio	100.656.121	90.252.363	89,66%	atendidos	1.482.000	1.521.588	102,67%
5757 - Remun. e Encargos dos Profiss. do Magistério - Ensino Médio - FUNDEB	2.554.807.115	2.553.667.079	99,96%	beneficiados	77.762	74.752	96,13%
5759 - Remuneração e Encargos dos Servidores - Ensino Médio - FUNDEB	241.325.568	240.606.354	99,70%	beneficiados	13.659	14.248	104,31%
5984 - Atendimento educacional especializado no ensino médio	755.137	550.986	72,97%	atendidos	6.720	6.720	100,00%
TOTAL	2.957.502.640	2.944.634.193	99,56%				

Comentário: As 07 ações constantes na LOA/2010 apresentaram metas passíveis de aferição. Destas, 4 atingiram os quantitativos inicialmente previstos. As demais, além de não atingirem as quantidades previstas apresentaram percentual de realização de metas inferior ao de execução orçamentária.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

A Secretaria de Planejamento apresentou as seguintes justificativas, quanto ao não cumprimento das metas:

- 5806 – Desenvolvimento Curricular do Ensino Médio:

A meta mede o desempenho final dos alunos do ensino médio desde a elaboração em 2007 e a efetiva implantação do Plano Plurianual 2008 a 2010. Essa ação vem, gradativamente, apresentando um crescimento com taxas de 4,5 % na aprovação e uma efetiva redução de 3,4 % na reprovação. Vale citar a instabilidade na taxa de 5% de abandono para o mesmo período;

- 5745 – Inclusão de Jovens e Adultos no Ensino Médio – EJA:

A meta executada em 2010 corresponde à programada para o mesmo período. Os dados do Centro de Informações Educacionais - CIE e os resultados da correção de fluxo resultaram o comportamento de redimensionamento da meta;

- 5757 – Remuneração e Encargos dos Profissionais do Magistério - Ensino Médio – FUNDEB:

A ação tem como produto a apuração mensal do número dos profissionais do magistério beneficiados por meio da folha de pagamento, tendo como parâmetro o Centro de Informações Educacionais (CIE). A meta inicial foi reprogramada de acordo com os dados finais do ano anterior. Entretanto, a meta executada representa, no período, os profissionais constantes em folha. A redução no quadro dos profissionais do magistério ocorreu em virtude do processo de municipalização das 151 escolas da rede estadual de ensino, conforme Decreto Nº 45.777, de 26 de abril de 2001. Atualmente há 588 unidades escolares municipalizadas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

PROGRAMA: 0805 – PARCERIA ESCOLA, COMUNIDADE E SOCIEDADE CIVIL

OBJETIVO: Promover ações de parceria e cooperação entre os diversos setores da sociedade civil, que contribuam para a melhoria da qualidade da educação básica e para a redução das vulnerabilidades das comunidades intra e extraescolares.

Quadro 169 - Programa 0805

AÇÃO	2010			PARÂMETROS	METAS		
	DOTAÇÃO	LIQUIDADO	LIQ/DOT		2010		
					LOA	REALIZAÇÃO	%
5606 - Apoio Técnico Pedagógico para Implementação das Parcerias	1.365.958	1.266.444	92,71%	educadores orientados	67.000	78.344	116,93%
5146 - Escola da Família	70.555.381	70.555.380	100,00%	escolas públicas estaduais abertas em finais de semana	2.334	2.358	101,03%
4655 - Fortalecimento das Ações de Parceria e Integração Escola/Comunidade em Prevenção	1.756.100	1.726.100	98,29%	parcerias realizadas	49	45	91,84%
TOTAL	73.677.439	73.547.924	99,82%				

Comentário: As 3 ações constantes na LOA/2010 apresentaram metas passíveis de aferição. 02 ações atingiram os quantitativos inicialmente previstos e 01, além de não atingir os referidos quantitativos, apresentou percentual de realização de metas inferior ao percentual de realização orçamentária.

A Secretaria de Planejamento apresentou as seguintes justificativas, quanto ao não cumprimento das metas:

- 4655 – Fortalecimento das Ações de Parceria e Integração Escola/Comunidade em Prevenção:

Em virtude do redimensionamento da programação das atividades da ação junto às 91 diretorias de ensino da rede estadual, a meta prevista em 2007 para o exercício de 2010 não pode ser cumprida em sua totalidade. Todavia a meta foi reprogramada para 40 parcerias em 2010 e foi superada.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

PROGRAMA: 0815 – GESTÃO INSTITUCIONAL E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO

OBJETIVO: Implementar modelos de gestão nas escolas, Diretorias de Ensino e órgãos centrais da Secretaria da Educação, que garantam a infraestrutura adequada à rede escolar, para assegurar a melhoria do processo ensino-aprendizagem.

Quadro 170 - Programa 0815

AÇÃO	2010			PARÂMETRO	METAS		
	DOTAÇÃO	LIQUIDADO	LIQ/DOT		2010		
					LOA	REALIZAÇÃO	%
4681 - Ações do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	55.207.450	55.207.449	100,00%	APM's atendidas	5.000	5.204	104,08%
5154 - Administração da Secretaria da Educação e Entidade Vinculada	3.035.205.066	3.009.963.016	99,17%	uds administradas	101	102	100,99%
5418 - Apoio à Educação Básica com Recursos de Convênios e Transferências	24.197.785	1.460.173	6,03%	projetos implementados	11	2	18,18%
5696 - Contribuição do Estado à Educação Básica, Decorrente de Legislação do FUNDEB	3.150.000.000	3.118.612.446	99,00%	resultado auferido	20,00%	25,00%	125,00%
5811 - Gestão Estratégica e Política	5.991.952	5.340.345	89,13%	projetos implementados	3	2	66,67%
5159 - Manutenção da Rede de Ensino Fundamental	1.006.630.711	991.619.675	98,51%	escolas atendidas	5.213	5054	96,95%
5163 - Manutenção da Rede de Ensino Médio	164.481.747	164.075.509	99,75%	escolas atendidas	3.808	3790	99,53%
TOTAL	7.441.714.711	7.346.278.613	98,72%				

Comentário: As 7 ações constantes na LOA/2010 apresentaram metas passíveis de aferição. 03 ações atingiram plenamente os quantitativos inicialmente previstos. Das demais, 01 ação, apesar de não atingir os quantitativos inicialmente previstos, apresentou percentual de realização de metas superior ao percentual de execução orçamentária e as outras 03, além de não atingirem referidos quantitativos, apresentaram percentual de realização de metas inferior ao de execução orçamentária.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

A Secretaria de Planejamento apresentou as seguintes justificativas, quanto ao não cumprimento das metas:

- 5418 – Apoio à Educação Básica com Recursos de Convênios e Transferências:

A meta programada no exercício 2010 corresponde à implementação de 03 projetos oriundos da celebração de convênios e transferências, no entanto, em função de modificação na implementação, apenas 02 projetos foram realizados: UO: 8001 - 01 projeto executado referente ao censo escolar e UO: 8008 - 01 projeto executado para atendimento de projetos pedagógicos para unidades com baixo IDEB;

- 5811 – Gestão Estratégica e Política:

A ação teve a seguinte programação para o exercício de 2010: 1 projeto na UO 8009 - DRHU, 02 na UO 8001 – Administração Superior da Secretaria e Sede, totalizando 03 projetos. No entanto, houve um equívoco na programação da UO. 8001, que computou projeto do exercício anterior, ainda em andamento, gerando a programação de 02 projetos a serem concretizados. Na verdade, nessa unidade orçamentária foi planejado apenas 01 projeto, que teve início em outubro de 2010;

- 5159 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental:

Foram atendidas as 5.054 unidades escolares conforme reprogramação efetuada;

- 5163 – Manutenção da Rede de Ensino Médio:

Foram atendidas 3.790 unidades escolares conforme reprogramação efetuada.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

PROGRAMA: 0910 – PRODUÇÃO DE MEDICAMENTOS

OBJETIVO: Facilitar o acesso da população assistida pelo Sistema Único de Saúde – SUS a medicamentos essenciais.

Quadro 171 - Programa 0910

AÇÃO	2010			PARÂMETRO	METAS		
	DOTAÇÃO	LIQUIDADO	LIQ/DOT		2010		
					LOA	REALIZAÇÃO	%
1966 - Ampliação e Adequação das Instalações da FURP em Guarulhos	16.370.285	6.885.848	42,06%	% das obras realizadas	25,5%	9,55%	37,45%
1957 - Construção e Aparelhamento da Fábrica de Medicamentos - FURP Américo Brasileiro	10	0	0,00%	% das obras realizadas	LOA 2010 sem quantitativo de metas	12% da capacidade de operação	-
4838 - Fabricação e Distribuição de Medicamentos	194.283.022	157.692.197	81,17%	medicamentos produzidos	2.600.000.000	1.633.651.540	62,83%
TOTAL	210.653.317	164.578.046	78,13%				

Comentário: Das 3 ações constantes da LOA/2010, 2 apresentaram metas passíveis de aferição. Nenhuma atingiu plenamente os quantitativos inicialmente previstos. Além disso, apresentaram percentual de realização de metas inferior ao de execução orçamentária.

A Secretaria de Planejamento apresentou as seguintes justificativas, quanto ao não cumprimento das metas:

- 1966 - Ampliação e Adequação das Instalações da FURP em Guarulhos:

A meta prevista não foi atingida devido a dificuldades na importação de equipamentos, especialmente pela grande complexidade das especificações técnicas, adiando para o exercício de 2011 tais aquisições;

- 4838 - Fabricação e distribuição de medicamentos:

A FURP passou por um processo de readequação de todo o seu sistema de produção e acompanhamento. No início do ano de 2010,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

a implantação do novo sistema de gestão (ERP) gerou dificuldades operacionais no lançamento dos insumos que compõem os medicamentos, ocasionando problemas na consolidação do número de unidades produzidas. Ocorreu, também, uma maior rejeição de excipientes, substâncias que também entram na formulação dos medicamentos, devido à compra de fornecedor não usual. Outro fator que contribuiu para o não cumprimento da meta prevista foi a não entrada em operação da produção, em escala comercial, da Unidade de Américo Brasiliense.

O Programa "Produção de Medicamentos" (0910) foi, ainda, objeto de auditoria operacional focada: a) na evolução dos custos dos insumos da produção em 2010, considerando a transparência dos sistemas de compras do Estado; b) nos efeitos da terceirização da fabricação no custo final; c) nos efeitos dos investimentos em fabricação, ampliação da fábrica Guarulhos e inauguração da fábrica Américo Brasiliense, em relação à quantidade de medicamentos produzida; d) na movimentação orçamentária dos investimentos na produção, tendo a DCG efetuado as seguintes constatações:

1. Há materiais adquiridos, utilizados como insumos na produção de medicamentos, que não estão sendo registrados no Sistema Estadual SIAFÍSICO, dificultando a comparação de preços e prejudicando a transparência governamental;
2. Em 2010 não foram aferidos os custos de produção de medicamentos, sob alegação de que está em implantação novo sistema informatizado;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

3. Quanto à terceirização da fabricação, foram identificados medicamentos com custos maiores do que os preços registrados nos cadastros do Ministério da Saúde;
4. Também neste exercício passaram a ser utilizadas dotações orçamentárias da Fábrica de Guarulhos para realizar investimentos na Fábrica de Américo Brasiliense;
5. Houve aumento das rejeições de insumos de fabricação, ocasionando atrasos na entrega de medicamentos, situações informadas aos Municípios, porém, sem a devida antecedência para evitar desabastecimento.

PROGRAMA: 0914 – PREVENÇÃO E CONTROLE DE ENDEMIAS

OBJETIVO: Controlar as doenças transmissíveis por vetores e hospedeiros intermediários. Prestar assessoria técnica aos municípios e realizar pesquisas científicas.

Quadro 172 - Programa 0914

AÇÃO	2010			PARÂMETRO	METAS		
	DOTAÇÃO	LIQUIDADO	LIQ/DOT		2010		
					LOA	REALIZAÇÃO	%
4833 - Apoio e Orientação aos Municípios	730.438	722.116	98,86%	municípios assessorados	8000 assessorias a municípios	13200 assessorias a municípios	165,00%
4861 - Capacitação e Aperfeiçoamento de Profissionais de Saúde	382.289	376.360	98,45%	servidores capacitados	9.000	11.258	125,09%
2066 - Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento na SUCEN	Não consta na LOA 2010	-	-	<i>m² de obras realizadas</i>	Não consta na LOA 2010	-	-
4839 - Controle de Endemias	52.532.001	52.144.164	99,26%	peessoas atendidas	6.452.234	6.728.055	104,27%
4859 - Coordenação e Administração Geral	3.640.789	3.627.854	99,64%	ações administrativas realizadas	23.000	24.544	106,71%
5961 - Gestão com Tecnologia da Informação e Comunicação	Não consta na LOA 2010	-	-	<i>% de serviço informatizado</i>	Não consta na LOA 2010	-	-
5419 - Pesquisa Científica e Tecnológica na Área de Endemias	157.112	156.855	99,84%	pesquisas realizadas	45	33	73,33%
TOTAL	57.442.629	57.027.348	99,28%				

Comentário: As 5 ações constantes da LOA/2010 apresentaram metas passíveis de aferição. 4 atingiram plenamente os quantitativos previstos. A outra ação, além de não atingir a quantidade, apresentou percentual de realização de metas inferior ao de execução orçamentária.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

A Secretaria de Planejamento apresentou as seguintes justificativas, quanto ao não cumprimento das metas:

- 5419 – Pesquisa científica e tecnológica na área de endemias:

A meta prevista não foi alcançada devido ao maior rigor exigido por parte do “Comitê de Ética Animal” da SUCEN, em relação às pesquisas a serem desenvolvidas, o que retardou o início de algumas delas.

PROGRAMA: 0928 – ATENDIMENTO INTEGRAL E DE ALTA COMPLEXIDADE EM ASSISTÊNCIA MÉDICA - RIBEIRÃO PRETO

OBJETIVO: Garantir à população usuária (SUS, convênios e particular) acesso à assistência médica integral e de alta complexidade.

Quadro 173 - Programa 0928

AÇÃO	2010			PARÂMETROS	METAS		
	DOTAÇÃO	LIQUIDADADO	LIQ/DOT		2010		
					LOA	REALIZAÇÃO	%
5422 - Assistência Farmacêutica	30.828.283	30.828.276	100,00%	pacientes atendidos com medicamentos	304.459	214.794	70,55%
5665 - Atendimento Hemoterápico	6.300.000	6.299.990	100,00%	bolsas de sangue distribuídas	131.500	93.417	71,04%
4868 - Atendimento Médico, Ambulatorial e Hospitalar	262.877.714	260.857.573	99,23%	atendimentos realizados	630.000	636.588	101,05%
1963 - Obras de Adequação, Ampliação e Aparelhamento no Hospital das Clínicas da Faculdade de Ribeirão Preto	6.670.783	1.765.041	26,46%	m ² de obras realizadas	LOA sem quantitativo de metas	990,46	-
4843 - Residência Médica	2.279.432	2.279.010	99,98%	bolsas concedidas	531	541	101,88%
4855 - Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC	1.604.782	1.601.762	99,81%	sistemas integrados/operacionalizados	54	54	100,00%
TOTAL	310.560.994	303.631.653	97,77%				

Comentário: Das 6 ações constantes da LOA/2010, 5 apresentaram metas passíveis de aferição. 3 delas atingiram plenamente os quantitativos previstos. As outras 2, além de não atingirem referidos quantitativos, apresentaram percentual de realização de metas inferior ao de execução orçamentária.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

A Secretaria de Planejamento apresentou as seguintes justificativas, quanto ao não cumprimento das metas:

- 5422 - Assistência Farmacêutica:

Considerando a série histórica dos últimos cinco anos, a quantidade de pacientes atendidos neste exercício está dentro dos parâmetros. Assim, a meta prevista na Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2010 foi superestimada;

- 5665 - Atendimento Hemoterápico:

A distribuição de hemocomponentes pelo hemocentro de Ribeirão Preto está diretamente relacionada com a demanda de cada unidade conveniada.

PROGRAMA: 0929 – ATENDIMENTO INTEGRAL E DE ALTA COMPLEXIDADE EM ASSISTÊNCIA MÉDICA EM SÃO PAULO

OBJETIVO: Garantir à população usuária (Sistema Único de Saúde – SUS, convênios de saúde e particular) assistência médica integral de alta complexidade.

Quadro 174 - Programa 0929

AÇÃO	2010			PARÂMETROS	METAS		
	DOTAÇÃO	LIQUIDADADO	LIQ/DOT		2010		
					LOA	REALIZAÇÃO	%
5422 - Assistência Farmacêutica	93.834.459	93.828.596	99,99%	Pacientes atendidos com medicamentos	3.693.105	3.682.561	99,71%
4868 - Atendimento Médico, Ambulatorial e Hospitalar	726.057.289	725.008.732	99,86%	Atendimentos realizados	2.731.745	1.739.529	63,68%
1964 - Obras de Adequação, Ampliação e Aparelhamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP	21.067.539	17.871.989	84,83%	M ² de obras realizadas	8.270	672	8,13%
4843 - Residência Médica	3.228.691	3.228.691	100,00%	Bolsas concedidas	917	917	100,00%
4845 - Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC	7.994.106	7.988.730	99,93%	% de sistemas e equipamentos em operação	25%	25%	100,00%
TOTAL	852.182.084	847.926.738	99,50%				

Comentário: As 5 ações constantes da LOA 2010 apresentaram metas passíveis de aferição, sendo que 2 ações atingiram plenamente os quantitativos inicialmente previstos. As outras 3 ações, além de não atingirem referidos quantitativos, apresentaram percentual de realização de metas inferior ao percentual de execução orçamentária.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

A Secretaria de Planejamento apresentou as seguintes justificativas, quanto ao não cumprimento das metas:

- 5422 - Assistência farmacêutica:

A meta executada não atingiu a prevista devido a uma maior articulação entre as secretarias da saúde estadual e municipal, envolvendo o redirecionamento de casos mais complexos. A grade de urgência/emergência foi revista e os atendimentos passaram a ser referenciados, influenciando diretamente no número de pacientes atendidos com medicamentos;

- 4868 - Atendimento Médico, Ambulatorial e Hospitalar:

A meta executada não atingiu a prevista devido a mudanças na complexidade dos casos atendidos;

- 1964 - Obras de Adequação, Ampliação e Aparelhamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP:

Não foi possível realizar a meta prevista com os recursos disponíveis.

PROGRAMA: 0930 – ATENDIMENTO INTEGRAL E DESCENTRALIZADO NO SUS/SP

OBJETIVO: Assegurar o atendimento integral à saúde com equidade e resolutividade.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

Quadro 175 - Programa 0930

AÇÃO	2010			PARÂMETROS	METAS		
	DOTAÇÃO	LIQUIDADO	LIQ/DOT		2010		
					LOA	REALIZAÇÃO	%
1958 - Ampliação, Reforma e Aparelhamento do Instituto de Cardiologia Dante Pazzanese	Não consta na LOA 2010	-	-	obras realizadas	Não consta na LOA 2010	-	-
4849 - Apoio Financeiro a Entidades Filantrópicas e Municipais do Estado de São Paulo	867.312.786	848.001.877	97,77%	convênios/termos aditivos assinados	1.550	2.009	129,61%
4850 - Atendimento Médico, Ambulatorial e Hospitalar	4.578.505.180	4.283.924.256	93,57%	atendimentos realizados	12.900.001	8.567.452	66,41%
1377 - Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento para Serviços de Referência	141.207.000	122.235.254	86,56%	obras realizadas m²	24.885	31.104	124,99%
5695 - Desenvolvimento das Atividades Instituto Dr. Arnaldo	Não consta na LOA 2010	-	-	atendimentos realizados	Não consta na LOA 2010	-	-
4851 - Pagamento de Pensão aos Hansenianos	3.224.895	3.219.285	99,83%	pensionistas beneficiados	588	512	87,07%
5786 - Redução da Mortalidade Materna e Infantil	0	0	-	municípios com mortalidade materna e infantil reduzida	6 ações realizadas	6 ações realizadas	100,00%
1959 - Reforma, Ampliação e Aparelhamento do Hospital Ferraz de Vasconcelos	Não consta na LOA 2010	-	-	obras realizadas	Não consta na LOA 2010	-	-
5532 - Repasse de Recursos Federais para Serviços Prestados por Municípios e Entidades sob Gestão Estadual	2.232.872.564	2.218.901.126	99,37%	contratos/convênios firmados	283	270	95,41%
4852 - Repasse de Recursos p/ Atendimento Médico à Organizações Sociais de Saúde e Outras Entidades	2.938.016.138	2.937.018.787	99,97%	atendimentos	25.800.000	25.926.077	100,49%
5775 - Serviços de Saúde para a População com Necessidades Específicas	0	0	-	municípios atendidos	LOA sem quantitativo de metas	12 Projetos implantados	-
TOTAL	10.761.138.563	10.413.300.584	96,77%				

Comentário: Das 8 ações constantes da LOA/2010, 7 apresentaram metas passíveis de aferição. 4 ações atingiram plenamente os quantitativos inicialmente previstos. As demais além de não atingirem referidos quantitativos, apresentaram percentual de realização de metas inferior ao de execução orçamentária.

A Secretaria de Planejamento apresentou as seguintes justificativas, quanto ao não cumprimento das metas:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

- 4850 - Atendimento Médico, Ambulatorial e Hospitalar:

A meta está abaixo do previsto porque os exames laboratoriais passaram a ser realizados pelo Centro Estadual de Análises Clínicas/CEAC e computados na Ação 4852-Repasse de Recursos para Atendimento Médico a Organizações Sociais de Saúde e Outras Entidades. Da mesma maneira houve redução do número de atendimentos computados nessa ação, devido à implantação dos ambulatórios médicos de especialidades -AMEs, que passaram a fazer atendimentos anteriormente realizados pelos hospitais e ambulatórios gerenciados pela administração direta. Os AMEs também são computadas na Ação 4852- Repasse de Recursos para Atendimento Médico a Organizações Sociais de Saúde e Outras Entidades;

- 4851 - Pagamento de Pensão aos Hansenianos:

A divergência entre a meta prevista e a executada se deve à atualização do número de pensionistas realizada através de censo e aos óbitos ocorridos no período;

- 5532 - Repasse de Recursos Federais para Serviços Prestados por Municípios e Entidades sob Gestão Estadual:

A diferença entre a meta prevista e a executada é devida à pactuação da gestão de vários serviços de saúde do nível estadual para o municipal, consoante o processo de municipalização estabelecido no SUS.

O Programa "Atendimento Integral e Descentralizado do SUS" (0930) foi, ainda, objeto de auditoria operacional em duas de suas Ações (1377 e 4852), com o foco do



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

trabalho na implantação e operacionalização dos Ambulatórios Médicos de Especialidades, tendo a DCG efetuado as seguintes constatações:

1. Falta de integração entre as peças de planejamento da saúde e as peças orçamentárias, comprovada, inclusive, com a não elaboração do Plano Operativo Anual (POA) e o Plano Diretor de Investimentos. Tal falha já foi objeto de recomendação no parecer das Contas do Governador de 2009;
2. Falta de informações no PPA de programas a respeito da implantação e funcionamento dos AME no Estado; na elaboração das peças orçamentárias, deve fazer constar informações relevantes a respeito da execução de seus programas de governo, visando o incremento das possibilidades de acompanhamento e avaliação das ações executadas pelos entes públicos. Desta forma, estar-se-ia revestindo de maior transparência a atuação do Poder Executivo responsável, permitindo-lhe dar maior publicidade ao conjunto de suas realizações. Igualmente, esta falha já foi objeto de recomendação no parecer das Contas do Governador de 2009;
3. Utilização de elemento econômico inadequado com relação aos repasses efetuados às Universidades Públicas;
4. Inexistência de Plano Diretor de Investimentos, bem como de estudos relativos à magnitude das carências em média complexidade ambulatorial nas diversas regiões do Estado, de sorte a subsidiar as decisões sobre quais delas deveriam receber uma das quarenta unidades da rede AME, à luz da busca pela igualdade de acesso aos serviços de saúde oferecidos no SUS;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

5. Ausência, nos projetos individuais dos Ambulatórios, de análises críticas sobre as informações pertinentes às regiões beneficiadas com a instalação desses estabelecimentos, omitindo parte das etapas que culminaram na definição dos serviços oferecidos em cada um deles;
6. As áreas de abrangência dos AME de Caraguatatuba e Votuporanga incluem municípios que não integram as Regiões de Saúde atendidas (Litoral Norte, no primeiro deles, e Votuporanga e Fernandópolis, no outro). O caso desses municípios, que têm suas demandas assistenciais satisfeitas fora de suas próprias regiões, representa relevante elemento de interferência no equilíbrio materializado pelo Plano Diretor de Regionalização.
7. Para diversos municípios vinculados aos Ambulatórios de Caraguatatuba e Votuporanga, o tempo médio necessário para a entrega, aos pacientes, do resultado de exames diagnósticos é incompatível com a proposta de atendimento célere que embasou a criação desses estabelecimentos. Em alguns casos, a demora excessiva dificulta, inclusive, o agendamento de consultas de retorno;
8. Embora tenham apontado algumas deficiências operacionais, parte dos municípios que participaram da pesquisa manifestou aprovação em relação à qualidade dos atendimentos oferecidos pelos AME visitados;
9. Verificamos a prevalência de consultas de retorno no conjunto de atendimentos efetuados em diversas especialidades oferecidas pelos Ambulatórios, o que representa uma distorção da principal proposta operacional que embasou sua criação: a "consulta única". Este conceito abarca, basicamente, as seguintes etapas:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

primeira consulta com médico especialista, realização de exames diagnósticos e prescrição de conduta terapêutica. Após realizá-las, o acompanhamento dos usuários deve ocorrer no âmbito da atenção básica;

10. Os dados apresentados pelos AME de Votuporanga e Santa Fé do Sul permitem concluir que a capacidade de produção de parte dos exames oferecidos encontra-se sobrecarregada. Em outras palavras, o volume de solicitações decorrentes das consultas do próprio Ambulatório é incompatível com a produtividade dos equipamentos de diagnóstico e/ou com a capacidade operacional das equipes encarregadas de efetuarlos, provocando filas de espera de até 80 dias para a obtenção de uma vaga de atendimento;
11. Os relatórios de acompanhamento dos contratos de gestão não discriminam os responsáveis por sua elaboração, inexistindo evidências da participação de integrantes do Conselho Estadual de Saúde;
12. Ausência de protocolos de regulação para diversos procedimentos oferecidos pelos Ambulatórios;
13. Protocolos elaborados e instituídos pelas próprias Organizações Sociais de Saúde, e não pelo gestor estadual, ao qual compete, por força das disposições da Portaria MS 399/06, definir todos os mecanismos de regulação do sistema;
14. Grande quantidade de consultas disponibilizadas em "bolsão", ocasião em que a oferta de procedimentos não se sujeita à ação regulatória, ou seja, não se preordena, necessariamente, a atingir às demandas que exigem maior celeridade no atendimento;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

15. Não realização, por alguns Ambulatórios, da remessa regular dos relatórios de atendimentos às UBS responsáveis pelo encaminhamento dos pacientes, para que estas possam acompanhá-los mesmo quando submetidos aos cuidados de outros estabelecimentos de saúde, bem como para que possam dar continuidade nos tratamentos prescritos por estes últimos.

PROGRAMA: 0932 – CONTROLE DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DE SAÚDE

OBJETIVO: Integrar e consolidar o papel do gestor estadual no Sistema Único de Saúde – SUS na operação, supervisão, avaliação e monitoramento das ações de vigilância em saúde.

Quadro 176 - Programa 0932

AÇÃO	2010			PARÂMETROS	METAS		
	DOTAÇÃO	LIQUIDADADO	LIQ/DOT		2010		
					LOA	REALIZAÇÃO	%
5781 - Campanha de Vacinação Animal	2.200.000	1.406.124	63,91%	cobertura vacinal	80%	60%	75,00%
4124 - Campanhas de Vacinação	5.251.220	5.011.421	95,43%	doses aplicadas	8.924.984	9.053.416	101,44%
4138 - Exames de Laboratório de Saúde Pública	2.782.395	2.340.166	84,11%	exames realizados	1.100.000	941.570	85,60%
5423 - Pesquisa Científica e Tecnológica	503.145	382.330	75,99%	pesquisas em andamento /realizadas	75	75	100,00%
5780 - Vacinação de Rotina	2.000.000	1.998.758	99,94%	doses aplicadas	15.894.920	18.647.492	117,32%
4722 - Vigilância Epidemiológica	360.357	332.881	92,38%	% de proporção dos casos notificados/ investigados	80%	97%	121,25%
4127 - Vigilância Sanitária	1.206.486	824.395	68,33%	% de proporção dos municípios produzindo relatórios do Proágua	95%	95%	100,00%
TOTAL	14.303.603	12.296.076	85,96%				

Comentários: As 7 ações constantes na LOA/2010 apresentaram metas passíveis de aferição. 5 atingiram plenamente os quantitativos previstos. 02 ações, apesar de não atingirem os quantitativos inicialmente previstos apresentaram percentual de realização de metas superior ao de execução orçamentária.

A Secretaria de Planejamento apresentou as seguintes justificativas, quanto ao não cumprimento das metas:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

- 5781 - Campanha de Vacinação Animal:
Devido a reações adversas notificadas pelo uso de vacina de cultivo celular, as campanhas foram suspensas em São Paulo e, posteriormente, no Brasil;
- 4138 - Exames de Laboratório de Saúde Pública:
A meta prevista não foi alcançada porque houve a implantação de novas tecnologias laboratoriais, que simplificaram o número de exames necessários para a investigação de alguns agravos, bem como a descentralização da execução de exames para laboratórios em nível municipal, treinados e supervisionados pelo Instituto Adolfo Lutz.

PROGRAMA: 0935 – PRODUÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS, BIOFÁRMACOS E HEMODERIVADOS

OBJETIVO: Desenvolvimento de tecnologia de produção e implantação industrial. Contribuir para a melhoria dos padrões de saúde pública, produzindo imunobiológicos capazes de atender a demanda gerada pelo quadro epidemiológico do país.

Quadro 177 - Programa 0935

AÇÃO	2010			PARÂMETROS	METAS		
	DOTAÇÃO	LIQUIDADO	LIQ/DOT		2010		
					LOA	REALIZAÇÃO	%
4869 - Produção de Biológicos	5.540.390	5.412.008	97,68%	produtos biológicos produzidos	101.863.730	221.957.057	217,90%
4871 - Sistema de Apoio Informacional à Distribuição de Substâncias Biológicas	Não consta na LOA 2010	-	-	% dos sistemas de informações instalados	Não consta na LOA 2010	-	-
TOTAL	5.540.390	5.412.008	97,68%				

Comentário: A ação constante da LOA 2010 apresentou metas passíveis de aferição, sendo que atingiu plenamente os quantitativos inicialmente previstos.

PROGRAMA: 1023 – ENSINO PÚBLICO TECNOLÓGICO

OBJETIVO: Atender aos egressos do ensino médio e de cursos de graduação dando a eles formação tecnológica de nível superior para se colocar ou se atualizar nos atuais mercados competitivos do Estado.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

Quadro 178 - Programa 1023

AÇÃO	2010			PARÂMETROS	METAS		
	DOTAÇÃO	LIQUIDADADO	LIQ/DOT		2010		
					LOA	REALIZAÇÃO	%
5620 - Capacitação do Pessoal Docente, Técnico e Administrativo	200.000	188.987	94,49%	docentes e funcionários técnico-administrativos capacitados	500	2.021	404,20%
1515 - Expansão do Ensino Público Tecnológico	73.600.000	73.593.220	99,99%	matrículas ampliadas	7.000	10.989	156,99%
5290 - Manutenção do Ensino Público Tecnológico	30.855.160	30.034.874	97,34%	matrículas mantidas	45.000	46.332	102,96%
1519 - Modernização Organizacional do Centro Paula Souza - Ensino Público Tecnológico	Não consta na LOA 2010	-	-	plano de reorganização/ racionalização implantado	Não consta na LOA 2010	-	-
TOTAL	104.655.160	103.817.081	99,20%				

Comentário: As 3 ações constantes na LOA/2010 apresentaram metas passíveis de aferição, sendo que atingiram plenamente os quantitativos inicialmente previstos.

PROGRAMA: 1024 – ENSINO PÚBLICO TÉCNICO (ÓRGÃO 10000 – SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO)

OBJETIVO: Qualificar profissionais representa estratégia fundamental para o desenvolvimento econômico sustentável das diversas regiões do Estado.

Quadro 179 - Programa 1024

AÇÃO	2010			PARÂMETROS	METAS		
	DOTAÇÃO	LIQUIDADADO	LIQ/DOT		2010		
					LOA	REALIZAÇÃO	%
5620 - Capacitação do Pessoal Docente, Técnico e Administrativo	600.000	576.506	96,08%	docentes e funcionários técnico-administrativos capacitados	3.482	4.981	143,05%
5844 - Ensino à Distância	Não consta na LOA 2010	-	-	alunos qualificados	Não consta na LOA 2010	29.294	-
2226 - Expansão de Matrículas no Ensino Público Técnico	335.056.000	334.869.834	99,94%	matrículas ampliadas	29.760	37.019	124,39%
5845 - Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores	474.612	438.336	92,36%	pessoas capacitadas	10.000	19.648	196,48%
5292 - Manutenção do Ensino Público Técnico	720.661.528	714.665.994	99,17%	matrículas mantidas	168.260	150.444	89,41%
2114 - Modernização Organizacional do Centro Paula Souza - Ensino Público Técnico	Não consta na LOA 2010	-	-	plano de reorganização/ racionalização implantado	Não consta na LOA 2010	-	-
TOTAL	1.056.792.140	1.050.550.670	99,41%				



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

Comentário: As 4 ações constantes da LOA/2010 apresentaram metas passíveis de aferição. 3 atingiram plenamente os quantitativos previstos. A outra ação, além de não atingir os quantitativos inicialmente previstos, apresentou percentual de realização de metas inferior ao de execução orçamentária.

A Secretaria de Planejamento apresentou as seguintes justificativas, quanto ao não cumprimento das metas:

- 5292 - Manutenção do Ensino Público Técnico:

No período constatou-se a execução de 89,19% da meta orçada e programada. Apontam-se como causas fatores tais como: a) não preenchimento de vagas; b) trancamento de matrícula; c) desistência dos alunos ligados a fatores econômicos (ingresso no mercado de trabalho, impossibilitando sua conciliação com os estudos); ingresso do aluno em instituições de ensino superior; não identificação do aluno com a proposta do curso escolhido; falta de conteúdo básico. Somam-se também fatores exógenos (administrativos e políticos), tais como morosidade de licitação na compra de mobiliários e equipamentos, adiamento da conclusão de obras, parcerias com as prefeituras na construção, reforma e adequação dos prédios relacionados.

**PROGRAMA: 1024 – ENSINO PÚBLICO TÉCNICO
(ÓRGÃO 43000 – SECRETARIA DE ENSINO SUPERIOR)**

OBJETIVO: Qualificar profissionais representa estratégia fundamental para o desenvolvimento econômico sustentável das diversas regiões do Estado.

Quadro 180 - Programa 1024

AÇÃO	2010			PARÂMETROS	METAS		
	DOTAÇÃO	LIQUIDADADO	LIQ/DOT		2010		
					LOA	REALIZAÇÃO	%
5938 - Ensino Técnico	34.334.816	34.326.659	99,98%	alunos matriculados	6.420	7.124	110,97%
TOTAL	34.334.816	34.326.659	99,98%				



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

Comentário: A ação constante na LOA 2010 apresentou metas passíveis de aferição, tendo atingido plenamente os quantitativos inicialmente previstos.

PROGRAMA: 1308 – SEGURANÇA ALIMENTAR

OBJETIVO: Conjuguar o estímulo à produção de alimentos e seu escoamento a projetos de segurança alimentar, assegurando o acesso da população a alimentos com qualidade, diversidade e alto valor nutritivo.

Quadro 181 - Programa 1308

AÇÃO	2010			PARÂMETROS	METAS		
	DOTAÇÃO	LIQUIDADO	LIQ/DOT		2010		
					LOA	REALIZAÇÃO	%
4783 - Ações Integradas em Segurança Alimentar	3.566.176	3.544.999	99,41%	pessoas atendidas	798.850	880.448	110,21%
1330 - Bom Prato	29.773.854	28.453.787	95,57%	refeições servidas	11.500.000	10.765.599	93,61%
1331 Bom Preço do Agricultor	Não consta na LOA 2010	-	-	pontos de venda implantados	Não consta na LOA 2010	-	-
2049 Cozinha Escola	Não consta na LOA 2010	-	-	cozinhas instaladas	Não consta na LOA 2010	-	-
4893 - Operacionalização do Sistema de Informações do Programa Segurança Alimentar	1.195.779	1.056.044	88,31%	sistemas informatizados mantidos	24	20	83,33%
1309 - Viva Leite	168.262.700	167.954.670	99,82%	pessoas atendidas - idosos e crianças	745.000	697.753	93,66%
TOTAL	202.798.509	201.009.500	99,12%				

Comentário: As 4 ações constantes da LOA/2010 apresentaram metas passíveis de aferição. 1 ação atingiu plenamente os quantitativos inicialmente previstos. Das demais, 3 além de não atingirem referidos quantitativos apresentaram percentuais de realização de metas inferiores aos de execução orçamentária.

A Secretaria de Planejamento apresentou as seguintes justificativas, quanto ao não cumprimento das metas:

- 1330 - Bom Prato:

Atores alheios ao controle interferiram na frequência aos restaurantes, que sempre estiveram abertos à disposição dos usuários, dentro dos dias e horários previstos;

- 4893 - Operacionalização do Sistema de Informações do Programa Segurança Alimentar:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

A meta orçada não foi atingida pois não foram implantados os projetos internos que previam a criação de novos sistemas;

- 1309 - Viva Leite:

Fatores administrativos como a inclusão e exclusão de beneficiários, bem como a suspensão temporária de entidades por irregularidades, dificultaram o cumprimento da meta.

PROGRAMA: 1602 – GESTÃO DA MALHA HIDROVIÁRIA

OBJETIVO: Aumentar a velocidade média de tráfego e da capacidade de transporte por ciclo de viagem, atraindo mais cargas para a malha hidroviária e proporcionando maior equilíbrio à matriz de transportes com menores custos econômicos, sociais e ambientais.

Quadro 182 - Programa 1602

AÇÃO	2010			PARÂMETROS	METAS		
	DOTAÇÃO	LIQUIDADO	LIQ/DOT		2010		
					LOA	REALIZAÇÃO	%
1291 - Ampliação e Proteção dos Vãos de Navegação das Pontes na Hidrovia Tietê-Paraná	9.451.000	8.452.030	89,43%	obras executadas	1,0	2,5	250%
4898 - Fomento ao Desenvolvimento do Transporte Hidroviário	61.820	11.400	18,44%	volume de carga transportada (em toneladas)	LOA sem quantitativo de metas	5.498.750	-
2156 - Ampliação e Retificação de Canais da Hidrovia Tietê-Paraná	5.513.500	470.148	8,53%	km de canais ampliados ou retificados	LOA sem quantitativo de metas	7,0	-
2157 - Implantação de Novos Trechos	7.581.000	2.862.377	37,76%	km de trechos implantados	LOA sem quantitativo de metas	48,0	-
4910 - Manutenção da Sinalização e Equipamentos de Segurança à Navegação	7.642.591	5.436.432	71,13%	campanhas integrais de manutenção	4	4	100%
2158 - Obras Vinculadas às Eclusas da Hidrovia Tietê Paraná - HTP	401.000	0	0,00%	obras executadas	LOA sem quantitativo de metas	0,8	-
5873 - Operação do Sistema Hidroviário	2.021.000	0	0,00%	campanhas de inspeção	LOA sem quantitativo de metas	Dados não apurados pela Secretaria do Planejamento	-
TOTAL	32.671.911	17.232.386	52,74%				



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

Comentário: Das 7 ações constantes da LOA/2010, 2 apresentaram metas passíveis de aferição, as quais atingiram plenamente os quantitativos inicialmente previstos.

PROGRAMA: 1605 – OPERAÇÃO E CONTROLE DE RODOVIAS

OBJETIVO: Propiciar condições de segurança e fluidez do trânsito nas rodovias sob jurisdição do DER+DERSA, bem como implantar e operar praças de pedágio e postos de pesagem.

Quadro 183 - Programa 1605

AÇÃO	2010			PARÂMETROS	METAS		
	DOTAÇÃO	LIQUIDADO	LIQ/DOT		2010		
					LOA	REALIZAÇÃO	%
4901-Implantação e Operação de Postos de Pesagem nas Rodovias Estaduais	40.140.332	34.478.574	85,90%	postos de pesagem implantados	97	73	75,26%
4902-Implantação e Operação de Praças de Pedágio nas Rodovias Estaduais	1.868.700	1.863.142	99,70%	praças de pedágio implantadas	1	1	100,00%
4903-Operação da Malha Rodoviária por Meio de Unidades de Atendimento	94.545.247	92.447.177	97,78%	unidades de atendimento implantadas	57	57	100,00%
TOTAL	136.554.279	128.788.893	94,31%				

Comentário: As 3 ações constantes da LOA/2010 apresentaram metas passíveis de aferição. 2 atingiram plenamente os quantitativos inicialmente previstos e 1 além de não atingir os quantitativos inicialmente previstos, apresentou percentual de execução de metas inferior ao de execução orçamentária.

A Secretaria de Planejamento apresentou as seguintes justificativas, quanto ao não cumprimento das metas:

- 4901-Implantação e Operação de Postos de Pesagem nas Rodovias Estaduais:

Em 31/12/09 o DER operava 74 postos, pois com o advento das concessões ocorridas nesse ano foram transferidos 23 postos às concessionárias (97 - 23 = 74). Em 31/12/10 o DER operava com 73 postos móveis. A diminuição de um posto em relação a 2009 ocorreu em virtude do encerramento do contrato de operação de um posto fixo localizado na SP 066-km 67. O retorno da operação para esse posto está condicionado à assinatura de contrato, hoje em pendência.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

PROGRAMA: 1606 – AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA

OBJETIVO: Garantir rodovias em bom estado de manutenção, de forma a proporcionar um transporte confortável, seguro e econômico de bens e pessoas na malha rodoviária.

Quadro 184 - Programa 1606

AÇÃO	2010			METAS			
	DOTAÇÃO	LIQUIDADO	LIQ/DOT	PARÂMETROS	2010		
					LOA	REALIZAÇÃO	%
1115-Duplicação BR.381/Rodovia Fernão Dias - BID	50	0	0,00%	km de rodovia duplicada e modernizada	LOA 2010 sem quantitativo de metas	Dados não apurados pela Secretaria do Planejamento	-
1418-Duplicação e Implantação de Rodovias Estaduais	Dotação não atualizada de empresa estatal	416.855.472	-	km de rodovias duplicadas e/ou implantadas	24	142,49	593,69%
1114-Estradas Vicinais	389.521.986	337.864.344	86,74%	km de estradas vicinais recuperadas/pavimentadas	100	100,58	100,58%
1970 - Implantação e Transposição de Rodovias - Convênio DER/DERSA	2.089.084.042	2.018.876.835	96,64%	km de ligações rodoviárias recuperadas ou adequadas	10	11,36	113,60%
1413 - Modernização / Monitoração de Rodovias Estaduais	10.140.000	191.521	1,89%	equipamentos de câmaras, contadores e painéis de mensagem instalados	1	1,00	100,00%
4904-Patrolha Rodoviária	19.737.960	16.999.242	86,12%	km de rodovias e/ou estradas recuperadas	349	212,59	60,91%
2246 - Pavimentação e Recuperação de Estradas Vicinais - BID	57.960.795	7.264.925	12,53%	km de estradas vicinais pavimentadas ou recuperadas	151	0,00	0,00%
1419-Recuperação de Rodovias Estaduais	Dotação não atualizada de empresa estatal	1.196.028.959	-	km de rodovias estaduais recuperadas	163	777,41	476,94%
1933-Recuperação de Rodovias Estaduais-BID2	1.380.000	525.960	38,11%	km de rodovias estaduais recuperadas	1	16,81	1.681%
2097 - Terminais Rodoviários	400.000	253.289	63,32%	terminais reformados ou construídos	1	13,00	1.300%
2247 - Pavimentação e Recuperação de Estradas Vicinais - BIRD	1.071.787.116	1.038.050.024	96,85%	km de estradas vicinais pavimentadas ou recuperadas	472	2.709,10	573,96%
2284 - Recuperação de estradas vicinais BIRD II	201.013.610	43.112.762	21,45%	estradas vicinais recuperadas	1.350	0,00	0,00%
TOTAL	-	5.076.023.333	-				



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

Comentário: das 12 ações constantes da LOA/2010, 11 apresentaram metas passíveis de aferição. 8 atingiram plenamente os quantitativos inicialmente previstos e 3 além de não atingirem referidos quantitativos, apresentaram percentual de realização de metas inferior ao percentual de execução orçamentária.

A Secretaria de Planejamento apresentou as seguintes justificativas, quanto ao não cumprimento das metas:

- 4904-Patrolha Rodoviária:

Alteração parcial da natureza do serviço de recuperação e tapa buraco para pavimentação, demandando maior tempo na execução;

- 2246 - Pavimentação e Recuperação de Estradas Vicinais – BID:

Obras concluídas no ano de 2009;

- 2284 - Recuperação de estradas vicinais BIRD II:

Em face do atraso na liberação do contrato de financiamento internacional - BIRD, o início das obras foi postergado para o ano de 2011.

PROGRAMA: 1609 – CONSERVAÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA

OBJETIVO: Propiciar qualidade, conforto e segurança aos usuários.

Quadro 185 - Programa 1609

AÇÃO	2010			PARÂMETROS	METAS		
	DOTAÇÃO	LIQUIDADO	LIQ/DOT		2010		
					LOA	REALIZAÇÃO	%
4907 - Conservação, Sinalização e Demais Elementos de Segurança em Rodovias	405.136.913	397.598.898	98,14%	km de conservação e sinalização executada	15.500	13.785	88,94%
TOTAL	405.136.913	397.598.898	98,14%				

Comentário: A ação constante da LOA/2010 apresentou metas passíveis de aferição, porém sem atingir os quantitativos previstos, apresentando percentual de realização inferior ao de execução orçamentária.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

A Secretaria de Planejamento apresentou as seguintes justificativas, quanto ao não cumprimento das metas:

- 4907 - Conservação, Sinalização e Demais Elementos de Segurança em Rodovias:

Com o advento das concessões rodoviárias ocorridas em 2009, o DER transferiu 1715 km para as novas concessionárias (15500 km - 1715 km = 13785 km).

PROGRAMA: 1611 – TRANSPOSIÇÃO RODO-FERROVIÁRIA DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

OBJETIVO: Construir o Rodoanel Mário Covas (Trecho Oeste já construído) e o Ferroanel no entorno da Região Metropolitana de São Paulo

Quadro 186 - Programa 1611

AÇÃO	2010			PARÂMETROS	METAS		
	DOTAÇÃO	LIQUIDADADO	LIQ/DOT		2010		
					LOA	REALIZAÇÃO	%
2155 - Execução da Obra do Ferroanel - Tramo Sul	1.000	Realização não apurada pela Secretaria do Planejamento	-	% da etapa construída	LOA sem quantitativos de metas	Realização não apurada pela Secretaria do Planejamento	-
2153 - Execução das Obras do Rodoanel - Trecho Leste	15.000.000	6.990.000	46,60%	% da etapa concluída	1,0%	3,6%	360%
2151 - Execução das obras do Rodoanel - Trecho Sul)	Dotação não atualizada de empresa estatal	797.112.000	-	% das obras concluídas	17,0%	7,0%	41,18%
1420-Obras Complementares e Condicionantes da Lic. Operação do Rodoanel - Trecho Oeste	Dotação não atualizada de empresa estatal	4.740.000	-	% do Trecho Oeste do Rodoanel Concluído	LOA sem quantitativos de metas	5,0%	-
2283 - Execução das Obras do Rodoanel - Trecho Norte	425.000.000	4.564.000	1,07%	% de Etapa Concluída	12,0%	2,7%	22,50%
TOTAL	-	813.406.000	-				

Comentário: Das 5 ações constantes da LOA/2010, 3 apresentaram metas passíveis de aferição. Destas, 1 atingiu plenamente os quantitativos previstos. Das demais, 1 apesar de não atingir referidos quantitativos, apresentou percentual de realização de metas superior ao de execução orçamentária e 1 não teve execução orçamentária aferida.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

A Secretaria de Planejamento apresentou as seguintes justificativas, quanto ao não cumprimento das metas:

- 2151 - Execução das obras do Rodoanel - Trecho Sul:
Foi concedida à iniciativa privada;
- 2283 - Execução das Obras do Rodoanel - Trecho Norte:
Continua suspenso devido à falta de acordo entre o governo federal e estadual.

PROGRAMA: 1729 – ATENÇÃO INTEGRAL AO ADOLESCENTE E INTEGRAÇÃO DAS MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS

OBJETIVO: Dar efetividade aos direitos e garantias do adolescente autor de ato infracional através da reconfiguração do cumprimento das medidas sócio-educativas, objetivando à sua reinserção ao convívio social.

Quadro 187 - Programa 1729

AÇÃO	2010			METAS	2010		
	DOTAÇÃO	LIQUIDADO	LIQ/DOT		2010		
					LOA	REALIZAÇÃO	%
5906 - Atenção Integral à Saúde do Adolescente em Cumprimento de Medida Sócio-educativa	12.953.151	12.946.495	99,95%	atendimentos realizados	1.502.717	2.580.624	171,73%
5905 - Atenção Integral à Educação do Adolescente em Cumprimento de Medida Sócio-educativa	38.422.028	37.996.696	98,89%	atendimentos realizados	179.816	555.025	308,66%
5907 - Reconfiguração do Cumprimento das Medidas Sócio-educativas	458.207.254	455.624.650	99,44%	adolescentes atendidos	21.953	7.113	32,40%
5908 - Revitalização das Parcerias para o Cumprimento das Medidas Sócio-educativas	47.358.595	46.822.467	98,87%	convênios celebrados	202	37	18,32%
TOTAL	556.941.028	553.390.308	99,36%				

Comentário: As 4 ações constantes na LOA/2010 apresentaram metas passíveis de aferição. 2 atingiram plenamente os quantitativos inicialmente previstos e 2 além de não atingirem os quantitativos inicialmente previstos, apresentaram percentual de realização de metas inferior ao de execução orçamentária.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

A Secretaria de Planejamento apresentou as seguintes justificativas, quanto ao não cumprimento das metas:

- 5907 - Reconfiguração do Cumprimento das Medidas Socioeducativas:

A meta orçada de 21.935 adolescentes atendidos foi reprogramada em janeiro de 2010 para 6.514 adolescentes atendidos, considerando que em 2009 ocorreu a municipalização das medidas socioeducativas em meio aberto, que se refere à transferência total da execução da medida socioeducativa de liberdade assistida para a Secretaria Estadual de Assistência Social-SEADS, conforme resolução SEADS-014 de 1º de julho de 2009;

- 5908 - Revitalização das Parcerias para o Cumprimento das Medidas Socioeducativas:

O Produto Convênios celebrados refere-se às parcerias firmadas com ONG's que atuam na gestão das novas unidades de internação/internação provisória e semiliberdade. Para a gestão desse modelo, que compreende unidades com capacidade máxima para 56 adolescentes (40 em medida de internação e 16 em internação provisória), a sociedade civil organizada foi escolhida como parceira principal. Não foi atingida a meta, considerando as dificuldades nas tratativas com os municípios para instalação dos equipamentos, bem como os atrasos ocorridos na entrega das obras das unidades novas, conforme descrito a seguir: necessidade de obtenção de aprovações específicas quanto ao meio ambiente, CETESB/DPRN; ausência de liberação de área e/ou alteração da área liberada para a construção de novas unidades por parte das prefeituras municipais; atraso no cronograma em razão das chuvas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

ocorridas durante o período de execução dos serviços, gerando prorrogações contratuais; adiamento/rescisão de termo de contrato, devido à necessidade de aguardar imissão da posse de terreno; ausência de documentos legais e obrigatórios para continuidade de termo de contrato, gerando proposta de sanções administrativas; revisão nas etapas de serviços, com a finalidade de não prejudicar a segurança de adolescentes e servidores; e necessidade de tratativas junto às concessionárias para ligação de água/esgoto ou energia elétrica.

PROGRAMA: 1801 - PREVENÇÃO E REPRESSÃO À CRIMINALIDADE

OBJETIVO: Investigar os delitos de autoria desconhecida por meio de atividades da Polícia Judiciária, Administrativa e Preventiva Especializada, com especial ênfase à repressão ao crime organizado, narcotráfico e homicídios. Manter e expandir as delegacias participativas.

Quadro 188 - Programa 1801

AÇÃO	2010			PARÂMETROS	METAS		
	DOTAÇÃO	LIQUIDADO	LIQ/DOT		2010		
					LOA	REALIZAÇÃO	%
4180 - Administração Geral da Polícia Civil	150.458.171,00	139.538.708	92,74%	unidades atendidas	92	92	100,00%
4988 - Assistência Alimentar aos Presos em Custódia da Polícia Civil	38.767.936,00	33.451.907	86,29%	presos atendidos	12.000	8.781	73,18%
5427 - Formação, Capacitação e Aperfeiçoamento dos Policiais Cíveis	44.977.862,00	36.652.710	81,49%	curios realizados	260	612	235,38%
4195 - Identificação Civil e Criminal	66.034.696,00	65.166.013	98,68%	documentos emitidos	4.500.000	4.924.842	109,44%
1133 - Instalações da Polícia Civil	23.530.000,00	22.841.691	97,07%	obras realizadas	10	65	650,00%
4989 - Polícia Judiciária	1.999.098.468,00	1.979.632.335	99,03%	inquéritos relatados	330.000	312.776	94,78%
5595 - Suprimento de Medicamentos p/ os Presos em Custódia da Polícia Civil	50.000,00	26.272	52,54%	presos atendidos	12.000	8.781	73,18%
TOTAL	2.322.917.133	2.277.309.637	98,04%				

Comentário: As 7 ações constantes da LOA/2010 apresentaram metas passíveis de aferição. 4 atingiram os quantitativos inicialmente previstos. Das demais, 2 além de não atingirem referidos quantitativos, apresentaram percentual de realização de metas inferior ao de execução orçamentária e 1, apesar de não atingir os quantitativos, apresentou percentual de realização superior ao de execução orçamentária.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

A Secretaria de Planejamento apresentou as seguintes justificativas, quanto ao não cumprimento das metas:

- 4988 - Assistência Alimentar aos Presos em Custódia da Polícia Civil:

A meta não foi alcançada devido à redução sistemática que vem ocorrendo na população carcerária das cadeias públicas sob a administração da Delegacia Geral de Polícia. Vale ressaltar que tais presos estão sendo removidos para a Secretaria de Administração Penitenciária;

- 4989 – Polícia Judiciária:

A meta não foi alcançada em decorrência da redução da criminalidade em geral, destacando-se que algumas modalidades de crimes tiveram diminuição mais expressiva na sua ocorrência;

- 5595 - Suprimento de Medicamentos aos Presos em Custódia da Polícia Civil:

A meta não foi alcançada em decorrência da redução sistemática da população carcerária das cadeias públicas sob a administração da Delegacia Geral de Polícia. Vale ressaltar que tais presos estão sendo removidos para a Secretaria de Administração Penitenciária.

PROGRAMA: 1807 – POLICIAMENTO OSTENSIVO

OBJETIVO: Possibilitar que o policiamento ostensivo, por meio dos seus diversos programas, ofereça serviços de qualidade, eficiência, eficácia e efetividade necessárias, para a ampla obtenção dos melhores resultados na área da segurança pública, em prol da garantia da ordem pública e da promoção dos direitos humanos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

Quadro 189 - Programa 1807

AÇÃO	2010			PARÂMETROS	METAS		
	DOTAÇÃO	LIQUIDADO	LIQ/DOT		2010		
					LOA	REALIZAÇÃO	%
1090 - Adequação de Unidades Policiais Militares	14.068.660	13.783.160	97,97%	unidades policiais militares adequadas	60	46	76,67%
4992 - Administração Geral da Polícia Militar	97.525.800	88.459.689	90,70%	unidades atendidas	102	106	103,92%
4993 - Defesa do Cidadão	7.043.346.302	6.797.309.932	96,51%	policiais envolvidos	83.500	80.576	96,50%
4994 - Formação de Policiais Militares	23.290.061	22.292.738	95,72%	policiais militares formados	3.000	2.341	78,03%
S/Nº Jovens Construindo a Cidadania	Não consta na LOA 2010	-	-	lideranças desenvolvidas	Não consta na LOA 2010	-	-
4718 - Policiamento Comunitário	850.000	819.927	96,46%	bases comunitárias fixas	215	216	100,47%
4996 - Policiamento Escolar	6.004.469	5.897.159	98,21%	escolas policiadas	5.600	5.600	100,00%
4997 - Prevenção às Drogas e à Violência/PROERD	520.000	516.730	99,37%	crianças e adolescentes orientados	590.000	603.670	102,32%
5704 - Radiopatrulhamento Aéreo	16.806.242	15.817.772	94,12%	horas de vôo	5.000	6.969	139,38%
4995 - Serviço Auxiliar Voluntário na Polícia Militar	71.497.572	70.124.183	98,08%	voluntários contratados	4.500	5.447	121,04%
TOTAL	7.273.909.106	7.015.021.291	96,44%				

Comentário: As 9 ações constantes da LOA/2010 apresentaram metas passíveis de aferição. 6 atingiram plenamente os quantitativos inicialmente previstos. Das demais, 3 além de não atingirem referidos quantitativos, apresentaram percentual de realização de metas inferior ao de execução orçamentária.

A Secretaria de Planejamento apresentou as seguintes justificativas, quanto ao não cumprimento das metas:

- 1090 - Adequação de Unidades Policiais Militares:

Foram realizadas 46 adequações de unidades policiais militares, com recursos de investimento previstos, distribuídas em: 41 construções (9 sedes de comandos territoriais, 25 companhias, 3 pelotões, 3 grupamentos e 1 estande de tiro) e 5 reformas (2 unidades de formação policial-militar, 1 batalhão, 1 companhia e 1 monumento), correspondendo a 76,67% do programado no PPA. O



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

não atingimento da meta prevista deveu-se à não consignação de recursos orçamentários na Unidade Orçamentária PMESP no exercício de 2010 para despesas correntes (custeio), inviabilizando parcialmente o plano diretor institucional de obras e serviços;

- 4993 - Defesa do Cidadão:

Emprego do efetivo policial-militar no policiamento ostensivo fardado em todos os municípios do Estado, nos diversos programas instituídos pela corporação e executados pelas unidades territoriais, segundo planejamento operacional, com monitoramento diário dos indicadores criminais. Há claros no decorrer do período, decorrentes de aposentadorias, exonerações, demissões, expulsões e falecimentos, preenchidos após a investidura de novos policiais, mediante processo seletivo e posterior curso de formação. Registrou-se queda dos principais indicadores criminais no Estado monitorados pela Secretaria da Segurança Pública, entre janeiro e setembro de 2010, em comparação com o mesmo período de 2009: 19% para casos de latrocínio; 8% para roubo; 7% para furto e roubo de veículo; e 5% da quantidade de furtos e homicídios dolosos. Execução de 96,50% da meta;

- 4994 - Formação de Policiais Militares:

A meta projetada diante dos claros de efetivo existente foi atingida, em que pese a projeção superior constante do PPA. A formação profissional do policial militar é realizada em período de 1 ano para o soldado e 4 anos para o aspirante a oficial. É precedida de processo seletivo, diante do perfil estabelecido para a atividade policial-militar. O efetivo formado foi destinado integralmente à atividade de policiamento ostensivo. Foram realizadas em 2010 as



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

etapas do processo seletivo para a formação de 1663 novos policiais militares, com início previsto para janeiro de 2011.

PROGRAMA: 1818 – MODERNIZAÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA

OBJETIVO: Garantir a segurança pública, agregar valores às atividades da polícia; atualizar, integrar, compartilhar e expandir os sistemas inteligentes, expandir e atualizar os equipamentos policiais, digitalizar e integrar as comunicações com priorização nas regiões metropolitanas e municípios sedes de comandos.

Quadro 190 - Programa 1818

AÇÃO	2010			PARÂMETROS	METAS		
	DOTAÇÃO	LIQUIDADO	LIQ/DOT		2010		
					LOA	REALIZAÇÃO	%
5642 - Inteligência Policial	219.890.986	197.313.612	89,73%	projetos implantados	12	22	183,33%
5004 - Reaparelhamento da Polícia Paulista	420.225.581	335.449.344	79,83%	equipamentos policiais	18.440	47.622	258,25%
TOTAL	640.116.567	532.762.956	83,23%				

Comentário: As 2 ações constantes da LOA/2010 apresentaram metas passíveis de aferição e atingiram plenamente os quantitativos inicialmente previstos.

PROGRAMA: 2508 – PROVISÃO DE MORADIAS

OBJETIVO: Dar acesso à moradia para população de baixa renda, através da produção de habitações e aquisição de imóveis prontos ou em construção, parcerias, repasse de recursos e apoio técnico aos agentes promotores, públicos e privados. Formas de acesso: financiamento habitacional (direto pela SH/CDHU); parcerias com agentes financeiros; arrendamento; locação ou outras formas de direito de uso.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

Quadro 191 - Programa 2508

AÇÃO	2010			PARÂMETROS	METAS		
	DOTAÇÃO	LIQUIDADADO	LIQ/DOT		2010		
					LOA	REALIZAÇÃO	%
2002 - Aquisição de Unidades Habitacionais	25.168.010	9.201.000	36,56%	unidades habitacionais entregues	852	137	16,08%
2001 - Produção de Lotes Urbanizados	Não consta na LOA 2010	-	-	lotes urbanizados	Não consta na LOA 2010	-	-
2006 - Produção de Unidades Habitacionais	Dotação não atualizada de empresa estatal	741.062.148	-	unidades habitacionais entregues	27.916	10.738	38,47%
TOTAL	-	750.263.148	-				

Comentário: As 2 ações constantes da LOA/2010 apresentaram metas passíveis de aferição, as quais não atingiram plenamente os quantitativos inicialmente previstos. Uma ação, além de não atingir referidos quantitativos, apresentou percentual de realização de metas inferior ao de execução orçamentária e outra ação não teve a execução orçamentária aferida.

A Secretaria de Planejamento apresentou as seguintes justificativas, quanto ao não cumprimento das metas:

- 2002 - Aquisição de Unidades Habitacionais:

A meta foi atingida em 16,08% - apesar disso, vale ressaltar que houve a reprogramação em função do orçamento empresarial da CDHU para 100 unidades. A reprogramação ocorreu devido às parcerias efetivamente realizadas com o agente financeiro CEF - Caixa Econômica Federal - na concessão de cartas de crédito aos servidores públicos municipais e estaduais em diversas cidades. Se analisarmos o resultado diante da reprogramação, a meta foi cumprida e superada;

- 2006 - Produção de Unidades Habitacionais:

A meta foi atingida em 38,47%. O resultado alcançado manteve índices semelhantes aos obtidos nos anos anteriores. Os motivos para o não cumprimento da meta são: fatores climáticos (elevados índices pluviométricos, especialmente no início de 2010,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

retardando o andamento das obras); e necessidade de providências de aprovação e regularização conforme as demandas urbanística e fundiária dos empreendimentos que precisaram de ações adicionais (especialmente nas regiões metropolitanas). Apesar do não cumprimento da meta, vale ressaltar que importantes parcerias com a União e a CEF – Caixa Econômica Federal - foram iniciadas devido ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV. Tal situação amplia as perspectivas de realização dessa ação para os próximos exercícios. Além do exposto, é importante destacar que existem diversas unidades habitacionais com obras em canteiro, com perspectivas de entrega a partir de 2011.

PROGRAMA: 2509-REQUALIFICAÇÃO DE MORADIAS

OBJETIVO: Requalificar imóveis visando ao atendimento habitacional articulado com melhorias urbanas em três focos de ação: requalificação de imóveis, melhoria em conjuntos habitacionais, núcleos e pequenas reformas em moradias. As modalidades de atendimento previstas: promoção de habitações, aquisição, reforma de edifícios, implantação de infraestrutura e equipamentos urbanos.

Quadro 192 - Programa 2509

AÇÃO	2010			METAS			
	DOTAÇÃO	LIQUIDADO	LIQ/DOT	PARÂMETROS	LOA 2010	REALIZAÇÃO	%
1453-Atuação em Cortiços	43.921.000	28.722.000	65,39%	unidades habitacionais entregues	494	0	0,00%
2003 - Crédito para reforma de imóveis	Não consta na LOA 2010	-	-	Créditos concedidos	Não consta na LOA 2010	-	-
5057-Melhorias Habitacionais e Urbanas	Dotação não atualizada de empresa estatal	271.578.135	-	núcleos habitacionais beneficiados	415	353	85,06%
TOTAL	-	300.300.135	-				

Comentário: As 2 ações constantes da LOA/2010 apresentaram metas passíveis de aferição, as quais não atingiram os quantitativos inicialmente previstos, sendo que uma ação, além de não atingir os referidos quantitativos, apresentou percentual de realização de metas inferior ao percentual de execução orçamentária, e outra ação não teve a execução orçamentária aferida.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

A Secretaria de Planejamento apresentou as seguintes justificativas, quanto ao não cumprimento das metas:

- 1453-Atuação em cortiços:

Os motivos para o não cumprimento da meta são: fatores climáticos (elevados índices pluviométricos, especialmente no início de 2010, retardando o andamento das obras; complexidades fundiárias nos processos de desapropriação que adiaram a possibilidade de início dos empreendimentos; persistência da complexidade na aprovação de empreendimentos. Apesar do não cumprimento da meta, vale ressaltar que encontram-se em fase final 378 obras de unidades habitacionais dessa ação, além de outras que devem ser concluídas no ano de 2011;

- 5057-Melhorias Habitacionais e Urbanas:

A meta foi atingida em 85,06%. Não foi integralmente cumprida pois os atendimentos realizados por meio do PEM - Programa Especial de Moradias - são feitos através de convênios com municípios. Como no ano de 2010 ocorreram eleições, tal situação limitou o período possível para o estabelecimento desses convênios. Apesar do não cumprimento da meta, vale ressaltar que, somando-se os núcleos atendidos por meio do PEM, aos núcleos atendidos com as melhorias habitacionais realizadas pela CDHU, é obtido o resultado de 353 núcleos atendidos durante o exercício de 2010, o que representa a realização total e superação da meta reprogramada de 265 estabelecida na programação setorial da Secretaria da Habitação e no orçamento empresarial da CDHU. Outrossim, apesar de quase atingir a meta da LOA, já estão cumpridas as metas previstas no PPA 2008/2011.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

PROGRAMA: 2510 - URBANIZAÇÃO DE FAVELAS E ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS

OBJETIVO: Atuar em favelas e assentamentos precários visando a melhoria das condições de moradia, integração urbana e qualificação sócio-ambiental articulada ao desenvolvimento urbano. Prevê ações para: provisão de moradias, reassentamento das famílias de áreas de risco ou de intervenção pública; implantação de infraestrutura, equipamentos e serviços públicos e regularização fundiária.

Quadro 193 - Programa 2510

AÇÃO	2010			PARÂMETROS	METAS		
	DOTAÇÃO	LIQUIDADO	LIQ/DOT		2010		
					LOA	REALIZAÇÃO	%
2251-Operação Águas Espraiadas	56.957.000	0	0,00%	famílias atendidas	449	0	0,00%
2004-Reassentamento Habitacional	377.173.509	116.931.153	31,00%	unidades habitacionais entregues	6.250	13.347	213,55%
2005-Urbanização de Favelas	Dotação não atualizada de empresa estatal	90.502.052	-	famílias atendidas	2.345	6.983	297,78%
2249-Urbanização Pantanal	Dotação não atualizada de empresa estatal	85.559.000	-	famílias atendidas	2.410	1.781	73,90%
2250-Urbanização Paraisópolis	21.108.202	2.327.000	11,02%	famílias atendidas	774	0	0,00%
TOTAL	-	295.319.205	-				

Comentário: As 5 ações constantes da LOA/2010 apresentaram metas passíveis de aferição. 2 atingiram plenamente os quantitativos inicialmente previstos. Das demais 2 apresentaram percentual de realização de metas igual ou superior ao de execução orçamentária e 1 ação além de não atingir referidos quantitativos, apresentou percentual de realização de metas inferior ao de execução orçamentária.

A Secretaria de Planejamento apresentou as seguintes justificativas, quanto ao não cumprimento das metas:

- 2251-Operação Águas Espraiadas:

Apesar da meta não ter sido cumprida, a ação encontra-se em andamento. A execução foi prejudicada devido aos fatores de restrição à aprovação de empreendimentos habitacionais no



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

Município de São Paulo. Vale ressaltar que o processo de contratação de obras está em andamento, a prospecção de terrenos e imóveis na região continua e projetos estão sendo concluídos para viabilizar esse atendimento. Outrossim, projeto de lei, de iniciativa do executivo municipal (atualmente tramitando na Câmara Municipal), é aguardado. Tal projeto visa a permitir a aprovação de projetos de HIS -Habitação de Interesse Social - com áreas que incorporem os padrões de qualidade estabelecidos pela Secretaria da Habitação/CDHU;

- 2249-Urbanização Pantanal:

A meta foi atingida em 73,90%. Os motivos para o seu não cumprimento integral são: com relação especificamente às metas previstas na LOA, estas já haviam sido ajustadas a menor na programação setorial e no orçamento empresarial da CDHU; as elaboradas para as previsões da LOA consideravam números estimados de atendimentos e as metas realizadas representavam a aferição final das famílias efetivamente beneficiadas pelas ações de urbanização na área. Vale ressaltar que o Projeto Urbanização Pantanal teve amplo cumprimento no período, tendo sido concluídas as principais obras que beneficiam a população do local, com a urbanização do núcleo de União de Vila Nova. Nos próximos exercícios terão prosseguimento apenas ações complementares de melhorias habitacionais e obras complementares no entorno do núcleo, além do prosseguimento das ações sociais que têm representado expressivos benefícios à comunidade e à cidade;

- 2250-Urbanização Paraisópolis:

Não houve entrega de unidades no ano de 2010, porém, a ação está em desenvolvimento. Apesar do não cumprimento da meta,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

vale ressaltar que resultados serão alcançados nos próximos exercícios, uma vez que existem unidades habitacionais em obras e em processo de contratação de obras.

PROGRAMA: 2901 – PROCESSO ORÇAMENTÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETIVO: Obter mecanismos eficazes que garantam a qualidade da elaboração e execução dos orçamentos anuais e das correspondentes diretrizes orçamentárias.

Quadro 194 - Programa 2901

AÇÃO	2010			PARÂMETROS	METAS		
	DOTAÇÃO	LIQUIDADO	LIQ/DOT		2010		
					LOA	REALIZAÇÃO	%
5465 - Elaboração e Acompanhamento dos orçamentos do Estado	15.126	3.795	25,09%	LDO e orçamentos elaborados e acompanhados	2	2	100,00%
4485 - Estudos e Pesquisas para o Acompanhamento Orçamentário	7.541.640	6.244.776	82,80%	relatórios emitidos	12	12	100,00%
TOTAL	7.556.766	6.248.571	82,69%				

Comentário: As 2 ações constantes na LOA/2010 apresentaram metas passíveis de aferição, tendo atingido plenamente os quantitativos inicialmente previstos.

PROGRAMA: 2906 – SISTEMA ESTADUAL DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO

OBJETIVO: Desenvolver e consolidar um sistema estadual de planejamento integrado, que possibilite, com base no Plano Plurianual, o cumprimento dos planos, das diretrizes e metas do Governo, seu monitoramento e avaliação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

Quadro 195 - Programa 2906

AÇÃO	2010			PARÂMETROS	METAS		
	DOTAÇÃO	LIQUIDADO	LIQ/DOT		2010		
					LOA	REALIZAÇÃO	%
Ação s/nº (a)- Avaliação de Políticas Públicas	Não consta na LOA 2010	-	-	% de modelo implantado	Não consta na LOA 2010	-	-
Ação s/nº(b) - Capacitação do Profissional de Planejamento e Orçamento Público	Não consta na LOA 2010	-	-	agentes capacitados	Não consta na LOA 2010	-	-
Ação s/nº(c) - Elaboração, Revisão e Atualização do PPA - Plano Plurianual	Não consta na LOA 2010	-	-	documentos periódicos	Não consta na LOA 2010	-	-
5668 - Gerenciamento Intensivo de Programas ou Ações Prioritárias	200.000	0	0,00%	ações prioritárias gerenciadas	74	107	144,59%
4483 - Monitoramento e Avaliação de Programas e Ações do PPA - Plurianual	4.780.680	4.536.500	94,89%	programas monitorados	200	193	96,50%
1811 - Reestruturação do Processo de Planejamento	10	0	0,00%	% do processo de planejamento reestruturado	LOA 2010 sem quantitativo de metas	-	-

Comentário: das 3 ações constantes na LOA/2010, 2 apresentaram metas passíveis de aferição. 1 atingiu plenamente os quantitativos inicialmente previstos e outra ação, apesar de não atingir referido quantitativo, apresentou percentual de realização de metas superior ao de execução orçamentária.

A Secretaria de Planejamento apresentou as seguintes justificativas, quanto ao não cumprimento das metas:

- 4483 – Monitoramento e avaliação de ações do PPA:

Os programas 938, 1034, 2013, 2302, 2303, 4005 e 4504 estão inativos em 2010.

PROGRAMA: 3513 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (ÓRGÃO 35000 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL)

OBJETIVO: Conceder apoio técnico e financeiro a municípios, entidades e organizações de assistência social para a execução de ações de proteção social básica aos segmentos da população em situação de vulnerabilidade à pobreza e exclusão social, garantindo-lhes condições mínimas de acesso a bens e serviços indispensáveis à sobrevivência.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

Quadro 196 - Programa 3513 - Órgão 35000

AÇÃO	2010			PARÂMETROS	METAS		
	DOTAÇÃO	LIQUIDADO	LIQ/DOT		2010		
					LOA	REALIZAÇÃO	%
5530 - Atenção Básica	47.960.191	45.272.292	94,40%	municípios e entidades conveniadas	645	645	100,00%
5825 - Atividades de Prevenção a Situações de Risco Pessoal e Social	13.838.752	13.822.634	99,88%	municípios e entidades conveniadas	9 entidades conveniadas	0	0,00%
1825 - Implantação de Equipamentos Sociais	93.518.824	91.305.236	97,63%	equipamentos implantados	LOA 2010 sem quantitativo de metas	1696	-
TOTAL	155.317.767	150.400.162	96,83%				

Comentário: das 3 ações constantes da LOA/2010, 2 apresentaram metas passíveis de aferição. 1 atingiu plenamente os quantitativos inicialmente previstos. Além de não atingir referidos quantitativos, 1 ação apresentou percentual de realização de metas inferior ao percentual de execução orçamentária.

A Secretaria de Planejamento apresentou as seguintes justificativas, quanto ao não cumprimento das metas:

- 5825 - Atividades de Prevenção a Situações de Risco Pessoal e Social:
Em 2010 essa ação foi municipalizada.

PROGRAMA: 3513 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (ÓRGÃO 28000 – CASA CIVIL)

OBJETIVO: Conceder apoio técnico e financeiro a municípios, entidades e organizações de assistência social para a execução de ações de proteção social básica aos segmentos da população em situação de vulnerabilidade à pobreza e exclusão social, garantindo-lhes condições mínimas de acesso a bens e serviços indispensáveis à sobrevivência.

Quadro 197 - Programa 3513 - Órgão 28000

AÇÃO	2010			PARÂMETROS	METAS		
	DOTAÇÃO	LIQUIDADO	LIQ/DOT		2010		
					LOA	REALIZAÇÃO	%
4333 - Casa da Solidariedade - Atividades de Apoio à Criança e ao Adolescente	3.703.656	1.138.139	30,73%	crianças e adolescentes assistidos	612	616	100,65%
TOTAL	3.703.656	1.138.139	30,73%				

Comentário: A ação constante da LOA/2010 apresentou metas passíveis de aferição, sendo que atingiu plenamente os quantitativos inicialmente previstos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

PROGRAMA: 3703 – GESTÃO ESTRATÉGICA DE TRANSPORTE METROPOLITANO – PITU VIVO

OBJETIVO: Garantir o transporte público metropolitano à população, por meio de formulação de políticas para o desenvolvimento, execução, gerenciamento e fiscalização de planos e programas para implantação de rede eficiente e sustentável econômica, ambiental e socialmente.

Quadro 198 - Programa 3703

AÇÃO	2010			METAS			
	DOTAÇÃO	LIQUIDADO	LIQ/DOT	PARÂMETROS	2010		
					LOA	REALIZAÇÃO	%
1101 - Articulação e Expansão do sistema Integrado de Transporte Metropolitano	Não consta na LOA 2010	-	-	contratos vigentes	Não consta na LOA 2010	-	-
5089 - Comunicação e Articulação Institucional sobre Transportes Metropolitanos	4.392.000	18.729	0,43%	contratos vigentes	8	0	0,00%
5090 - Coordenação e Administração Geral da Secretaria dos Transportes Metropolitanos	80.938.161	77.593.433	95,87%	unidade atendida	1	1	100,00%
4286 - Monitoração de Qualidade e Custos dos Serviços de Transporte Metropolitano	350.000	0	0,00%	contratos vigentes	3	0	0,00%
1886 - Parceria com a Iniciativa Privada no Sistema de Transporte Público Metropolitano	Não consta na LOA 2010	-	-	contratos vigentes	Não consta na LOA 2010	-	-
4288 - Planejamento e Gestão do Sistema de Transporte Metropolitano	2.091.744	667.058	31,89%	contratos vigentes	30	3	10,00%
2296 - Modernizacao mat.rodante sist.ferroviario-BID	237.220.559	48.850.513	20,59%	Trens adquiridos	LOA sem quantitativo de metas	Realização não informada pela Secretaria do Planejamento	-
2297 - Modernizacao mat.rod. sist.ferrov.metrop.-BIRD	98.631.000	43.476.819	44,08%	Trens adquiridos	LOA sem quantitativo de metas	Realização não informada pela Secretaria do Planejamento	-
2298 - Modernizacao sist.metrov. ferrov.-BIRD/JBIC	2.173.811.641	1.684.379.976	77,49%	Trens adquiridos	LOA sem quantitativo de metas	43	-
TOTAL	2.597.435.105	1.854.986.528	71,42%				

Comentário: Das 7 ações constantes da LOA/2010, 4 apresentaram metas passíveis de aferição. 1 atingiu plenamente os quantitativos inicialmente previstos. Das demais, 2 além de não atingirem os quantitativos, apresentaram percentual de realização inferior ao de execução orçamentária e uma apesar de não atingir o quantitativo, apresentou percentual de realização de metas igual ao de realização orçamentária.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

A Secretaria de Planejamento apresentou as seguintes justificativas, quanto ao não cumprimento das metas:

- 5089 - Comunicação e Articulação Institucional sobre Transportes Metropolitanos:

A previsão para o exercício sofreu alteração no decorrer do ano, com novas prioridades diferentes quando da elaboração do PPA;

- 4286 - Monitoração de Qualidade e Custos dos Serviços de Transporte Metropolitano:

Não efetivado por alteração de ordem operacional e expectativa de elaboração dos serviços demandados com recursos humanos internos;

- 4288 - Planejamento e Gestão do Sistema de Transporte Metropolitano:

Um dos contratos sofreu atraso na licitação quando da análise do envelope técnico. Fase atual aguardando abertura do envelope comercial e acarretando previsão de assinatura da contratação em março ou abril de 2011. O outro contrato, com base em decisão interna da Secretaria dos Transportes Metropolitanos, foi transferido para a CPTM executar a licitação e respectivos serviços.

PROGRAMA: 3706 – EXPANSÃO E GESTÃO DO TRANSPORTE DE BAIXA E MÉDIA CAPACIDADE – PITU EM MARCHA

OBJETIVO: Ampliar o sistema de transporte público metropolitano e a sua participação na divisão modal das viagens motorizadas das regiões metropolitanas do Estado de São Paulo, por meio da troncalização, integralização e aumento da utilização da capacidade instalada, oferecendo serviços de qualidade social e ambiental, maior acessibilidade e oportunidade de inclusão social à população, especialmente a de baixa renda.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

Quadro 199 - Programa 3706

AÇÃO	2010			PARÂMETROS	METAS		
	DOTAÇÃO	LIQUIDADO	LIQ/DOT		2010		
					LOA	REALIZAÇÃO	%
1482-Acessibilidade aos Portadores de Mobilidade Reduzida	1.000.000	911.000	91,10%	projetos implantados	13	7,592	58,40%
1939-Corredor Metropolitano Guarulhos-Tucuruvi da Reg. Metrop. de São Paulo - Implantação	25.000.000	5.662.000	22,65%	% do corredor implantado	63,58%	1,37%	2,16%
1938- Corredor Metropolitano Noroeste da Região Metropolitana de Campinas - Implantação	156.000	Dados não apurados pela Secretaria do Planejamento	-	% do corredor implantado	LOA sem quantitativos de metas	Dados não apurados pela Secretaria do Planejamento	-
1505 - Corredor São Mateus - Jabaquara da R MSP - Eletrificação e Melhoramento	Dotação não atualizada de empresa estatal	32.792.000	-	% do corredor eletrificado e melhorado	38,56%	84,08%	218,05%
1469 - Implantação do Sistema Integrado Metropolitano - SIM da Baixada Santista	Dotação não atualizada de empresa estatal	2.890.000	-	sistema implantado	LOA sem quantitativos de metas	2,07%	-
1876-Pró-Polos Programa de Revitalização dos Pólos de Articulação Metropolitana	Não consta na LOA 2010	-	-	pólos implantados	Não consta na LOA 2010	-	-
Ação S/Nº (a) Ressarcimento de Gratuidades Concedidas aos Usuários de Linhas da EMTU	Não consta na LOA 2010	-	-	usuários transportados com gratuidade	Não consta na LOA 2010	-	-
Ação S/Nº (b) Ressarcimento dos Subsídios Concedidos aos Usuários Estudantes das Linhas da EMTU	Não consta na LOA 2010	-	-	estudantes transportados com subsídio	Não consta na LOA 2010	-	-
1493 - Sistema Viário de Interesse Metropolitano-SIVIM - Implantação	Dotação não atualizada de empresa estatal	7.851.000	-	projetos implantados	2	1,675	83,75%
1486 - Sistemas de Baixa e Média Capacidade - Expansão nas Regiões Metropolitanas	Não consta na LOA 2010	-	-	% dos sistemas implantados	Não consta na LOA 2010	-	-
1967 - Tecnologias Veiculares - Desenvolvimento	Não consta na LOA 2010	-	-	% dos sistemas implantados	Não consta na LOA 2010	-	-
1827 - Transporte Público Metropolitano Vinculado à EMTU - Gerenciamento	Dotação não atualizada de empresa estatal	108.353.366	-	passageiros transportados	545.000.000	583.924.399	107,14%
1940 - Implantação do corredor metropolitano Diadema Brooklin	Não consta na LOA 2010	26.726.000	-	corredor implantado	Não consta na LOA 2010	109,079%	-
2287 - Implantação do corredor metropolitano Itapevi São Paulo	10.000.000	9.512.000	95,12%	corredor implantado	68,11%	13,21%	19,40%
TOTAL	-	194.697.366	-				

Comentário: das 8 ações constantes da LOA/2010, 6 apresentaram metas passíveis de aferição. 2 atingiram plenamente os quantitativos previstos. Das demais, 3 além de não atingirem os quantitativos previstos apresentaram percentual de realização de metas inferior ao de execução orçamentária e 1 apesar de não atingir os quantitativos inicialmente previstos apresentou percentual de realização de metas superior ao de execução orçamentária.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

A Secretaria de Planejamento apresentou as seguintes justificativas, quanto ao não cumprimento das metas:

- 1482 - Acessibilidade aos Portadores de Mobilidade Reduzida:
Realização dos contratos de adequação dos terminais do Corredor ABD concluídos antes do prazo previsto;
- 1939-Corredor Metropolitano Guarulhos-Tucuruvi da Região Metropolitana de São Paulo – Implantação:
Dificuldades em solucionar problemas de instalação da obra (acordo e cassação de liminares com comerciantes da região); demora na obtenção de licença ambiental e de instalação;
- 1493-Sistema Viário de Interesse Metropolitano - SIVIM – Implantação:
Os contratos não foram executados conforme o programado em função de remoções de interferências não previstas e problemas ambientais (chuvas além do esperado);
- 2287-Implantação do corredor metropolitano Itapevi/São Paulo:
Problemas com desapropriações, remoções de interferências e obtenção de licença ambiental e de instalação de obras acarretaram atraso na assinatura dos contratos (ordem de início das obras).

PROGRAMA:3707 – EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E OPERAÇÃO DO TRANSPORTE FERROVIÁRIO – PITU EM MARCHA

OBJETIVO: Ampliar a utilidade da malha ferroviária de transporte de passageiros nas regiões metropolitanas de São Paulo, expandindo e modernizando seus serviços, adequando-se à demanda e aprimorando sua inserção urbana.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

Quadro 200 - Programa 3707

AÇÃO	2010			PARÂMETROS	METAS		
	DOTAÇÃO	LIQUIDADO	LIQ/DOT		2010		
					LOA	REALIZAÇÃO	%
2091 - Estudos e Projetos para Expansão e Novos Serviços sobre Trilhos	100.000	99.219	99,22%	% de estudos e projetos realizados	0,30%	10,00%	3333,33%
1466 - Integração Centro - Implantação	15.222.010	15.222.010	100,00%	integração centro implantada	0,60%	0,44%	73,33%
2092 - Linha 7 - Luz - Jundiaí - Modernização e Expansão da Oferta	130.399.896	130.099.520	99,77%	% de linha 7 modernizada	9,80%	5,56%	56,73%
2093 - Linha 8 - Júlio Prestes - Amador Bueno - Modernização	223.881.780	223.881.779	100,00%	% de linha 8 modernizada	11,40%	8,05%	70,61%
2172 - Linha 9 - Osasco - Jurubatuba - Modernização e Expansão	188.285.240	188.223.907	99,97%	% de linha 9 modernizada e expandida	10,00%	10,45%	104,50%
2094 - Linha 10 - Luz - Rio Grande da Serra - Modernização e Implantação do Expresso ABC	271.481.482	271.481.219	100,00%	% de linha 10 modernizada e Expresso ABC implantado	21,90%	22,32%	101,92%
2095 - Linha 11 - Luz - Estudantes - Modernização e Expansão do Expresso Leste	183.793.783	183.793.783	100,00%	% de linha 11 modernizada e Expresso Leste expandido	13,90%	14,89%	107,12%
2173 - Linha 12- Brás - Calmon Viana - Modernização e Expansão da Oferta	110.913.565	105.390.216	95,02%	% de linha 12 modernizada	18,80%	9,29%	49,41%
1479 - Linhas da CPTM - Adaptação para Acessibilidade	21.368.354	21.368.353	100,00%	% de estações de trens em conformidade com as exigências de acessibilidade	51,80%	56,70%	109,46%
4627 - Linhas Ferroviárias - Operação da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM	1.277.859.521	1.254.147.534	98,14%	passageiros transportados	665.000.000	642.015.043	96,54%
5929 - Ressarcimento de Gratuidades Concedidas a Usuários das Linhas Ferroviárias	Não consta da LOA 2010	-	-	passageiros transportados gratuitamente	Não consta da LOA 2010	-	-
5928 - Ressarcimento do Subsídio Concedido a Usuários Estudantes de Linhas Ferroviárias	Não consta da LOA 2010	-	-	estudantes transportados com subsídio	Não consta da LOA 2010	-	-
1467- Trem de Guarulhos e Expresso Aeroporto - Implantação	0	0	-	% do Trem de Guarulhos e Expresso Aeroporto implantados	LOA sem quantitativos de metas	-	-
TOTAL	2.423.305.631	2.393.707.539	98,78%				

Comentário: Das 11 ações constantes da LOA/2010, 10 apresentaram metas passíveis de aferição. 5 atingiram plenamente os quantitativos previstos. As outras, além de não atingirem referidos quantitativos, apresentaram percentual de realização de metas inferior ao de execução orçamentária.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

A Secretaria de Planejamento apresentou as seguintes justificativas, quanto ao não cumprimento das metas:

- 1466 - Integração Centro-Implantação:

Muitas atividades foram concluídas conforme previsto, como a instalação de escadas rolantes nas estações Brás e Luz e intervenções de via permanente e rede aérea na estação Brás. Em contrapartida, a instalação do laboratório de análise de ruídos e de emissões veiculares foi dificultada por conta da dependência da liberação de área/alvarás por parte da Prefeitura de São Bernardo do Campo, o que influi substancialmente no não atingimento da meta para esse ano;

- 2092 – Linha A - Luz - Jundiaí - Modernização e Expansão da Oferta:

Muitas intervenções ocorreram nessa linha, voltadas à sua modernização, com conseqüente melhoria da oferta de transporte e da qualidade do serviço: instalação da sinalização de via entre Barra Funda e Francisco Morato, implantação de chaves seccionadoras e telecomando de energia, telecomunicações, vedação de faixa, instalação de aparelhos de mudança de via, início da implantação de pátios de estacionamento. Houve entregas importantes como a construção da subestação elétrica de Jaraguá e o início da operação dos novos trens. Porém, o conjunto das realizações no ano de 2010 ficou abaixo do esperado. Isto ocorreu devido às obras de grande porte terem sofrido atrasos ou tido reprogramações em seus cronogramas. Como exemplo, podemos citar as obras de construção da nova estação Vila Aurora, que chegaram a ser paralisadas por conta de problemas com o consórcio contratado, culminando em



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

rescisão contratual. Além disso, as reconstruções das estações de Franco da Rocha e Francisco Morato, a construção do Viaduto de Caieiras e as obras de recuperação total da infra e superestrutura existente do trecho entre Barra Funda e Francisco Morato não ocorreram conforme programado no início do ano, por conta de restrições operacionais ou reprogramações;

- 2093 - Linha B - Júlio Prestes - Amador Bueno - Modernização:
Grandes realizações marcaram o ano de 2010 nessa linha, como a conclusão das obras de readequação das estações Itapevi, Jandira, Engº Cardoso, Barra Funda e Júlio Prestes. Houve intervenções significativas voltadas à modernização da via permanente, rede aérea e suprimento de energia. Porém, o conjunto das realizações no ano ficou comprometido. Houve reprogramações nos cronogramas: reconstruções ou readequações das estações em obras na linha - em especial Jandira, Carapicuíba e Barueri, atraso no fornecimento e instalação do sistema de sinalização CBTC, a implantação de aparelhos de mudança de via em Itapevi e Carapicuíba sofreu problemas com dificuldade na importação dos materiais e com os serviços de telecomunicações. Obras de grande magnitude sofreram atrasos, como as do trecho Itapevi e Amador Bueno, que sofreram mudanças no escopo do trabalho;
- 2173 - Linha F - Brás - Calmon Viana - Modernização e Expansão da Oferta:
Entregas importantes ocorreram na Linha 12, que melhoraram as condições para os usuários, como a conclusão da readequação das estações Calmon Viana e Brás e a entrega de novos trens. Outras importantes intervenções voltadas à modernização da linha, como instalação da sinalização de via no trecho Brás - Eng. Manoel Feio e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

implantação de telecomando de energia e serviços de telecomunicações. Muitas outras, no entanto, ficaram comprometidas. Obras de grande magnitude sofreram atrasos, como por exemplo a reconstrução da Estação São Miguel Paulista, em que as desapropriações de terreno foram um empecilho durante o andamento das obras. Além disso, por conta de restrições operacionais e dificuldades de desapropriação, a complementação do sistema de sinalização e as obras de algumas passarelas não ocorreram conforme previsto;

- 4627- Linhas ferroviárias – Operação da Companhia Paulista de Trens:

A quantidade de usuários transportados anualmente tem registrado marcas surpreendentes: em 2010, acréscimo de 9,5% em relação a 2009 e de 16% em relação a 2008. As exigências de transporte, porém, apontam para um incremento significativo da demanda, o que requer maior oferta de lugares, em patamares ainda não atingidos. O andamento do plano de expansão de transporte, com importantes realizações, mas em estágio ainda aquém do que se esperava alcançar em 2010, propiciará esse aumento da oferta, com conseqüente melhoria do serviço prestado aos usuários.

PROGRAMA: 3708 – EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E OPERAÇÃO DO TRANSPORTE METROVIÁRIO – PITU EM MARCHA

OBJETIVO: Ampliar o sistema de transporte coletivo metropolitano e a sua participação no transporte coletivo da região metropolitana de São Paulo, oferecendo serviços de qualidade, maior acessibilidade e oportunidade de inclusão social à população, incluindo a recapacitação e modernização do sistema, por meio de adequada operação e manutenção dos sistemas, com níveis de segurança e regularidade.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

Quadro 201 - Programa - 3708

AÇÃO	2010			METAS			
	DOTAÇÃO	LIQUIDADADO	LIQ/DOT	PARÂMETROS	2010		
					LOA	REALIZAÇÃO	%
1491 - Elaboração de Projetos para Expansão da Rede Metroviária	1.000	Dados não apurados pela Secretaria do Planejamento	-	% dos projetos e pesquisas elaborados	LOA sem quantitativos de metas	Dados não apurados pela Secretaria do Planejamento	-
Ação S/N (a) - Extensão Leste - Recapitação e Modernização	Não consta na LOA 2010	-	-	% de melhoria e complementação implantados	Não consta na LOA 2010	-	-
2131 - Linha 1 - Azul - Recapitação e Modernização	201.403.000	137.133.000	68,09%	% da Linha 1 modernizada	22,14%	13,50%	60,98%
2132 - Linha 2 - Verde - Recapitação e Modernização	Dotação não atualizada de empresa estatal	74.882.000	-	% da Linha 2 modernizada	25,32%	17,56%	69,35%
1946 - Linha 2 - Verde - Implantação do Trecho Alto do Ipiranga - Vila Prudente / Tatuapé	Dotação não atualizada de empresa estatal	485.742.000	-	% do trecho Alto Ipiranga / Vila Prudente implantado	3,16% do trecho implantado	18,91% do trecho implantado	598,42%
2133-Linha 3-Vermelha-Recapa- citação e Modernização	238.467.000	153.350.000	64,31%	% da Linha 3 modernizada	24,92%	22,08%	88,60%
2134 - Linha 4 - Amarela - Taboão da Serra - Luz - Fase II	243.916.000	20.921.000	8,58%	% do trecho implantado	7,92%	3,72%	46,97%
Ação S/N (b) - Linha 4 - Amarela - Ressarcimento de valores pelo transporte de passageiros	Não consta na LOA 2010	-	-	% de insuficiência de recursos na câmara de compensação	Não consta na LOA 2010	-	-
1490 - Linha 4 - Amarela-Taboão da Serra-Luz-Fase I	403.302.000	357.262.000	88,58%	% do trecho implantado	6,27%	9,91%	158,05%
2135 - Linha 5 - Lilás - Recapitação e Modernização	Dotação não atualizada de empresa estatal	3.843.000	-	% da Linha 5 modernizada	4,00%	1,96%	49,00%
1483 - Linha 5 - Lilás - Implantação Operacional do Largo 13 - Chácara Klabin	1.697.570.000	102.751.000	6,05%	% do trecho implantado	37,29%	4,15%	11,13%
1503-Linhas Metroviárias-Adapta- ção para Acessibilidade	25.023.000	17.212.000	68,78%	% de adaptações implantadas	22,17%	17,04%	76,86%
4624 - Linhas Metroviárias - Ressarcimento de Gratuidades a Usuários	190.245.000	171.220.500	90,00%	passageiros transportados gratuitamente	74.606.000	58.883.700	78,93%
5565 - Linhas Metroviárias - Ressarcimento do Subsídio aos Usuários Estudantes	74.540.000	67.086.000	90,00%	estudantes transportados com subsídio	58.463.000	57.869.800	98,99%
2171 - Operação das Linhas Metroviárias	Dotação não atualizada de empresa estatal	1.193.845.000	-	passageiros transportados	773.100.000	754.102.700	97,54%
2281 - Linha 6 - Laranja - Freguesia do Ó-São Joaquim	51.376.000	10.253.000	19,96%	% trecho Implantado	2,37%	0,80%	33,76%
2282 - Linha 17 - Ouro - São Judas / Congonhas / Jabaquara / Morumbi	137.300.000	131.000	0,10%	% trecho implantado	12,02%	1,37%	11,43%
2288 - Linha 15-Branca-Vila Pruden- te-Penha (Ticoatira)	9.466.000	436.000	4,61%	% trecho implantado	0,30%	0,03%	10,00%
2289 - Linha 2 - Verde - Extensão Vila Prudente-Cidade Tiradentes	466.865.000	138.400.000	29,64%	% trecho implantado	28,99%	3,88%	13,38%
TOTAL	-	2.934.467.500	-				



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

Comentário: das 17 ações constantes da LOA/2010, 16 apresentaram metas passíveis de aferição. 2 ações atingiram plenamente os quantitativos previstos. Das demais, 3 além de não atingirem referidos quantitativos, apresentaram percentual de realização de metas inferior ao de execução orçamentária; 8 apesar de não atingirem referidos quantitativos, apresentaram percentual de realização de metas superior ao de execução orçamentária e 3 não tiveram a execução orçamentária aferida.

A Secretaria de Planejamento apresentou as seguintes justificativas, quanto ao não cumprimento das metas:

- 2131 – Linha 1 – Azul – Recapacitação e modernização:
Desempenho abaixo do previsto no contrato de modernização dos trens e nas atividades de projeto e instalação dos sistemas de sinalização e telecomunicações;
- 2132 – Linha 2 – Verde - Recapacitação e modernização:
O sistema de sinalização, controle e telecomunicações (CTBC) sofreu atrasos nas fases de fabricação e montagem, em complemento no trecho Sacomã a Vila Prudente. Substituirá o sistema atual em toda a Linha 2. Desempenho abaixo do previsto do contrato de fornecimento do trem esmerilhador;
- 2133 - Linha 3 – Vermelha - Recapacitação e modernização:
Desempenho abaixo do previsto do contrato de modernização dos trens e na implantação dos sistemas de sinalização, telecomunicações e portas de plataformas;
- 2134 - Linha 4 – Amarela - Recapacitação e modernização:
Desempenho abaixo do previsto no contrato de modernização dos trens e na implantação dos sistemas de sinalização, telecomunicações e portas de plataformas;
- 2135 - Linha 5 – Lilás - Recapacitação e modernização:
Atraso na contratação da catenária retrátil do Bloco A do Pátio Capão Redondo;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

- 1483 - Linha 5 - Lilás - Implantação Operacional do Largo 13 - Chácara Klabin:
Houve atraso nos processos de contratação de projetos, obras e material rodante, assim como na desapropriação, implantação da obra e financiamento COFIEX. Obra civil: os contratos dos lotes 2 a 8, do trecho largo Treze - Poço Dionísio da Costa e Pátio Guido Caloi, foram assinados em 20/10/10. Foi publicado em 09/12 "instauração de processo de invalidação dos contratos". As ordens de serviço não foram emitidas. Material rodante: em análise as propostas comerciais para aquisição de 26 trens;
- 1503 – Linhas metroviárias – Adaptação para acessibilidade:
Atraso na continuidade das obras de reforma em sanitários e salas operacionais e na instalação de elevadores, bloqueios acessíveis, intercomunicadores e obras nos edifícios administrativos;
- 4624 - Linhas Metroviárias - Ressarcimento de Gratuitades a Usuários:
A demanda não atingiu o previsto;
- 5565 - Linhas Metroviárias - Ressarcimento do Subsídio aos Usuários Estudantes:
A demanda não atingiu o previsto;
- 2171 – Operação das linhas metroviárias:
A demanda não atingiu o previsto;
- 2281 – Linha 6 – Laranja – Freguesia do Ó – São Joaquim:
Foi concluído o projeto funcional. Os serviços de topografia, sondagem, passivo ambiental e projetos básicos de obra civil e sistemas estão em andamento. Esta ação deverá ser reprogramada em razão de mudança no cronograma de implantação, em análise pela equipe técnica;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

- 2282 – Linha 17 – Ouro – São Judas – Congonhas – Jabaquara Morumbi:

Em 03/12/10 foram recebidas as propostas para contratação do sistema monotrilha, as quais encontram-se em análise. Falta contratar a obra civil e sistemas das estações e pátio. Atrasos em relação ao previsto ocorreram em função de reprogramação do cronograma deste empreendimento;

- 2288 – Linha 15 – Branca – Vila Prudente – Penha (Ticoatira):

Esta ação ficou abaixo do programado, em função de projetos básicos civis e de sistemas não iniciados, em decorrência de dificuldades nos processos licitatórios; não publicação do edital de desapropriação; decreto de utilidade pública, devido à redefinição das áreas a serem desapropriadas;

- 2289 – Linha 2 – Verde – Extensão Vila Prudente - Cidade Tiradentes:

A obra civil do trecho Vila Prudente -Oratório está em andamento e deverá ser reprogramada em razão da interface com o sistema monotrilha, cujas ordens de serviço foram emitidas em 26/10/10, com defasagem em relação ao programado. Falta contratar as obras civis e sistemas para as demais estações e pátios (Oratório – Cid. Tiradentes).

PROGRAMA: 3801 – EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL

OBJETIVO: Ampliar a oferta de vagas prisionais, adequar e reformar estabelecimentos prisionais existentes.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

Quadro 202 - Programa 3801

AÇÃO	2010			PARÂMETROS	METAS		
	DOTAÇÃO	LIQUIDADO	LIQ/DOT		2010		
					LOA	REALIZAÇÃO	%
1898 - Adequação do Sistema Prisional	37.502.989	24.150.938	64,40%	reformas efetuadas	28	3	10,71%
1897 - Ampliação do Sistema Prisional	426.227.355	193.606.382	45,42%	vagas criadas	12.800	2.584	20,19%
TOTAL	463.730.344	217.757.320	46,96%				

Comentário: As 2 ações constantes da LOA/2010 apresentaram metas passíveis de aferição, não atingindo os quantitativos previstos. Além de não atingirem os quantitativos inicialmente previstos, apresentaram percentuais de realização de metas inferiores aos de execução orçamentária.

A Secretaria de Planejamento apresentou as seguintes justificativas, quanto ao não cumprimento das metas:

- 1897 - Ampliação do Sistema Prisional:

As metas previstas não foram totalmente alcançadas, em razão de algumas dificuldades encontradas, tais como omissão ou negativa da prefeitura municipal na emissão de documentos solicitados e necessários a instruções de feitos em tramitação na pasta responsável, na Secretaria do Meio Ambiente ou nas varas judiciais e que atendem em especial ao regramento das legislações ambientais - impugnações nos procedimentos licitatórios que suspendem a licitação em curso - impetração de mandado de segurança em face dos prefeitos ou órgãos públicos municipais devido às negativas ou omissões relativas às solicitações efetuadas pela pasta - medidas judiciais em face das legislações municipais editadas visando o impedimento desses tipos de edificações - aguardo de deferimento ao pedido de imissão provisória na posse do bem - edição de normas que impedem a construção de unidades prisionais - solicitações de prefeituras para alteração de área já decretada de utilidade pública - manifestações de repúdio quanto à construção de unidades prisionais em municípios - decisões judiciais



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

- que determinam a suspensão de execução de obra, de processo de licitação, de processos administrativos que visam à regularização fundiária de imóveis onde se pretende edificar unidades prisionais - alterações de projetos - precipitações atmosféricas. As unidades penitenciárias femininas de Tremembé (768 vagas) e Tupi Paulista (714 vagas) foram reprogramadas para fevereiro/2011 e março/2011 respectivamente, em função de termos de aditamento de solicitação de prazo, face às adequações de projetos e fatores climáticos. Outras 320 vagas seriam geradas pelo anexo de Iperó, cujo contrato foi rescindido, encontrando-se em fase pericial;
- 1898 – Adequação do Sistema Prisional:
As reformas foram executadas segundo a dotação orçamentaria disponível.

PROGRAMA: 3906 – SANEAMENTO AMBIENTAL EM MANANCIAS DE INTERESSE REGIONAL (ÓRGÃO 39000 – SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS)

OBJETIVO: Planejar, implementar e coordenar ações integradas de melhoria, controle, proteção e recuperação da qualidade das águas dos mananciais de interesse regional.

Quadro 203 - Programa 3906 – Órgão 39000

AÇÃO	2010			PARÂMETROS	METAS		
	DOTAÇÃO	LIQUIDADO	LIQ/DOT		2010		
					LOA	REALIZAÇÃO	%
1599 - Recuperação e Conservação dos Mananciais do Alto Tietê	107.230.500	102.373.720	95,47%	intervencões realizadas	11	4	36,36%
TOTAL	107.230.500	102.373.720	95,47%				

Comentário: A ação constante na LOA/2010 apresentou metas passíveis de aferição, não tendo atingido plenamente os quantitativos inicialmente previstos. Além de não ter atingido referidos quantitativos apresentou percentual de realização de metas inferior ao percentual de execução orçamentária.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

A Secretaria de Planejamento apresentou as seguintes justificativas, quanto ao não cumprimento das metas:

- 1599 - Recuperação e conservação dos mananciais do Alto Tietê:
Houve questões burocráticas entre Governo do Estado de São Paulo e União que somente tornaram possível a assinatura do acordo de empréstimo com o Banco Mundial em 27/09/2010, com a efetividade declarada em 21/12/2010, o que impossibilitou o início de processos licitatórios com recursos desse empréstimo, a exemplo dos serviços de consultoria, gerenciamento do programa, auditoria, obras do aterro sanitário de Embu Guaçu, seminários e publicações.

PROGRAMA: 3906 - SANEAMENTO AMBIENTAL EM MANANCIAIS DE INTERESSE REGIONAL (ÓRGÃO 25000 - SECRETARIA DA HABITAÇÃO)

OBJETIVO: Planejar, implementar e coordenar ações integradas de melhoria, controle, proteção e recuperação da qualidade das águas dos mananciais de interesse regional.

Quadro 204 - Programa – 3906 – Órgão 25000

AÇÃO	2010			PARÂMETROS	METAS		
	DOTAÇÃO	LIQUIDADO	LIQ/DOT		2010		
					LOA	REALIZAÇÃO	%
1440 - Mananciais do Alto Tietê	39.971.010	2.000	0,01%	famílias atendidas	915	0	0,00%
1998 - Recuperação Sócio-ambiental da Serra do Mar	373.147.815	195.813.206	52,48%	famílias atendidas	5.724	512	8,94%
TOTAL	413.118.825	195.815.206	47,40%				

Comentário: As 2 ações constantes na LOA/2010 apresentaram metas passíveis de aferição. Além de não atingirem os quantitativos previstos, apresentaram percentual de realização de metas inferior ao de execução orçamentária.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

A Secretaria de Planejamento apresentou as seguintes justificativas, quanto ao não cumprimento das metas:

- 1440 – Mananciais do Alto Tietê:

Apesar da meta não ter sido cumprida, a ação encontra-se em andamento. Os motivos para seu não cumprimento são as complexidades referentes à limitação para a aprovação de projetos no Município de São Paulo e aprovação de empreendimentos em áreas de proteção e recuperação de mananciais. Apesar do não cumprimento da meta, vale ressaltar que a ação continua com operações em andamento, com obras contratadas e projetos em elaboração, que deverão propiciar entregas nos próximos exercícios. Outrossim, há projeto de lei, de iniciativa do executivo municipal (que atualmente está tramitando na Câmara Municipal), que irá propiciar condições mais favoráveis para a execução desta ação. Tal situação ocorre principalmente porque tal projeto irá proporcionar melhoras nas dificuldades referentes à limitação para a aprovação de projetos no Município de São Paulo;

- 1998 - Recuperação Sócio-ambiental da Serra do Mar:

A meta foi atingida em 8,94%. Apesar de não cumprida, a ação encontra-se em andamento, com muitas obras em curso. Os motivos para seu não cumprimento são os elevados índices pluviométricos na Região de Cubatão, associados ao estágio inicial das obras, altamente vulneráveis às chuvas. A meta de entrega de unidades publicadas na LOA 2010 teve problema de soma indevida dos atendimentos habitacionais com recursos onerosos da CDHU e recursos não onerosos da Secretaria da Habitação, que na verdade são somados para os mesmos atendimentos habitacionais. Vale



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

ressaltar que existe um volume grande de unidades habitacionais em obras e mais de 3,5 mil atendimentos em unidades habitacionais e urbanização de favelas. Tal projeto foi aprovado pelo BID em 2010, sendo que os recursos internacionais deverão ter aporte iniciado em 2011.

PROGRAMA: 3907 – INFRAESTRUTURA HÍDRICA DE SANEAMENTO E COMBATE ÀS ENCHENTES

OBJETIVO: Prevenir, controlar e combater as inundações no Estado de São Paulo.

Quadro 205 - Programa 3907

AÇÃO	2010			PARÂMETROS	METAS		
	DOTAÇÃO	LIQUIDADO	LIQ/DOT		2010		
					LOA	REALIZAÇÃO	%
1596 - Atendimento aos Municípios	36.117.207	20.965.206	58,05%	atendimentos	45	59	131,11%
5376 - Estudos de Macro drenagem	35.476.000	0	0,00%	estudos	6	2	33,33%
1573 - Implantação de Reservatórios de Retenção - Piscinões	46.425.040	42.052.996	90,58%	reservatórios concluídos	3 reservatórios em construção	6 reservatórios em construção	200,00%
4030 - Limpeza e Conservação de Canais de Corpos D'água	10.003.877	6.183.773	61,81%	m³ de volume de material retirado	2.450.000	1.633.214	66,66%
4033 - Manutenção e Operação de Estruturas Hidráulicas	11.795.000	11.367.869	96,38%	estruturas hidráulicas atendidas	2	2	100,00%
4029 - Preservação e Conservação de Várzeas	7.903.671	6.589.864	83,38%	intervencções	10	12	120,00%
1572 - Renovação e Recuperação do Parque de Máquinas	4.000.010	2.772.000	69,30%	atendimentos	LOA 2010 sem quantitativo de metas	8	-
1021 - Serviços e Obras na Bacia do Alto Tietê	174.977.992	137.691.831	78,69%	intervencções	4	25	625,00%
2301 - Parque Várzeas do Tietê	61.447.540	54.895.218	89,34%	Não Informado pela Secretaria do Planejamento	LOA 2010 sem unidade de medida	6	-
TOTAL	388.146.337	282.518.759	72,79%				

Comentário: Das 9 ações constantes na LOA/2010, 7 ações apresentaram metas passíveis de aferição. Destas, 5 atingiram plenamente os quantitativos inicialmente e 2 apesar de não atingirem os quantitativos previstos apresentaram percentual de realização de metas superior ao de execução orçamentária.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

A Secretaria de Planejamento apresentou as seguintes justificativas, quanto ao não cumprimento das metas:

- 5376 - Estudos de Macrodrenagem:

Revisão e atualização dos estudos de macrodrenagem da Bacia do Córrego Oratório, para a execução das obras de canalização do referido córrego. Obras previstas para dezembro/2010 – meados de 2011, dependendo de licenças ambientais;

- 4030 - Limpeza e Conservação de Canais de Corpos D'água:

A meta foi orçada para desassoreamento nos diversos corpos d'água da Região da Grande São Paulo, no total de 2.450.000 m³. Entretanto, face à liberação de mais recursos financeiros, replanejamento das atividades e liberações ambientais, foi possível superar a meta programada, perfazendo no final de 2010 o volume de 1.633.214 m³ de limpeza e desassoreamento nos diversos córregos, rios e reservatórios de retenção da Grande São Paulo, de domínio Estadual.

PROGRAMA: 3930 – FORTALECIMENTO DAS COMPETÊNCIAS REGULADORAS DO ESTADO EM SANEAMENTO E ENERGIA

OBJETIVO: Dotar o Estado de condições necessárias para o exercício de suas competências reguladoras e fiscalizadoras nas áreas de distribuição de energia elétrica, distribuição de gás canalizado e prestação de serviços de saneamento básico.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

Quadro 206 - Programa 3930

AÇÃO	2010			PARÂMETROS	METAS		
	DOTAÇÃO	LIQUIDADO	LIQ/DOT		2010		
					LOA	REALIZAÇÃO	%
5755 - Fiscalização das Concessionárias de Energia Elétrica e Atendimento dos Usuários	6.321.020	188.678	2,98%	relatórios	185	152	82,16%
5872 - Fiscalização e Regulação do Serviço de Distribuição de Gás e Atendimento dos Usuários	12.507.915	6.167.164	49,31%	relatórios	610	679	111,31%
5793 - Instalação da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo	Não consta na LOA 2010	-	-	% da agência implantada	Não consta na LOA 2010	-	-
5794 - Regulação e Fiscalização Delegadas dos Serviços Públicos de Saneamento Básico	27.204.000	4.177.589	15,36%	convênios	180 relatórios	140 relatórios	77,78%
TOTAL	46.032.935	10.533.431	22,88%				

Comentário: As 3 ações constantes na LOA/2010 apresentaram metas passíveis de aferição. 1 atingiu plenamente os quantitativos inicialmente previstos. As outras 2 ações, apesar de não atingirem referidos quantitativos, apresentaram percentual de realização de metas superior ao de execução orçamentária.

A Secretaria de Planejamento apresentou as seguintes justificativas, quanto ao não cumprimento das metas:

- 5755 - Fiscalização das Concessionárias de Energia Elétrica e Atendimento dos Usuários:

Em 2010, houve redução da meta para 152 relatórios devido à revisão do Termo Anual de Descentralização - TAD, objeto do convênio de descentralização entre a ARSESP - Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo e a ANEEL Agência Nacional de Energia Elétrica;

- 5794 - Regulação e Fiscalização Delegadas dos Serviços Públicos de Saneamento Básico:

As fiscalizações começaram a ser realizadas em localidades bem distantes capital, o que demandou várias viagens, tendo também dificuldades com a disponibilização de veículos, frota atual insuficiente para a demanda, além de falta de pessoal habilitado.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

Concursados só assumiram em novembro de 2010, ficando em curso para aperfeiçoamento até 03/01/2011, inviabilizando a conclusão da meta programada no exercício.

PROGRAMA: 3931 – GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SANEAMENTO E ENERGIA

OBJETIVO: Prover à Secretaria e às Autarquias a ela vinculadas os meios necessários para sua reorganização institucional, e a execução de seus programas gerados pela implementação de ações finalísticas. E, ainda, fortalecer a comunicação e a sua imagem institucional.

Quadro 207 - Programa 3931

AÇÃO	2010			PARÂMETROS	METAS		
	DOTAÇÃO	LIQUIDADADO	LIQ/DOT		2010		
					LOA	REALIZAÇÃO	%
5792 - Comunicação social	Ação não consta na LOA 2010	-	-	relatórios	Ação não consta na LOA 2010	-	-
5871 - Gestão Administrativa	320.227.467	294.412.165	91,94%	unidades administradas	3	3	100,00%
5401 - Reorganização Institucional do Departamento de Águas e Energia Elétrica	Ação não consta na LOA 2010	-	-	unidade reorganizada	Ação não consta na LOA 2010	-	-
5959 - Suporte Tecnológico às Ações de Saneamento e Energia	5.360.000	859.996	16,04%	sistemas atualizados	10	8	80,00%
TOTAL	325.587.467	295.272.161	90,69%				

Comentário: As 2 ações constantes na LOA/2010 apresentaram metas passíveis de aferição. 1 atingiu plenamente os quantitativos inicialmente previstos. A outra, apesar de não ter atingido referidos quantitativos apresentou percentual de realização de metas superior ao de execução orçamentária.

A Secretaria de Planejamento apresentou as seguintes justificativas, quanto ao não cumprimento das metas:

- 5959 - Suporte Tecnológico às Ações de Saneamento e Energia:
Não foi possível o cumprimento da meta, pois a contratação para o desenvolvimento do site da ARSESP não foi concretizada, motivada por decisão administrativa. O termo de referência está sendo revisto para apresentação à PRODESP.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

PROGRAMA: 4301 – ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR E AMBULATORIAL EM HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS

OBJETIVO: Promover a formação de pessoal qualificado na área de saúde, em nível de graduação e pós-graduação, concomitantemente com a prestação de assistência ambulatorial, médico-hospitalar, odontológica e procedimentos hospitalares de alta complexidade.

Quadro 208 - Programa 4301

AÇÃO	2010			PARÂMETROS	METAS		
	DOTAÇÃO	LIQUIDADO	LIQ/DOT		2010		
					LOA	REALIZAÇÃO	%
5273 - Aperfeiçoamento das Ações de Saúde Promovidas pelos Hospitais Universitários	11.318.777	9.073.977	80,17%	procedimentos ambulatoriais e de internações	2.200.000	2.164.000	98,36%
5274 - Assistência Médica, Hospitalar e Ambulatorial	813.481.323	804.581.963	98,91%	internações	107.100	106.761	99,68%
5276 - Procedimentos de Alta Complexidade/Áreas de Anomalias Cranio-faciais-Deficiência Auditiva	37.679.786	37.678.084	100,00%	procedimentos cirúrgicos de alta complexidade realizados	8.500	7.760	91,29%
5424 - Promoção e Cooperação Técnica Gerencial Com Órgãos do Sistema de Saúde	2.000	0	0,00%	convênios de cooperação técnica	LOA 2010 sem quantitativo de metas	35	-
TOTAL	862.481.886	851.334.025	98,71%				

Comentário: Das 4 ações constantes na LOA/2010, 3 apresentaram metas passíveis de aferição. Nenhuma ação atingiu plenamente os quantitativos previstos; 1 além de não atingir os quantitativos previstos apresentou percentual de realização de metas inferior ao de execução orçamentária e 2 apesar de não atingirem os quantitativos, apresentaram percentual de metas superior ao de execução orçamentária.

A Secretaria de Planejamento apresentou as seguintes justificativas, quanto ao não cumprimento das metas:

- 5273 - Aperfeiçoamento das Ações de Saúde Promovidas pelos Hospitais Universitários:

A meta orçada de 2.200.000 procedimentos foi revista e estimada em 2.164.000 procedimentos, resultado atingido no final de 2010;

- 5274 - Assistência Médica, Hospitalar e Ambulatorial:

A meta executada de 99,6% da orçada porque os condicionantes externos apontam para um número inferior;

- 5276 - Procedimentos de Alta Complexidade/Áreas de Anomalias Craniofaciais-Deficiência Auditiva:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

Por tratar-se de procedimentos de alta complexidade, fatores externos à gestão determinaram resultado inferior ao programado.

PROGRAMA: 4302 – ENSINO PÚBLICO SUPERIOR

OBJETIVO: Manter e ampliar a oferta de vagas e cursos superiores em áreas estratégicas, bem como o suporte à pesquisa científica e tecnológica, aperfeiçoando constantemente a qualidade da formação em graduação e pós-graduação.

Quadro 209 - Programa 4302

AÇÃO	2010			PARÂMETROS	METAS		
	DOTAÇÃO	LIQUIDADADO	LIQ/DOT		2010		
					LOA	REALIZAÇÃO	%
1151 - Adequação da Estrutura Física das Universidades e Faculdades Públicas	152.971.108	125.004.186	81,72%	m² de instalações adequadas	92.675	75.357	81,31%
5297 – Ativ.em Museus	35.136.401	34.815.484	99,09%	visitantes em exposições e mostras/acervo	540.000	509.941	94,43%
4402 - Bolsas de Estudos para Pesquisa e Desenvolvimento	219.000	217.600	99,36%	bolsas para projetos de pesquisa	199	199	100,00%
2070 - Conclusão do Plano de Investimentos-Expansão de Vagas	Ação não consta na LOA 2010	-	-	m² de área construída	Não consta na LOA 2010	-	-
5298 - Congressos de Especialidades	Ação não consta na LOA 2010	-	-	congressos técnico-científicos e jornadas médicas	Não consta na LOA 2010	-	-
5304 - Ensino de Graduação nas Universidades e Faculdades Estaduais	1.960.105.958	1.917.477.812	97,83%	alunos matriculados em cursos de graduação	104.694	105.846	101,10%
5305 - Ensino de Pós-graduação e Pesquisa nas Universidades e Faculdades Estaduais	1.730.195.309	1.647.932.045	95,25%	títulos outorgados	11.892	12.575	105,74%
1524 - Expansão do Ensino Público Superior	Ação não consta na LOA 2010	-	-	novas vagas de graduação	Não consta na LOA 2010	-	-
5306 - Extensão Universitária, Difusão Cultural e Prestação de Serviços à Comunidade	107.701.732	105.756.279	98,19%	alunos matriculados	97.865	83.020	84,83%
5787 - Políticas de Permanência e Formação Estudantil	9.579.581	9.485.013	99,01%	alunos atendidos	5.500	5.727	104,13%
5312 - Restaurantes Universitários	9.400.232	8.761.525	93,21%	refeições servidas	5.274.243	5.486.110	104,02%
5313-Serv. Informatiz. das Instituições de Ensino Superior	86.328.574	84.060.978	97,37%	microcomputador es mantidos	51.393	55.256	107,52%
TOTAL	4.091.637.895	3.933.510.923	96,14%				

Comentário: As 9 ações constantes na LOA/2010 apresentaram metas passíveis de aferição. 6 atingiram plenamente os quantitativos previstos. Das demais 3 além de não atingirem os quantitativos previstos apresentaram percentual de realização de metas inferior ao de execução orçamentária.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

A Secretaria de Planejamento apresentou as seguintes justificativas, quanto ao não cumprimento das metas:

- 1151 - Adequação da Estrutura Física das Universidades e Faculdades Públicas:

Devido às grandes chuvas e aos entraves burocráticos, o plano inicial das obras e reformas foi reduzido ou adiado;

- 5297 - Atividades em Museus:

A meta orçada de 540.000 visitantes em exposições e mostras do acervo foi revista e programada para 500.000, em função da performance dos outros anos, mas foi superada no exercício de 2010, sem contudo atingir a meta esperada;

- 5306 - Extensão Universitária, Difusão Cultural e Prestação de Serviços à Comunidade:

A redução do número de alunos matriculados em cursos de extensão universitária se deve à menor demanda por esses cursos.

PROGRAMA: 4304 – DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E DA TECNOLOGIA

OBJETIVO: Atender à demanda de pesquisadores e bolsistas do Estado de São Paulo em todas as áreas do conhecimento.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

Quadro 210 - Programa 4304

AÇÃO	2010			PARÂMETROS	METAS		
	DOTAÇÃO	LIQUIDADO	LIQ/DOT		2010		
					LOA	REALIZAÇÃO	%
5699 - Administração da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP	69.386.032	47.669.068	68,70%	unidade administrada	1	1	100,00%
4688 - Concessão de Bolsa de Estudo	282.457.156	281.730.834	99,74%	bolsas de estudo mantidas	10.000	10.355	103,55%
5286 - Concessão de Auxílio à Pesquisa	322.022.235	314.182.398	97,57%	auxílios à pesquisa mantidos	3.000	2.951	98,37%
5287 - Programação Especial	104.305.677	98.082.551	94,03%	auxílios à pesquisa mantidos	515	436	84,66%
4699 - Inovação tecnológica	88.238.016	86.037.685	97,51%	auxílios à pesquisa mantidos	330	221	66,97%
TOTAL	866.409.115	827.702.537	95,53%				

Comentário: As 5 ações constantes na LOA/2010 apresentaram metas passíveis de aferição. 2 atingiram plenamente os quantitativos previstos. Das demais, 2 além de não atingirem os quantitativos previstos, apresentaram percentual de realização de metas inferior ao de execução orçamentária e 1 apesar de não atingir os quantitativos previstos, apresentou percentual de realização de metas superior ao de execução orçamentária.

A Secretaria de Planejamento apresentou as seguintes justificativas, quanto ao não cumprimento das metas:

- 5286 - Concessão de Auxílio à Pesquisa:
Foi atendida 98,37% da meta planejada em função da demanda para a linha regular de auxílio à pesquisa;
- 5287 - Programação Especial:
Foi atendida 84,66% da meta planejada em função da demanda para auxílio à pesquisa da linha de programas especiais;
- 4699 - Inovação Tecnológica:
Foi atendida 66,97% da meta planejada em função da demanda para auxílios à pesquisa da linha de inovação tecnológica.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

PROGRAMA: 0102 – OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS EM COMPLEMENTAÇÃO **ÓRGÃO 39000 – SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA**

OBJETIVO: Alocar recursos orçamentários destinados ao pagamento de complementação de aposentadorias e pensões aos beneficiários abrangidos pela Lei Estadual Nº 200, de 13 de maio de 1974.

Quadro 211 - Programa 0102

AÇÃO	2010			PARÂMETROS	METAS		
	DOTAÇÃO	LIQUIDADADO	LIQ/DOT		2010		
					LOA	REALIZAÇÃO	%
4551 - Complementação de Aposentadorias e Pensões Lei 200/74 - SABESP	187.400.510	187.389.850	99,99%	inativos atendidos	2.869	Dados não apurados pela Secretaria do Planejamento	-
TOTAL	187.400.510	187.389.850	99,99%				



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

XII – Auditorias Operacionais

Tendo em conta as disposições contidas no artigo 32 da Constituição do Estado, a DCG realizou Auditoria operacional visando à avaliação do cumprimento dos programas de governo e do desempenho dos órgãos e entidades jurisdicionadas, em relação aos seus objetivos, metas e prioridades, bem como quanto à alocação e uso dos recursos públicos.

Prosseguindo na sistemática dos trabalhos já realizados nos exercícios anteriores, as fiscalizações recaíram sobre os órgãos e/ou entidades da Administração.

Quadro 212 - Órgãos, Programa e Ações Fiscalizados

Órgão e/ou entidade	Objeto de Fiscalização
Secretaria de Estado da Saúde	Programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP • Ação:1377 – construção, reforma, ampliação e aparelhamento para serviços de referência • Ação:4852 - Repasse de Recursos p/ Atendimento Médico a Organizações Sociais de Saúde e Outras Entidades
	Programa 0926 - Apoio à Atenção Básica de Competência Municipal com o Objetivo de Universalidade • Ação:4717 – Dose Certa
	Programa 0910 – Produção de Medicamentos (FURP – Fundação para o Remédio Popular) • Ação:4838 – Fabricação e Distribuição de Medicamentos • Ação:1957 – Construção e Aparelhamento da Fábrica de Medicamentos – FURP Américo Brasiliense • Ação:1966 – Ampliação e adequação das instalações da FURP em Guarulhos
Secretaria de Estado da Educação	Programa 0803 - Melhoria da Qualidade do Ensino Fundamental • Ação:5143 - Inclusão de Jovens e Adultos no Ensino Fundamental - EJA
	Programa 0807 – Informatização Escolar (Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE) • Ação:5977 Acesso Escola



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

	Programa 0814 - Expansão, Melhoria e Reforma da Rede Física Escolar (Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE) <ul style="list-style-type: none">•Ação:1510 - Construção, Ampliação e Reforma de Prédios das Unidades de Apoio•Ação:2033- Obras de Expansão da Rede Física Escolar•Ação:2034 - Reformas e Melhorias em Prédios Escolares•Ação:2137 - Melhoria e Substituição de Prédios Escolares/Salas Inadequadas
Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo	Programa 4106 – Fazendo a Diferença <ul style="list-style-type: none">•Ação: 5123 - Esporte Social
Secretaria Estadual dos Transportes Metropolitanos Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo (EMTU)	Programa 3706 – Expansão e Gestão do Transporte de Baixa e Média Capacidade – PITU <ul style="list-style-type: none">•Ação 1938 – Corredor Noroeste da Região Metropolitana de Campinas

As fiscalizações executadas pela Diretoria de Contas do Governador, com a colaboração das Unidades Regionais do Tribunal, englobaram visitas aos municípios, escolas, entidades do terceiro setor (sede e/ou núcleos) e unidades de saúde, envolvendo a aplicação de entrevistas/questionários e inspeções em obras, gerando relatórios que na íntegra constam do processo TCA – 10.106/026/10, a seguir resumidos e acompanhados das justificativas apresentadas pelos órgãos interessados, análise das explicações e recomendações propostas pela DCG.



XII.1 - SAÚDE

XII.1.1 - Programa 0930 - "Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP" - Ação 1377 - Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento para Serviços de Referência - Investimentos Diretos em Estabelecimentos de Saúde

O foco deste item são as obras¹ realizadas com recursos estaduais aplicados diretamente em estabelecimentos prestadores de assistência hospitalar e/ou ambulatorial, abrangidos pelo Programa de Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP (930), Ação para Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento para Serviços de Referência (1377).

Não foram contemplados, portanto, investimentos:

I) não enquadrados no conceito de obras; II) efetuados exclusivamente com recursos federais, tomando por base os empenhos realizados no exercício de 2010, em razão do Comunicado

¹ Obras e instalações: Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc. (Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001) e, "toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta" (art. 6º da Lei 8.666/93)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

SDG de 25.02.2000 que exclui, até segunda ordem, o exame de auditoria de todo e qualquer repasse da União²; e, III) executados indiretamente por meio de apoio financeiro a municípios e entidades do terceiro setor, incluídos aí os auxílios.

Orientou-se a DCG em dois objetivos: I) avaliar a adequação dos investimentos em saúde decorrentes de obras, às peças de planejamento que norteiam as ações da Secretaria Estadual de Saúde (SES); II) verificar a operacionalização desses investimentos, para saber se atendem às normas, legislação e princípios aplicáveis ao caso.

Segundo apurado:

a) Faltam garantias de que os Investimentos Diretos nos Estabelecimentos de Saúde, decorrentes das Obras, considerem as prioridades definidas nos planos de saúde dos Municípios e Estado, com planejamento e orçamento ascendentes do nível local até o estadual (artigo 36 da Lei federal 8.080/90) e, conseqüentemente, da adoção das necessidades de saúde da população como critério e da racionalidade na organização dos recursos, com priorização da regionalização ou atenção básica;

² Manual Básico de Financiamento das Ações e Serviços de Saúde, 2007, pág. 67



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

b) A reserva de recursos e o empenho das despesas estão sendo executados parceladamente, ao longo dos meses de cada exercício. A SES não tem reservado os recursos ou empenhado as despesas pelo valor total da obra ou pelo menos pela quantia a ser despendida no exercício, contrariando a Lei de Licitações em seus art. 7º, §2º, inc. III e art. 38, *caput* combinado com o art. 12, §§ 3º e 6º da Lei Estadual nº 10.320 de 16/12/68;

c) O BDI ou LDI, consistente nos custos indiretos de uma obra, é composto de itens como lucro e impostos. O artigo 7º, §2º, II, da Lei Federal 8666/93, exige que exista "um orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários", o que também deve se aplicar à composição do BDI, posto ser este formado de outros itens. Nos editais referentes às tomadas de preços não havia exigência desse detalhamento; nos **editais de concorrência pública**, constava na composição mínima do BDI, exigida no item "administração local". Ainda, na **proposta** apresentada pela contratada para execução dos serviços do AME – Itu, o item "mobilização/desmobilização de equipamentos" também compunha o BDI. Estes, segundo entendimento do TCU, devem constar na planilha de custos diretos. Na composição do BDI apresentada por algumas propostas vencedoras, também não havia



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

discriminação dos impostos, taxas e licenças citadas, não sendo possível a verificação da inclusão ou não de tributos de natureza personalíssima (IRPJ e CSLL), que não devem ser cobrados;

d) Considerando-se a OI-IBR-001/2006, o art. 2º da Resolução Nº 361 do CONFEA e o art. 6º, inc. IX, da Lei Federal 8.666/93, os Projetos Básicos, em princípio, estariam inadequados ou seriam passíveis de melhoria, em razão das falhas e/ou negligências ocorridas durante a fase de levantamento das informações, a partir da qual são elaborados, tendo os contratos apresentado:

- Aditamentos superiores a 15% do valor inicialmente avençado, conforme o critério técnico estabelecido no art. 3º da Resolução nº 361 do CONFEA;
- Acréscimos ou supressões que, isoladamente, excediam os 50% e os 25%, respectivamente, preconizados no § 1º, art.65 da Lei 8.666/93, ainda que as supressões sejam resultantes de acordo celebrado entre os contratantes conforme o inc. II, §2º, art. 65 da mesma lei;
- Descompasso verificado nos cronogramas físico-financeiros, entre o que foi executado e o que foi pago.

Assim, a análise dos processos permitiu levantar os Projetos Básicos, em função dos aditamentos sofridos por eles,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

que superaram não só os 15% mencionados na norma técnica do CONFEA, como também os 50% e os 25% enunciados na Lei 8.666, além de detectar-se que as alterações ocorreram sem nem mesmo haver a formalização prévia e escrita de Termos Aditivos, consoante demonstrado nos cronogramas físico-financeiros e nas planilhas de medições. Ademais, problemas como alteração de layout e troca de um tipo de item por outro, também configuram indícios de deficiência ou oportunidades de melhoria. Sob esta perspectiva, vislumbrou-se possível descaracterização dos Projetos Básicos e, conseqüentemente, da licitação.

e) Em dois processos nos quais foram assinados Termos Aditivos de Valor, AME – Itu e Hospital Regional de Osasco, ao comparar as planilhas de execução com as de medições foram encontrados itens medidos e pagos e que no termo aditivo tiveram suas quantidades diminuídas ou foram suprimidos. Conforme verificado nas planilhas de medições, alguns itens tiveram seu quantitativo de execução superior a 100%, o que indicaria pagamento sem o devido respaldo contratual, em que pese alguns contratos apresentarem Termos Aditivos de Valor posteriores. Cabe ressaltar que, mesmo naqueles casos em que os termos existem, ainda assim, algumas medições demonstraram a ocorrência dessa



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

extrapolação. Das sete obras verificadas, seis apresentaram tal característica;

f) Para determinados itens, apesar de constarem como medidos e pagos, não houve comprovação de efetiva execução, inclusive em relação ao previsto no memorial descritivo, com possível caracterização de antecipação de pagamento, conduta vedada pela artigo 65, inciso II, alínea 'c' da Lei Federal 8666/93, bem como pelos artigos 62 e 63 da Lei Federal 4320/64.

AME – São João da Boa Vista

As portas (itens 18.1 a 18.6) ainda não haviam sido instaladas até a data da inspeção, porém já figuravam na planilha de medição nº 9, com o valor pago no patamar de 94,55% do orçamento total para os referidos serviços. Com relação ao forro em gesso acartonado removível (item 17.1), constava como instalados 1800m², entretanto, estava apenas em fase de instalação em alguns pontos. Constatou-se dissonância com relação aos elementos do Projeto Básico, havendo aparente conflito entre o Memorial Descritivo – MD e a Planilha Orçamentária, no que tange à especificação de alguns serviços, como o caso dos caixilhos, onde o MD menciona que os existentes devem ser reparados e na planilha



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

orçamentária não existe serviço de reparo, apenas a previsão de instalação de caixilhos novos (item 19.1). Pela CPOS – boletim 149 – que serviu de base para os orçamentos, o valor de reparo (25.20.01) seria de R\$ 27,05, enquanto o menor valor de caixilho novo orçado foi de R\$ 221,00, perfazendo uma diferença de R\$ 194,00. Se confirmado o apontamento, com base na medição nº 9, o valor pago estaria R\$ 10.866,80 a maior. O eletroduto (item 30.1 e 30.2) no MD é especificado como flexível e na planilha orçamentária consta como rígido. Na obra verificou-se a instalação de eletroduto flexível.

Hospital Geral de Vila Nova Cachoeirinha

Nas medições 5 e 6, os itens 12 (revestimento massa e/ou fundido no local) e 23 (impermeabilização, proteção e junta) foram medidos e pagos, mas não reconhecidos na medição 7. Os serviços de piso porcelanato e seu rejuntamento e painéis de alarme para gases de uso hospitalar, que constavam como medidos e pagos na planilha de medição nº 14, não foram localizados em inspeção *in loco*. Alguns serviços, como faixa/batedor de proteção em madeira, painel de cabeceira para UTI e climatizador tipo split system, foram executados de maneira diversa do inicialmente previsto.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

A Secretaria da Saúde apresentou as seguintes explicações:

a) Os Investimentos Diretos em Estabelecimentos de Saúde, decorrentes das Obras sob enfoque, se encontravam previstos nos Planos de Saúde, Plano Operativo Anual e demais instrumentos de planejamento e visavam assegurar, efetivamente, o atendimento integral à saúde, com equidade e resolutividade, como convém à população, em perfeita consonância com o arcabouço constitucional, infraconstitucional e regulamentar pertinente ao SUS – Anexo II. Ademais, esses investimentos priorizaram as demandas dos municípios, como preconizam os princípios e diretrizes da regionalização e hierarquização do SUS. Comporta assinalar, ainda, que tais obras, em razão da expectativa dos municípios, se inseriram dentre as prioridades do Governo Estadual.

b) O Decreto Estadual nº 53.938/09, de 16/01/2009, que fixou normas para a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2009 obedeceu às dotações orçamentárias, em especial o recurso de investimento (dotação inicial), cujas quotas foram distribuídas na sua totalidade, R\$ 162.000.000,00 (cento e sessenta e dois milhões de reais), no mês de dezembro de 2009. As despesas atendidas na Ação 1377:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento para Serviços de Referência, foram executadas de acordo com as antecipações de quotas vincendas, concedidas pela Secretaria da Fazenda em conjunto com a Secretaria do Planejamento, em liberações mensais para o exercício. Desta feita, a execução da obra em questão foi anteriormente prevista, a demonstrar a organização e programação da Secretaria de Estado na implementação das políticas públicas da área de Saúde, uma vez que as referidas ações, por se tratarem de programa de longa duração, estão previstas no Plano Plurianual do Estado de São Paulo, abrangidas pelo Programa de Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP – Ação: Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento para Serviços de Referência, para o período compreendido, não havendo discrepância entre o que foi realizado e o que foi projetado no referido PPA. A Administração, consoante se verifica nos autos, notadamente em relação aos documentos que dão conta dos pagamentos efetuados em razão das medições realizadas, pagou pontualmente os valores devidos. Apesar da exigência da prévia reserva orçamentária e Nota de Empenho, impende enfatizar que Administração previu a realização da obra de forma ampla, como se denota do Plano Plurianual (PPA), assim como as dotações utilizadas foram suficientes;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

c) Para todos os empreendimentos em análise, a Administração procedeu de acordo com a legislação, no que se refere ao apontado pelo TCE, com relação ao artigo 7º, § 2º, II da Lei Federal 8666/93. (...) para todas as licitações realizadas pela Secretaria de Estado da Saúde foram preparados orçamentos detalhados, com base nas planilhas referenciais de preços elaboradas pela Companhia Paulista de Obras e Serviços – CPOS, preços esses compostos em todos os seus custos unitários por meio de pesquisa de mercado realizada pela empresa. Com relação ao BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) propriamente dito, os modelos de edital utilizados pelo Grupo Técnico de Edificações – GTE para a elaboração de suas licitações são fornecidos pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo. Nesses citados modelos não há qualquer exigência com relação à apresentação de composição de BDI ou LDI nas propostas das empresas licitantes. Nas minutas de edital de licitação relativas às tomadas de preços, até mesmo pelo menor valor envolvido na contratação, o GTE adotou em estrita atenção ao determinado pela Consultoria Jurídica da Pasta, ou seja, retirou a exigência de demonstração da composição do BDI das minutas de edital. Já com relação às minutas de edital de licitação referentes às concorrências, o GTE justificou a necessidade de tal exigência nos editais e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

submeteu essa justificativa à aprovação da autoridade competente. Aprovada justificativa, os editais foram para licitação com a exigência em questão. Com relação à forma de apresentação e composição do BDI, o Acórdão citado pelo TCE (325/2007) refere-se a “critérios de aceitabilidade do Lucro e Despesas Indiretas – LDI em obras de linhas de transmissão e subestações de energia elétrica. Aprovação de valores referências. Orientações às unidades técnicas”. Seu item 10 - CONCLUSÃO, assim dispõe: “diversos estudos procuram desenvolver métodos de cálculo de custos indiretos para orçamentação de obras. No entanto, não existe uma norma ou metodologia única e consensual para realizar o cálculo do LDI, nem para definir os componentes que devam integrá-lo”. Nesse trabalho procurou-se abordar o tema à luz dos princípios e dispositivos legais que regem as licitações e contratos administrativos, considerando a necessidade do gestor de estimar e controlar adequadamente os preços das obras e serviços a serem contratados. Mais especificamente, o objeto do trabalho está relacionado a contratos de obras de linhas de transmissão e subestações. Para isso, foram estudados casos reais relativos às empresas estatais do setor elétrico brasileiro. (...) Os percentuais variáveis dos elementos que compõem o LDI, com exceção dos tributos cujas alíquotas são definidas em lei, guardam



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

estreita relação com características particulares de cada empresa, em especial aquelas consideradas no momento em que se elabora o orçamento, tais como porte e situação financeira, número de obras em execução, representatividade do porte e da natureza da obra para a empresa, logística, necessidades operacionais, atratividade estratégica do contrato, dentre outros. Assim, o orçamento proposto por uma empresa pode variar conforme seu perfil e interesse na obra. Ainda, conforme exposto pelo próprio TCE, como não existe índice a ser usado como parâmetro, tampouco padronização acerca do BDI, o Acórdão em questão tem caráter referencial sobre a composição a ser adotada. Conforme citado anteriormente, o GTE solicitou nas concorrências em questão que a proposta de preço viesse acompanhada, dentre outros documentos, da demonstração, devidamente assinada pelo representante legal, da composição do BDI, mediante especificação detalhada, no mínimo, dos seguintes itens: - Administração central; - Administração local (obra); - Impostos e taxas; - Licenças; e - Lucro. A demonstração solicitada, até mesmo pelas questões apontadas, estabelece itens mínimos referenciais a serem detalhados na composição do BDI, dentre eles a "Administração local" que, assim como nas licitações levadas à efeito



pela CPOS, Dersa, Sabesp, DNER e PMSP, por ser despesa indireta, faz parte da composição do BDI e não da planilha orçamentária.

d) Dos apontamentos referentes aos procedimentos licitatórios.

Alterações no projeto resultaram de variáveis e componentes por vezes instáveis, imprevisíveis e até mesmo aleatórios, por mais solidez e estabilidade que se tenha imprimido aos cálculos de custo e preço previstos na licitação que, sabe-se, são intrincados. Consoante dados expostos nas páginas de Informação GTE nº 771/2010, imperioso ressaltar a ausência de lesão economicamente mensurável ao patrimônio público que, a bem da verdade, não exige atuação da Administração restrita à literalidade do texto normativo, mas sim do processo intelectual do administrador que contemple uma concepção de legitimidade e finalidade.

Alterações no Projeto Básico

No caso de reforma, as primeiras ações efetivas são voltadas à conferência do levantamento cadastral e à prospecção das interferências estruturais. Nessa fase são verificados, por exemplo, se no trecho a demolir existe alguma interferência como pilar, viga invertida, tubulações, etc. Ocorrendo alguma interferência,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

a sua solução fica a cargo da própria obra ou é encaminhada para a Divisão de Projetos, dependendo da sua complexidade. Assim deveria continuar até o fim da obra. Entretanto, outros fatores externos à obra também exercem suas interferências. Pode-se separá-los em duas vertentes, uma técnica, que diz respeito aos equipamentos médicos e que são adquiridos por outra Divisão e em época não consentânea com a obra. Assim, a interferência pode ocorrer pelas dimensões e pesos ou pela posição dos diversos pontos de conexão ou, ainda, de fixação diferente das previstas por ocasião da elaboração do projeto básico, que ocorre alguns meses antes. Outra vertente diz respeito às alterações político-administrativas. Entre a aprovação do projeto básico pela autoridade competente e a sua efetiva execução, é normal acontecerem mudanças de programas pela detecção de novas necessidades da população ou pela alteração política da atenção à saúde, não havendo dúvidas de que essas ondas de alterações interferem profundamente no ritmo da obra. Portanto, fica claro que em uma reforma não há, do ponto de vista técnico, como executar a priori o projeto executivo, já que apenas ao iniciá-la com as demolições de paredes e troca de pisos e revestimentos há possibilidade de se identificar interferências que levam a mudanças de projeto.



Análises específicas das obras

AME Itu

O projeto básico foi elaborado de acordo com informações contidas no projeto cadastral fornecido pela unidade. Este projeto, além de não fornecer informações referentes à estrutura e instalações, não era exato quanto à arquitetura. Detalhando o ocorrido tem-se:

1. Durante as demolições verificou-se a presença de 1 pilar no meio da sala de procedimentos. O problema foi solucionado com a inversão de ambientes (sala de pequenos procedimentos, com sala de preparo e recuperação);
2. Novo pilar foi detectado no meio da sala de raios-X. Para atendimento das normas e exigências do fabricante do equipamento foi necessário rearranjar o 1º consultório, para inclusão de WC;
3. Alteração de consultório para vestiário na sala de teste ergométrico;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

4. Em atendimento às solicitações do Corpo de Bombeiros, foi adequada a rota de fuga, ocasionando redução em alguns consultórios e acréscimo de alvenaria;

5. Inclusão de paisagismo externo, fundamental para a integração dos 4 edifícios, servindo inclusive como isolamento das áreas entre o AME e o Hospital;

6. Com a mudança do SAC, do bloco de consultórios para o prédio principal, foi solicitado um consultório específico para nutrição. Assim, houve a necessidade de remanejamento dos ambientes, com a inclusão de uma sala de utilidades para suporte. O espaço do sanitário foi adequado para o atendimento feminino e masculino. Com a alteração do plano físico-funcional que norteou o Projeto Básico foi incluída sala de coleta de análises clínicas, com acréscimo de um WC implantado no espaço destinado inicialmente à sala de grupo;

7. Bloco Administrativo – incluída área no prédio anexo que não havia sido representada no projeto cadastral. Foi ampliada a área de vestiários por solicitação do usuário, incluído espaço para o CPD e adequado o WC para pessoas com necessidades especiais. Tais mudanças significaram alterações no layout proposto inicialmente.



8. Bloco Reabilitação – novamente deparou-se com incoerências entre o projeto cadastral e a realidade. Essa área estava totalmente abarrotada de inservíveis, sem a possibilidade de acesso. Após a limpeza do local verificou-se a inexistência de rampa interna, necessitando assim, a sua inclusão.

Centro de Atenção Integrada à Saúde Mental – CAISM Água Funda

No decorrer da obra, foram constatadas necessidade e possibilidade de execução de serviços não incluídos no projeto original, mas que significariam importante melhoria ao complexo. Após consulta da Diretoria do Hospital foram incluídos no contrato os seguintes serviços:

1. Demolição de reservatório de água metálico, que se encontrava inoperante;
2. Construção de churrasqueira para os pacientes;
3. Reforma do telhado dos fundos do Hospital Dia, incluindo pintura, troca de forro e adequação das instalações elétricas na área de intervenção;
4. Reforma do telhado da escada do CECO;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

5. Inclusão do sistema de proteção de descargas atmosféricas (SPDA).

Centro Pioneiro em Atenção Psicossocial – Fazenda São Roque

No transcorrer da obra foi verificada a necessidade de inclusão de serviços de melhoria no córrego dos Cristais. Estudos feitos por consultoria contratada indicaram os serviços necessários, tendo em vista as inundações ocorridas na área dos lares abrigados. Foram incluídos no contrato serviços de melhoria nas travessias do córrego em pontos de estreitamento de calha, instalação de tubos de concreto, proteção das entradas com estrutura de concreto armado e a execução de gabião nas margens e no fundo da calha em seus trechos críticos. Por se tratar de retomada de obra paralisada, houve necessidade de ajuste de quantitativos ao contrato, por conta de serviços deteriorados pela exposição ao tempo.

Hospital Geral Jesus Teixeira da Costa – Guaianases

Adequação do escopo original em função de atendimento da área administrativa da unidade, com a inversão da área destinada a terceirizados, com a área do SAME.



Hospital Regional de Osasco – Hemodiálise

1. Tendo em vista a constante procura de melhorias na operação do hospital, a diretoria da unidade solicitou a inclusão de WC para funcionários e incremento na área destinada à copa. Dessa maneira houve a necessidade de readequação do layout proposto inicialmente, com a redução da espera e acréscimo de poltronas para diálise;

2. Por tratar-se de obra com instalação hidráulica (esgoto), houve interferência no andar inferior;

3. Inclusão de rampa e adequação da posição da porta na área de tratamento de água, em função das especificações do equipamento adquirido;

4. A pedido do gestor da unidade, o sistema de ventilação e exaustão previsto inicialmente foi complementado por sistema de climatização de conforto, pois o ambiente atende a 25 máquinas de hemodiálise e uma população de aproximadamente de 60 pessoas.

AME São João da Boa Vista

Por se tratar de edificação antiga, sem documentação, ou seja, projetos de estrutura e instalações, a obra



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

iniciou-se com a execução de prospecções com o intuito de certificar se a unidade estava apta a atender às suas novas atribuições. Parecer técnico contratado condenou a rampa de acesso, por apresentar segregação do concreto e corrosão de armaduras. Concluiu, também, inviável a implantação do SAME no piso superior, em razão da sobrecarga exercida pelo equipamento na laje existente.

1. Alteração da porta de entrada em função da existência de pilar;
2. Alteração do Programa, em função da retirada do SAME por problemas estruturais;
3. Ampliação da área de Fisioterapia;
4. Diminuição da sala de ECG para inserir 1 WC para funcionários;
5. Com a alteração da tecnologia, substituíram-se os antigos processadores de chapa de raios-X por digitalizadores, possibilitando a ampliação da espera e agregando sanitários públicos;
6. Inclusão de WC na sala de ultrassom;
7. Transferência do SAME para o pavimento térreo, em área não edificada coberta;
8. Devido ao desnível encontrado na área administrativa da unidade, que implicaria em alterações drásticas,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

inclusive pela perda da rampa de acesso, optou-se por executar enchimento em toda área;

9. Alteração do layout da desinfecção da endoscopia, a pedido da gestora, incorporando um WC na sala de colonoscopia;

10. Com a solicitação da gestora UNICAMP, para a inclusão de climatização plena na unidade, foi incluído ao escopo contratual a infraestrutura do sistema.

Hospital Geral de V. N. Cachoeirinha

Em função da solicitação da unidade com relação ao acréscimo de quase 50% de leitos na UTI adulto, de fundamental importância e só definido após a contratação da obra, houve a necessidade de substancial alteração no projeto básico proposto inicialmente, como:

1. Inclusão de ambientes como Estar Médico e sanitários para acompanhantes da UTI pediátrica;

2. Alteração do padrão dos painéis de cabeceira, que inicialmente seriam instalados nas paredes e por conta da



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

alteração do layout (leitos junto as janelas), foram instalados painéis suspensos;

3. Adequações do sistema de climatização para que as áreas das UTI's Adulto e Infantil se tornassem independentes;

4. Inclusão da reforma completa do telhado, que após o início da obra apresentou problemas estruturais.

e) O Termo Aditivo muitas vezes é elaborado posteriormente a certos serviços, com o intuito de adequar o contrato à realidade da obra e da verificação apurada dos serviços executados e pagos. Vale lembrar que a obra hospitalar apresenta substancial diferença para com as demais, principalmente tratando-se de execução nas unidades em funcionamento. Pessoas doentes procuram o hospital ininterruptamente e há a necessidade capital de manter os sistemas operantes sob pena de ocasionar mortes de pacientes em UTI's, em procedimentos cirúrgicos ou ainda pelo não atendimento. Pelo exposto, possíveis equívocos ocorridos em medições, tanto em relação à quantidade, como em relação a critérios utilizados, são passíveis de ocorrer, já que a fiscalização procura manter o fluxo de remuneração previsto no cronograma contratual durante a execução da obra. A elaboração do Termo Aditivo ganha contornos extras na medida em que tem como missão



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

sanear possíveis erros ou incongruências cometidas. No caso do AME – Itu, com a conclusão do Termo Aditivo, todas as quantidades passaram por nova conformação e foram verificados novamente se os critérios de medição foram atendidos. Apurou-se que alguns itens apresentavam quantidades medidas em desacordo com a planilha inicial. Procedeu-se o ajuste através de edição feita com base no projeto executivo e nas verificações in loco. Já na obra do Hospital Regional de Osasco, durante a elaboração da medição final com base nas quantidades levantadas nos projetos executivos implantados e verificações in loco, foi constatada a necessidade de ajuste em alguns itens já medidos. O item mais importante 19.0 – sistema de climatização, ventilação e exaustão representa 64,32% do valor medido e pago. O sistema previsto originalmente foi acrescido de equipamentos para refrigeração por solicitação da Unidade, tendo em vista o aumento do número de cadeiras e, por consequência, do número de pacientes, acompanhantes e atendentes no local. O sistema foi medido de acordo com sua execução, como comprovam as fotos das medições.

f) **AME – São João da Boa Vista**

O fornecimento e instalação de portas compõe-se pelos itens 18.1 a 18.6, que correspondem a diferentes tipos de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

portas, batentes, guarnições, materiais para instalação, acessórios e mão de obra e ainda, pelos itens complementares 21.1 a 21.3, que são as ferragens (maçanetas, espelhos, materiais acessórios e mão de obra). No caso analisado, o valor para instalação de porta era de R\$ 57.412,58 (portas) + R\$ 10.498,12 (ferragens), totalizando R\$ 67.910,70. Na medição citada o valor medido referente a esse serviço foi de R\$ 54.286,24, que corresponde a 79,94% do total e não 94,5%. A fiscalização utilizou como critério a consideração de todo serviço de instalação de portas e levou em consideração o fato do material encontrar-se na obra (portas e ferragens), inclusive com os batentes instalados, não tendo sido concluído para a preservação dos materiais que poderiam ser danificados com a instalação dos pisos. Todas as portas previstas foram instaladas. A planilha orçamentária não contemplou o necessário serviço de reparo de caixilhos existentes. Continha apenas o preço para caixilhos novos. Ambos os serviços faziam parte do escopo da obra, portanto devendo ser remunerados. Com a elaboração do Termo Aditivo, o problema foi sanado, com a inclusão de preço para os serviços de reparos. A comparação do item 19.1 – caixilho fixo de alumínio sob medida, com o item código CPOS 25.20.01 – alumínio trabalhado para reparos em caixilho não pode ser feita. Os dois itens tem unidades de medida



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

distintos, sendo um medido por área e outro por peso. Sobre o eletroduto (itens 30.1 e 30.2), a inclusão no Termo Aditivo dos serviços efetivamente executados sanou falha da planilha, de maneira que os serviços remunerados correspondessem fielmente àqueles executados.

Hospital Geral de Vila Nova Cachoeirinha

Os serviços de revestimento em massa e impermeabilização foram previstos inicialmente para serem executados em todas as áreas frias do escopo contratual. Após a demolição dos forros da UTI, verificou-se a existência de vazamentos e infiltrações provenientes do telhado. A solução adotada seria a troca total da cobertura (estrutura e telhamento). Entretanto, a empresa, pensando em uma garantia extra, por se tratar de UTI e em razão das continuadas chuvas do período, executou por conta e risco os serviços de impermeabilização em manta asfáltica elastomérica com armadura tipo III e a proteção com argamassa de regularização e/ou proteção em parte da área coberta. Mesmo tendo sido executado sem a liberação do Departamento, no primeiro momento, a fiscalização remunerou os trabalhos, pois os mesmos haviam sido efetivamente executados. Após a definição de que não havia a



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

necessidade de garantia “extra” e que, portanto, a impermeabilização seria desnecessária nesta área, os serviços foram estornados na 7ª medição. Os serviços de piso porcelanato e rejuntamento encontram-se totalmente executados nas áreas de WC, lixo, DML, roupa suja, utilidades, copa e depósito de medicamentos, conforme relatório fotográfico. Quanto aos painéis de alarme, por se tratar de equipamento de fácil instalação e retirada, por medida de segurança, são instalados quando próximo da entrega da área à Unidade. Toda a instalação de infraestrutura de embutidos nas paredes estava pronta e os equipamentos estavam estocados no almoxarifado da obra. Dessa forma, a fiscalização julgou como serviços concluídos e remunerou o item na medição. Com relação a faixa/batedor de proteção em madeira, a Unidade contratou através de pregão a troca dos bate-macas com capa em vinil para o 2º e 3º andares da unidade. Para manter a coerência com os materiais utilizados, foi solicitada pela Diretoria do Hospital a troca dos batedores de madeira pelo mesmo padrão do restante da Unidade. No caso do painel de cabeceira para UTI, com o intuito de se acrescer leitos o layout do andar foi alterado, encostando leitos em paredes com janela na parte superior. Tal fato impediu o caminhamento de eletrodutos embutidos, impossibilitando a utilização dos painéis de cabeceiras previstos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

inicialmente, que foram trocados por painéis suspensos. Não houve alteração no tipo de sistema de climatização proposto inicialmente. Porém, para que houvesse independência entre os ambientes UTI adulto e UTI infantil, um equipamento climatizados tipo Split System de capacidade 7,5 TRs foi trocado por 2 equipamentos de 5,0 TRs, causando impacto financeiro no item 28 - sistema de ar condicionado, ventilação mecânica e exaustão, da ordem de 1,62% (de R\$ 244.459,81 para R\$ 248.415,50).

Na análise efetuada após conhecimento das explicações, a DCG destacou não ter efetuado novas visitas às obras auditadas, nem ter procedido à verificação de nova documentação, destacando o seguinte:

a) À época da realização da fiscalização, conforme resposta ofertada pela SES, o Plano Diretor de Investimentos não estava totalmente concluído e o Plano Operativo Anual (POA) 2010 estava em fase final de transposição para a versão eletrônica e sua divulgação seria em 31.07.2010. Embora alegação de que existe conformidade entre os investimentos e os instrumentos de planejamento e prioridades definidas nos planos de saúde, a SES não apresentou documentos que demonstrassem tal fato, inclusive o sobredito Anexo II;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

b) Em que pese o fato de a Secretaria de Saúde ter obedecido às dotações orçamentárias do exercício de 2009, com a distribuição de cotas (dotação inicial) no valor total de R\$ 162.000.000,00 (cento e sessenta e dois milhões de reais), não foi efetuado o lançamento de Nota de Reserva no **valor total** orçado para as obras. Isto porque a Nota de Reserva é o documento que comprova a disponibilidade de crédito orçamentário, motivo pelo qual ela deve ser lançada no **valor total** da obra ou, pelo menos, no montante a ser despendido em um determinado exercício. O mesmo ocorre com relação às Notas de Empenho. Nos casos analisados foram emitidas várias delas para a mesma obra, às vezes até em diversos meses consecutivos, conforme os valores das medições realizadas e respectivos pagamentos. E a Lei Estadual nº 10.320/68 é clara ao dispor que logo após a assinatura do contrato deverá ser emitida Nota de Empenho no **valor total** da obra a ser realizada. Assim, o problema reside no fato de a reserva de recursos e o empenho das despesas estarem sendo executados de forma parcelada e não na falta de previsão, organização ou programação da Secretaria, que ressaltou que tais obras estavam previstas no Plano Plurianual, não havendo discrepância entre o previsto neste e o que foi realizado;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

c) Verificou-se a existência de orçamento detalhado nas planilhas orçamentárias, com relação aos custos diretos. No entanto, quanto ao BDI, que se trata de um custo indireto composto por vários itens, não se observa o cumprimento do disposto no art. 7º, § 2º, II, da Lei Federal 8666/93. Não houve a exigência do detalhamento do BDI nos editais de tomadas de preços, justificando-se o apontamento efetuado pela Fiscalização. Em que pese os modelos de edital terem sido disponibilizados pela Procuradoria Geral do Estado – PGE e destes não constar a exigência de detalhamento do BDI, há entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, conforme Acórdão 325/2007, de que “o gestor público **deve** (grifo nosso) *exigir dos licitantes o detalhamento da composição do LDI e dos respectivos percentuais aplicados*”. Embora o citado Acórdão trate de LDI para obras de linhas de transmissão e de subestações, o Ministro Relator discorre que o trabalho desenvolvido pelo TCU, “*pode fornecer uma referência genérica, pois sua especificidade limita-se aos valores observados para o setor, sendo os conceitos e a composição do LDI propostos aplicáveis a outros tipos de obras*”. Quando da Conclusão, o Ministro Relator explicita que (...) *não existe uma norma ou metodologia única e consensual para realizar o cálculo do LDI, nem para definir os componentes que devam integrá-lo, está*



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

fazendo uma introdução com o intuito de justificar a realização do trabalho, *considerando a necessidade do gestor em estimar e controlar adequadamente os preços das obras e serviços a serem contratados (...)*. Ainda na Conclusão, o Ministro expõe que *a partir dos métodos adotados pelas empresas do setor elétrico, dos casos estudados e da análise da natureza dos diversos itens normalmente utilizados para seu cálculo, avaliou-se a adequada composição do LDI, com o objetivo de se apresentar uma metodologia de cálculo, fundamentando a pertinência de cada um dos seus componentes*. Em que pese outros órgãos incluam a Administração Local na composição do BDI, o Ministro Relator, nesse mesmo Acórdão, classifica este item como sendo custo direto e não indireto, não devendo, então, estar inserido na composição do BDI. Ainda, embora existam particularidades em cada obra, sobre esse particular aspecto há um referencial a ser seguido a respeito do que **não deve integrá-lo**. Os Ministros do TCU acordaram, conforme item 9.1.2 do Acórdão 325/2007, que *os itens Administração Local, Instalação de Canteiro e Acampamento e Mobilização e Desmobilização, visando a maior transparência, devem constar na planilha orçamentária e não no LDI*. A justificativa para tal exclusão é que esses são itens que, embora não representem serviços unitários, são custos diretos e devem ser



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

apropriados como tais no orçamento da obra, pois decorrem diretamente da sua execução. A inclusão deles na planilha orçamentária e não no BDI, *possibilita à Administração evitar indesejáveis impactos que eventuais aditivos para mudanças de especificações de materiais e/ou equipamentos, por exemplo, possam acarretar no preço final da obra, sem que aumento nos custos indiretos tenha de fato ocorrido.* Como exemplo, cite-se o caso da mudança de especificação de um piso cerâmico comum para granito. Essa mudança não trará mais trabalho para o engenheiro, para o mestre ou o almoxarife (cujos custos estão inseridos na Administração Local). Afetará apenas o custo direto da composição referente ao serviço de assentamento do piso (o material, a mão de obra e os equipamentos envolvidos no serviço) e o preço final. Caso a Administração Local esteja no BDI, haverá um aumento do preço da obra sem um correspondente aumento de trabalho para o engenheiro, o mestre ou o almoxarife, por exemplo;

d) Dos apontamentos referentes aos procedimentos licitatórios.

Em que pese o fato do processo intelectual do administrador contemplar uma concepção de legitimidade e finalidade a serem considerados, é sabido que a Administração Pública deve



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

pautar-se nos princípios basilares que a regem. No caso, especificamente o da Legalidade, a Lei Federal nº 8666/93, em seu art. 6º, inc. IX dispõe que o *Projeto Básico constitui um conjunto de elementos **necessários** e **suficientes**, com nível de **precisão adequado**, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos **preliminares**, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.*

Alterações nos Projeto Básicos

Conforme explanado pela própria SES, em seis das sete obras houve alterações por solicitação da direção da unidade, demonstrando falta de comunicação/atualização, como é o caso dos AME – Itu, Centro de Atenção Integrada à Saúde Mental – CAISM Água Funda, Hospital Regional de Osasco, AME – São João da Boa Vista e Hospital Geral de Vila Nova Cachoeirinha. Além disso, a SES justificou os aditivos em função de obras nas áreas não relacionadas diretamente ao atendimento como, por exemplo, a inclusão de paisagismo externo no AME – Itu, a inclusão de serviços de melhoria nos córregos dos Cristais, no Centro Pioneiro em Atenção Psicossocial



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

– Fazenda São Roque. Tais circunstâncias não configuram situações excepcionais ou imprevisíveis que justifiquem a necessidade de Termos Aditivos. Somada a isso, a prospecção das interferências estruturais também contribuiu para o aditamento. Em que pese as justificativas da SES ensejarem a necessidade dos aditivos, o cerne da questão não foi abordado, qual seja, aditamentos superiores aos 15% apregoados na norma técnica do CONFEA, como também superiores ao permissivo legal – Lei 8.666 (50% para acréscimos e inclusões e 25% supressões e exclusões), analisados isoladamente, o que, em última análise, acaba descaracterizando o Projeto Básico inicial.

e) O fato das obras se darem em estabelecimentos hospitalares, com características específicas, deveria ser levado em conta quando da elaboração do projeto básico e cronograma físico-financeiro. Embora erros e equívocos ocorram, eles não justificam a medição e pagamento de serviços sem que a sua execução tenha ocorrido efetivamente. O fluxo de pagamentos deve ser concomitante à execução da obra, pena de se ter caracterizada a antecipação de pagamentos prevista no artigo 65, inciso II, alínea c da Lei Federal 8666/93. Com relação ao AME – Itu, a própria Secretaria alega que existiram erros nas medições e que o termo Aditivo veio sanar tais



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

equívocos. O saneamento pelo termo Aditivo não exclui a irregularidade do pagamento sem que a execução daquele serviço tenha ocorrido. Na obra do Hospital Regional de Osasco, referente ao item 19.0 – sistema de climatização, ventilação e exaustão, a Secretaria alega que a medição ocorreu de acordo com a execução comprovada através de fotos, no entanto, no Termo Aditivo esse serviço foi integralmente suprimido, demonstrando sua inexecução. Sobre o apontamento que trata de pagamentos sem respaldo contratual, a SES afirma que a questão foi abordada ao tratar dos itens diminuídos ou suprimidos, porém executados (medidos e pagos). Embora alegue que os Termos Aditivos sanaram as extrapolações nos quantitativos, mesmo em contratos em que os Termos haviam sido formalizados, ainda figuravam itens com execução superior a 100%.

f) AME – São João da Boa Vista

Quando foi elaborada a análise não foram consideradas as ferragens. Assim, o valor utilizado referia-se apenas aos itens portas, bem como ao valor medido e pago pelos serviços. Dessa forma, o valor do serviço contratado é de R\$ 57.412,58 e o recebido de R\$ 54.286,24, o que mantém o patamar de 94,55%. Se fossem considerados os itens referentes às ferragens, tanto o valor



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

total dos serviços contratados, como o valor já medido e pago, aumentariam. Sobre o item forro em gesso acartonado removível, não houve manifestação. Quanto aos caixilhos, apesar do Termo Aditivo ter regularizado a dissonância entre a planilha orçamentária e o memorial descritivo, ainda procede a incongruência apontada, posto que a planilha orçamentária deveria englobar todos os serviços previstos no MD. À época da elaboração do relatório, o Termo Aditivo não havia sido formalizado. Com relação à comparação entre os serviços de instalação e reparação de caixilhos, procede a alegação da SES. A divergência entre os diferentes eletrodutos previstos no MD e na planilha orçamentária, também foi solucionada pelo Termo Aditivo, ao qual não tivemos acesso à época. Fica demonstrada, então, a deficiência na elaboração da planilha orçamentária, que não contemplou todos os itens previstos no MD.

Hospital Geral de Vila Nova Cachoeirinha

Em que pese os itens revestimento em massa e impermeabilização terem sido excluídos da planilha de medição nº 7, nas planilhas 5 e 6 houve medição e pagamento, mesmo sem a liberação do Departamento. Apesar do estorno, o pagamento sem respaldo contratual não foi descaracterizado. Na época da visita da



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

equipe de fiscalização, apenas o andar onde seria instalada a UTI estava em obra. Nesse andar o revestimento nas áreas citadas pela SES era de cerâmica e não de porcelanato, sendo que o porcelanato já constava como pago. Com relação aos painéis de alarme, a visita limitou-se às partes em reforma, não tendo sido verificado o almoxarifado, onde a SES alega estarem estocados os equipamentos. A SES explicitou que houve a troca dos bate-macas em madeira por capa de vinil, a pedido da Direção do Hospital. Na data da visita à obra, não havia Termo Aditivo formalizado justificando a alteração. Pela disposição e número de janelas existentes nas salas de UTI adulto e infantil, as modificações de layout citadas pela SES não justificam a troca de modelo dos painéis. Nas salas em questão, existem janelas em quase toda a extensão das únicas paredes onde poderiam ser dispostos os leitos. Durante a visita não foram visualizados aparelhos de ar condicionado tipo Split, mas somente saídas de ar localizadas no teto, o que descaracteriza a utilização do sistema proposto inicialmente.

Por todo exposto, propôs a DCG sejam feitas as seguintes recomendações à Secretaria de Estado da Saúde:

1. Efetuar investimentos em saúde com base no Plano Diretor de Investimento construído, pactuado e aprovado pela



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

Comissão Intergestores Bipartite (CIB) e Conselho Estadual de Saúde (CES) ou, na ausência desse instrumento, com aprovação dessas instâncias;

2. Exigir de forma detalhada a composição do BDI (LDI), independentemente da modalidade de licitação e obra/serviço de engenharia, para viabilizar a desqualificação de BDI com tributos de natureza direta e personalística (IRPJ e CSLL) ou itens passíveis de inclusão em planilha de custo direto;

3. Proceder à reserva de recursos e ao empenho à conta das respectivas dotações destinadas ao pagamento dos contratos anteriormente firmados, correspondente ao custo total ou, se plurianual, à fração relativa ao exercício em curso;

4. Aprimorar a elaboração de Projeto Básico, de modo a mitigar aditamentos acima do admitido pelo CONFEA (15% para mais ou menos) e, principalmente, do permissivo legal (50% para acréscimos ou 25% para supressão);

5. Deixar de efetuar pagamentos antecipados, ou seja, sem respaldo contratual.



XII.1.2 - Programa 926 - "Apoio à Atenção Básica de Competência Municipal" - Dose Certa - Ação 4717

Estabeleceu o Plano Plurianual 2008/2011 - Lei n.º 13.123 de 08 de julho de 2008, que o governo deve atuar na redução do desperdício e na priorização do atendimento aos principais problemas de saúde do Estado, ampliando o acesso aos medicamentos, com custos factíveis para o SUS.

Como resultado do levantamento realizado no planejamento da fiscalização nos Programas da Secretaria da Saúde, a DCG priorizou o exame da "Ação 4717 - Dose Certa - Assistência Farmacêutica", cujo objetivo é o fornecimento de medicamentos essenciais para o abastecimento de Unidades Básicas de Saúde, conforme lista aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite - CIB e fabricados pela Fundação para o Remédio Popular - FURP ou o repasse de recursos financeiros destinados ao mesmo fim, de acordo com o pactuado entre Estado e Municípios por meio da Resolução CIB Nº 149, de 19/10/2006.

Voltou-se a atuação a verificar se os medicamentos adquiridos e produzidos estão sendo controlados adequadamente e se efetivamente se destinam aos beneficiários.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

Esta ação está inserida no Programa 926 – Apoio à Atenção Básica de Competência Municipal, que tem como escopo complementar a ação municipal para atingir a universalidade da atenção básica local.

As particularidades dos trabalhos realizados estão pormenorizadas no Relatório elaborado pela DCG e encaminhado previamente aos Eminentes Conselheiros, seguindo o resultado sintetizado adiante com os seguintes apontamentos:

- Falta de controle de estoque dos medicamentos estaduais nas unidades de saúde dos municípios que realizam a distribuição;

- Falta de identificação de beneficiários e de retenção de cópias de receitas médicas que comprovariam a efetiva destinação dos medicamentos;

- Há municípios que distribuem medicamentos estaduais e não possuem farmacêuticos nos pontos de distribuição, inclusive com advertência do Conselho Regional de Farmácia;

- Em que pese a pequena frequência de inadequações nos pontos de armazenagem, foram detectadas impropriedades no acondicionamento dos medicamentos, tais como medicamentos armazenados no chão, em lugares expostos ao calor,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

com mofo e infiltrações, misturados com outros materiais, empilhados até o teto e estocados sem ordenação que permita o adequado manuseio;

- Especificamente quanto aos medicamentos estaduais destinados ao Município de Hortolândia, outras impropriedades foram detectadas, tais como medicamentos misturados com caixas vazias, medicamentos vencidos e não vencidos armazenados em mesmo local, livre acesso aos medicamentos controlados; verificou-se, ainda, que o almoxarifado de medicamentos estava acondicionando inadequadamente aparelhos médicos, sujeitando-os a eventuais danificações;

- Existência de medicamentos vencidos, indicando que os estoques não vêm sendo administrados de maneira satisfatória;

- Por fim, observou-se a falta de normatização estadual para execução do Programa "Dose Certa" nos pontos municipais de distribuição, fato que impede o controle dos beneficiários, a identificação do público-alvo do programa, bem como as condições em que os medicamentos são recebidos pela população.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

A Secretaria de Estado da Saúde, tendo conhecimento do quanto apurado, apresentou as seguintes considerações:

Os entes federativos têm autonomia em suas ações e conforme diretrizes e princípios do SUS o sistema é descentralizado e hierárquico. O gestor da saúde no município é o Secretário Municipal de Saúde, responsável pela aplicação da Legislação Sanitária vigente, tendo dentre suas atribuições: a contratação de Farmacêuticos, o atendimento às Boas Práticas de Armazenamento e controle dos estoques, a gestão dos recursos financeiros e a organização das ações de assistência Farmacêutica, dentre outras.

A Política Nacional de Medicamentos e a Política Nacional de Assistência Farmacêutica definem as competências do Estado, dentre as quais orientar, assessorar e prestar cooperação técnica.

Cópia do expediente foi encaminhada aos respectivos DRS's – Departamentos Regionais de Saúde, por intermédio da CRS's, para conhecimento dos municípios inspecionados, relacionados às fls. 223 a 225, para que os mesmos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

sejam orientados no sentido de sanar as inconsistências apresentadas.

Em suas considerações finais, a Diretoria de Contas do Governador assim se pronunciou:

A Secretaria da Saúde atribui responsabilidade aos municípios pela situação constatada. Entendemos que, apesar de operado pelos Municípios, o Programa Dose Certa envolve recursos estaduais, razão pela qual sugerimos normatização por parte da Secretaria Estadual com o fito de estabelecer controles visando comprovar a efetiva chegada dos medicamentos aos beneficiários.

Em nosso ponto de vista, permanece a atribuição de controle interno da Secretaria da Saúde conforme reza o artigo 32, "caput" da Constituição Estadual. Entendemos que a ausência de normatização e acompanhamento revela ausência de controle.

Sugeri, então, tendo em vista o objetivo principal do programa Dose Certa, qual seja o de garantir o tratamento eficaz das patologias mais frequentes e expandir o acesso ao atendimento das necessidades individuais e coletivas da população de baixa renda, a fim de evitar desabastecimento, que fossem feitas as seguintes recomendações à Pasta:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

- Estabelecer procedimentos para que os medicamentos entregues nas Unidades de Saúde dos municípios tenham seus estoques controlados com identificação de beneficiários e retenção de cópias de receita médica nas respectivas unidades, o que possibilitará a identificação do público alvo, bem como as condições em que os medicamentos são recebidos pela população;
- Promover a obrigatoriedade de manutenção de farmacêuticos em todos os pontos de distribuição de medicamentos do programa Dose Certa;
- Observar o cumprimento das portarias da ANVISA quanto à armazenagem de medicamentos e as normas contidas no Manual de Boas Práticas: Transporte, Armazenagem e Distribuição de Medicamentos.



XII.1.3 - Programa 910 - "Produção de Medicamentos (FURP – Fundação para o Remédio Popular)" - Ação 4838 – Fabricação e Distribuição de Medicamentos - Ação 1957 – Construção e Aparentamento da Fábrica de Medicamentos – FURP Américo Brasiliense - Ação 1966 – Ampliação e adequação das instalações da FURP em Guarulhos

Estabeleceu o Plano Plurianual 2008/2011 - Lei n.º 13.123, de 08 de julho de 2008, que na área de Assistência Farmacêutica e de outros insumos para a saúde, além da fabricação e distribuição de medicamentos e da ampliação e modernização das instalações da Fundação do Remédio Popular - FURP em Guarulhos e da inauguração da nova unidade em Américo Brasiliense, o governo estadual deve atuar no estímulo ao uso racional, na redução do desperdício e na priorização do atendimento aos principais problemas de saúde do Estado, ampliando o acesso aos medicamentos, com custos factíveis para o SUS.

Dentre as metas para o desenvolvimento das políticas públicas na área da saúde do Estado de São Paulo, listadas no PPA 2008/2011, está "a ampliação do acesso da população e a melhoria da qualidade de atendimento, através da expansão e aprimoramento das ações e serviços da saúde".



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

Na mesma linha, a Secretaria, tendo o intuito de explicitar os problemas e prioridades, elaborou com a participação do respectivo Conselho Estadual o Plano Estadual de Saúde – PES para o quadriênio de 2008/2011, propondo medidas possíveis para a melhoria da saúde no Estado.

Dentre as ações estratégicas para consecução dos fins definidos no Plano Estadual de Saúde - PES , a produção de medicamentos (0910) é um dos programas da Secretaria da Saúde que engloba as ações “Fabricação e Distribuição de Medicamentos” (Ação 4838), “Ampliação e Modernização das Instalações da Fundação do Remédio Popular – FURP em Guarulhos” (Ação 1966) e “Conclusão e Inauguração da nova fábrica da Fundação para o Remédio Popular localizada no município de Américo Brasiliense” (Ação 1957).

Delas, apenas a primeira constituiu objeto de auditoria operacional, sendo que as demais serão verificadas quanto à movimentação orçamentária em face da complexidade envolvida na análise.

Os rumos dos trabalhos da Fiscalização foram definidos tendo em conta a verificação dos seguintes aspectos: evolução dos custos dos materiais utilizados como insumos na



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

produção da FURP no ano de 2010, considerando-se a transparência dos sistemas de compras do Estado; os efeitos da terceirização da fabricação da FURP no custo do produto final; os efeitos dos investimentos na fabricação de medicamentos, na ampliação da Fábrica de Guarulhos e na inauguração da Fábrica de Américo Brasiliense em relação à quantidade de medicamentos produzida e a movimentação orçamentária dos investimentos na Produção de Medicamentos.

Segundo constatou a DCG: a) há materiais adquiridos, utilizados como insumos na produção de medicamentos que não estão sendo registrados no Sistema Estadual SIAFÍSICO, dificultando a comparação de preços e prejudicando a transparência governamental; b) em 2010 não foram aferidos os custos de produção de medicamentos, sob a alegação de que está em implantação novo sistema informatizado; c) quanto à terceirização da fabricação, foram identificados medicamentos com custos maiores do que os preços registrados nos cadastros do Ministério da Saúde; d) houve aumento das rejeições de insumos de fabricação, ocasionando atrasos na entrega de medicamentos, situações informadas aos Municípios, porém sem a devida antecedência para evitar desabastecimento; e, e) no exercício de 2010 passaram a ser



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

utilizadas dotações orçamentárias da Fábrica de Guarulhos para realizar investimentos na Fábrica de Américo Brasiliense.

A Secretaria de Estado da Saúde, tendo em conta o relatório de fiscalização, apresentou as seguintes explicações:

a) "Todos os insumos estão cadastrados no SIAFÍSICO, exceto os rótulos, pois os mesmos são considerados itens de estoque e fazem parte dos insumos constantes nas ordens e fichas técnicas de fabricação. A diferença entre os valores registrados no SIAFÍSICO e aqueles registrados no SIGEO, apontados no relatório de Fiscalização do Tribunal de Contas de São Paulo, deve-se a utilização da modalidade de licitação tipo pregão internacional presencial";

b) "A FURP, desde 2006, passa por um processo de readequação de todo o seu sistema de produção e acompanhamento. Neste sentido, importantes implementações, tais como o desenvolvimento do sistema integrado – ERP e sistema de gestão de recursos – IFS foram realizadas. Os custos da produção de 2010 foram devidamente apurados, porém, no momento da fiscalização ainda não estavam disponibilizados em face de implantação do sistema IFS (Industrial and Financial Systems). Nesta toada, é sabido que a implantação dos referidos sistemas demanda certo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

período de adaptação, o qual resta totalmente superado no momento”;

c) “Conforme demonstrado durante a fiscalização os medicamentos terceirizados passam por um estudo de viabilidade econômica, que verifica se a produção externa manterá a margem de contribuição mínima estabelecida por esta Fundação”;

d) “(...) No mês de janeiro de 2010, devido à implantação do novo sistema de gestão (ERP), ocorreram dificuldades operacionais quanto ao lançamento dos insumos recebidos no sistema em questão e, conseqüentemente, o número de insumos disponíveis para liberação para uso foi muito baixo. Não houve liberação de matérias primas e, dos seis lotes de materiais de embalagem liberados, um foi rejeitado ocasionando a queda do índice de aprovação. O decréscimo do índice de aprovação de matérias primas em abril de 2010 ocorreu devido ao aumento do índice de rejeição de excipientes, cujas causas foram: primeira entrega do material por fornecedor não usual, e mudança do corpo técnico de fornecedor tradicional. Visando a correção dessas discrepâncias, os fornecedores em questão foram orientados por técnicos da FURP. Ademais, o documento “Requisitos técnicos para aquisição de matérias primas (Lista B)”, que é parte integrante do edital de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

aquisição, foi revisto para incluir a entrega de certificado de análise de matéria prima fornecida. Assim, com relação ao aumento de rejeição dos insumos e embalagens apontados pela Fiscalização, esta se deveu a um fato pontual, isolado e já solucionado. Ressaltamos ainda que a comunicação aos municípios é feita pela Secretaria de Saúde do Estado”;

e) “A utilização dos créditos destinados aos investimentos públicos nas unidades da FURP eram registradas nas ações governamentais das fábricas de Guarulhos (1966) e Américo Brasiliense (1957) até o exercício de 2009. Com a inauguração da fábrica de Américo Brasiliense no exercício de 2009, entendeu-se por encerrada aquela ação governamental e que os gastos após aquele exercício seriam registrados na ação 1966, onde foram abertas para tanto unidades gestoras diferentes para os gastos relacionados às duas unidades, ou seja: Unidade Gestora 091101 para a unidade de Guarulhos e 091102 para a Unidade de Américo Brasiliense. No orçamento para o exercício de 2011 já não há registro da ação governamental 1957. A ação governamental 1957 perdeu razão de existir quando da inauguração daquela unidade industrial, não havendo mais aporte do tesouro do Estado, pois a definição de projeto é a seguinte: **Instrumento de programação para**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo". A decisão de utilizar-se somente da ação 1966 para registrar os créditos destinados aos investimentos na FURP, com unidades gestoras diferentes para as fábricas de Guarulhos e Américo Brasiliense, visou basicamente facilitar o remanejamento orçamentário entre elas, pois a partir de sua inauguração as despesas com investimentos serão freqüentes, contínuas e com a mesma fonte de recursos (próprios). Se fossem alocados em ações governamentais diferentes, a cada remanejamento orçamentário seria necessária a alteração orçamentária do tipo crédito suplementar, culminando com a publicação de Decreto Governamental, pois alteraria a Lei Orçamentária Anual".

Consideradas as explicações, a Diretoria de Contas do Governador elaborou as seguintes considerações:

a) Quando da realização da fiscalização foi apurado que houve empenhamento no elemento de despesa 33903030 - Medicamentos e Insumos Farmacêuticos no ano de 2010, no valor de R\$ 49.016.002,50. Porém, no levantamento efetuado junto ao SIAFÍSICO levantou-se que a totalidade dos valores dos materiais



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

que tiveram preços registrados apontou o valor de R\$ 5.549.460,20. Assiste razão à origem quanto ao valor de R\$ 11.406.846,32, que se refere à importação de produtos sem identificação de fornecedor, conforme relatório de fiscalização juntado ao TCA 10.106/026/10. Portanto, as compras efetivas de fornecedores nacionais passíveis de registro no SIAFÍSICO totalizaram R\$ 37.609.156,18. Deste montante houve o registro de R\$ 5.549.460,20, mas não houve registro do restante, ou seja, R\$ 32.059.695,38. Assim sendo, somente 14,75% das compras junto a fornecedores registrados no Brasil e identificados em notas de empenho foram registradas nesse sistema;

b) A FURP alega ter superado posteriormente a deficiência, com instalação de novo sistema de custos, porém sem apresentar qualquer documento que possa comprovar a alegada regularização;

c) Em que pese o fato da margem de contribuição, cobrada pela FURP de seus clientes, cobrir a totalidade dos custos da Fundação, o preço final do produto terceirizado acabou sendo maior do que os constantes nos registros do Governo Federal, podendo ocasionar prejuízos aos programas governamentais do Estado e dos municípios. Tendo em vista que a economicidade no suprimento de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

medicamentos é um dos objetivos contidos no Plano Plurianual, entende-se cabível a observância dessa diretriz;

d) Foram justificados pela FURP os motivos do atraso de fabricação, no entanto restou sem justificativa o atraso na comunicação, que a FURP atribui à Secretaria da Saúde e vice-versa. A responsabilidade operacional pela comunicação aos municípios é da FURP, haja vista estar mais próxima das ocorrências do processo de fabricação dos medicamentos;

e) A FURP alega que mudou a ação orçamentária de realização de despesa, porém modificou também a unidade gestora por onde a despesa seria realizada. Contudo, apurou-se durante a fiscalização que as despesas em questão não foram realizadas pela nova unidade gestora criada dentro da FURP. Nada obstante, há discricionariedade na administração para criar unidades gestoras, desde que se mantenha a rubrica orçamentária para qual a despesa foi criada. No caso, a rubrica orçamentária foi modificada de 1957 para 1966, sendo que a obra e o fornecedor são os mesmos. Para ambos os exercícios, 2009 e 2010, o fornecedor foi o Consórcio FURP - II AB. Até o número do processo da origem permaneceu o mesmo: 59.914/77235. A FURP argumenta que a obra de Américo Brasiliense havia sido inaugurada em 2009, entendendo estar



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

encerrada aquela ação governamental, no entanto a obra continuou com medições e pagamentos em 2010, mudando somente a rubrica orçamentária. Ao continuar existindo medições e pagamentos na obra de Américo Brasiliense, o objetivo do programa ainda não havia sido alcançado, razão pela qual a rubrica orçamentária original não poderia ter sido desprezada. A própria FURP descreve em sua justificativa o procedimento necessário para o remanejamento da despesa, qual seja a necessidade de alteração orçamentária do tipo crédito suplementar, culminando com a publicação de decreto governamental, haja vista alterar a Lei Orçamentária Anual.

Feitas as observações, propôs fossem efetuadas recomendações à Fundação para o Remédio Popular - FURP, como segue:

1) Efetuar o registro da totalidade das compras da FURP no sistema SIAFÍSICO. Apesar de não estar obrigada legalmente ao registro de suas compras no sistema SIAFÍSICO, pois o Decreto 42.921, de 11 de março de 1998, que instituiu referido sistema, obrigou somente a administração direta do Estado, vê-se porém que, sistematicamente, a administração indireta também vem adotando estes registros e a completude deles implica transparência



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

governamental, constituindo sua utilização boa prática administrativa a ser operacionalmente implementada;

2) Manter sistema atualizado de apuração de custos durante a implantação de novos sistemas;

3) Observar o princípio da economicidade quando necessária a terceirização da produção de medicamentos, para cumprimento da diretriz do Governo do Estado de São Paulo na área da saúde, constante no PPA 2008/2011;

4) Em relação à falta de medicamentos destinados ao programa governamental Dose Certa, a FURP, como produtora e distribuidora, deve comunicar os atrasos na produção com a devida antecedência, a fim de que os municípios possam evitar desabastecimento;

5) Cumprir o procedimento legalmente previsto para remanejamento de despesas orçamentárias.



XII.2 – Terceiro Setor

(Programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP - Programa 0803 – Melhoria na Qualidade do Ensino Fundamental - Programa 4106 – Fazendo a Diferença)

Terminologia sociológica que dá significado a todas as iniciativas privadas de utilidade pública, com origem na sociedade civil. A palavra é uma tradução de *Third Sector*, expressão muito utilizada nos Estados Unidos para definir as diversas organizações sem vínculos diretos com o Primeiro setor (Público, o Estado) e o Segundo setor (Privado, o Mercado). De um modo mais simplificado, o Terceiro Setor é o conjunto de entidades da sociedade civil com fins públicos e não-lucrativas³.

Os repasses para atender às entidades assim denominadas podem ser efetuados mediante auxílios, subvenções e contribuições, classificados segundo os §§ 2º e 6º, do artigo 12 da Lei Federal nº 4.320/64 em transferências correntes e de capital, nos elementos econômicos 335041, 335043, 445042 e 445041, respectivamente. Podem ocorrer, ainda, pelo elemento econômico 335039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

³ http://pt.wikipedia.org/wiki/Terceiro_setor



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

Para efetivação das transferências alguns instrumentos formais são utilizados, tais como: convênios, contratos de gestão e termos de parceria.

A DCG efetuou levantamento acerca do montante liquidado das despesas com entidades da espécie durante os exercício de 2008 a 2010, procedendo aos seguintes apontamentos:

- O montante total liquidado em 2010, de R\$ 3.835.232.039,97, evoluiu em relação a 2008 (R\$ 3.452.008.901,31) aproximadamente 11,10%. Os valores foram extraídos do SIGEO e correspondem à despesa liquidada, portanto, não sendo possível a verificação analítica dos repasses, ou seja, por credor, havendo a possibilidade de existir nos elementos econômicos mencionados transferências às prefeituras municipais, indevidamente classificadas;
- No montante liquidado às entidades sem fins lucrativos em 2010, segundo os dados do SIGEO, o percentual da Secretaria de Estado da Saúde representou 90,22% desse total;
- Os demais órgãos elencados representam entre 1,55% e 2,73% do total liquidado, percentual muito inferior ao da Secretaria da Saúde. Os outros órgãos foram agrupados (percentual inferior a 1% do montante total) e representam 3,36% (Outros);
- O montante liquidado da Secretaria da Saúde em 2010, em relação ao terceiro setor, foi de 25,59% de sua previsão orçamentária atualizada, seguida da Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social com 14,14%;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

- Dentre os Órgãos que mais se utilizaram do terceiro setor em suas atividades, novamente aparece em destaque a Secretaria da Saúde, principalmente em face do Programa 0930 – Atendimento Integral e Descentralizado no SUS:

Quadro 213 - Programa 0930 – Terceiro Setor

Ação	Elemento Econômico	Valor
4849 - Apoio Financeiro Ent.Filantropicas/Municípios	335043-Subvenções Sociais	624.037.402,15
	445042-Auxílios	114.453.728,24
4850 - Atendimento Médico, Ambulatorial e Hospitalar	335043-Subvenções Sociais	2.999.080,16
4852 - Repasse p/Organizações Sociais de Saúde e Entid	335043-Subvenções Sociais	583.268.478,70
	445042-Auxílios	137.297.605,08
5532 - Repasse Rec.Fed.Serv.Mun.Ent.Gestão Estadual	335043-Subvenções Sociais	1.942.723.380,79
Total		3.404.779.675,12

Diante da crescente participação do terceiro setor nas atividades do Estado a DCG, desde a sua criação e por determinação superior, tem dado especial atenção ao assunto, realizando em 2010 auditorias operacionais cujos relatórios constam na íntegra do processo TCA-010.106/026/10.

Quadro 214 - Programas e Ações Objeto de Fiscalização

Objeto de auditoria	Programa
Implantação e Operacionalização dos Ambulatórios Médicos de Especialidades - AME	0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP
Organizações Não Governamentais do Programa de Educação de Jovens e Adultos	0803 - Melhoria da Qualidade do Ensino Fundamental
Implantação e Operacionalização da Ação "Esporte Social"	4106 - Fazendo a Diferença



XII.2.1 - Programa 930 - "Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP" - Implantação e Operacionalização dos Ambulatórios Médicos de Especialidades – AME's

Objetivou a Fiscalização verificar a implantação e operacionalização dos AME's – Ambulatórios Médicos de Especialidades sob gestão da Secretaria de Estado da Saúde e administrados por Organizações Sociais e/ou Universidades Públicas, mediante contratos de gestão e convênios, respectivamente.

Aspectos relacionados à prestação de contas (análise da documentação relativa à realização das despesas operacionais e de investimento dos Ambulatórios) não foram abordados, posto que esta Corte já efetua essa fiscalização ordinariamente.

Além disso, os AME's, como quaisquer outros estabelecimentos de saúde, por força do disposto na Lei Federal 8.080/90 estão sujeitos ao controle efetuado pela direção nacional do SUS que, além da análise da correção dos procedimentos de faturamento de serviços custeados com recursos federais, detém a prerrogativa de avaliar aspectos mais propriamente técnicos, à luz de convenções consagradas por entidades regulamentadoras da prática



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

médica, o que pressupõe o exame do prontuário de usuários do sistema, possibilidade esta que, por razões éticas, não pode ser reclamada por profissionais não pertencentes à área médica.

Com escopo delimitado no atendimento ao público alvo, buscou a DCG avaliar: 1) a adequada implantação dos AME's, de acordo com o previsto nas peças de planejamento da saúde e na Resolução SS nº 39 de 03/04/2008; 2) em que medida esses estabelecimentos de saúde têm obtido êxito na observância de seus principais pressupostos; 3) o fluxo dos usuários entre os diversos estabelecimentos de saúde, visando ampliar a resolubilidade da rede de atenção primária de saúde no SUS.

Tendo em conta a fiscalização realizada, apontou a Diretoria de Contas do Governador as seguintes impropriedades:

a) Falta de integração entre as peças de planejamento da saúde e as peças orçamentárias, comprovada, inclusive, com falta de elaboração do Plano Operativo Anual (POA) e o Plano Diretor de Investimentos, falha esta que já foi objeto de recomendação no parecer das Contas do Governador de 2009;

b) Falta de informações no PPA de programas a respeito da implantação e funcionamento dos AME's no Estado. Na elaboração das peças orçamentárias deve-se fazer constar



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

informações relevantes a respeito da execução dos programas de governo, visando ao incremento das possibilidades de acompanhamento e avaliação das ações executadas pelos entes públicos. Dessa forma, estar-se-ia revestindo de maior transparência a atuação do Poder Executivo responsável, permitindo publicidade ao conjunto das realizações. Essa falha igualmente já foi objeto de recomendação no parecer das Contas do Governador de 2009;

c) Utilização de elemento econômico inadequado com relação aos repasses efetuados às Universidades Públicas;

d) Inexistência de Plano Diretor de Investimentos, bem como de estudos relativos à magnitude das carências de média complexidade ambulatorial nas diversas regiões do Estado, de sorte a subsidiar as decisões sobre quais delas deveriam receber uma das quarenta unidades da rede AME, à luz da busca pela igualdade de acesso aos serviços de saúde oferecidos no SUS;

e) Ausência, nos projetos individuais dos Ambulatórios, de análises críticas sobre as informações pertinentes às regiões beneficiadas com a instalação destes estabelecimentos, omitindo parte das etapas que culminaram na definição dos serviços oferecidos em cada um deles;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

f) A área de abrangência dos AME de Caraguatatuba e Votuporanga inclui municípios que não integram as Regiões de Saúde atendidas (Litoral Norte, no primeiro deles e Votuporanga e Fernandópolis, no outro). O caso desses municípios, que têm suas demandas assistenciais satisfeitas fora de suas próprias regiões, representaria relevante elemento de interferência no equilíbrio materializado pelo Plano Diretor de Regionalização;

g) Para diversos municípios vinculados aos Ambulatórios de Caraguatatuba e Votuporanga, o tempo médio necessário para a entrega aos pacientes do resultado de exames diagnósticos é incompatível com a proposta de atendimento célere que embasou a criação desses estabelecimentos. Em alguns casos, a demora excessiva dificulta, inclusive, o agendamento de consultas de retorno;

h) Parte dos municípios que participaram da pesquisa, embora tenham avaliado positivamente a atuação dos Ambulatórios Médicos Especializados, indicou a persistência de algumas deficiências operacionais;

i) Foi verificada a prevalência de consultas de retorno no conjunto de atendimentos efetuados em diversas especialidades oferecidas pelos Ambulatórios, o que representa uma



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

distorção da principal proposta operacional que embasou sua criação: a "consulta única". Este conceito abarca, basicamente, as seguintes etapas: primeira consulta com médico especialista, realização de exames diagnósticos e prescrição de conduta terapêutica. Após realizá-las, o acompanhamento dos usuários deve ocorrer no âmbito da atenção básica;

j) Os dados apresentados pelos AME's de Votuporanga e Santa Fé do Sul permitem concluir que a capacidade de produção de parte dos exames oferecidos encontra-se sobrecarregada. Em outras palavras, o volume de solicitações decorrentes das consultas do próprio Ambulatório é incompatível com a produtividade dos equipamentos de diagnóstico e/ou com a capacidade operacional das equipes encarregadas de efetuarlos, provocando filas de espera de até 80 dias para obtenção de uma vaga de atendimento;

k) Os relatórios de acompanhamento dos contratos de gestão não discriminam os responsáveis por sua elaboração, inexistindo evidências da participação de integrantes do Conselho Estadual de Saúde;

l) Ausência de protocolos de regulação para diversos procedimentos oferecidos pelos Ambulatórios;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

m) Protocolos elaborados e instituídos pelas próprias Organizações Sociais de Saúde e não pelo gestor estadual, ao qual compete, por força das disposições da Portaria MS 399/06, definir todos os mecanismos de regulação do sistema;

n) Grande quantidade de consultas disponibilizadas em "bolsão", ocasião em que a oferta de procedimentos não se sujeita à ação regulatória, ou seja, não se preordena necessariamente para atingir as demandas que exigem maior celeridade no atendimento;

o) Falta de realização, por alguns Ambulatórios, da remessa regular dos relatórios de atendimentos às UBS responsáveis pelo encaminhamento dos pacientes, para que estas possam acompanhá-los, mesmo quando submetidos aos cuidados de outros estabelecimentos de saúde, bem como para que possam dar continuidades nos tratamentos prescritos por estes últimos.

Em oportunidade para apresentação de justificativas, a Secretaria da Saúde assim se manifestou:

a) A aproximação entre os programas e projetos definidos no Plano Estadual de Saúde e os encartados no Plano Plurianual (PPA) do Estado passou a ser perseguida a partir da elaboração do Relatório Anual de Gestão de 2009, contando para



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

tanto com participação da Comissão Técnica de Orçamento, Finanças e Prestação de Contas do Conselho Estadual de Saúde. Nesse esforço, as correlações possíveis foram agrupadas numa tabela, que vem sendo atualizada para o acompanhamento da execução orçamentária e da programação anual da saúde. Além disso, a Pasta acrescenta que a integração entre as diversas peças orçamentárias e de planejamento constitui uma das diretrizes que presidem a formulação do PPA e do Plano Estadual de Saúde para o próximo quadriênio;

b) A resposta oferecida indica que os recursos vinculados à implantação e operacionalização dos Ambulatórios encontram-se alocados nas Ações 1377 e 4852, que integram o Programa 0930 – Atendimento Integral e Descentralizado no SUS. Além disso, aponta dois dos principais canais que permitem o acompanhamento do planejamento orçamentário e financeiro de suas ações: os trabalhos da Comissão Técnica de Orçamento, Finanças e Prestação de Contas do Conselho Estadual de Saúde; e o Portal da Transparência da Secretaria de Estado da Saúde;

c) Em consulta ao GPS/CGA (Coordenadoria de Planejamento de Saúde]) verificou-se que está realmente incorreta a classificação quanto ao item de Despesa, que deve ser classificada no



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

código 33504374. Isso deve ser regularizado pela área financeira da CGCSS;

d) A instalação da rede AME foi prevista no Plano Estadual de Saúde, cuja elaboração baseou-se nos diagnósticos resultantes de oficinas regionais conduzidas pelos Departamentos Regionais de Saúde, em parceria com os Municípios. Segundo a Secretaria, os locais de implantação (das unidades da rede) foram indicados pelos níveis regionais, bem como os municípios de abrangência dos AME's, definição esta baseada no melhor acesso geográfico e de fluxo assistencial;

e) Os projetos individuais dos AME's foram definidos com a participação dos Departamentos Regionais de Saúde e Municípios, através dos Colegiados de Gestão Regional;

f) Não houve manifestação a respeito do apontamento;

g) Nos Ambulatórios mencionados no relatório (Caraguatatuba e Votuporanga) o tempo médio para a entrega dos laudos aos pacientes sofreu reduções significativas em relação ao apontado pelos próprios AME's na ocasião da execução da fiscalização, conforme tabelas abaixo:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

Quadro 215 - Tempo Médio para Entrega de Laudos AME Caraguatatuba	
Exame	Prazo (dias úteis)
Radiologia	no mesmo dia
Mamografia	7
Ultrassonografia	no mesmo dia
Tomografia	7
Audiometria	no mesmo dia
Eletroencefalograma	7
Espirometria	7
Nasofibroscopia	no mesmo dia
Urodinâmica	no mesmo dia
Ecocardiograma	no mesmo dia
Eletrocardiograma	de 3 a 5
Holter	de 3 a 5
MAPA	de 3 a 5
Teste Egométrico	no mesmo dia
Laboratório Clínico	de 3 a 5

Quadro 216 - Tempo Médio para Entrega de Laudos AME Votuporanga	
Exame	Prazo (dias úteis)
Radiologia	7
Mamografia	7
Ultrassonografia	no mesmo dia
Audiometria	no mesmo dia
Eletroencefalograma	15
Espirometria	7
Nasofibroscopia	no mesmo dia
Endoscopia/colonoscopia	7
Ecocardiograma	no mesmo dia
Eletrocardiograma	9
Holter	21
MAPA	7
Teste Egométrico	7
Laboratório Clínico	7



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

De acordo com a Pasta, os intervalos de tempo acima indicados “possibilitam intervenções no sentido de abreviar o tempo praticado, condição necessária para a viabilização da consulta única, premissa básica do modelo AME”. Além disso, ressalta que alguns exames, conquanto a conclusão dos respectivos laudos demande alguns dias, permitem a visualização da imagem ou do registro gráfico já no momento de sua realização, garantindo condições para que os médicos solicitantes efetuem a prescrição da conduta terapêutica imediatamente. Por fim, ressalta que “alguns exames de patologia clínica demandam tempo prolongado, determinado pela própria técnica diagnóstica”, como normalmente ocorre com exames sorológicos ou que exigem cultura;

h) Por meio da Coordenadoria de Gestão de Contratos e Serviços de Saúde – CGCSS é efetuado o acompanhamento da qualidade dos serviços prestados pelos Ambulatórios, através de indicadores cuja satisfação condiciona o pagamento de 10% do montante dos orçamentos econômico-financeiros de custeio. Desses indicadores, a Pasta ressalta a *Pesquisa de Satisfação do Usuário*, realizada mensalmente pelas entidades conveniadas, objetivando determinar o percentual dos pacientes que indicariam o estabelecimento a familiares ou amigos e a percepção



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

em relação à qualidade dos atendimentos médicos oferecidos. Em ambos os casos, os resultados positivos obtidos estiveram acima de 90% durante todo o exercício de 2010;

i) Idealmente, o número de consultas subsequentes não deve ultrapassar o de primeiras consultas e o de interconsultas. Entretanto, algumas circunstâncias concorrem para que esse objetivo não seja alcançado em parte dos estabelecimentos da rede. Ainda, algumas terapias administradas exigem a observação mais prolongada dos pacientes, antes que estes retornem às unidades básicas de saúde que normalmente os atendem. Além disso, deficiências nos demais níveis de atenção à saúde (básica e hospitalar de alta complexidade) inviabilizam o encaminhamento dos usuários aos estabelecimentos apropriados, à luz da organização hierarquizada do SUS, para o prosseguimento dos tratamentos prescritos. Ou seja, parte das consultas subsequentes pode ser atribuída à indisponibilidade e à insuficiência da oferta de procedimentos médicos mais complexos e de cirurgias hospitalares nos demais estabelecimentos da rede, bem como à não disponibilização pelas UBS de sua agenda de atendimentos aos Ambulatórios. No caso específico do AME de Piracicaba, o elevado índice de retorno observado decorre da própria característica desse estabelecimento,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

voltado eminentemente à execução de pequenas cirurgias ambulatoriais, porquanto todo pós-operatório é realizado no próprio AME, sendo que para algumas patologias, por exemplo catarata, na referida unidade se preconizam de 3 a 4 retornos. A Secretaria ressalta, por outro lado, “que as unidades ao longo do tempo tendem a se acomodar no que tange ao volume de retornos realizados. Tal observação tem diversas causas”, inclusive a “recusa do paciente em receber alta da unidade, falta de protocolos de atendimento estabelecidos, adesão aos protocolos já estabelecidos, etc”. A manifestação apresenta, ainda, as chamadas Linhas de Cuidado de Alta Resolutividade (LCAR), “que se constituem em *'percursos assistenciais'* que visam primordialmente à garantia da integralidade do cuidado” (grifo no original). Essa estratégia, que ajusta previamente os fluxos de encaminhamento dos pacientes desde a rede de atenção básica até os equipamentos de alta complexidade hospitalar, representa um esforço para a elevação das taxas de Alta Global alcançadas pelas unidades da rede AME, indicador que estará sujeito, a partir dos próximos exercícios, à consecução de metas preestabelecidas pela Secretaria;

j) A celeridade na realização dos exames é condição fundamental para atingimento de níveis satisfatórios de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

resolutividade na rede pública de saúde. A proposta que animou a criação da rede AME objetivou, precisamente, realizar esse imperativo, buscando disponibilizar os procedimentos necessários no mesmo dia em que são prescritos pelos médicos especialistas, excetuados, naturalmente, os exames cuja realização requer a execução de outros preparativos. Entretanto, de acordo com a Pasta, os intervalos de até oitenta dias entre a solicitação interna e a realização efetiva do procedimento diagnosticado decorre dos largos períodos em que este permaneceu indisponível na região, acumulando grande número de pacientes, cujos tratamentos não podiam prescindir de sua realização. Nessas circunstâncias, grande parte da capacidade operacional do Ambulatório é absorvida pelas solicitações externas (SADT), ou seja, oriundas das unidades básicas dos municípios, comprometendo a possibilidade de que as demandas internas sejam atendidas no mesmo dia de sua solicitação. Além disso, a Pasta menciona outras duas dificuldades: 1) ausência de protocolos clínicos ou, quando estes existem, a sua inobservância pelos profissionais da rede que efetuam solicitações de exames para casos que não os necessitam; 2) a dificuldade de contratação de profissionais habilitados a realizar alguns procedimentos de diagnósticos, em diversas das regiões do Estado. A despeito dos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

entraves mencionados, enfatiza que nos AME de Santa Fé do Sul e de Votuporanga, mencionados no relatório, os esforços envidados pela Secretaria já ensejaram reduções expressivas nos intervalos de espera observados na ocasião da realização da fiscalização;

k) Os relatórios de acompanhamento dos Contratos de Gestão são confeccionados pela área técnica da CGCSS - Coordenadoria de Gestão de Contratos e Serviços de Saúde e são baseados nos instrumentos de avaliação e controle acompanhados pela mesma. Têm periodicidade trimestral e a composição da referida Comissão está prevista na Lei 846/98. O Conselho Estadual de Saúde participa do acompanhamento através de seus membros Estevão Soares Scaglia e Kátia Aparecida dos Santos;

"l)" e "m)" - A Secretaria Estadual de Saúde iniciou a elaboração de protocolos de linha de cuidado das patologias de maior relevância epidemiológica de riscos e agravos, em parceria com as Universidades do Estado de São Paulo, estando concluídos, até o momento, os seguintes: diabetes, hipertensão e atenção ao pré-natal e puerpério (disponíveis no sítio eletrônico do órgão). Adiante, a Pasta esclarece que a padronização técnica de uma linha de cuidado caracteriza-se por descrever o itinerário do paciente no sistema de saúde e por conter um conjunto de informações relativas às ações e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

atividades de promoção, prevenção, cura e reabilitação, a serem desenvolvidas nas unidades de atenção à saúde, bem como informações relativas aos recursos envolvidos nesses processos em cada uma dessas unidades;

n) O mecanismo de "bolsão" objetiva eliminar possíveis desperdícios de consultas e exames disponibilizados pelos Ambulatórios, transferindo a outros municípios a oferta não utilizada por aquele à qual fora inicialmente atribuída. De acordo com a manifestação da Secretaria, o bolsão pode, "ao contrário do exposto (no relatório da fiscalização) ajudar na celeridade do atendimento, uma vez que possibilita ao município aproveitar cotas acima das pactuadas no mês de ocorrência". Embora seja desejável que os municípios utilizem integralmente as cotas que lhes são destinadas, diversos fatores impedem que esse objetivo se concretize efetivamente, tais como a indisponibilidade nas unidades básicas de saúde dos recursos tecnológicos necessários ao agendamento, a falta de capacitação de servidores das DRS e dos municípios e deficiências nos pactos estabelecidos pelos colegiados à luz da relação "necessidade versus disponibilidade de recursos", entre outros. Esse conjunto de fatores torna "imprescindível a estratégia de 'bolsão' como alternativa para a redução do já citado desperdício de consultas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

e exames contratados”. Por fim, a Secretaria afirma que os AME’s são objeto de discussões constantes nos Colegiados de Gestão Regional, “com o intuito de aprimorar a inserção dessas unidades no sistema público de saúde e a distribuição das cotas deve ser assunto permanente entre os membros da região de saúde, de forma a consensuar tal divisão”;

o) O preenchimento e a entrega dos Relatórios Médicos de Encaminhamento (RME) são regularmente acompanhados pela Comissão de Revisão de Prontuários vinculada à CGCSS, a qual verifica nos prontuários “a presença da cópia assinada pelo paciente e a qualidade das informações apontadas no mesmo”. Além disso, ressalta que o RME contém informações médicas e pessoais, portanto sigilosas e neste sentido devem garantir a entrega do mesmo tão somente ao paciente. Apesar disso, ressalta que a prática de comunicação entre o AME e a unidade municipal encaminhadora deve ser feita respeitando os preceitos éticos, de forma a garantir a integralidade da assistência.

A análise da DCG sobre o quanto sustentado pela Secretaria não contemplou inspeções “in loco” ou avaliação de documentação adicional visando confirmação das alegações



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

apresentadas pela Pasta, tendo suas conclusões se aperfeiçoado na seguinte conformidade:

a) Além dos esclarecimentos resumidos nas informações da Secretaria, seria fundamental a remessa de documentos que registrassem os esforços envidados pela Pasta para a correção das deficiências apontadas pela fiscalização, tal como a tabela mencionada em sua manifestação, permitindo avaliar em que medida o seu emprego enseja condições apropriadas e suficientes para que os planos da saúde e as peças orçamentárias apresentem maior identidade programática. Com relação aos planos relativos ao quadriênio seguinte, as próximas fiscalizações voltadas à apreciação de programas e/ou ações empreendidas pela Secretaria de Estado da Saúde certamente voltarão a abordar a questão, dada a relevância para o cumprimento efetivo das metas e objetivos definidos para o setor;

b) O apontamento da Fiscalização questionou o fato de a rede de Ambulatórios Médicos Especializados não ser objeto de um programa – ou ação – específico, estando, ao contrário, a implantação das unidades e o custeio da operação abarcados por ações que incluem, ainda, a manutenção e o funcionamento de outros estabelecimentos de saúde, inclusive daqueles voltados à prestação



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

de serviços de alta complexidade ambulatorial e hospitalar. O questionamento fundamentou-se no relevo atribuído aos AME's no Plano Estadual de Saúde, o qual menciona explicitamente como uma das ações estratégicas voltadas à concretização o seguinte Eixo prioritário de atuação: "Ampliação do acesso da população, com redução das desigualdades regionais e aperfeiçoamento da qualidade das ações e serviços de saúde" (PES, pg. 45/46). Ademais, o próprio texto introdutório do PPA 2008/2011 afirma que "a implantação de 40 Ambulatórios Médicos de Especialidades, os AMEs, em todo o estado, é uma das prioridades. (...) O objetivo é que o paciente possa obter um diagnóstico bem mais rápido, realizando consultas e exames no mesmo local e, no caso de necessidade, sendo encaminhado para tratamento médico especializado" (PPA 2008/2011, pg. 12, Lei Estadual nº 13.123 de 08 de julho de 2008). A par da importância conferida aos Ambulatórios pelas peças acima mencionadas, seu enquadramento em um programa ou ação específica exigiria a definição, no próprio PPA, de indicadores especialmente voltados à mensuração da qualidade dos serviços prestados por esses estabelecimentos, conferindo maior transparência e publicidade às realizações do Governo do Estado no setor;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

c) A Fiscalização não criticou a classificação do Item da Despesa empregado pela Secretaria, tal como indicado na manifestação da Pasta. O apontamento questionou a utilização do elemento econômico 335043 – que se refere às subvenções sociais – no caso dos repasses efetuados às universidades públicas responsáveis pela operação de parte das unidades da rede AME, já que essas entidades não podem ser classificadas como instituições privadas sem fins lucrativos;

d) Se por um lado a rede de Ambulatórios Médicos Especializados fora prevista no Plano Estadual de Saúde, por outro não há, nessa peça de planejamento, quaisquer informações objetivas que permitam inferir em quais regiões de saúde do Estado seriam instaladas suas quarenta unidades. A manifestação apresentada não permitiu esclarecer os fatores que condicionaram, efetivamente, essa decisão, bem como a que definiu o conjunto de municípios abrangidos em cada Ambulatório. Sobre os municípios selecionados para a instalação dos estabelecimentos, além de diversas secretarias municipais de saúde alegarem não ter participado da definição (conforme resultados da pesquisa), a análise das atas das reuniões dos Colegiados de Gestão Regional revela que o tema não esteve presente, efetivamente, nas pautas de discussão em nenhum dos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

encontros. Antes disso, a única oportunidade em que a seleção do município-sede foi abordada reforça a constatação de que os municípios exerceram pouca – ou nenhuma – ingerência sobre o local de instalação das unidades da rede, como se pode observar no trecho abaixo:

“Com relação à Política de implantação dos AME (critério de escolha do lugar, definição do perfil de atendimento, discussão da gestão do equipamento), foi alertado pelo dr. José Luiz Pagnossim, que na época da instalação dos AME, não ficou bem definido qual o critério de escolha do lugar, mesmo porque os municípios que compõem o Colegiado Bonifácio não foram contemplados com um AME. Posteriormente, foi encaminhado Ofício alertando sobre isso e até o momento, o Colegiado não recebeu resposta. (Ata da Reunião Ordinária do Colegiado de Gestão Regional Bonifácio, 31/03/2008)”;

e) A par dos resultados obtidos mediante a mencionada pesquisa, a análise das atas dos Colegiados de Gestão Regional não corrobora a afirmação apresentada pela Secretaria, revelando, ao contrário, a quase totalidade de ausência de discussões acerca da implantação dos Ambulatórios nos sistemas locais de atenção à saúde. Esses estabelecimentos somente tornaram-se objeto constante dos debates entre os gestores municipais a partir do início de suas operações, quando problemas como o elevado índice de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

absenteísmo dos pacientes, as dificuldades de agendamento de consultas e exames e o não aproveitamento integral, pelos municípios beneficiados, de suas cotas de atendimento, entre outras questões, passaram a consumir parte do tempo devotado a essas reuniões. A título exemplificativo, vê-se o caso do Conselho Regional de São José do Rio Preto, em cujas reuniões, ao longo de todo o exercício de 2008, foram verificadas apenas duas menções ao AME local, conforme trechos transcritos a seguir:

“A partir do dia 17 de novembro de 2008 o AME – Ambulatório Médico de Especialidades de São José do Rio Preto iniciará o agendamento da sua produção, sendo que o processo de divisão de cotas e utilização dos serviços ainda será estabelecido e repassado aos municípios” (Ata da Reunião Ordinária do Colegiado de Gestão da Região de Saúde Rio Preto, 04/11/2008).

“Concluídos os informes, a Coordenadora passou a tratar do primeiro tópico da pauta, **Atendimento do AME – esclarecimentos**, convidando Janete (DRS-XV – Planejamento) para fazer explanação quanto ao funcionamento do AME – Ambulatório Médico de Especialidades de São José do Rio Preto, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Preto. Janete explicou que o AME ainda está funcionando precariamente, pois está em fase de treinamento. (...) Erina (GVE-XXIX) solicita providências para o fato de que o AME não contemplará as especialidades de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

dermatologia sanitária e tisiologia, pois, embora os cuidados nestas especialidades sejam de responsabilidade dos municípios, alguns casos de maior complexidade em que os municípios não conseguem resolutividade precisam ser referenciados” (Ata da Reunião Ordinária do Colegiado de Gestão da Região de Saúde Rio Preto, 02/12/2008).

Os excertos transcritos indicam que as discussões que culminaram com a definição das características do Ambulatório local não contaram com os influxos da participação dos municípios beneficiados. O segundo trecho revela que, mesmo após o início das atividades do AME, os gestores municipais ainda pareciam desconhecer detalhadamente as características operacionais do estabelecimento, além de manifestarem insatisfação com o não oferecimento de alguns procedimentos médicos demandados pelas redes municipais de atenção à saúde. De forma similar, nos demais casos analisados⁴, anteriormente ao início da prestação dos serviços, as menções aos AME's, nas raras vezes em que ocorrem, destinaram-se em geral a participar os presentes do estágio de implantação da

⁴ Nesta análise, tendo em vista que as atas obtidas recobriam o período compreendido entre os anos de 2008 e 2010, foram consideradas apenas as Regiões de Saúde de José Bonifácio, São José do Rio Preto, Piracicaba e Santos, já que a instalação dos respectivos AME ocorreu a partir do segundo semestre de 2008. Como o início das operações dos Ambulatórios de Votuporanga e Santa Fé do Sul é anterior a este período, as atas analisadas não permitiram verificar a ocorrência de discussões sobre a instalação de tais estabelecimentos. Para a região de Caraguatatuba não dispúnhamos das atas das reuniões de seu Colegiado Regional de Saúde.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

unidade local, bem como a apresentar aspectos relacionados ao modelo operacional, sem, entretanto, que essas ocasiões ensejassem discussões efetivas sobre a inserção dos Ambulatórios na rede ou acerca dos mecanismos de regulação e de acesso aos serviços oferecidos ou, ainda, sobre os procedimentos médicos demandados pelas unidades básicas dos municípios. Confirmam-se atas dos AME's Piracicaba, São José do Rio Preto e Santos, a propósito.

Além disso, as discussões dos Colegiados permitem concluir, ainda, que a distribuição das cotas de atendimento é efetuada à margem da influência direta dos municípios, que se limitam a informar às respectivas DRS suas necessidades assistenciais mensais.

De qualquer maneira, destaca que à manifestação apresentada não foram juntados quaisquer documentos probatórios da participação dos municípios beneficiados, bem como da realização de outros estudos voltados à definição das características individuais de cada unidade da rede e de sua distribuição ao longo do território do Estado;

f) Não houve manifestação da Secretaria a respeito do apontamento;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

g) Os números apresentados pela Pasta representam de fato melhorias expressivas nos resultados verificados inicialmente, ainda que o AME de Votuporanga permaneça, na maioria dos casos, registrando intervalos maiores dos que os de Caraguatatuba para entrega do resultado de exames diagnósticos. Como exemplo, mencionou os exames de eletrocardiograma e de holter: enquanto no primeiro estabelecimento os prazos para a finalização dos resultados são de, respectivamente, 09 e 21 dias, no de Caraguatatuba o intervalo requerido, em ambos os procedimentos, é de 03 a 05 dias, revelando que o AME Votuporanga ainda demanda a realização de ajustes capazes de dotá-lo das mesmas condições operacionais observadas nos demais equipamentos da rede, como reconhece a própria Secretaria, ao afirmar que "parte deles (prazos) deve ser alvo de medidas que culminem em intervalos diminutos aos praticados atualmente". Por fim, se faz relevante o acompanhamento permanente e sistemático, pela Pasta, do tempo médio necessário à conclusão dos resultados dos exames, elevando-o à condição de indicador da eficácia dos serviços prestados pelos Ambulatórios, ao qual deve ser dada ampla publicidade, de modo a facilitar o exercício qualificado do controle social;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

h) Do texto do relatório da DCG constaram as informações que a Secretaria reproduziu em suas justificativas, indicando inclusive os altos percentuais de satisfação obtidos pelas entidades responsáveis pelos Ambulatórios. Os apontamentos da Fiscalização se referem, contudo, às percepções e constatações dos municípios incluídos na área de abrangência dos estabelecimentos analisados. Como indicado na ocasião, problemas como a falta de confiabilidade dos resultados de exames e o absenteísmo frequente de médicos especialistas foram mencionados por parte dos gestores que responderam à pesquisa. Para estes casos, especificamente, não houve qualquer alegação;

i) Embora a análise do agregado das consultas efetuadas pelos Ambulatórios não denote distorções excessivamente acentuadas, a verificação individualizada de cada uma das especialidades revela que o número de consultas subsequentes de várias delas é muitas vezes superior ao de primeiras consultas e de interconsultas somados, como ocorre, por exemplo, com as de endocrinologia no AME Votuporanga, onde as subsequentes respondem por aproximadamente 85% do total de atendimentos realizados. Das alegações apresentadas pela Secretaria, destaca-se a que credita o problema às deficiências da rede de equipamentos de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

alta complexidade e de unidades básicas de atendimento, já que, nesses casos, a justificativa se reporta a carências cuja responsabilidade pode ser atribuída, ao menos em parte, à própria Secretaria de Estado da Saúde. Essa afirmação é especialmente válida no caso das deficiências em alta complexidade hospitalar, porquanto quase todos os estabelecimentos que oferecem serviços dessa natureza na rede pública estão sob a gestão do Governo do Estado. Mesmo no caso da atenção básica, cujos serviços encontram-se sob a responsabilidade imediata dos municípios, à esfera estadual a Portaria nº 399, de 22 de fevereiro de 2006, estabeleceu as seguintes atribuições:

“Apoiar técnica, política e financeiramente a gestão da atenção básica nos municípios, considerando os cenários epidemiológicos, as necessidades de saúde e a articulação regional, fazendo um reconhecimento das iniquidades, oportunidades e recursos;

Fazer reconhecimento das necessidades da população no âmbito estadual e cooperar técnica e financeiramente com os municípios, para que possam fazer o mesmo nos seus territórios;

(...)

Realizar o acompanhamento e a avaliação da atenção básica no âmbito do território estadual;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

Apoiar técnica e financeiramente os municípios para que garantam a estrutura física necessária para a realização das ações de atenção básica”.

Além disso, destaca-se a alegação de que a ausência de protocolos de atendimento constitui um dos fatores que dificultam a realização das chamadas “consultas únicas”. Assim, a formulação desse tipo de instrumento (os protocolos) figura entre as atribuições confiadas ao Estado no processo de organização e gestão do Sistema Único de Saúde. A mesma Portaria atribui a esse ente federativo a incumbência pela elaboração e pactuação de “protocolos clínicos e de regulação de acesso, no **âmbito estadual**, em consonância com os protocolos e diretrizes nacionais, apoiando os Municípios na implementação dos mesmos. Portanto, uma vez afastada a responsabilidade pelos problemas apontados às características internas das unidades ambulatoriais, a plena utilização dos recursos da rede AME, à luz dos critérios que orientaram sua inserção da rede pública de saúde, requer que outras políticas públicas – de competência, inclusive, do próprio Governo estadual – incidam sobre os gargalos localizados nos demais níveis de atenção do SUS;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

j) O estabelecimento de protocolos clínicos e de regulação integra o conjunto de responsabilidades atribuídas aos Governos estaduais, cabendo-lhes, portanto, as iniciativas voltadas à sua elaboração e, conseqüentemente, à supressão dos entraves decorrentes de sua inexistência. A alegação de que a demora no atendimento das demandas internas deve-se à absorção, pela rede externa, de grande parte da capacidade de produção dos Ambulatórios, não se afigura harmônica com as informações apresentadas pelos AME's citados no relatório de Fiscalização - Santa Fé do Sul e Votuporanga. Conforme consta da tabela abaixo, ao longo dos meses analisados os SADT corresponderam a pouco menos de 10% do total de serviços de diagnóstico efetuados em ambas as unidades. A título comparativo nota-se que no AME Santos o total de exames atribuído diretamente à rede externa consumiu aproximadamente um quarto da produção global, para o mesmo período considerado.

Quadro 217 - Participação do SADT em relação ao Total de Exames Realizados									
AME	Abril			Maio			Junho		
	Demanda Interna	SADT	%	Demanda Interna	SADT	%	Demanda interna	SADT	%
Votuporanga	20.383	1.951	8,74	22.641	2.473	9,85	22.355	2.162	8,82
Santa Fé do Sul	11.322	1.089	8,77	12.281	1.110	8,29	11.968	867	6,75
Santos	6.375	1.535	19,41	7.927	2.567	24,46	6.519	2.443	27,26



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

As considerações tecidas pela Secretaria não demonstraram, efetivamente, a diminuição dos intervalos de espera para os exames oferecidos nos Ambulatórios de Santa Fé do Sul e Votuporanga. Para tanto, seria necessária a apresentação dos resultados registrados em um número maior de meses – e não apenas os relativos a junho de 2010 e março de 2011 – de modo a evidenciar que a redução indicada não possa ser creditada a nenhuma oscilação sazonal ou a outros fatores extraordinários, mas reflita efetivamente a consolidação de um novo padrão de atendimento. Além disso, seria importante conhecer, para o mesmo período, os intervalos existentes em todos os procedimentos de diagnósticos oferecidos, demonstrando, destarte, que à melhoria nos resultados de alguns exames não correspondeu o aumento dos prazos para a realização dos demais;

k) De acordo com a manifestação da Pasta, os relatórios de acompanhamento são elaborados pela *área técnica da CGCSS*. Entretanto, a Lei Estadual nº 846, de junho de 1998, determina que esse trabalho seja executado por uma comissão indicada pelo Secretário da Saúde, da qual devem participar, necessariamente, dois membros designados pelo Conselho Estadual



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

de Saúde e outros dois membros da Comissão de Saúde e Higiene da Assembleia Legislativa, como se observa no excerto abaixo:

Artigo 9º. - A execução do contrato de gestão celebrado por organização social será fiscalizada pelo Secretário de Estado da Saúde ou pela Secretaria de Estado da Cultura, nas áreas correspondentes.

(...)

§ 2º. - Os resultados atingidos com a execução do contrato de gestão serão analisados, periodicamente, por comissão de avaliação indicada pelo Secretário de Estado competente, composta por profissionais de notória especialização, que emitirão relatório conclusivo, a ser encaminhado àquela autoridade e aos órgãos de controle interno e externo do Estado.

§ 3º. - A comissão de avaliação da execução do contrato de gestão das organizações sociais da saúde, da qual trata o parágrafo anterior, compor-se-á, dentre outros membros, por 2 (dois) integrantes indicados pelo Conselho Estadual de Saúde, reservando-se, também, 2 (duas) vagas para membros integrantes da Comissão de Saúde e Higiene da Assembléia Legislativa e deverá encaminhar, trimestralmente, relatório de suas atividades à Assembléia Legislativa.

Embora a resposta apresentada pela Pasta tenha indicado o nome dos representantes do Conselho, não mencionou o



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

ato do Secretário que instituiu a referida comissão e, tampouco, foi possível localizá-lo no sítio eletrônico do órgão. Além disso, dos relatórios de acompanhamento analisados pela DCG não constava a identificação dos responsáveis por sua elaboração;

“l)” e “m” - Embora muitas patologias ainda demandem a formulação de protocolos de atendimento e de regulação, a manifestação da Secretaria indica que já se encontram em curso os trabalhos destinados à supressão das deficiências apontadas pela Fiscalização. Contudo, à resposta apresentada conviria acrescentar informações acerca do estágio em que se encontra a elaboração dos protocolos das demais “linhas de cuidado”, subsidiando-as com os documentos produzidos até o momento – como atas de reuniões, estudos, pareceres, etc. – além de indicar as metas estabelecidas para a conclusão dos trabalhos e para a disseminação dos protocolos entre as unidades da rede de atenção à saúde do Estado;

n) De forma geral, a Secretaria informa que o “bolsão” constitui instrumento inevitável face às deficiências apresentadas pelas redes municipais de atenção à saúde, as quais não dispõem de recursos tecnológicos adequados, nem de pessoal devidamente habilitado a atuar segundo as injunções organizacionais



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

do SUS, dentre outros fatores. Sem embargo do protagonismo desempenhado pelos municípios na manutenção e organização da Atenção Básica, às Secretarias de Estado da Saúde compete desempenhar diversas atribuições fundamentais, conforme estabelece a Portaria GM nº 648, de 28 de março de 2006:

“2.2 – Compete às Secretarias Estaduais de Saúde e ao Distrito Federal:

“I - contribuir para a reorientação do modelo de atenção à saúde por meio do apoio à Atenção Básica e estímulo à adoção da estratégia Saúde da Família pelos serviços municipais de saúde em caráter substitutivo às práticas atualmente vigentes para a Atenção Básica;

(...)

“IV – destinar recursos estaduais para compor o financiamento tripartite da Atenção Básica;

(...)

“VI – prestar assessoria técnica aos municípios no processo de qualificação da Atenção Básica e de ampliação e consolidação da estratégia Saúde da Família, com orientação para organização dos serviços que considere a incorporação de novos cenários epidemiológicos;

“VII – elaborar metodologias e instrumentos de monitoramento e avaliação da Atenção Básica na esfera estadual;

“VIII – desenvolver mecanismos técnicos e estratégias organizacionais de qualificação de recursos humanos para gestão, planejamento, monitoramento e avaliação da Atenção Básica;

(...)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

“XIV – assessorar os municípios para implantação dos sistemas de informação da Atenção Básica, como instrumentos para monitorar as ações desenvolvidas;

(...)

“XVI – verificar a qualidade e a consistência dos dados enviados pelos municípios por meio dos sistemas informatizados, retornando informações aos gestores municipais;

(...)

“XVIII – assessorar municípios na análise e gestão dos sistemas de informação, com vistas ao fortalecimento da capacidade de planejamento municipal;

“XIX – disponibilizar aos municípios instrumentos técnicos e pedagógicos que facilitem o processo de formação e educação permanente dos membros das equipes;

“XX – articular instituições, em parceria com as Secretarias Municipais de Saúde, para capacitação e garantia de educação permanente aos profissionais de saúde das equipes da Atenção Básica e das equipes de saúde da família;”

Portanto, muitas das incumbências destinam-se a incidir, ainda que indiretamente, sobre as deficiências invocadas pela Pasta para justificar as dificuldades de regulação da rede assistencial em que se inserem os Ambulatórios. A mitigação desses problemas passa, outrossim, pelo fortalecimento das ações do Governo do Estado que satisfaçam as premissas da Portaria citada. No Plano Plurianual atualmente em vigência, os recursos destinados ao programa especificamente voltado ao desenvolvimento da Atenção Básica Municipal, *Apoio à Atenção Básica de Competência Municipal*



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

com o Objetivo de Universalidade, equivalem a pouco mais de 1% do montante confiado à Secretaria Estadual da Saúde para o quadriênio, conforme tabela abaixo:

Quadro 218 - PPA 2008-2011 - Secretaria da Saúde		
Programas	Valor (R\$)	%
Encargos Gerais	174.896.826,00	0,44%
Suporte Administrativo	1.801.206.293,00	4,49%
Produção de Medicamentos	782.548.601,00	1,95%
Prevenção e Controle de Endemias	231.748.865,00	0,58%
Apoio à Atenção Básica de Competência Municipal com o Objetivo de Universalidade	483.931.682,00	1,21%
Assistência Médica ao Servidor Público Estadual	1.774.005.382,00	4,42%
Atendimento Integral e de Alta Complexidade em Assistência Médica em Ribeirão Preto	1.169.964.932,00	2,92%
Atendimento Integral e de Alta Complexidade em Assistência Médica em São Paulo	3.069.185.466,00	7,65%
Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP	29.491.896.027,00	73,54%
Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos	490.633.985,00	1,22%
Controle de Doenças e Promoção de Saúde	53.201.112,00	0,13%
Inovação Tecnológica, Desenvolvimento Científico, Informação e Comunicação	4.261.514,00	0,01%
Diagnóstico, Reabilitação, Capacitação, Informação e Epidemiologia em Câncer	35.259.480,00	0,09%
Produção de Imunobiológicos, Biofármacos e Hemoderivadas	24.085.116,00	0,06%
Doe Sangue, Doe Vida	213.257.447,00	0,53%
Controle Social na Gestão do SUS	1.303.259,00	0,00%
Programa Boa Visão	500.000,00	0,00%
Saneamento para Todos	217.202.575,00	0,54%
Fortalecimento da Gestão com Tecnologia, Informação e Inovação	41.924.612,00	0,10%
Comunicação Social	43.440.515,00	0,11%
TOTAL	40.104.453.689,00	100,00%



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

o) Os apontamentos da Fiscalização buscaram enfatizar a necessidade de que as informações relativas aos procedimentos médicos efetuados nos Ambulatórios fossem transmitidas às unidades básicas de saúde, responsáveis pelo encaminhamento dos pacientes àqueles estabelecimentos, facilitando a continuidade dos tratamentos na esfera da Atenção Básica. A simples entrega de uma das vias da RME aos pacientes não garante que os médicos das UBS tenham ciência dos atendimentos realizados nos AME's, já que, ao retornarem à rede municipal, os pacientes podem não apresentar sua cópia do referido relatório. A manifestação da Secretaria parece reconhecer essa necessidade, embora afirme que, por se tratar de informações de caráter sigiloso, somente o usuário, além do próprio Ambulatório, pode ter acesso aos procedimentos a que foram submetidos. De qualquer maneira, alguns AME's já efetuam o envio de uma cópia dos RME às unidades básicas municipais, informando-lhes não apenas a respeito dos pacientes contra-referenciados, como também sobre aqueles cujo tratamento exigiu o encaminhamento a outros estabelecimentos de saúde, prestadores de serviços de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial. Essa prática representa uma alternativa à ausência de prontuários eletrônicos no âmbito do SUS, o que permitiria aos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

profissionais médicos acessar o histórico completo dos pacientes durante todos os atendimentos, dotando-os de subsídios fundamentais à definição das condutas terapêuticas mais apropriadas em cada caso.

Com base nesses apontamentos, propôs a DCG que sejam efetuadas as seguintes recomendações à Secretaria de Estado da Saúde:

1. Providenciar a elaboração dos Planos Operativo Anual (POA) e Diretor de Investimento (PDI), cuidando para que as peças orçamentárias se harmonizem às disposições expressas nessas peças de planejamento específicas da área da saúde;

2. Instituir, no Plano Plurianual, indicadores que permitam acompanhar e avaliar efetivamente as ações relacionadas à implantação e a operacionalização dos estabelecimentos da rede AME, conferindo maior publicidade e transparência ao conjunto das realizações governamentais no setor;

3. Demonstrar, por meio de estudos tecnicamente fundamentados, a conveniência da instalação dos Ambulatórios Médicos Especializados nas regiões que efetivamente os receberam, tendo em vista a obrigatoriedade de promover a igualdade de acesso aos serviços de saúde do SUS em todo o território do Estado;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

4. Apresentar, nos estudos que subsidiaram a configuração dos estabelecimentos, a análise crítica das informações coletadas, de modo a evidenciar os nexos entre essas últimas e o conjunto de serviços enfim disponibilizados à população;

5. Observar, na definição da área de abrangência dos Ambulatórios, as configurações das respectivas Regiões de Saúde, cuidando para que o funcionamento desses estabelecimentos não importe desequilíbrios dos ajustes materializados no Plano Diretor de Regionalização;

6. Dotar os Ambulatórios de equipamentos e recursos humanos necessários para que o resultado de todos os procedimentos de diagnóstico oferecidos seja emitido no menor intervalo de tempo possível, de forma a imprimir maior celeridade no tratamento e/ou encaminhamento de seus pacientes;

7. Ampliar a capacidade de atendimento de parte dos procedimentos de diagnóstico e das consultas médicas oferecidas pelos Ambulatórios analisados, pois a oferta instalada, até o momento, não permitiu a eliminação das grandes filas de espera que se observam nessas regiões;

8. Identificar, explicitamente, os responsáveis pela elaboração dos relatórios de acompanhamento dos contratos de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

gestão dos Ambulatórios, submetendo-os à análise e à aprovação de integrantes do Conselho Estadual de Saúde, os quais exercem o controle social das ações governamentais;

9. Instituir protocolos de regulação para todos os procedimentos oferecidos pelos Ambulatórios Médicos Especializados, de sorte a conferir maior uniformidade e racionalidade aos fluxos assistenciais correspondentes;

10. Instituir a obrigatoriedade dos Ambulatórios remeterem regularmente os relatórios de atendimentos às UBS responsáveis pelo encaminhamento dos pacientes, para que estas possam acompanhá-los, mesmo quando submetidos aos cuidados de outros estabelecimentos de saúde e para que dispensem as atenções necessárias à continuidade dos tratamentos prescritos nos AME;

11. Adotar providências para que a quantidade de vagas disponibilizadas em "bolsão" seja diminuída de maneira expressiva, cuidando para que a maior parte possível das oportunidades de atendimento seja submetida à ação regulatória do sistema. Para a consecução dessa finalidade, convém que os municípios atendidos participem mais ativamente do processo de atribuição das cotas mensais de atendimento disponibilizadas pelos Ambulatórios.



XII.2.2 - Programa 0803 - Melhoria na Qualidade do Ensino Integral - Ação 5143 – Inclusão de Jovens e Adultos no Ensino Fundamental

Estabeleceu o Plano Plurianual 2008/2011 - Lei n.º 13.123, de 08 de julho de 2008 que, dentre os objetivos centrais das políticas sociais do Estado de São Paulo, está o de reduzir as desigualdades e melhorar a qualidade de vida da população com prioridade na área da educação.

Especificamente em relação à Educação de Jovens e Adultos dispõe o PPA que “o Governo do Estado é o grande responsável pela oferta de escolarização para os que não tiveram acesso ou não concluíram os estudos em idade apropriada”.

Como estratégia para cumprimento das metas expostas, foi desenvolvido o **Programa 803 – Melhoria da Qualidade do Ensino Fundamental**, com o objetivo de:

"assegurar a todos os alunos do ensino fundamental, incluindo aqueles com necessidades especiais, a permanência e o percurso escolar, com ações que implementem programas de: alfabetização, destinados às classes de 1ª a 4ª série, reorganização do currículo, revisão dos ciclos da progressão continuada, provisão de recursos didáticos inovadores, entre outros" justificando a prioridade ao programa de intervenção na alfabetização com o objetivo de "desenvolver ações de formação continuada: centralizadas e descentralizadas, presenciais, em serviço ou por meio de mídias interativas, bem como propiciar estudos de pós-graduação para educadores da rede estadual,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

visando o aperfeiçoamento permanente da gestão pedagógica e das práticas desenvolvidas em sala de aula, especificamente as de alfabetização, objetivando a melhoria da qualidade de ensino". (PPA 2008-2011)

A justificativa constante no PPA para a implantação desse programa foi "a melhoria da qualidade de ensino, com prioridade ao programa de intervenção na alfabetização".

Como resultado do levantamento realizado no planejamento de fiscalização dos Programas da Secretaria da Educação, optou-se pelo exame da **Ação 5143 – Inclusão de Jovens e Adultos no Ensino Fundamental – EJA**, que tem como objetivo:

"o atendimento, nas redes da escola estadual de ensino fundamental, inclusive nas classes descentralizadas, da demanda de jovens e adultos que não efetuaram estudos na idade regular. Celebração de convênios e parcerias com organizações governamentais e não governamentais e institutos que ofereçam educação para jovens e adultos. Realização de exames para certificação de competências." (LOA 2010).

Considerando que uma das prioridades é a descentralização das atividades de Educação de Jovens e Adultos, o Governo Estadual, por meio da Secretaria de Educação, estabeleceu parcerias com instituições sociais civis, visando cumprir seus objetivos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

Para execução da ação de Inclusão de Jovens e Adultos no Ensino Fundamental – EJA, a Secretaria de Estado da Educação de São Paulo deu início ao Programa de Educação de Jovens e Adultos, destinado à população com mais de quinze anos de idade, firmando convênios com Organizações Não Governamentais.

Buscou a DCG concentrar os trabalhos na verificação das cláusulas e condições previstas nos convênios firmados, para saber se estão efetivamente sendo cumpridas, bem como dos procedimentos adotados na implementação da ação governamental, para ver se são condizentes com os objetivos do programa estabelecido no Plano Plurianual.

Como resultado, procedeu às seguintes observações:

a) Não há nas entidades um acompanhamento acerca do teste de escolaridade dos alunos egressos do EJA. Não há apontamentos de quantos alunos realizam o referido teste e nem qual o resultado obtido, o que impossibilita a mensuração do aspecto qualitativo do ensino ministrado;

b) Há monitores de alunos que não participaram efetivamente dos cursos de capacitação, em que pese o pequeno percentual de ocorrências neste sentido;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

c) A entidade Alfasol não atendeu ao número de alunos estabelecido em convênio;

d) A mesma entidade não adota diário de classe para registro da frequência dos alunos e das matérias ministradas, bem como não realiza testes periódicos de avaliação da aprendizagem, realizando-os somente no início e no fim do convênio;

e) Foi constatada a falta de materiais nas salas de aula, em que pese o pequeno percentual de ocorrências neste sentido;

f) Os supervisores estaduais de ensino não estão visitando os núcleos educacionais mantidos pelas entidades conveniadas;

g) Alguns núcleos não apresentam identificação no local onde são ministradas as aulas, o que impossibilita a divulgação dos mesmos e, conseqüentemente, o ingresso de novos alunos;

h) Em um dos núcleos educacionais inspecionados pela Fiscalização, foi constatado que não se tratava de Educação de Jovens e Adultos, mas sim de Educação Infantil;

i) Quanto aos demais núcleos educacionais inspecionados, foram apuradas desconformidades em três instalações: a primeira localizada em terreno no meio de matagal,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

apresentando paredes com infiltração e mofadas, cadeiras velhas e banheiros inadequados; a segunda instalação funcionando dentro de um depósito de lixo e a terceira instalação com difícil acesso para os alunos, mofo e infiltrações, além de grande quantidade de insetos no local;

j) As entidades Kolping e Alfamol disponibilizaram número de pessoal de apoio inferior ao previsto em convênio; os valores relativos às funções de apoio não foram discriminados nos planos de trabalho; foi constatada a existência de classes não registradas nos cadastros estaduais formalmente instituídos; houve situações em que os professores tiveram que desembolsar recursos próprios para comprar materiais.

Ao ter conhecimento do relatório, a Secretaria da Educação apresentou as seguintes justificativas:

a) O objetivo do Programa é favorecer o aluno com a possibilidade de cursar o ciclo I, de 1ª a 4ª série. A continuidade de estudos, ou seja, a realização do teste de escolaridade para acesso ao ciclo II é de livre escolha do aluno, portanto a ONG responsável não tem a obrigatoriedade de acompanhar o aluno nessa ação, embora as avaliações finais do programa sejam fundamentadas nas expectativas de aprendizagem referentes ao ciclo I;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

b) Sobre as Orientações Técnicas e Cursos de Capacitação em serviço, a ausência dos monitores pontuados estão dentro da previsão e em sua maioria foram justificadas pelas ONGs responsáveis;

c) Quanto ao número de alunos apresentado pela ALFASOL, que não atende ao estabelecido no convênio, a ONG já foi devidamente autuada, com a suspensão da 2ª parcela dos recursos no ano de 2010;

d) A entidade ALFASOL já foi informada para atender às determinações do Programa, atuando como as outras ONGs e realizando avaliação no processo e ao final de cada etapa de aprendizagem;

e) Para a falta de material apontada, explicou que tanto a compra, como a distribuição, são de inteira responsabilidade da ONG, que recebe recursos previstos no contrato para esse fim;

f) No tocante ao acompanhamento pela supervisão das Diretorias de Ensino junto às classes de alfabetização, ficou estabelecido em reunião com os representantes das ONGs (com os representantes das Coordenadorias de Ensino e equipe da CENP), que a data para informarem às DE e à SEE sobre o endereço dos núcleos em funcionamento, com a listagem dos alunos devidamente



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

cadastrados, seria o último dia letivo do mês de abril. A partir daí as equipes das DE deveriam iniciar as visitas;

g) Não há obrigatoriedade da identificação do local por meio de placas indicativas, embora seja interessante que o endereço seja devidamente divulgado;

h) Sobre a denúncia de que no local visitado pela equipe de Fiscalização funciona classe de Educação Infantil e não de Alfabetização de Jovens e Adultos, a ONG responsável será questionada para fornecer as devidas explicações;

i) O Programa Alfabetiza São Paulo dá a devida abertura para que as aulas sejam ministradas em locais da responsabilidade das ONGs parceiras, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para um bom desempenho das ações previstas;

j) As ONGs serão devidamente questionadas pela Coordenadoria a respeito das divergências e falhas apontadas, para que em 2011 essas ocorrências não mais se verifiquem.

A DCG analisou as justificativas apresentadas, ponderando que:

a) Como já observado no relatório de fiscalização, não há vínculo entre a entidade que ministrou o curso e a rede oficial



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

de ensino, que obrigue esta última a encaminhar os resultados dos testes porventura realizados. Ainda assim, mesmo não havendo obrigatoriedade de encaminhamento e acompanhamento dos alunos para os testes de escolaridade na rede pública, os resultados dos mesmos ajudam a mensurar a qualidade do ensino ministrado pelas ONGs parceiras e, por consequência, o desempenho do programa governamental;

b) Em que pese o pequeno número de monitores ausentes nos cursos de capacitação, percentual de 16%, havendo previsão estipulada em convênio da participação de todos os profissionais nesses cursos, a ausência acarreta prejuízo para o desenvolvimento dos trabalhos desenvolvidos em sala de aula. Caso o monitor não possa estar presente em uma das aulas de capacitação, deve ser agendada outra data para que o mesmo participe. Especificamente quanto à entidade CECAS, da amostra de 30 monitores selecionados apurou-se 11 ausências aos cursos de capacitação, ou seja, 36% do total de profissionais não realizaram o mencionado curso no período apurado, não tendo a entidade apresentado justificativas. Levando em conta que o valor do convênio repassado pela Secretaria da Educação às ONGs prevê verba para realização dos cursos de capacitação, bem como o prejuízo advindo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

da falta desse treinamento para os monitores, conclui-se imprescindível a obrigatoriedade de participação nos referidos cursos;

c) Foram tomadas as providências cabíveis pela Secretaria da Educação, quanto ao não atendimento do número de alunos estabelecidos em convênio;

d) A entidade ALFASOL adota o Relatório Mensal de Execução desenvolvido por sistema informatizado; porém, no mesmo não consta a frequência diária do aluno, fato que impossibilita a comprovação de sua presença e do professor em sala nos dias de aula, além da impossibilidade de acesso ao conteúdo ministrado no dia. O diário de classe é instrumento operacional que torna transparente e acessível o acompanhamento e registro das atividades executadas pelo professor e pelos alunos, devendo ser preenchido cotidianamente. Quanto à realização de testes periódicos de avaliação, os convênios estaduais não os obrigam, porém se trata de boa prática adotada pelas demais entidades do Programa Estadual, que deveria ser adotada também pela entidade ALFASOL, para acompanhamento do resultado do programa;

e) Apesar de ser de responsabilidade das ONGs parceiras a compra e distribuição dos materiais didáticos, há previsão expressa nos respectivos convênios de destinação de verba para esse



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

fim. Assim, como cláusula estipulada em convênio, a efetividade dessas compras e sua distribuição deve ser fiscalizada pela Secretaria da Educação;

f) Em que pese a informação da Secretaria da Educação, afirmando que são disponibilizadas as listas com respectivos endereços dos núcleos no mês de abril de cada ano, a Fiscalização desenvolveu seus trabalhos com a análise do ocorrido ao longo do ano de 2010. Assim, de acordo com a amostra, dos 19 coordenadores entrevistados apenas 37% receberam a visita do supervisor de ensino, no decorrer do ano de 2010. A lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei 9.394/95, no seu artigo 10 prevê que a Secretaria da Educação supervisione e avalie os estabelecimentos de seu sistema de ensino. Os núcleos do EJA, apesar de não integrarem o sistema de ensino estadual, devem ser supervisionados e avaliados, pois recebem recursos através da Secretaria da Educação para a consecução de suas finalidades;

g) Mesmo não havendo a obrigatoriedade de identificação dos núcleos, conclui-se essencial o procedimento como forma de publicidade para divulgação da ação ali desenvolvida, visando atrair maior número de pessoas;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

h) Anunciada a tomada de providências para resolução da questão apresentada; porém, ainda no aguardo de solução reforçando a necessidade de visitas por parte dos supervisores de ensino;

i) As aulas do Programa Alfabetiza São Paulo são ministradas em locais fornecidos pelas ONGs parceiras; porém, conforme alegado na defesa da Secretaria da Educação, há requisitos mínimos que precisam ser atendidos para o bom desempenho das ações previstas no programa governamental. Nos três locais apontados pela Fiscalização como inadequados, as irregularidades encontradas são relevantes, não só dificultando o acesso dos alunos do EJA, haja vista a idade da maioria do público alvo, como também são locais insalubres. Nesse conjunto de "requisitos mínimos" estipulados pela Secretaria da Educação devem ser observadas essas condições;

j) A Secretaria da Educação noticiou que estão sendo tomadas providências referente às irregularidades apontadas, porém, não há documentação comprobatória de quais medidas foram tomadas.

Propôs, assim, a DCG, sejam feitas as seguintes recomendações:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

1. Que se estabeleça parceria entre a Secretaria de Estado da Educação e as ONGs partícipes do programa governamental de Educação de Jovens e Adultos, a fim de identificar os alunos egressos do EJA que realizaram os testes de escolaridade, bem como o desempenho alcançado pelos mesmos;
2. Que sejam elaborados procedimentos que levem à participação dos monitores nos cursos de capacitação;
3. Adoção de diários de classe pela entidade Alfasol, da mesma forma como são usados pelas demais instituições, para maior controle do programa governamental;
4. Realização de avaliações periódicas dos alunos pela mesma entidade, para acompanhamento de desempenho a fim de possibilitar a adequação do conteúdo ministrado;
5. Estabelecer lista de materiais nos planos de trabalho dos convênios, identificando previamente as necessidades dos núcleos de Educação de Jovens e Adultos;
6. Promover a efetiva supervisão, por parte da Secretaria da Educação, nos núcleos de Educação de Jovens e Adultos, buscando melhor desempenho do programa governamental;
7. Inserir nas cláusulas dos convênios firmados a obrigatoriedade de identificação, através de placas, dos locais onde



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

funcionam os núcleos, a fim de conferir publicidade, visando maior alcance do público alvo;

8. Estabelecer requisitos mínimos para as instalações físicas dos núcleos de Educação de Jovens e Adultos;

9. Revisar os cadastros de Alunos do Sistema GDAE - Gestão Dinâmica de Administração e padronizar a forma de atualização de dados por parte das entidades participantes do programa governamental.



XII.2.3 - Programa 4106 – Fazendo a Diferença - Ação 5123 – Esporte Social - Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo

O Esporte Social é uma das Ações que integram o Programa Fazendo a Diferença (4106), cujo objetivo é “proporcionar acesso à prática de esporte e lazer à população em geral, nas mais variadas formas e modalidades”, conforme estabelece o PPA 2008 – 2011 (Lei Estadual n.º 13.123, de 08.07.08). Sua implantação e acompanhamento encontram-se confiados à então Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo (SELT), que os realiza por meio de sua Coordenadoria de Esporte e Lazer⁵.

Pretendeu a DCG avaliar métodos e práticas utilizados pela Pasta, a fim de determinar se permitem evidenciar os resultados alcançados pelas entidades conveniadas, ou seja, identificar formas e instrumentos de acompanhamento utilizados, para saber se são suficientes e adequados à apuração que propicie vislumbrar se objetivos motivadores da criação da Ação foram atingidos. Bem assim, buscar conhecer que instrumentos são utilizados para adoção de medidas corretivas, caso constatada

⁵ O Decreto Estadual nº 56.635, de 1º de janeiro de 2011, alterou a denominação da Pasta para Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude, além de criar a Secretaria do Turismo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

incongruência entre os resultados parciais e os que se pretendia alcançar.

Segundo relatou a DCG:

a) Os recursos previstos no PPA 2008/2011, destinados ao programa Fazendo a Diferença, são insuficientes para a consecução das metas quantitativas de atendimento atribuídas ao Esporte Social que, nos três primeiros anos abrangidos pela peça de planejamento mencionada, efetuou apenas 20% dos atendimentos inicialmente estipulados;

b) Os critérios definidos pela própria Pasta para a distribuição dos recursos vinculados ao Esporte Social não têm sido observados. As análises efetuadas não permitiram vislumbrar nenhum padrão na seleção das localidades e das entidades conveniadas;

c) As turmas de alunos, de pelo menos três dos núcleos visitados, são compostas inclusive por crianças e adolescentes cujas condições socioeconômicas não se submetem às exigidas para a participação na Ação;

d) As instalações físicas de dois núcleos revelaram-se inadequadas à realização das modalidades esportivas propostas;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

e) A grande maioria dos projetos propostos pelas conveniadas é caracterizada pela concisão das informações apresentadas, deles estando ausentes informações essenciais à apreciação da capacidade técnica das instituições responsáveis pela implantação dos núcleos da Ação. Em outras palavras, os planos de trabalho analisados não oferecem subsídios que permitam avaliar aspectos de natureza especificamente qualitativa, ou seja, não autorizam quaisquer inferências acerca da adequação entre os métodos e os conteúdos programados e as finalidades perseguidas;

f) As atividades transversais não ocorrem segundo planos previamente definidos, com objetivos e métodos claramente especificados; antes disso, são determinadas ao longo da execução dos projetos, em função de oportunidades identificadas pelos coordenadores e/ou professores, sem que estabeleçam, necessariamente, nexos com os conteúdos e métodos desenvolvidos nas demais atividades;

g) Duas das organizações visitadas jamais haviam realizado projetos esportivos de natureza educacional, anteriormente à assinatura do convênio com a Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

h) A Pasta não instituiu nenhum indicador capaz de avaliar os resultados qualitativos obtidos por meio do Esporte Social, inexistindo informações que permitam indicar se os objetivos que animaram a criação da Ação estão sendo efetivamente alcançados;

i) Grande parte dos relatórios mensais de atividades caracteriza-se pela ausência de indicações relacionadas ao desenvolvimento qualitativo dos projetos, limitando-se a apresentar de maneira sucinta o conjunto de tarefas executadas durante os encontros, sem especificar quais finalidades induziram as entidades a oferecê-las e quais os resultados obtidos com sua realização;

j) A Pasta não dispõe de funcionários suficientes para acompanhar a execução das atividades de todos os núcleos do Esporte Social. No início do presente exercício, os mais de cem convênios em vigência permaneciam sob a responsabilidade de apenas três servidores, aos quais competia, além da análise das prestações de contas e dos relatórios mensais de atividades, a execução das inspeções *in loco* dos núcleos da Ação;

k) Dos três funcionários, dois não possuem formação acadêmica nas áreas de Educação Física e/ou Pedagogia, o que lhes restringe a possibilidade de avaliar e discutir as



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

características pedagógicas dos planos de trabalhos sugeridos pelas conveniadas;

l) A esses profissionais jamais foram oferecidos cursos e/ou eventos de capacitação profissional, com o intuito de proporcionar-lhes conhecimentos e ferramentas pertinentes ao exercício aperfeiçoado de seus encargos no Esporte Social;

m) Igualmente, às entidades conveniadas não foi oferecida nenhuma oportunidade de capacitação para que monitores, coordenadores e gestores dos projetos recebessem subsídios pertinentes ao desenvolvimento didático-pedagógico das atividades, à luz das premissas e objetivos previamente fixados pela Pasta;

n) Os recursos repassados às entidades conveniadas não preveem a aquisição de calçados para os beneficiários, muitos dos quais acabam frequentando as aulas descalços. Além disso, o número de camisetas com a logomarca do Esporte Social, entregues aos participantes dos projetos, não é suficiente para que as finalidades que justificaram sua concessão sejam plenamente atingidas;

o) O Esporte Social não estabeleceu relações de coordenação e complementaridade com nenhum outro programa do



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

Governo do Estado, embora vários deles persigam objetivos similares aos da Ação analisada.

Conhecidos os resultados da Fiscalização, a Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, hoje Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, apresentou as seguintes explicações:

a) Anualmente, no mês de julho, todos os Órgãos do Governo do Estado de São Paulo elaboram sua Proposta Orçamentária Anual (POS) para o ano seguinte. Nela, cada Setorial (Secretarias de Estados, Tribunais e Assembleia Legislativa) informa à Secretaria de Economia e Planejamento o Orçamento necessário para atender às Despesas do ano seguinte, onde estão previstos todos os gastos para a realização das atividades da Secretaria. Assim foi elaborado o POS para contemplar as metas estipuladas no PPA 2008/2011. Entretanto, a peça Orçamentária sempre vem com valores aquém do necessário:

Quadro 219 – Divergências entre a POS e a LOA

Ano	Lei Orçamentária	Proposta Orçamentária Setorial (POS)	Diferença
2008	98.842.444,00	116.363.756,00	-17.521.312,00
2009	126.702.807,00	153.869.371,00	-27.166.564,00
2010	132.990.725,00	161.536.239,00	-28.545.514,00
2011	179.583.567,00	181.418.299,00	-1.834.732,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

Para não prejudicar a Pasta, a Administração decidiu priorizar e promover reajustes internos para adequar os recursos Orçamentários disponibilizados anualmente de forma a atender satisfatoriamente todas as ações da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude (Esporte Social, JORI's – Jogos Regionais do Idoso, Eventos do Calendário Esportivo, Campeonatos Regionais de Esporte, Jogos Abertos do Interior, Jogos Escolares, Obras e reformas de Equipamentos Esportivos, entre outros);

b) Os critérios para a escolha dos conveniados foram parcialmente atendidos, visto que há necessidades externas cujo atendimento é obrigatório, provenientes de demandas e emendas parlamentares que são alheias aos critérios técnicos aplicados pela Pasta;

c) O total de beneficiados por núcleo é de 100 crianças/adolescentes. Não sendo alcançado o número para atingir a meta oferecida, as vagas remanescentes são liberadas para os jovens em geral que fazem parte da comunidade local, ainda que estes integrem grupo socioeconômico mais privilegiado, pois, apesar dessa condição, com o ócio estão expostos às mesmas mazelas sociais que os de baixa renda;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

d) O Projeto Esporte Social é destinado ao atendimento de crianças/adolescentes moradores em áreas de vulnerabilidade social. Por vezes, são escolhidas entidades que não têm equipamentos esportivos para desenvolvê-lo, pois são áreas de extrema pobreza, onde os usuários não têm opção de lazer ou de prática de atividades físicas, orientadas ou não. Desse modo, é oferecido à população o que a região dispõe;

e) Devido o grande número de pleitos para a implantação do Projeto Esporte Social, os gestores da época, verificando as dificuldades das prefeituras municipais e das entidades em entregar a documentação necessária e a elaboração do plano de trabalho, detectaram a necessidade da padronização do documento para minimizar o tempo despendido entre a formalização e a celebração do convênio, engessando alguns itens da proposta e fazendo com que o produto final mostre-se conciso. As informações específicas vêm posteriormente, com o fornecimento dos relatórios confeccionados pelos coordenadores dos projetos;

f) Visto que o universo das atividades transversais é grande para ser aplicado no projeto, ao passo em que há semanalmente apenas quatro horas de utilização, as atividades passaram a ser chamadas de complementares, sendo oferecidas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

informações sobre as modalidades esportivas através da exibição de vídeos, apresentação de regras, rodas de discussão, visitas a equipamentos esportivos e, ainda, palestras relacionadas à saúde para melhor desenvolvimento das atividades físicas;

g) Não houve manifestação a respeito do apontamento;

“h)” e “i)” – Originalmente, o objetivo principal do Projeto Esporte Social era oferecer às crianças/adolescentes atividades lúdicas orientadas pelo esporte, tirando-os da ociosidade e conseqüentemente diminuindo a exposição à vulnerabilidade social (drogas, marginalidade, etc....). Com o aprimoramento do Projeto, algumas deficiências foram detectadas através do encaminhamento dos relatórios. Crê-se que a solução seria o aperfeiçoamento do próprio relatório, com indicadores capazes de abranger um âmbito maior de informações e adequá-los ao Projeto. Faz-se necessária, então, a elaboração, pela Pasta, de relatório contendo esses indicadores, adicionando-o à rotina das Entidades;

j) Sobre o apontamento da insuficiência de funcionários para acompanhar os projetos em execução, a gestão atual pretende utilizar os analistas socioculturais lotados nas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

unidades descentralizadas da Pasta, ou seja, servidores lotados nas Delegacias e Inspetorias Regionais de Esporte e Lazer;

k) Devido à falta de servidores capacitados para o desenvolvimento da função, o Titular da Pasta orientou a utilização de analistas socioculturais com formação na área de educação física. Os servidores que atuavam anteriormente nessa ação deverão participar somente do processo de instrução que viabiliza a celebração do convênio, do apoio administrativo necessário para a correta utilização dos recursos e da burocracia que envolve a prestação de contas;

l) Na atual gestão, aos profissionais da área de educação física serão ministrados cursos de capacitação profissional, com objetivo de oferecer-lhes conhecimento e ferramentas para monitoramento e fiscalização da execução do projeto nos diversos municípios paulistas;

m) Destinado aos conveniados, pretende-se convocar gestores, coordenadores, professores e monitores para um curso de capacitação pertinente ao desenvolvimento didático e pedagógico das atividades pertinentes ao projeto, evitando-se futuramente o despreparo das organizações sociais na realização de projetos esportivos de natureza educacional;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

n) Sobre as camisetas com a logomarca do Projeto (Programa Pintando a Liberdade), não há produção suficiente para a doação a todos os núcleos, sendo a questão amenizada com a utilização de recursos do convênio para sua mínima aquisição, cem camisetas. Como quantidade ideal a ser oferecida aos usuários, vê-se conveniente o mínimo de três e o máximo de quatro unidades, face o número de dias de frequência no Projeto. Os calçados deveriam ser utilizados somente na prática das atividades ligadas ao Projeto, como ocorre com a camiseta. No entanto, muitas vezes são utilizados para outras atividades e, se doados, havendo desistência do beneficiado, não há como fazer a reposição para um próximo participante. Ainda não há programação de desembolso para essa despesa, pois o dispêndio de recursos para a finalidade prejudicaria a aquisição de gêneros alimentícios ou materiais esportivos;

o) As dificuldades encontradas para utilizar outros programas de governo destinados à complementaridade do Projeto Esporte Social revela-se através da falta de informação sobre esses programas. Futuramente será realizada uma busca pelos meios de comunicação das demais Secretarias de Estado, para avaliar quais atividades se coadunam com os critérios e ações já desenvolvidos pelo Projeto Esporte Social.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

Considerada toda argumentação apresentada, a DCG apresentou a seguinte análise:

a) Independentemente dos cortes efetuados pela Secretaria de Economia e Planejamento nos valores apresentados pela SELT em sua Proposta Orçamentária Anual, é fundamental que as metas estipuladas para cada um dos programas que integram o Plano Plurianual do Governo do Estado sejam congruentes com os recursos financeiros e operacionais à disposição das instituições incumbidas de executá-los, de sorte a permitir a avaliação efetiva do desempenho ao final do quadriênio considerado. Como demonstrado no relatório de Fiscalização, a definição da meta consignada no PPA 2008/2011 para o Esporte Social ocorreu à margem da avaliação dos fatores efetivamente mobilizados em sua implantação, revelando, ao menos neste caso, a fragilidade do referido Plano como instrumento de planejamento das ações governamentais;

b) Nada obstante os convênios celebrados em virtude de emendas parlamentares, a Pasta pode celebrar parcerias com municípios cujas características melhor satisfaçam os critérios previamente estabelecidos para a instalação de núcleos do Esporte Social. Como enfatizado no relatório de Fiscalização, os dez



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

municípios com pior IDH do Estado, embora possuam menos de dez mil habitantes cada, não foram beneficiados pela Ação em apreço;

c) Na verdade, o apontamento acima não se fundamentou meramente na existência de grupos de beneficiários constituídos por alguns indivíduos, cujas condições socioeconômicas não se sujeitavam às exigências da Ação. De fato, o próprio manual do convênio já estabelecia essa possibilidade em caráter excepcional. Entretanto, alguns núcleos visitados se localizavam em bairros onde predominavam residências de padrão visivelmente superior às das ocupadas por famílias com renda mensal de até três salários mínimos – como no caso do convênio celebrado com a Associação Itapetininga de Kodokan. Nessas circunstâncias, portanto, a participação de crianças e adolescentes que não satisfazem os critérios de acesso ao Esporte Social torna-se um recurso indispensável à constituição das turmas de alunos e não apenas expediente complementar, empregado mediante o desinteresse dos potenciais participantes. Assim, a celebração de convênios do Esporte Social deve ser precedida de análises que identifiquem a pertinência da instalação dos núcleos da Ação na região pretendida pelas entidades e prefeituras solicitantes;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

d) Os casos indicados no relatório encerravam condições que praticamente inviabilizavam o exercício das atividades programadas, seja porque o espaço utilizado não comportava os vinte e cinco alunos de uma mesma turma, seja porque as condições de conservação do local ofereciam riscos à integridade física dos participantes. A Fiscalização não reclamou lugares estritamente condizentes com a prática de cada uma das modalidades esportivas oferecidas, mas tão somente a observância de condições mínimas à segurança dos envolvidos e a garantia de que os obstáculos relacionados aos recursos físicos não fossem de ordem a desestimular a participação dos beneficiários;

e) Apesar das dificuldades enfrentadas por prefeituras e entidades do terceiro setor, a elaboração detalhada dos planos de trabalho contendo informações claras acerca das atividades programadas, bem como das concepções pedagógicas que fundamentaram os métodos e as alternativas adotadas, não pode ser negligenciada sob nenhuma alegação, já que tal documento expressa, em grande medida, a capacidade técnica da entidade conveniada para a consecução dos objetivos perseguidos pelo Esporte Social. Evidentemente, planos de trabalho consistentes não impedem que os resultados logrados pelos projetos se afastem daqueles que se



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

pretendia alcançar; entretanto, representam elemento fundamental à sua obtenção;

f) A redução do escopo conferido às atividades transversais, cingido doravante à abordagem de temas relacionados unicamente à prática esportiva e à promoção da saúde, facilita a integração desse segmento dos projetos às demais atividades programadas, aumentando as possibilidades de que o desenvolvimento dos trabalhos produza, efetivamente, os resultados almejados pelo Esporte Social. De qualquer maneira, esta simplificação não dispensa a apreciação, pela Pasta, da adequação dos projetos apresentados pelas entidades e prefeituras interessadas em participar da Ação;

g) Não houve manifestação a respeito;

“h)” e “i)” - Além dos relatórios de atividades elaborados mensalmente por entidades e prefeituras, a Pasta deve adotar indicadores de desempenho, cuja fonte das informações não venha das próprias instituições avaliadas; em outras palavras, ainda que tais relatórios ofereçam uma ampla gama de informações, abordando diversos aspectos do desenvolvimento dos projetos, eles não podem constituir-se no único elemento que subsidia a apreciação da Secretaria acerca dos resultados logrados pelas conveniadas. Sem



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

embargo de sua relevância, aos relatórios de acompanhamento produzidos por monitores e coordenadores de núcleo devem ser acrescidos outros indicadores, obtidos mediante o recurso a instituições diversas ou a outros agentes envolvidos na Ação. Nessa categoria podem ser incluídos, como já citado no relatório de Fiscalização, os boletins escolares e os questionários aplicados aos pais e/ou responsáveis pelos beneficiários do Esporte Social. Além disso, a avaliação deve ancorar-se no aumento das visitas de acompanhamento efetuadas por técnicos da Pasta;

j) A participação de profissionais aptos no acompanhamento dos núcleos do Esporte Social pode viabilizar um aumento expressivo do número de visitas às entidades conveniadas ao longo da vigência dos convênios. Ademais, tendo em vista a formação acadêmica na área de Educação Física, os analistas socioculturais podem efetuar a avaliação das atividades sob perspectiva técnico-pedagógica, transcendendo a mera verificação da execução dos conteúdos programados, além de permitir à Pasta discutir com os monitores e os coordenadores dos núcleos a alteração dos planos de trabalho propostos, quando estes se revelarem incongruentes com os objetivos que motivaram a criação do Esporte



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

Social. Fiscalização realizadas futuramente poderão avaliar os resultados logrados a partir da adoção dessa providência;

k) Como já mencionado no tópico anterior, a qualificação desses profissionais permite-lhes não apenas avaliar com maior acuidade a adequação dos projetos propostos pelas entidades e prefeituras conveniadas, como também assessorá-las durante a elaboração de seus planos de trabalho e, posteriormente, na execução das atividades programadas;

“l)” e “m)” Futuras fiscalizações poderão avaliar os resultados obtidos em razão das providências anunciadas;

n) Os calçados poderiam ser distribuídos no início das atividades e recolhidos ao final de cada aula, permanecendo, nesses intervalos, sob a guarda das entidades ou prefeituras conveniadas; sua doação definitiva ocorreria apenas ao término da vigência dos convênios. Desta forma, s.m.j., estar-se-ia preservando os beneficiários de eventuais lesões, sem incorrer em desperdício dos recursos mobilizados para essa finalidade. Certamente outras soluções permitiriam obter o mesmo resultado, entretanto o principal obstáculo invocado pela Pasta, não apenas para a aquisição dos calçados, mas também para a distribuição ampliada das camisetas com a logomarca do Esporte Social, foi a insuficiência dos recursos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

destinados à Ação. Se os montantes envolvidos permanecerem inalterados, a despeito do reconhecimento pela Pasta acerca da pertinência dos artigos mencionados, sua aquisição implicaria, inevitavelmente, a redução do número de beneficiários ou o comprometimento do reforço alimentar. Nesse caso, a decisão correspondente não pode ser informada exclusivamente por critérios de natureza técnica;

o) Futuras fiscalizações poderão avaliar os resultados obtidos em razão das providências anunciadas.

Diante do quadro apresentado, sugeriu a DCG sejam efetuadas as seguintes recomendações à Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, sucessora da modificada Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo:

1. Estabelecer, no PPA, metas quantitativas efetivamente exequíveis, tendo em vista o montante de recursos reservados para a implementação do programa Fazendo a Diferença, do qual o Esporte Social é parte;

2. Uma vez definidos os critérios que orientam a distribuição dos recursos da Ação, a Secretaria encontra-se vinculada à sua observância, devendo envidar esforços para concretizá-la. A celebração de parcerias com entidades e prefeituras que não



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

satisfazem inteiramente os requisitos previamente estabelecidos não deve ocorrer, senão sob circunstâncias excepcionais e mediante a exposição detalhada de motivos que a justifiquem;

3. Além da estrita observância dos critérios de distribuição dos recursos, a Pasta deve providenciar inspeções em todos os lugares onde se pretende instalar núcleos do Esporte Social, de modo a averiguar duas circunstâncias fundamentais à satisfação dos objetivos da Ação: a) as características socioeconômicas das comunidades beneficiadas; b) a adequação dos espaços físicos reservados à realização das atividades esportivas e educacionais;

4. Condicionar a celebração dos convênios à apresentação, pelas entidades e prefeituras interessadas, de planos de trabalho minuciosamente elaborados, os quais devem conter, além de informações relativas à aquisição dos insumos necessários e da grade horária das aulas, a exposição fundamentada das atividades propostas (inclusive das atividades transversais), dos métodos de trabalhos adotados, das concepções pedagógicas subjacentes, dos objetivos parciais e globais perseguidos e das formas de acompanhamento e avaliação dos resultados planejados. Para tanto, à Pasta compete prover seu quadro funcional de técnicos habilitados a avaliar a adequação dos planos de trabalho propostos à luz dos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

objetivos que inspiraram a criação do Esporte Social. Além disso, faz-se conveniente que esses profissionais proporcionem assistência às conveniadas durante o processo de elaboração e de implantação dos projetos;

5. Instituir indicadores que permitam avaliar os resultados alcançados por meio do Esporte Social. Além dos relatórios elaborados mensalmente pelas conveniadas, podem ser objeto de acompanhamento a frequência e o desempenho escolar dos beneficiários. Podem, ainda, ser encaminhados questionários aos pais e/ou responsáveis para avaliação de alterações comportamentais que evidenciem a elevação da autoestima e o desenvolvimento de atitudes relacionadas à cidadania, dentre outros aspectos;

6. Exigir que os relatórios de atividades retratem de maneira minuciosa o conjunto das atividades desenvolvidas nos núcleos do Esporte Social, indicando os métodos de trabalho e os objetivos que as subsidiaram, além de formularem considerações sobre os resultados obtidos em cada uma das aulas, bem como reflexões sobre o desenvolvimento do projeto como um todo;

7. A Pasta pode servir-se de sua estrutura descentralizada - oito Regiões Esportivas e cinquenta e três Inspeções Regionais de Esporte e Lazer - para efetuar a fiscalização



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

e o acompanhamento dos núcleos do Esporte Social localizados no interior do Estado, diminuindo, conseqüentemente, os encargos decorrentes dos deslocamentos, além de permitir um número maior de visitas às entidades e prefeituras conveniadas ao longo da vigência dos ajustes;

8. À Secretaria compete proporcionar oportunidades de capacitação e aperfeiçoamento profissional aos servidores engajados no acompanhamento e na fiscalização do Esporte Social, de sorte a oferecer-lhes ferramentas e condições compatíveis com o desempenho qualificado de suas atribuições funcionais;

9. Da mesma forma, compete promover eventos de capacitação destinados a monitores e coordenadores dos núcleos do Esporte Social, a fim de orientá-los acerca dos princípios e objetivos perseguidos pela Ação. Além disso, é fundamental que se institua mecanismos e eventos voltados à difusão de "boas práticas", isto é, de experiências cujos resultados tenham se revelado especialmente exitosos e, por isso, podem ser incorporados aos planos de trabalho de outras entidades e prefeituras conveniadas;

10. A Ação em apreço deve conceder a seus beneficiários quantidades suficientes de camisetas com a logomarca



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

do Esporte Social, para que todos possam participar das atividades uniformizados. Além disso, tendo em vista que muitos dos participantes frequentam as aulas descalços, a Ação deve oferecer recursos para a aquisição e distribuição de calçados;

11. A partir da constatação da existência de outros programas governamentais, cujos objetivos são similares aos perseguidos pelo Esporte Social, é fundamental que sejam estabelecidas articulações entre eles, de sorte que os esforços despendidos por um sejam complementados e potencializados pelos dos demais, fazendo com que os resultados obtidos sejam mais consistentes e efetivos.



XII.3 - EDUCAÇÃO

]XII.3.1 - Programa 0814 - "Expansão e Melhoria e Reforma da Rede Física Escolar" - Ação 5110 – Construção, Ampliação e Reforma de Prédios das Unidades de Apoio - Ação 2033 – Obras de Expansão da Rede Física Escolar - Ação 2034 – Reformas e Melhorias em Prédios Escolares - Ação 2137 – Melhoria e Substituição de Prédios Escolares/Salas Inadequadas

Os trabalhos realizados pela DCG tiveram por finalidade identificar a aplicação de recursos estaduais direcionados às obras para construção, ampliação, reforma e adequação de escolas, a fim de torná-las **acessíveis às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida**.

Segundo a Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, *acessível* é "o espaço, edificação, mobiliário ou elemento que possa ser alcançado, visitado e utilizado por qualquer pessoa, inclusive aquelas com deficiência". O termo acessível remete tanto à acessibilidade física como de comunicação.

Resumido ao problema da acessibilidade física, buscou saber sobre a implantação do plano de obras e infraestrutura física nas escolas, a fim de atender à demanda dos alunos com



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

deficiência através da construção, ampliação, adequação e reforma de unidades de ensino.

Pretendeu, portanto, avaliar a compatibilidade e adequação do Plano de Acessibilidade traçado pelo Governo do Estado à legislação vigente, com um dos focos na verificação da operacionalização do plano, no tocante a obras públicas.

Consoante identificado pela DCG no resumo dos trabalhos:

a) O convênio celebrado entre a Secretaria de Educação e a FDE não prevê explicitamente o valor estimado dos serviços conveniados, bem como o percentual que a Fundação recebe a título de custos indiretos;

b) Não há informações sobre o Plano de Acessibilidade no PPA 2008/2011, o qual apenas faz menção a obras e reformas de prédios escolares de maneira generalizada. Assim, não há também um valor total estimado a ser despendido nesse plano ao final do quadriênio;

c) Falta transparência na execução orçamentária, não sendo possível, por exemplo, aferir o valor efetivo gasto com a acessibilidade das escolas, sabendo-se apenas o valor gasto na obra genericamente;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

d) Os recursos decorrentes do convênio firmado entre a FDE e a SEE devem ser contabilizados na Fundação como receita e os créditos orçamentários correspondentes devem estar consignados diretamente na FDE, conforme dispõe o art. 7º da Portaria Interministerial nº 163/2001. Esse apontamento também já foi objeto de recomendação das Contas do Governo, só que no exercício de 2007 (TC 5.564/026/07);

e) Há irregularidades na liquidação das despesas, pois, no momento em que ocorrem, não são conhecidos a origem, o objeto, a importância exata e a quem se deve pagar;

f) A meta do Plano de Acessibilidade, que previa a adequação de 50% dos prédios escolares da rede estadual até 2010, não foi cumprida;

g) A legislação que rege o tema foi descumprida no tocante aos prazos de implementação das adaptações, eliminações e supressões de barreiras arquitetônicas nos prédios escolares;

h) Foram desobedecidos os critérios de escolha das primeiras escolas a serem acessibilizadas, notadamente o da demanda, critérios esses que foram definidos pela própria FDE;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

i) Não foram executadas obras de acessibilidade em escolas que passaram por ampliação ou reforma de 2000 para cá, ocasião em que as mesmas já poderiam ter se adequado à legislação;

j) Os projetos básicos das obras foram apresentados com deficiências, o que fez com que a Administração se valesse de seguidos termos aditivos de valor, alguns deles superando os limites estabelecidos na legislação que rege o tema. Além do mais, as justificativas apresentadas para tanto não encontram guarida legal;

k) Foram desrespeitadas as normas sobre acessibilidade, notadamente a ABNT (NBR-9050), culminando com a ocorrência das seguintes irregularidades:

- Falta de identificação de áreas, acessos e espaços reservados a cadeirantes;

- Ausência de guias rebaixadas e locais de embarque e desembarque de pessoas com deficiência;

- Escassez de vagas reservadas para deficientes, tanto nas vias públicas próximas à escola, quanto em seu estacionamento interno;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

- Carência de espaços reservados a cadeirantes em áreas comuns da escola, como arquibancada de quadra de esportes e palcos de apresentações;
- Falta de corrimãos em escadas e rampas;
- Ocorrência de sanitários não acessíveis e halls de elevadores obstruídos, impedindo o uso, mesmo que ocasionalmente;
- Inexistência de piso tátil de alerta em locais como guichês de secretaria, bebedouros, rebaixamento de calçadas, no início e término de escadas e rampas, junto a portas de elevadores, junto a desníveis, etc.;
- Falta de sinalização em Braille para indicação dos pavimentos no início e término de corrimãos de escadas e rampas em todas as escolas visitadas;
- Problemas relacionados ao funcionamento dos elevadores (utilização incorreta/indevida, problemas com infiltração de água no fosso, com o sensor de presença nas portas do equipamento, etc.);
- Falta de manutenção preventiva e corretiva nos elevadores, inclusive por conta dos contratos de manutenção vencidos e que demoram sobremaneira para ser renovados;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

l) Ocorrência nas obras de itens de acessibilidade medidos e pagos, porém não executados, além de vários pagamentos sem respaldo contratual, sendo que alguns itens tiveram o seu quantitativo de execução superior ao inicialmente avençado;

m) Apesar do detalhamento do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) adotado pela FDE, alguns itens não deveriam ter entrado em sua composição, tais como CSLL (Contribuição sobre Lucro Líquido), IR (Imposto de Renda), etc.;

Tendo em conta os apontamentos da Fiscalização, a FDE – Fundação para o Desenvolvimento da Educação apresentou as seguintes considerações:

“a)” a “e)” - A SEE alega que houve autorização do Governador de Estado para celebração do convênio com a FDE, o qual tem como objetivo principal regulamentar as transferências de recursos orçamentários previstos no orçamento da Secretaria para a Fundação. Como no momento da celebração do convênio não estão definidos os programas/projetos/atividades que serão executados durante o exercício, é impossível a fixação de valor, mesmo que estimado. Assim, o convênio é o instrumento para autorizar a FDE a viabilizar a execução das políticas definidas pela Secretaria, as quais serão concretizadas mediante Autorizações de Execução (AE) que,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

por sua vez, contemplam o detalhamento exigido por lei, momento em que é gerada a emissão do empenho por estimativa. Essa questão da formalização do convênio deve ser avaliada num primeiro momento pelo setor jurídico da SEE. Já, quanto à execução orçamentária, a Pasta informa que os recursos para atender às obras de acessibilidade estão previstos no programa 814 – Expansão, Melhoria e Reforma da Rede Física Escolar, o qual é executado através de três ações orçamentárias: 2033 – Obras de Expansão da Rede Física Escolar; 2034 – Reformas e Melhorias em Prédios Escolares; e 2137 – Melhoria e Substituição de Prédios Escolares/Salas Inadequadas. Relata, ainda, que não existe uma ação específica para atender às despesas com obras de acessibilidade, o que dificulta a identificação dos gastos por parte do Tribunal de Contas e que julga oportuno, como momento para tanto, o novo PPA, o qual está sendo elaborado para o período de 2012 a 2015, procedendo-se, assim, à revisão do item de despesas com obras de acessibilidade.

“f)” a “i)” – **Aspectos Gerais do Plano de Acessibilidade nas Escolas Públicas Estaduais**

Considerando que a rede escolar de ensino conta com cerca de 5.150 unidades em todo o Estado, o processo de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

adequação dos prédios escolares existentes vem se processando de forma gradativa, de acordo com os critérios técnicos do Plano de Acessibilidade, em função de condições técnicas e operacionais e na medida da disponibilidade de recursos. Dentre essas condições, destacam-se: localização estratégica em relação à demanda de cada município ou distrito da Capital; grau de dificuldade do prédio para adequação; capacidade de atendimento (número de salas de aula) e outros. Nas obras da rede escolar, todos os prédios novos são projetados de acordo com a NBR-9050 e, em edifícios existentes, nos quais estiverem programadas intervenções de ampliação ou adequação de ambientes, sempre se verifica a possibilidade desses prédios serem acessibilizados. Visando à aplicação dos recursos de modo mais democrático possível, a seleção dos prédios foi planejada de maneira que, ao longo do tempo e à medida do avanço das etapas de implementação do Plano, as obras fossem sendo executadas de forma geograficamente distribuída por todo o Estado, evitando-se sua concentração em algumas regiões, buscando-se abranger pontos diferentes do Estado, em cada etapa do Plano.



Acessibilidade na Rede Escolar

Inviabilidade de ser em 100% da Rede

Desde o início dos estudos efetuados para o Plano de Acessibilidade, em 2001, ao analisar os edifícios escolares existentes ficou clara a inviabilidade de que 100% dos prédios da rede fossem adequados em função de dificuldades técnicas e operacionais, além das relativas à disponibilização de recursos. Considerando a inflexibilidade determinada pela legislação atual, de que um prédio só é considerado acessível se for possível o acesso a todos os seus ambientes, com exceção apenas de depósitos, existem muitos prédios na rede em que a obra de acessibilidade total não é viável. Dentre os motivos determinantes para tanto, destacam-se:

1. Escolas localizadas em terrenos com pouca área útil ou com topografia muito irregular;
2. Escolas em que a edificação não é concentrada em um único prédio, composta por dois ou mais blocos isolados, dispersos pelo terreno. Nesses casos, às vezes o espaço existente entre os blocos não apresenta área suficiente para o desenvolvimento das rampas cobertas necessárias; em outros casos, em que cada um dos blocos da edificação tem mais de um pavimento, a única acessibilidade



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

possível seria a instalação de vários elevadores, um para cada bloco, com elevados custos de manutenção posterior;

3. Em muitas situações, considerando os desníveis existentes nas escolas, seriam necessárias rampas de grande extensão que, se executadas, reduziriam drasticamente espaços importantes, como áreas de recreio, por exemplo. Assim, em muitos casos não é possível a construção de rampas para acesso à quadra de esportes. Em outros, a construção dessas rampas externas reduziria a área permeável, a ponto de ficar em desacordo com as exigências dos órgãos ambientais;

4. Há necessidade de intervenção de grande porte ou instalação de elevador para acesso somente a uma única ou algumas salas isoladas;

5. Há casos de prédios tombados pelo Patrimônio Público, cujas obras não seriam aprovadas nos órgãos competentes;

6. Existem prédios cuja localização e características urbanas do entorno não facilitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida.

Presença de Alunos com Deficiência / Mobilidade Reduzida

A seleção dos prédios não deve levar em conta a presença de alunos com deficiência / mobilidade reduzida, uma vez que essa presença é dinâmica.



Intervenções das Obras de Acessibilidade - Prazos Estimados

Considerando a quantidade de itens obrigatórios determinada pela legislação vigente e a realização de estudos técnicos exigidos, o cumprimento das etapas da lei licitatória e ainda respeitada a disponibilidade de recursos orçamentários, o tempo estimado de uma obra desse porte varia de 20 a 26 meses, o que é compatível com o vulto das intervenções previstas.

Outras Intervenções junto com as Obras de Acessibilidade

Todo prédio que passa por uma obra de adequação para acessibilidade, também passa por outras intervenções, tais como: regularização do sistema de combate a incêndio e proteção contra descargas atmosféricas, construção de ambientes em reposição a espaços que foram utilizados para a construção de rampas ou elevadores, etc.

Implementação do Plano x Solicitações Isoladas

Desde o início do processo de implementação do Plano de Acessibilidade, a SEE/FDE precisou atender casos de obras isoladas de acessibilidade não sintonizadas com o plano, como



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

exigências de adaptações de escolas por parte do Ministério Público e do Poder Judiciário, bem como solicitações relativas ao programa CUIDADOR, propostos pelo Centro de Apoio Pedagógico Especializado – CAPE/SEE.

Garantia da Viabilização do Plano – Necessidade de que as Ações dos Órgãos Centrais da SEE estejam em Sintonia com o Plano de Acessibilidade

Em mais de uma ocasião, foram encaminhadas à estrutura da SEE relações dos prédios da rede escolar já acessibilizados ou com obras de acessibilidade em execução, visando servir como orientação para as matrículas e transporte de alunos com deficiência / mobilidade reduzida.

Municípios com Percentual Elevado de Deficientes

Com relação ao atendimento nos municípios que apresentam número significativo de pessoas portadoras de deficiências, constatou-se nesses locais obras de acessibilidade finalizadas, em execução ou programadas. Nem todas as obras, contudo, puderam ser concluídas em função das prioridades



estabelecidas ao longo do tempo. Deverão ser priorizadas, portanto, após confirmação do número de deficientes na faixa etária escolar.

Planejamento e Execução do Plano de Acessibilidade

A falta planejamento para implantação do Plano de Acessibilidade se deve à complexidade do mesmo. Isto porque sua implementação é resultado de ações de diversos órgãos e não apenas da FDE, dependendo de ações multissetoriais como, por exemplo, a necessidade de matrículas direcionadas, necessidade de transporte, etc. A inexecução das metas estabelecidas pela SEE se deve também à mudança de prioridade na realização de obras, por conta de determinação judicial, bem como às alterações de prioridades estabelecidas em função da limitação de recursos orçamentários disponíveis, tendo sido dada preferência a outros programas governamentais. Como o Estado conta com aproximadamente 6.000 prédios escolares, houve a inviabilidade de acessibilizar todos eles em quatro, oito ou dez anos, consideradas as limitações impostas pela legislação, do ponto de vista das contratações e dos critérios técnicos a serem obedecidos. Além do mais, devido à transitoriedade de alunos deficientes, o critério de distribuição geográfica se sobrepõe ao de demanda, tornando mais democrático o atendimento. Além



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

disso, qualquer que seja o critério (legislação, demanda ou distribuição geográfica) sempre haverá escolas acessibilizadas sem alunos deficientes, pois a permanência dos mesmos é temporária. O não atendimento à totalidade das obras de construção ou ampliação de prédios de 2000 a 2004 deve-se às seguintes razões:

- Elaboração do Plano de Acessibilidade e estabelecimento de seus critérios técnicos devido à inviabilidade de atendimento imediato a toda a rede;
- Elaboração de componentes e especificações técnicas para esse atendimento;
- Realização de obras piloto, nas quais pudessem ser avaliadas as medidas propostas dada a magnitude do plano;
- Proposição de componentes ao mercado, pois ainda não haviam, por exemplo, trilhas podotáteis disponíveis;
- Pesquisa de equipamento de circulação vertical disponíveis no mercado que melhor atendessem à rede escolar; etc.

“j)” e “k)” - **Análise referente à Aderência e Execução das Obras, com base nos Requisitos da Legislação Específica**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

A FDE encaminhou documento anexo, no qual se analisa, isoladamente, cada um dos prédios escolares abordado no relatório da Fiscalização, inclusive no tocante a obras de acessibilidade em si.

l) A SEE/FDE não se manifestou sobre esse apontamento. Relatou somente que, "quanto aos aspectos levantados referentes à execução das obras de acessibilidade, informamos que para uma melhor verificação há necessidade de análise dos projetos com os seus respectivos orçamentos, vistoria aos prédios escolares e análise da documentação técnica". Esclareceu que tal documentação encontra-se arquivada e que, para manifestação, é necessário um prazo maior para resposta (estimado em 20 dias);

m) A FDE informa que irá rever a composição do BDI.

Examinados os argumentos e documentos apresentados, a Diretoria de Contas do Governador procedeu à seguinte análise:

"a)" a "e)" - O art. 116, § 1º, da Lei nº 8.666/93 reza que a celebração de convênio pela Administração Pública depende de **prévia aprovação de competente plano de trabalho**, proposto pela organização interessada, no caso a FDE. Dentre outras



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

informações, o convênio deverá conter identificação do objeto a ser executado, metas a serem atingidas, etapas ou fases de execução, previsão de início e fim da execução do objeto, etc. No entanto, o objeto do convênio é bastante genérico (Cláusula Primeira – Do Objeto), o que faz com que, por meio dele, possam ser executados indiscriminadamente vários programas e ações da SEE, o que dificulta o estabelecimento de metas, etapas ou fases de execução, previsão de início e fim da execução do objeto, dentre outros itens obrigatórios previstos pela lei licitatória. Com relação à execução orçamentária o entendimento é o mesmo, pois mediante uma análise simples constata-se dificuldade na identificação dos gastos com obras de acessibilidade, sendo o momento oportuno para a revisão do item despesa com obras de acessibilidade, na elaboração do novo PPA, o que será passível de verificação em futuras fiscalizações;

“f” a “i)” – Não cumprimento da meta do Plano de Acessibilidade, que previa a adequação de 50% dos prédios escolares da rede estadual até 2010

Em sua manifestação, a FDE afirmou que “a inexecução das metas estabelecidas pela SEE se deve, entre outras razões, às alterações de prioridades estabelecidas em função da limitação de recursos orçamentários disponíveis”. Ou seja, ao invés



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

de dar cumprimento ao inicialmente planejado, a SEE optou por redirecionar recursos do Plano de Acessibilidade para outros programas governamentais, tais como: substituição das escolas de madeira, Escola dos Professores, Diretorias de Ensino e Acesso Escola, dentre outros. E isto demonstra, mais uma vez, falta de planejamento por parte da SEE, já que foram executadas obras de acessibilidade em 854 escolas, em quase dez anos desde o início do plano, o que equivale a apenas 35% da meta estabelecida ou 17,5% do número de estabelecimentos de ensino do Estado.

Descumprimento da legislação que rege o tema no tocante a prazos de implementação das adaptações, eliminações e supressões de barreiras arquitetônicas nos prédios escolares

Como há aproximadamente 6.000 prédios escolares na rede pública do Estado, a FDE alega ser inviável que todos esses prédios passem por obras de acessibilidade "em quatro, oito ou 10 anos, se consideradas as limitações impostas pela legislação do ponto de vista das contratações e dos critérios técnicos a serem obedecidos". No entanto, a Lei nº 11.263/02 é lei estadual, promulgada pelo chefe do Poder Executivo à época, o qual aceitou todos os termos nela propostos. As demais justificativas da FDE, elencadas no final do tópico 4.1.2.2, também não justificam a demora



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

na execução das obras em toda a rede estadual. Isso porque, uma vez publicada referida lei, demorou-se tempo significativo para elaborar o plano pertinente, estabelecer critérios e especificações técnica e realizar obras piloto. Como informado no tópico anterior, em 10 anos a SES adaptou apenas 17,5% dos prédios escolares do Estado.

Desobediência a critérios de escolha das primeiras escolas a serem acessibilizadas, notadamente o da demanda, critérios esses definidos pela própria FDE

A Fundação declarou que "a afirmação de que falta planejamento para implantação do Plano de Acessibilidade se deve à complexidade do mesmo". Ora, acreditamos que não é porque um programa ou ação de governo é complexo que o Estado deve deixar de planejar ou planejar de maneira insatisfatória os objetivos almejados. Uma das alegações da Secretaria foi de que a implementação do plano depende de ações multissetoriais, de diversos órgãos como Diretorias de Ensino e as próprias escolas. E isso só vem a reafirmar a falta de integração que há entre os diversos agentes envolvidos. Com relação ao fato de que houve mudança na lista de prioridades para atendimento a cumprimento de decisões do



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

Poder Judiciário (em ações movidas pelo Ministério Público), acreditamos que, se assim foi decidido, é porque realmente havia a necessidade de acessibilizar aquela(s) escola(s). Conseqüentemente, ela(s) já deveria(m) ter feito parte da relação inicial daquelas a ser(em) acessibilizada(s). Alega também a FDE que “o critério de distribuição geográfica se sobrepõe ao de demanda, tornando mais democrático o atendimento”. No entanto, se o critério da demanda não é atendido, entre outros motivos pela característica da transitoriedade dos alunos deficientes, acreditamos que ele não deveria ter sido estabelecido como critério, assim como também foi relacionado como critério de atendimento a prioridade às cidades que possuem mais de 10% da população deficiente (de acordo com o IBGE 2000).

Inexecução de obras de acessibilidade em escolas que passaram por obras de ampliação ou reforma de 2000 para cá, ocasião em que já poderiam ter se adequados à legislação

A SEE/FDE não se manifestou pontualmente sobre essa questão, podendo-se remeter sua análise aos apontamentos dos itens anteriores. Esclareceu apenas que será sempre verificada a possibilidade de que prédios já existentes possam ser acessibilizados. Além disso, considera que nesses prédios, se houver acesso ao prédio



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

principal e a salas de aula em número suficiente para atender a todas as séries, pode se considerar suficiente o atendimento aos alunos com deficiência/mobilidade reduzida, “apesar de não atender à rígida legislação em vigor”, a qual determina que pelo menos um dos itinerários que comunica **todas** as dependências do edifício deve ser acessível.

“j)” e “k)” - **Desrespeito às normas sobre acessibilidade, notadamente a ABNT (NBR-9050)**

A SEE encaminhou documento relatando a situação de 23 escolas (dentre as 100 auditadas). Na tabela abaixo, estão reproduzidas a manifestação da Pasta e a análise da DCG:

Quadro 220 – Esclarecimentos da SEE - Acessibilidade

Escola	Manifestação	Análise
E.E. Província de Nagasaki	Por solicitação do diretor da escola no momento da execução da obra , foi elaborada revisão do projeto da caixa do elevador	Deficiência do projeto básico – justificativa previsível
E.E. Professora Massako Osawa Hirabayashi	Necessidade de reforma geral das instalações elétricas	Deficiência do projeto básico – justificativa previsível
E.E. Senador Alexandre Marcondes	Necessidade de reforma geral das instalações elétricas	Deficiência do projeto básico – justificativa previsível



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

E.E. Professor José Joaquim Cardoso de Melo Neto	No projeto não estava prevista instalação do Símbolo Internacional de Acesso na entrada principal (deverá ser instalado)	Foi previsto no projeto (inclusive com desenho em planta). No entanto, não foi executado
E.E. Jardim Aurora II	No projeto, não estavam previstas vaga para deficiente em via pública e faixa de travessia de pedestres	Apesar de não constar em planta, foi orçada, medida e paga pintura de vaga para deficiente (que não foi executada)
E.E. Vereador Maurício Alves Braz	No projeto, estavam previstas vaga para deficiente em via pública e faixa de travessia de pedestres	Apesar de ter sido projetada uma vaga para deficiente em via pública, foram orçadas, medidas e pagas duas unidades, sendo que nenhuma foi executada
E.E. Dona Floribella de Campos Werneck	No projeto, estava prevista vaga para deficiente em via pública	Apesar de ter sido projetada uma vaga para deficiente em via pública, foram orçadas, medidas e pagas duas unidades, sendo que nenhuma foi executada
E.E. José Justino de Oliveira	No projeto, existe espaço reservado para cadeirante, porém não sinalizado, deverá ser implantada a sinalização	Apesar de ter sido projetada, a vaga para cadeirante em via pública não foi orçada, tampouco medida, paga ou executada



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

E.E. Professor Ronaldo Garibaldi Peretti	No projeto, estava prevista a instalação de corrimãos nas laterais de rampas e escadas	Há várias escadas e rampas na escola que não estão dotadas de corrimãos em ambos os lados
E.E. Professor José da Conceição Holtz	No projeto, estavam previstos: instalação de corrimãos nas laterais de rampas e escadas; vaga demarcada para deficiente na via pública; sinalização tátil de alerta no início e final de rampas e escadas; e rebaixamento de piso da sala de leitura	Apesar da previsão de corrimãos, o item foi orçado, medido e pago (total de R\$ 24.702,60), mas não foi executado. Igualmente, a pintura de vaga demarcada em via pública. Não foi abordada no relatório a questão de piso tátil de alerta. Inexecução do rebaixamento de piso no acesso à sala de leitura (demonstrado no relatório)
E.E. Professor João Batista Vilanova Artigas	No projeto, estavam previstas instalações do item GS-Guichê de Secretaria (de acordo com a NBR-9050) e sinalização nos bebedouros	Previsto mas não instalado piso tátil junto aos bebedouros. Quanto ao guichê de secretaria, não há condições para atendimento de uma pessoa em cadeira de rodas, tendo em vista sua altura em relação ao piso



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

E.E. Coronel José Aleixo da Silva Passos	Não estava prevista sinalização tátil nos bebedouros no projeto. Deverá ser instalada	Não execução de piso tátil de alerta junto ao bebedouro
E.E. Reverendo Almir Pereira Bahia	Previsão de sinalização tátil de alerta junto ao rebaixamento da guia e vaga especial	Não instalação de piso tátil junto ao rebaixamento da guia da via pública (já demonstrado em relatório). Além do mais, a vaga especial não foi executada
E.E. Professor Carlos Castilho	Prevista sinalização tátil de alerta no início e final de rampas e escadas	Item não apontado como irregular com relação a essa escola
E.E. Maria Antonieta Martins de Almeida	Previsão em projeto de sinalização tátil de alerta no início e final de rampas e escadas	Item não executado fisicamente, conforme demonstrado no relatório
E.E. Professor José Nascimento	Não estava prevista sinalização tátil junto à porta do elevador. Deverá ser instalada	Item não executado fisicamente, conforme demonstrado no relatório
E.E. CHB Itaim Paulista A	Previsão em projeto de sinalização em Braille dos ambientes	Item não executado, conforme demonstrado no relatório
E.E. Anselmo Bertoncini	No projeto, foi prevista implantação do componente PM-80	Item não apontado como irregular com relação a essa escola no relatório



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

E.E. Padre Antônio Mobili	No projeto, foi prevista implantação do componente PF-26	Item não apontado como irregular com relação a essa escola no relatório
E.E. Jornalista David Nasser	Previsão, em projeto, de instalação de guichê de acordo com a NBR-9050	Sem condições para atendimento de cadeirantes, tendo em vista a altura em relação ao piso
E.E. Sebastião Inoc Assumpção	No projeto, estavam previstas vaga demarcada para deficiente em via pública e sinalização tátil de alerta no início e final de rampas e escadas	Orçada, medida e paga, porém não executada, a pintura de vaga demarcada. Não há piso tátil de alerta em vários locais da escola
E.E. Professora Escolástica Antunes Salgado	No projeto, estavam previstos: vaga demarcada para deficiente na via pública e no estacionamento interno; corrimãos; piso tátil de alerta no início e final de escadas e rampas; sanitário acessível com barras de apoio; e construção de sala de leitura acessível	Conforme já demonstrado no relatório, itens não executados fisicamente: vagas demarcadas para deficiente na rua e no estacionamento interno; corrimãos em vários locais; piso tátil de alerta; e barras de apoio no sanitário acessível. Não foi abordado em relatório o item: Sala de Leitura acessível



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

E.E. Parque Anhanguera	No projeto, estavam previstos: vaga demarcada para deficiente na via pública e estacionamento; corrimãos; e sinalização tátil de alerta no início e final de escadas e rampas.	Apesar de previstos no projeto, nenhum desses itens foi executado fisicamente, conforme demonstrado no relatório
------------------------	--	--

Com relação às obras do lado externo do prédio escolar, mesmo sendo a execução e sinalização de rebaixamento de calçadas, faixas de travessia e faixas elevadas de competência da Prefeitura, portanto não estando sob a responsabilidade da FDE, em vários casos esses itens foram previstos em projeto. Além do mais, sendo sua execução obrigatória (NBR-9050), a FDE deveria ter tomado providências para tanto, inclusive acionando os órgãos competentes. Para tentar solucionar esses problemas, incluindo aí a pintura de vagas reservadas e/ou local de embarque e desembarque de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida identificadas com a respectiva placa regulamentadora, a FDE “quando iniciar os processos licitatórios das obras de acessibilidade irá enviar ofício às Prefeitura Municipais, solicitando que os problemas do entorno sejam resolvidos”. No tocante à falta de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores, inclusive por conta dos contratos de manutenção



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

vencidos e que demoram demasiadamente para ser renovados, a Fundação esclarece, ainda, que está orientando Diretores de Escolas e Diretores Regionais de Ensino sobre sua utilização correta, manutenção e procedimentos para renovação de seus alvarás. Por fim, para tentar solucionar problemas relacionados ao entorno do prédio escolar, tais como guias rebaixadas, faixas de travessias de pedestres inadequadas, inexistência de vagas reservadas e/ou local de embarque e desembarque de pessoas com deficiência, a FDE, quando iniciar os processos licitatórios das obras de acessibilidade, igualmente enviará ofício às Prefeituras Municipais, solicitando que os problemas do entorno sejam resolvidos;

l) sem manifestação da FDE;

m) sobre o BDI, futuras fiscalizações poderão avaliar os resultados obtidos em razão das providências anunciadas.

Procedida à análise, sugeriu a DCG sejam feitas as seguintes recomendações:

1. O Governo do Estado deve proceder a um melhor detalhamento de seus próximos Planos Plurianuais, com mais pormenores sobre cada um dos programas e planos apresentados para a área;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

2. A Secretaria de Estado da Educação – SEE, por intermédio da Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, deve respeitar a legislação concernente à acessibilidade, inclusive os prazos estabelecidos;

3. A Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE deve contabilizar como receita os recursos decorrentes do convênio com a Secretaria de Estado da Educação - SEE ou, então, que sejam consignados os valores diretamente no orçamento da Fundação (artigo 7º da Portaria Interministerial nº 163/2001) e que os empenhos de suas despesas sejam emitidos em nome dos respectivos credores (artigo 61 da Lei 4.320/64);

4. Deve existir por parte da Secretaria de Estado da Educação – SEE maior transparência na liquidação da despesa, bem como na execução orçamentária, para se conhecer o valor efetivo gasto com cada um dos programas, ações e planos governamentais;

5. A Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE deve elaborar os projetos das obras/reformas das unidades escolares observando as necessidades reais, consultando, sempre que possível, o corpo diretivo local, a fim de que não seja



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

necessária a lavratura de termos aditivos de valor quando não houver previsão legal;

6. A Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE não deve permitir o pagamento de itens de obras não executados, nem efetuar pagamentos sem o devido respaldo contratual;

7. A Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE deve atuar com maior rigor, quanto à fiscalização das obras/reformas nas escolas públicas;

8. No tocante às obras de acessibilidade, estas devem ser executadas de modo a respeitar a legislação pertinente, notadamente a normatização da ABNT (NBR-9050), a fim de se dotar os prédios escolares de condições efetivas de acessibilidade.



XII.3.2 - Programa 0807 - "Informatização Escolar" - Ação 5977 - "Acessa Escola"

O Programa Acessa Escola é um programa de inovação tecnológica da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, cuja responsabilidade pela implementação e coordenação da gestão em toda a rede estadual é da FDE - Fundação para o Desenvolvimento da Educação, por meio de sua Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI/FDE.

O objetivo do programa é a universalização das oportunidades de inclusão digital e a otimização do uso dos recursos da internet para o atendimento aos alunos, professores e servidores nos períodos de funcionamento da escola, além de promover e estimular as ações de protagonismo vivenciadas pelos alunos do ensino médio, voltadas à área de Tecnologia da Informação e da Comunicação.

A DCG, tendo o escopo delimitado na aplicação dos recursos públicos, sem preocupação com a avaliação das atividades gerais, funcionamento e organização das escolas, orientou seus trabalhos tendo em conta quatro objetivos:

- a. avaliar o planejamento e execução, em termos orçamentário e operacional do Programa Acessa Escola;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

- b. avaliar o papel de agente de inclusão digital desempenhado pelo estagiário;
- c. avaliar a aderência entre a vistoria inicial da sala/demanda e a sala disponibilizada ao público alvo;
- d. avaliar a apropriação da sala pelos alunos e professores na construção do conhecimento.

Para chegar aos resultados pretendidos analisou quatro questões relacionadas ao Programa ACESSA ESCOLA:

Questão 1: O planejamento e a execução, em termos orçamentário e operacional, são compatíveis e adequados às normas constitucionais e legais?

Questão 2: O papel de agente de inclusão digital desempenhado pelo estagiário guarda conformidade com a legislação e/ou literatura da área pedagógica?

Questão 3: Há aderência entre a vistoria inicial/demanda, *checklist* sob incumbência do gestor da escola e a sala disponibilizada ao público alvo do Programa?

Questão 4: Em que medida há apropriação da sala pelos alunos e professores na construção do conhecimento?



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

O Governo Paulista, objetivando melhorar a qualidade do ensino, lançou em agosto de 2007 o Plano Estadual de Educação, composto de dez metas e ações prioritárias, dentre as quais a denominada: "100% das escolas com laboratórios de informática e de ciência", cuja Ação "5977 – Acessa Escola", insere-se no Programa "0807 – Informatização Escolar", assumindo a apuração deste Tribunal, portanto, relevante papel diante do tema, posto que as tecnologias da informação e da comunicação, em especial o uso dos recursos da *internet*, constituem necessidades imprescindíveis para se alcançar o conhecimento, proporcionando, por isso, inclusão digital e social.

A Lei Estadual n.º 13.123, de 08/07/08 (PPA - Plano Plurianual do Estado de São Paulo – 2008/2011), definiu valores e metas para o "Programa 0807 – Informatização Escolar" sem, contudo, informar especificamente as peculiaridades a respeito da implantação e funcionamento do "Programa Acessa Escola", o mesmo ocorrendo nas LDO's de 2008 e 2009, detalhamento que só veio a ocorrer a partir da LOA de 2009 (Leis Estaduais nº 13.289 de 22/12/08 - LOA/2009 e nº 13.916 de 22/12/09 – LOA/2010), que projetaram para o Programa "0807 – Informatização Escolar" a aplicação de R\$ 98.880.638,00, e R\$ 115.314.313,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

respectivamente, distribuídos entre as diversas ações, dentre elas o Programa ACESSA ESCOLA.

Para a implantação e operacionalização do Programa ACESSA ESCOLA são utilizados não somente os recursos da Ação 5977 do "Programa 0807 - Informatização Escolar", mas também de outras ações e programas.

Quadro 221 - Programas e Ações Envolvidos

Programa	Ação
0051(*) - Suporte Administrativo	5154 - Apoio Técnico-Administrativo
0100 - Suporte Administrativo	5154 - Apoio Técnico-Administrativo
0720(*) - Informatização Escolar	2030 - Informatização da Educação Básica
0759(*) - Informatização Escolar	5977 - ACESSA ESCOLA
0803 - Melhoria da Qualidade do Ensino Fundamental	1032 - Expansão, Adequação e Manutenção Corretiva da Rede Física Escolar 1985 - Escola em Tempo Integral 5159 - Manutenção do Ensino Fundamental 5162 - Suporte Tecnológico e Serviços de Informatização do Ensino Fundamental
0804 - Melhoria e Expansão do Ensino	1036 - Manutenção do Ensino Médio 1271 - Suporte Tecnológico e Serviços de Informatização do Ensino Médio 1510 - Construção, Ampliação e Reforma de Prédios das unidades de apoio 5163 - Manutenção do Ensino Médio 5164 - Suporte Tecnológico e Serviços de Informatização do Ensino Médio
0807 - Informatização Escolar	2030 - Informatização da Educação Básica 5170 - Infra-estrutura de Informática e Comunicação nas Unidades da Secretaria da Educação 5977 - <u>ACESSA ESCOLA</u> 5986 - Informatização Contínua da Educação Básica
0808 - Formação Continuada de Educadores - Teia do Saber	5148 - Capacitação de Profissionais do Ensino Fundamental
0814 - Expansão, Melhoria e Reforma da Rede Física Escolar	1510 - Construção, ampliação e reforma de prédios das unidades de apoio 2033 - Construção de novos prédios escolares 2034 - Reformas e melhorias em prédios escolares 2137 - Melhoria e substituição de prédios escolares/salas inadequadas
0815 - Gestão Institucional e Manutenção da Educação	5159 - Manutenção da Rede de Ensino Fundamental 5418 - Apoio à Educação Básica com Recursos de Convênios e Transferências
2818 - Governo Eletrônico IV - Inclusão Digital	5561 - Sítio da Escola-Internet



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

Por meio de Convênio entre a SEE e a FDE foram regulamentados os procedimentos necessários ao suprimento de recursos físicos e pedagógicos destinados às atividades ligadas à educação, à execução, construção, manutenção, reforma ou ampliação de prédios próprios estaduais, cabendo à Pasta repassar os recursos correspondentes em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação das faturas, as quais devem estar acompanhadas de demonstrativos analíticos dos credores, obedecidas as respectivas datas de vencimento.

A diversidade de fontes de custeio utilizadas para suprir financeiramente o "Programa ACESSA ESCOLA" acabou por permitir certa falta de detalhamento sobre as especificidades necessárias, o que ocorreu tanto no PPA, quanto na LOA.

O sistema de repasse adotado no convênio não traz cláusulas acerca de estimativa de valores ou informações sobre a taxa de administração cobrada pela Fundação, estipulada para 2010 no patamar de 6% dos valores realizados, medidos e pagos.

A omissão configura descompasso com os artigos 55 e 116 da Lei de Licitações, além de contrapor-se ao sistema previsto na Lei nº 4.320/64, neste último caso porque a emissão da



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

nota de empenho demandaria indicação de programa orçamentário, ação, credor, projeto/atividade e fonte de recursos.

Com isso os empenhos acabam por não identificar o credor, a especificação e a importância da despesa, proporcionando procedimento que a DCG identificou como "liquidação forçada", já que ao final do exercício procede-se à liquidação escritural da despesa empenhada, muito embora não realizada.

Além disso, testes realizados tendo por base informações obtidas junto ao SIGEO, relativas ao Programa Acesso Escola - Exercício de 2009 permitiu aferir descompasso entre os valores empenhados e liquidados, se comparados com aqueles tidos como faturados, daí restando inscritos em restos a pagar R\$ 46.977.066,69 (quarenta e seis milhões, novecentos e setenta e sete mil, sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos), a serem utilizados nos exercícios subsequentes.

O procedimento constou dos apontamentos efetuados sobre as contas do exercício de 2007, relatadas pelo Eminente Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues nos autos do TC-005564/026/07, reiteradas as recomendações para adoção de providências no exame das contas do exercício de 2009, sob a



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

relatoria do Eminentíssimo Conselheiro Antonio Roque Citadini, nos autos do TC-002685/026/09.

Procedendo ao exame tendo em conta a aplicação de recursos no ensino durante o exercício de 2010, efetuou comparativo apurando o seguinte resultado:

Quadro 222 - Totais de Atendimentos por Tipo

Coordenadoria	Nº de Escolas Ativadas	Total de Atendimentos Livres	Total de Atendimentos Aula+Rede de Projetos	% de uso livre em relação ao total de atendimentos livres e aula
CEI	1.680	1.659.078	1.618.032	52,67%
COGSP	1.249	2.073.211	1.735.546	47,33%
Total geral	2.929	3.732.289	3.353.578	7.085.867

Diante do quadro apresentado, questionou a remuneração paga aos estagiários quando do uso livre por parte dos alunos e docentes, considerando a despesa como não elegível para a finalidade, já que boa parte das despesas foram cobertas com recursos financeiros advindos de saldo dos exercícios anteriores, conforme segue:

Quadro 223 - Valores remuneração de estagiários em 2010

Aplicação	Funcional Programática	Autorização de Execução AE)	Empenhado (principal) em 2010	Liquidado e pago (principal) em 2010	AV %
Remuneração de estagiários	12.126.0807.2030	033/08	-	R\$ 5.260.664,58	13,66
Remuneração de estagiários	12.126.0807.5977	033/09	-	R\$ 30.429.284,80	79,03
Remuneração de estagiários	12.126.0807.5977	004/10	R\$ 41.114.590,14	R\$ 2.815.892,28	7,31
Total				R\$ 38.505.841,66	100



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

Daí porque considerar que apenas R\$ 2.815.892,28 das despesas, o equivalente a 7,31%, foram cobertas com recursos do próprio exercício, muito embora reconheça a impossibilidade de quantificar o volume efetivamente utilizado para a remuneração de estagiários.

A propósito, colacionou estudo segundo o qual a subutilização das salas de informática, somada à reivindicação dos alunos do ensino médio, de utilização das salas de informática também para uso individual e lazer, deu origem à decisão de contratar esse público-alvo na condição de estagiários, baseando-se na experiência anterior em outras oportunidades, tal como no "Programa Aluno Monitor", cujo objetivo é promover a formação dos alunos em conceitos básicos de tecnologia, gerenciamento de laboratórios de informática e multiplicação de conhecimentos, formando, assim, agentes de inclusão digital.

Contudo, segundo a DCG, o modelo adotado possui falhas relacionadas ao cumprimento das premissas estabelecidas legalmente, pois a condição de estágio exige supervisão, condição não atendida conceitualmente frente às disposições contidas nos artigos 1º, 3º - § 1º e 7º - inciso IV da Lei 11.788/08, já que os



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

Professores Coordenadores das Oficinas Pedagógicas, na condição de Assistentes Técnicos Pedagógicos das Diretorias de Ensino, somente têm como função a orientação acerca de questões relacionadas à vinculação com o programa como, por exemplo, cuidar das salas, frequência, desligamentos e transferências, sem a supervisão com finalidade pedagógica, estando os mesmos lotados nas Diretorias de Ensino, exercendo à distância a supervisão.

Além disso, o inciso III, do artigo 9º da Lei Federal 11.788/08 estipula o máximo de dez estagiários por supervisor, sendo que alguns PCOP's tinham sob sua orientação mais de 200 educandos.

Destacou, mais, que apenas 19% das escolas visitadas contam com Grupo de Apoio Local – GAL, cujas funções, segundo o Manual de Procedimentos do Estágio, englobam a interlocução entre a escola e os estagiários para suporte à busca de soluções para realização das atividades, zelar pelos equipamentos e condições de funcionamento das salas, comunicar a equipe gestora da DE qualquer impedimento ao pleno funcionamento do Programa e cuidar do cumprimento das atividades desenvolvidas pelos estagiários, comunicando ao gestor regional qualquer irregularidade, atividades que, por conta do reduzido percentual apurado, acabam



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

sendo realizadas pela Direção das escolas que não contam com apoio desse grupo.

Fator positivo destacado foi o baixo índice de indisciplina por parte dos alunos que frequentam as salas de informática (Ocorrências Registradas nos Livros próprios, junto à Direção das Escolas e que registram as punições aplicadas – apenas em 5,84% das escolas), fato atribuído, em boa parte, pelo temor à perda do direito de uso no caso do descumprimento do Manual de Procedimentos.

Pequeno, também, o percentual de reclamação dos estagiários que são responsáveis por manter a disciplina no local, apenas 4,2% deles elencando problemas com alunos/usuários como fator mais desagradável do estágio.

No exame do processo seletivo para escolha dos estagiários, identificou a DCG que o atraso na entrega das salas de informática pela FDE acabou em alguns casos motivando o desvio de finalidade, já que estagiários já alocados em escolas que não contavam com o equipamento pronto foram incumbidos da realização de atividades diferentes daquelas para as quais foram contratados.

Ademais, os critérios determinantes para escolha das escolas que receberiam o projeto prioritariamente, ou seja,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

aquelas que se situam em regiões mais necessitadas, não foram preestabelecidos, tendo a FDE anunciado a intenção de ver a implantação em todas as escolas estaduais de ensino médio regular concluída até o final de 2010, registrando que em 31 de dezembro existiam 2.929 escolas ativadas em todo o estado.

Apurou incoerência no critério de escolha do leiaute a ser implantado em cada escola, disponível em oito modelos com quantidades de computadores distintas, definida a escolha em virtude do tamanho da sala disponível e não do número de usuários, fato que determina em parte das escolas o uso de um computador por mais de seis usuários, enquanto em outras escolas essa média atinge uso concomitante de dois usuários por vez, portanto mais adequado.

Em alguns dos locais visitados pela Fiscalização, também o espaço físico e a quantidade de cadeiras se mostraram insuficientes.

Esses problemas, por vezes, acabam fazendo com que o professor divida uma mesma classe em duas turmas, alternando-as nas atividades a serem desenvolvidas nas salas de informática.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

No que tange à construção das salas de informática, necessário que as escolas mantenham o Livro de Ocorrências sempre à mão, sendo o documento encontrado durante as vistorias em apenas 60,83% das unidades, as quais geralmente o preenchem de forma genérica, não registrando a descrição dos serviços e suas quantidades, prejudicando o acompanhamento da execução.

Essa mesma omissão se faz presente nos documentos de Vistoria sob a guarda da FDE.

Como resultado, a Fiscalização constatou na E. E. Prof. Mário Leandro, em Ribeirão Pires, medição e pagamento por troca de piso granilite por cerâmica, sem que o serviço tenha sido executado, resultando prejuízo de R\$ 3.654,05 (três mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinco centavos), equivalentes a 16,35% do valor total da reforma da sala.

Para orientar a direção das escolas quanto aos procedimentos de vistoria, a FDE elaborou o "Manual de Procedimentos: Diretores", o qual, de maneira geral, parece não ter atenção devida por parte dos responsáveis, posto que, apesar de 90,83% dos Diretores afirmarem terem lido o documento, apenas 60,18% declararam ter efetuado o *checklist* previsto no manual,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

sendo que apenas a Direção da Escola Professora Elisabeth Silva de Araujo, de Carapicuíba, apresentou o documento preenchido.

Dos levantamentos efetuados evidenciou, ainda, o descumprimento dos prazos para adequação das salas, tendo apenas algumas unidades escolares apresentado o Termo de Recebimento Provisório, em alguns casos havendo relato de sua assinatura mesmo antes da conclusão dos serviços.

Para verificar a adesão de alunos e professores ao programa, confrontou relatórios apresentados pela FDE, os quais mostraram os seguintes resultados:

Quadro 224 - Alunos e professores cadastrados

	Total nas escolas	Total cadastrado	%
Alunos	2.914.008	413.499	14,19
Professores	152.794	26.864	17,58

Transformando esses números em valores médios por escola, obtém-se o equivalente a 994,88 alunos por escola e apenas 141,17 alunos cadastrados. Quanto aos professores, são 52,14 por escola, apenas 9,17 cadastrados.

Os dados obtidos mostram, ademais, maior percentual de uso livre das salas, em relação ao uso em aulas ou redes de projetos, muito embora 40% das unidades escolares admitam que o uso dos equipamentos muitas vezes se faz sem o



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

“Blue Control” (sistema que gerencia todos os equipamentos da sala de informática, controla o tempo de uso, filas de espera etc. – conceito adaptado do Manual de Procedimentos ACESSA ESCOLA: Diretores), o que relativiza a confiabilidade dos relatórios extraídos do sistema.

Outros problemas foram encontrados, como a baixa qualidade do sinal ou inexistência de conexões em algumas escolas e a necessidade de reparos nos equipamentos, o que leva muito tempo, tudo isso constituindo desestímulo ao uso.

Tendo em conta a fiscalização que realizou, a DCG apresentou as seguintes conclusões:

a. Transparência prejudicada, em razão de:

- inexistência de um programa orçamentário que contemple todas as etapas do Programa ACESSA ESCOLA e permita, por meio da execução, identificar os credores e serviços por meio da nota de empenho;

- inexistência de orçamento da FDE contemplando os recursos atualmente destinados pelo orçamento da administração direta do estado – UGE – 080101 – Gabinete do Secretário;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

- liquidação forçada, ou seja, a liquidação escritural de despesa empenhada e não realizada, gerando recursos inscritos em restos a pagar e com implicações indevidas nos limites de aplicação de ensino, juntamente com a remuneração de estágios no uso livre;

b. A atuação do agente de inclusão digital é dificultada:

- pela supervisão à distância (PCOPs), que extrapola o limite da legislação;

- pela inexistência do GAL em 81% das escolas auditadas, grupo idealizado para ser interlocutor entre a escola e estagiários;

- por ser o principal responsável pela identificação dos atos de indisciplina dos usuários na sala(88,39%);

- pela entrega da sala posterior a contratação(56,78%);

c. A aderência da sala ao projeto e a demanda:

- com impacto negativo na verificação e utilização do gestor local, 60,83% das unidades possuíam livro de ocorrências referente à sala, documento em que deveria constar a relação dos serviços a serem executados e o leiaute a ser aplicado;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

falta de detalhamento dos serviços a serem executados da vistoria inicial; somente uma escola apresentou *checklist* preconizado em manual, a despeito de 60,18% disserem ter feito; 82,08% das adaptações da sala superaram o prazo de 30 dias previstos no contrato e ultrapassaram cinco meses para entrega da sala para uso;

- com impacto negativo na apropriação como ferramenta pedagógica, 58,33% das salas têm proporção de aluno por turma e computador maior que dois;

d. A apropriação da sala como ferramenta pedagógica pode ser negativamente medida/avaliada analisando conjuntamente a proporção de número de professores cadastrados(17,58%), utilização para aula por estes(43,84%), bem como pelo número de projetos apresentados até então(18).

Diante dessas constatações, a Secretaria de Estado da Educação, por meio da FDE, apresentou as seguintes considerações:

Manifestação da SEE:

O Programa ACESSA Escola foi concebido valendo-se dos conceitos que orientam o Programa ACESSA São Paulo, adaptados ao contexto das escolas de Ensino Médio da rede estadual. O planejamento estratégico contemplou o universo de 3.527 unidades



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

escolares incluídas no Programa, privilegiando na sua 1ª etapa de implantação as regiões do Estado que apresentam índices elevados de vulnerabilidade social e, nas seguintes, as regiões mais distantes do interior do Estado.

Entre 2008 e 2010 não foram promovidas alterações de fundo na sua linha de trabalho, uma vez que a fase inicial de implantação do Programa objetivava, no mais curto período de tempo, instalar uma nova estrutura de sala de informática nas escolas.

Contudo, uma vez concluída, tendo por base as questões observadas no processo de uso da sala, cabe promover a revisão das formas adotadas até aqui para implementação das ações do Programa.

Reconhece a Secretaria as recomendações apontadas no documento nas fls. nº 536/609 como positivas, seguindo abaixo explicações e providências que estão sendo sugeridas como solução.

Relativo ao orçamento:

a) O Programa 807 – Informatização Escolar, passou a contemplar efetivamente o Programa ACESSA ESCOLA como uma Ação de Programa de Governo a partir do ano de 2009. Antes



disso, vários Programas e Ações contribuíram orçamentariamente para a implantação das salas do ACESSA Escola.

Relativo ao estagiário do Ensino Médio

b) No artigo 7º, do Capítulo II da Lei nº 11.788, de 25/09/2008, que regulamenta o estágio estão estabelecidas as obrigações da instituição escolar. É responsabilidade dela, entre outras, indicar o professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento das atividades do estagiário. Em razão disso e visando garantir o aperfeiçoamento do processo de estágio do Programa ACESSA Escola, propõe-se:

- Atribuir a um professor da escola a carga horária mínima de 20 horas semanais para exercer a função de coordenador do estágio nos três turnos de funcionamento da escola. Essa carga horária permitirá aos estagiários dispor de algumas horas semanais de orientação, acompanhamento e avaliação de suas atividades, desempenhadas por um profissional da própria escola. Como se trata de profissional não integrado ao quadro do magistério, sugere-se que sua contratação seja realizada conforme procedimentos já adotados para contratação dos professores de informática que atuam nas escolas de tempo integral.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

c) A opção do Estagiário do Ensino Médio como agente de inclusão nas salas foi embasada na observância da conduta dos professores na antiga SAI que, por não estarem totalmente habilitados para o uso dos equipamentos e por receio de perderem a autoridade por esse fato, não usavam, na sua maioria, as salas.

A Secretaria da Educação entende que o Protagonismo Juvenil deve ser exercitado na perspectiva de abrir aos alunos a possibilidade de influir nos reais problemas da escola, somando-se aos esforços feitos em busca de soluções para a gestão educacional. Paralelamente a isso, o protagonismo dos alunos nas atividades escolares integra-se à tendência geral da sociedade de incentivar políticas de desenvolvimento de parcerias, visando agregar valor às práticas institucionais. E, nessa direção, a parceria entre a escola e o seu alunado coloca-se como alternativa promissora ao processo, relativamente recente, de apropriação e de uso das Tecnologias da Informação e da Comunicação – TIC pelas escolas. Insistir na parceria é privilegiar a ação coletiva para solução das questões que dizem respeito à vida de um grupo, distribuindo tarefas e responsabilidades, segundo a inscrição e possibilidades de cada um no processo de trabalho. Reconhecidamente, a utilização das novas tecnologias pelos jovens se faz de modo quase natural, enquanto aos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

professores apresenta mais dificuldades. Com certeza é a geração que já nasceu na era dos microprocessadores e sob a percepção aguçada do mundo das imagens que está mais apta a avançar do discurso linear para o pensamento em rede.

Os controles demonstram claramente que a apropriação do uso das salas pelos professores acontece de forma paulatina e crescente, lembrando que o processo de amadurecimento do protagonismo e iniciação ao mundo tecnológico numa rede com a capilaridade da Secretaria de Estado da Educação acontece a médio e longo prazos.

Escolha das salas

A escolha das salas para a implantação do Programa ACESSA Escola seguiu os seguintes critérios:

d) Utilização da antiga SAI (Sala Ambiente de Informática), sendo estas readequadas fisicamente objetivando à melhor distribuição e quantidade de computadores.

e) A sala escolhida, além do espaço adequado, deveria se situar a uma distância máxima de 90 metros do rack intragov (equipamento que recebe e distribui o sinal da internet para os ambientes da escola, incluindo a sala do ACESSA Escola). O total da



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

distância indica o máximo aceitável para a boa transmissão e recepção do sinal da internet.

f) Levando em consideração a diversidade de edificações das escolas estaduais, construídas em sua maioria há muitos anos, nem sempre a oferta possível da sala de informática foi adequada ao número de alunos.

Analisadas as explicações, a DGC se manifestou na seguinte conformidade:

A Secretaria de Estado da Educação(FDE) reconheceu as recomendações apontadas (...) como positivas, apresentando possíveis soluções. Assim, ficam mantidos os apontamentos consignados no relatório.

Com relação ao orçamento, ainda em 2009 e 2010 podemos identificar, além do Programa 807, o "814" também financiando o Acesso Escola, conforme resposta oferecida pela FDE à Requisição 10/10, item 01, contrariando a manifestação da SEE.

Já quanto à identificação dos credores e serviços por meio da Nota de Empenho, a inexistência de orçamento especificando a FDE como credora dos recursos e a liquidação forçada, não houve manifestação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

Quanto ao estagiário do Ensino Médio, a SEE apontou uma possível solução para as dificuldades encontradas, que seria a atribuição dessa atividade a um professor da escola, prevendo a contratação de um profissional.

Embora a SEE(FDE) alegue que a apropriação do uso das salas pelos professores vem crescendo paulatinamente, o cerne da questão é que o número de usuários cadastrados ainda é baixo em relação ao universo de alunos e professores existente.

Outro ponto do relatório referia-se aos critérios para implantação do ACESSA Escola. Apesar da alegação no intróito, de que foram privilegiadas escolas nas regiões do Estado que apresentavam índices elevados de vulnerabilidade social, quando da resposta às requisições não foi entregue nenhum documento que evidenciasse a realização de um levantamento sobre esses dados.

Sobre a aderência da sala à demanda, apesar dos critérios de escolha das salas para a implantação alegados pela SEE(FDE), a adequação da capacidade da sala ao número de alunos deveria ter sido considerada, já que esse ponto é um dificultador da apropriação, como instrumento pedagógico.

Para os demais apontamentos, como por exemplo a falta de detalhamento dos serviços na vistoria inicial, não



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

cumprimento dos prazos para entrega das salas, contratações de estagiários anteriormente à entrega da sala, não foram sugeridas soluções.

Propôs a Diretoria de Contas do Governador, pelas razões expostas, fossem feitas as seguintes recomendações à Secretaria de Educação e à Fundação para o Desenvolvimento da Educação:

1. Contemplar as etapas do "Programa educacional Acessa Escola" ou efetuar sua execução orçamentária, visando maior transparência e controle, em apenas um programa orçamentário;
2. Contabilizar como receita da FDE os recursos decorrentes do convênio com a Secretaria de Estado da Educação - SEE, ou seja, que sejam consignados os valores diretamente no orçamento da Fundação (artigo 7º da Portaria Interministerial nº 163/2001) e que os empenhos de suas despesas sejam emitidos em nome dos respectivos credores (artigo 61 da Lei 4.320/64);
3. Efetuar a liquidação das despesas nos termos do artigo 63 da Lei 4.320/64;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

4. Expurgar do cálculo dos limites constitucionais de aplicação no ensino a parcela correspondente à remuneração dos estagiários pelo monitoramento em uso livre (sem aula);
5. Adequar a supervisão e orientação de estágio ao preconizado na Lei nº 11.788/08 (Lei do Estágio);
6. Compatibilizar o início do programa de estágio à disponibilidade para uso das salas do ACESSA Escola, inclusive pelo planejamento das etapas de adequação e cumprimento do prazo de entrega;
7. Elaborar vistorias iniciais, com detalhamento dos serviços a serem realizados e especificação do leiaute a ser aplicado, com dimensão apropriada para atendimento da demanda;
8. Otimizar a correção de eventuais problemas que diminuam ou impossibilitem o uso da sala;
9. Apresentar ações de incentivo ao uso das salas, tanto por alunos quanto por professores, e também à Rede de Projetos.



XII.4 – TRANSPORTE

XII.4.1 - Programa 3706 – “Expansão e Gestão do Transporte de Baixa e Média Capacidade – PITU” - Ação 1938 – “Corredor Noroeste da Região Metropolitana de Campinas”

A Diretoria de Contas do Governador prosseguiu no acompanhamento das obras do Corredor Metropolitano Noroeste, dando sequência ao trabalho realizado pela Comissão de Acompanhamento das Contas do Governador no exercício de 2007.

Parte do Programa Expansão e Gestão do Transporte de Baixa e Média Capacidade – PITU, as obras contaram dos PPA's 2004/2007 e 2008/2011 e já estavam finalizadas quando da vistoria efetuada pela DCG em 29 de junho de 2010.

Destinadas a ligar os municípios de Campinas, Hortolândia, Sumaré, Nova Odessa e Americana, promovendo a integração física das linhas metropolitanas e municipais com extensão de 42,7 km, 10 km de faixas exclusivas para ônibus, construção e reforma de terminais de ônibus, paradas com abrigos, ciclovias e bicicletários, envolveram recursos do Tesouro Estadual, alocados na Secretaria dos Transportes Metropolitanos (Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo – EMTU).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

Os contratos foram precedidos de certames licitatórios examinados por esta Corte nos autos dos processos TC's 033382/026/06 (Lote 1 - Trecho A - Consórcio OAS/AS Paulista), 033378/026/06 (Lote 1 - Trecho B - Consórcio CBPO/A. Gutierrez), 033379/026/06 (Lote 2 - Consórcio Queiroz Galvão/Camargo Correia), licitada, ainda, a passagem de pedestres no Terminal Metropolitano de Campinas, sob a Av. Lix da Cunha, sendo contratada a empresa Tofer Engenharia, Comércio e Industria Ltda.

No quadro abaixo, segue evidenciado o aspecto financeiro envolvido nas obras do Corredor Metropolitano Noroeste, segundo informações disponibilizadas pela Casa Civil (Cadastro de Obras e Ações de Governo), complementadas pela Gerência de Projetos e Obras da EMTU.

Quadro 225 - CORREDOR METROPOLITANO NOROESTE

Informações Financeiras (junho 2010)				
	LOTE 1 A	LOTE 1 B	LOTE 2	Passagem Pedestres
Contratada	Consórcio OAS/AS Paulista	Consórcio CBPO/A.Gutierrez	Consórcio Q.Galvão/C.Correa	Tofer Engenharia, Com. e Ind. Ltda
Objeto	Term. Campinas, Alças de Acesso Est. Trans. Bosch e Av. Lix da Cunha	Av.Olivio Franceschini, Av. Santana, Term Hortolândia, SP-101, Term. Monte Mor, e Av.Emancipação	Prolong. Av. Emancipação, R. Diamante, CAM 331, Lig. Hortolândia - Sumaré, Term. Sumaré - Term. Americana	Passagem de Pedestres Av. Lix da Cunha no Term. Metropolitano de Campinas
Valor do Contrato	R\$ 58.839.173,51	R\$ 55.243.433,55	R\$ 41.600.373,07	R\$ 1.696.026,42
Valor Pago	R\$ 58.834.057,70	R\$ 54.284.285,51	R\$ 41.334.943,04	R\$ 1.675.492,15
Execução Física	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Exec. Financeira	99,90%	98,26%	99,40%	98,80%
Saldo Contratual	R\$ 5.115,81	R\$ 959.148,04	R\$ 265.430,03	R\$ 20.534,27

Fonte: Gerência de Projetos e Obras - EMTU



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

A execução física, verificada em inspeções “in loco”, apresentou os seguintes resultados:

- **LOTE 1-A**

Acessos Viários para Entrada e Saída do Terminal Metropolitano de Campinas

As obras de acesso ao Terminal, com a construção e reforço de viadutos, pavimentação, drenagem e urbanização do entorno, já estavam concluídas na visita realizada em setembro de 2008.

Terminal Metropolitano de Campinas

Terminal em operação. Em setembro de 2008 as obras já estavam concluídas, numa área de 12.500 m², com a construção de oito plataformas de embarque/desembarque, pavimentação de concreto nas pistas, estrutura em concreto armado com cobertura metálica e em policarbonato na travessia de pedestres, rampas de acesso para deficientes, telefones públicos, bancos nas plataformas e bicicletário. No prédio administrativo, bilheteria, centro de controle operacional, escadas e elevador para acesso ao Terminal Rodoviário. No prédio de serviços, bilheteria, banheiros públicos e área de manutenção; em agosto de 2009, a DCG constatou a colocação das escadas rolantes no acesso ao Terminal Rodoviário.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

Reservatório de Contenção (Piscinão) Anexo ao Terminal Metropolitano de Campinas

Obras já concluídas na vistoria de Fev/2009.

Corredor Metropolitano Noroeste Av. Lix Da Cunha – Campinas

As obras de alargamento dos viadutos VD-3 e VD-4, as faixas de rolamento criadas para operação exclusiva de ônibus, as construções das paradas de ônibus número um e quatro, de arquitetura diferenciada, com passarelas, elevadores e rampas de acesso, a exemplo das estações de transferência, e o viaduto VD-5, estavam concluídos e em operação em junho de 2010.

Estação De Transferência Anhanguera

As obras estavam concluídas em fevereiro de 2008, com a construção de três plataformas de embarque/desembarque, passarela sobre a Av. Lix da Cunha interligando as três plataformas, pavimentação de concreto nas pistas, estrutura de concreto armado com cobertura metálica, escadas e três elevadores para acesso às plataformas, sala de controle operacional e paisagismo, com área total de 8.000 m²).

Passagem de Pedestres sob a Avenida Lix da Cunha Terminal Metropolitano De Campinas

Obras concluídas na vistoria de Jun/2010.



- **LOTE 1-B**

AVENIDA OLÍVIO FRANCESCHINI – HORTOLÂNDIA

Obras concluídas: duplicação de três quilômetros com instalação de ciclovia, construção de duas pontes sobre o córrego Santa Clara, melhorias na infraestrutura viária com troca de pavimentação e obras de drenagem, instalação de oito paradas no canteiro central com plataforma elevada (operação de ônibus na faixa exclusiva) e bancos, instalação de sinalização (vertical, horizontal e semafórica) e urbanização do entorno.

AVENIDA SANTANA – HORTOLÂNDIA

Obras já concluídas quando da visita em fevereiro de 2008. Realizado: duplicação de dois quilômetros com instalação de ciclovia, melhorias e obras de drenagem, troca de pavimentação, instalação de cinco paradas com bancos e de sinalização (vertical, horizontal e semafórica).

AVENIDA EMANCIPAÇÃO – HORTOLÂNDIA

As obras não foram executadas, devido à falta de cessão da área pelo Município.

SP 101 - LIGAÇÃO HORTOLÂNDIA MONTE MOR

As obras de implantação das paradas de ônibus, abrigos e passarelas não foram realizadas por falta de autorização do Departamento de Estradas de Rodagem – DER. Posteriormente a rodovia foi objeto de Concessão.



TERMINAL METROPOLITANO DE HORTOLÂNDIA

Obras já concluídas na vistoria de Set/2008, com a construção de duas plataformas de embarque/desembarque com rampas de acesso para deficientes, pavimentação de concreto nas pistas, paradas com estrutura de concreto armado e cobertura metálica, sala de administração, bilheteria, banheiros públicos, telefone público, bicicletário (100 vagas), paisagismo e iluminação, com área de 7.750 m².

- **LOTE 2**

Ligação Hortolândia Sumaré – SMR 20

Estavam concluídas, em Nov/2009, as obras de duplicação, drenagem, troca de pavimentação, construção de viaduto sobre a via férrea, colocação das paradas de ônibus, instalação de sinalização horizontal e vertical e urbanização do entorno.

Terminal Metropolitano de Sumaré

Obras não realizadas por falta de autorização da Prefeitura para reforma.

Transposição dos Trilhos da All - Sumaré

Obras não realizadas por falta de cessão da área pelo Município para transposição dos trilhos da ALL, na continuação da Rua Santana.

Terminal Metropolitano de Americana

Já concluídas em Fev/2009, com a instalação de três plataformas, de estrutura em concreto armado com cobertura metálica, construção de sala de apoio operacional e banheiros públicos (área de 2.000 m²). Posteriormente, por solicitação da administração municipal, os gradis de tela ao redor do terminal foram



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

substituídos por painéis de vidro transparente e os bancos de concreto por bancos de metal tubular.

Ligação SP 101 – Avenida J.B. Dunlop

Hortolândia: obras concluídas. Realizadas duplicação, obras de drenagem e troca de pavimentação.

Campinas, obras concluídas. Realizadas construção e troca da pavimentação, obras de drenagem, instalação de sinalização vertical e horizontal e urbanização do entorno.

Conclusão

Em resposta aos Ofícios GCRMC nº 586/2011 e GCRMC nº 587/2011, o Excelentíssimo Secretário dos Transportes Metropolitanos, bem como o Ilustre Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos – EMTU, tomaram conhecimento do relatório, nada havendo a justificar quanto às obras do Corredor Metropolitano Noroeste que encontram-se concluídas, mesmo porque nenhum apontamento foi efetuado pela Fiscalização.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

XIII – EXPEDIENTES

Processo: TCA-015808/026/11

Assunto: Estudo Comparativo entre Gerenciamento da Administração Direta e das Organizações Sociais de Saúde de Hospitais Estaduais Paulistas.

A efetiva eficiência dos gerenciamentos dos hospitais públicos por Organizações Sociais de Saúde tem sido preocupação constante deste Tribunal.

Diante disso, a oportunidade do exame das Contas do Governador - exercício de 2010 permitiu-me determinar, à Diretoria competente, estudo comparativo daqueles com os hospitais geridos pela Administração Direta, extraíndo-se dessa análise as diferenças e semelhanças existentes sob as duas formas de gestão na oferta dos serviços à população, trabalho que reputo, tem sede adequada nestes autos e que se presta como subsídio ao Relatório Anual.

Partindo de hospitais de porte e complexidade semelhantes, traduzida pela mesma região de saúde, habilitações em comum e correspondência entre as especialidades dos leitos, foram estabelecidos os seguintes pares de hospitais:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

Quadro 226 – Par 1 – Alto Tietê

PAR 1 – Alto do Tietê	
Administração Direta	OSS
Hospital Geral de Ferraz de Vasconcelos	Hospital Geral de Itaquaquecetuba (Associação Beneficente Casa de Saúde Santa Marcelina)

Quadro 227 – Par 2 – São Paulo

PAR 2 – SÃO PAULO	
Administração Direta	OSS
Hospital Geral de Guainases	Hospital Geral de Itaim Paulista (Associação Beneficente Casa de Saúde Santa Marcelina)

Quadro 228 – Par 3 – São Paulo (Zona Sul)

PAR 3 – SÃO PAULO – Zona Sul	
Administração Direta	OSS
Hospital Regional Sul de São Paulo	Hospital Geral do Grajaú (Associação Congregação de Santa Catarina)

O estudo promovido, que envolveu os exercícios de 2008, 2009 e 2010, se ateve aos aspectos da:

- I) gestão hospitalar, desdobrada em capacidade, perfil dos equipamentos, recursos humanos, materiais, serviços e recursos financeiros;
- II) referência para atendimento a urgências e emergências;
- III) controle do Sistema Único de Saúde;
- IV) indicadores, estes partidos em de produção e metas, de aplicação de incentivos, de recursos humanos, de qualidade, de desempenho, de eficiência técnica e de produção e produtividade;
- V) demonstração do resultado econômico.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

O resultado foi apresentando em tabelas comparativas e com as seguintes conclusões:

1. A capacidade hospitalar instalada (leitos existentes) dos hospitais das OSS é maior.
2. Os hospitais da AD possuem quantidade *maior* de equipamentos de diagnóstico por imagem, cuja composição apresenta maior quantidade de raio X e ultrassom, mas, apesar de não consistir em padrão, nenhum dispõe de equipamento de ressonância magnética.
3. Os hospitais das OSS possuem quantidade maior de equipamentos por métodos ópticos.
4. Tantos os hospitais da AD como das OSS possuem a mesma quantidade de tomógrafos computadorizados.
5. O quadro da categoria "assistência social" é maior nos hospitais da AD.
6. O valor/hora proveniente das medianas de salários das categorias "nutricionista", "auxiliar de enfermagem" e "coordenador médico" é maior para os hospitais da AD.
7. O valor/hora proveniente das medianas de salários da categoria de "Diretor Técnico/Médico" é maior para os hospitais das OSS.
8. A taxa de rotatividade das categorias "enfermeiro", "médico cirurgião—geral" e "médico—pediatra" é maior nos hospitais da AD.
9. Os hospitais das OSS possuem mais serviços especializados terceirizados.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

10. Tanto os hospitais da AD como das OSS não possuem produção ambulatorial bloqueada (APAC – Autorização de Procedimento de Alta Complexidade e/ou BPAi – Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado); contudo, possuem produção hospitalar pendente de análise pelo componente estadual do SNA – Sistema Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde (AIH – Autorização de Internação Hospitalar - bloqueadas).
11. Tanto para os hospitais da AD como para os das OSS, o numero de AIH –Autorizações de Internação Hospitalar auditadas in loco (por prontuários) está aquém do necessário (bloqueado).
12. Tanto a Comissão de Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão como a Comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação do Contrato Programa não realizam fiscalizações “in loco” dos procedimentos registrados no SIA – Sistema de Informações Ambulatoriais e no SIH - Sistema de Informações Hospitalares.
13. Nos contratos programa constam metas quantificadas para número de cirurgias (internação), taxa de ocupação, média de permanência, taxa de mortalidade e taxa de cesárea.
14. Nos contratos de gestão, as metas de SADT – Serviços Auxiliares de Diagnose e Terapia externos são maiores.
15. Indicador de Recursos Humanos: as relações enfermeiro/leito e médico/leito são maiores nos hospitais da AD.
16. Indicador de Qualidade: a taxa de mortalidade geral é menor nos hospitais da AD.
17. Indicador de Desempenho: a taxa de ocupação geral dos hospitais das OSS são maiores, em alguns exercícios superiores a 85%.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

18. Indicador de Eficiência Técnica: a relação altas/leitos clínica—médica é maior para os hospitais da AD.
19. Indicador de Produtividade: o número de pacientes—dia e taxa de cirurgia/saída são maiores nos hospitais das OSS, enquanto o total parto/sala é maior nos hospitais da AD.
20. Tanto os hospitais da AD como os das OSS apresentam maior receita econômica advinda da realização de procedimentos de média complexidade.
21. A receita econômica em procedimentos de média complexidade é maior nos hospitais das OSS.
22. Tanto os hospitais da AD como os das OSS apresentam prejuízo econômico, contudo, computados os gastos tributários, é menor para os da AD.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

Processo: TC-029434/026/10

Assunto: Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

O exame dos reflexos da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, sobre a gestão dos resíduos no âmbito estadual ganhou relevo a partir de estudo estimulado pelo Eminentíssimo Conselheiro Antonio Roque Citadini, constatando-se que o Estado de São Paulo já possuía diploma legal destinado a regulamentar o assunto, mesmo antes do advento da Lei Federal.

Determinei, por consequência, que a DCG efetuasse análise crítica comparativa entre os diplomas Federal e Estadual, a fim de evidenciar convergências e divergências entre referidas leis, de modo a permitir antever eventuais providências a ser adotadas pelo Governo do Estado em face do novel regramento Federal, já que em seu artigo 16, § 1º, há implemento de condição destinado a priorizar o acesso a recursos da União, mediante o cumprimento de determinados requisitos.

O resultado do trabalho deu conta de que os textos legais se equivalem quanto aos princípios e objetivos, nada obstante, por vezes, a ênfase atribuída a determinados mecanismos seja



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

diversa, podendo ser elencadas as seguintes concepções basilares que estruturam as disposições de ambas:

- Visão sistêmica da gestão dos resíduos sólidos, que leve em consideração aspectos econômicos, sociais, culturais, tecnológicos, etc.;
- Gestão compartilhada dos resíduos sólidos, com atribuição de responsabilidades a todos os agentes envolvidos no processo de geração, acondicionamento, transporte, tratamento e disposição final desses materiais, bem como da recuperação de áreas degradadas, sejam os resíduos provenientes do poder público, do setor empresarial ou dos demais segmentos sociais;
 - Busca por padrões sustentáveis de produção e consumo;
 - Prevenção da degradação ambiental, mediante o estímulo a práticas e tecnologias que promovam a eliminação, a redução e o reaproveitamento de resíduos sólidos;
 - O direito da sociedade à informação, ao controle e à participação social nos assuntos relativos ao meio ambiente;
 - Promoção de ações de educação ambiental;
 - Incentivos à constituição de cooperativas e associações de catadores de resíduos sólidos, de sorte a promover sua inclusão social;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

- A criação de mecanismos destinados a incentivar o aproveitamento econômico dos resíduos sólidos;
- Respeito às particularidades regionais, bem como incentivo à busca por soluções consorciadas entre municípios limítrofes, de sorte a viabilizar economicamente as atividades de coleta seletiva, reutilização, reciclagem, tratamento de resíduos sólidos, disposição final de rejeitos, entre outras.

Por outro lado, as principais divergências entre referidos diplomas legais, bem como tópicos introduzidos pela Lei Federal, para os quais não há correspondência imediata na Lei Estadual, podem ser assim resumidas:

- A Lei Federal acrescenta aos itens já previstos na legislação estadual a necessidade de inclusão de outros conteúdos aos planos de gerenciamento de resíduos sólidos – tanto no plano estadual como nos dos municípios e dos geradores privados;
- A exigência de que os planos estaduais de resíduos sólidos tenham vigência por prazo indeterminado, horizonte de atuação de vinte anos e sejam revistos a cada quatro anos;
- A obrigatoriedade de participação dos municípios na elaboração dos planos regionais e metropolitanos de resíduos sólidos;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

- A previsão de que a exigência de elaboração de planos de gerenciamento de resíduos sólidos não alcança apenas as pessoas jurídicas, podendo estender-se igualmente a pessoas físicas;
- Tais planos são obrigatórios, inclusive, aos empreendimentos e atividades cuja realização independe de licenciamento ambiental, cabendo, nesses casos, à autoridade municipal aprová-los;
- Para a elaboração dos planos simplificados os empreendimentos e atividades devem satisfazer duas condições: 1) gerarem resíduos de baixo impacto ambiental e 2) serem promovidos por microempresas ou empresas de pequeno porte;
- Introdução do conceito do protetor-recebedor;
- A obrigatoriedade de implantação de sistema de logística reversa para os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de determinados produtos, ou seja, a imposição de que estes promovam o recolhimento e a deposição final ambientalmente adequada dos resíduos oriundos do consumo de seus produtos;
- A permissão para a elaboração de planos de gerenciamento simplificados não se estende a municípios que apresentam determinadas características (como áreas de especial



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

interesse turístico, por exemplo), independentemente de seu número de habitantes;

- A inclusão, dentre os instrumentos de concretização das políticas de resíduos sólidos, dos conselhos de meio ambiente e de órgãos municipais voltados ao controle social dos serviços de resíduos sólidos urbanos;

- A Lei Federal estabelece a interdição de atividades de catação, de criação de animais e de fixação de habitações temporárias ou permanentes em áreas de disposição final de rejeitos ou de resíduos sólidos.

Levando em conta os prazos e cronograma contidos nas disposições transitórias da Lei Federal e tendo em vista a relevância do tema, a DGC anunciou que efetuará, durante o exercício de 2011, auditorias de natureza operacional voltadas à apreciação de programas e ações executados pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente, cujos objetivos sejam equivalentes, ao menos em parte aos estampados em ambos os diplomas (Lei Federal nº 12.305 e Lei Estadual nº 12.300). Além disso, levanta a hipótese de verificação da conformidade do Plano Estadual de Gerenciamento de Resíduos Sólidos às prescrições não apenas da Lei Estadual, mas, sobretudo, da Federal, de sorte a garantir ao Estado de São Paulo o



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

acesso às linhas de financiamento disponibilizadas pelo Governo Federal. Caso o referido plano não esteja concluído ao final de 2011, poderá questionar-se o Governo estadual acerca do estágio de desenvolvimento, bem como sobre as principais dificuldades enfrentadas pelo órgão na consecução da tarefa.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

Expediente: TC-020.409/026/10

Assunto: Tabela de Preços Unitários do DER

Consoante informações da DCG, em cerca de 80% das contratações os preços praticados encontram-se bem próximos ao referencial da Tabela de Preços Unitários, apresentando reduções que não superam a 5% do valor orçado.

As contratações com redução entre 5% e 15% do valor estimado representam 7,4% do total, enquanto as que superam 15% de desconto representam 9,32%.

Informou a Autarquia que, desde setembro de 2010, estão sendo promovidos estudos visando revisar a Tabela de Preços Unitários.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

Demais Expedientes

Subsidiaram o exame das contas do exercício de 2010, também, os seguintes expedientes, referenciados por assunto:

Precatórios:

- TC-12.034/026/10
- TC-12.037/026/10
- TC-12.977/026/10
- TC-15.142/026/10
- TC-22.212/026/10
- TC-27.579/026/10
- TC-30.357/026/10
- TC-32.984/026/10
- TC-37.705/026/10
- TC-41.238/026/10
- TC-04.854/026/11
- TC-16.449/026/11
- TC-16.450/026/11

Contratação de Empréstimos:

- TC-04.984/026/10
- TC-05.532/026/10
- TC-05.533/026/10
- TC-11.891/026/10
- TC-12.156/026/10
- TC-12.938/026/10
- TC-17.781/026/10
- TC-21.297/026/10
- TC-21.298/026/10
- TC-22.448/026/10



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

- TC-22.449/026/10
- TC-22.450/026/10
- TC-22.451/026/10
- TC-22.452/026/10
- TC-22.740/026/10
- TC-23.060/026/10
- TC-23.562/026/10
- TC-26.146/026/10
- TC-26.659/026/10
- TC-28.591/026/10
- TC-31.163-026/10
- TC-35.251/026/10
- TC-36.563/026/10
- TC-36.564/026/10
- TC-36.565/026/10
- TC-37.017/026/10
- TC-37.811/026/10
- TC-38.296/026/10
- TC-40.544/026/10
- TC-43.589/026/10

FUNDEB:

- TC-20.288/026/10
- TC-36.847/026/10

Associação dos Delegados de Polícia do Estado de São Paulo – ADPESP :

- TC-38.492/026/10

Prestação de Contas 4º trimestre 2010:

- TC-07.793/026/11



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

Justificativas da PGE – Recomendações do exercício 2009:

- TC-38996/026/10

Acompanhamento das recomendações relativas às auditorias operacionais – exercício 2009, realizado pelo Departamento de Controle e Avaliação da Secretaria da Fazenda:

- TC-03084/026/11



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

XIV – RECOMENDAÇÕES – EXERCÍCIO DE 2009

A Secretaria da Fazenda Estadual prestou informações acerca do atendimento às recomendações constantes do Parecer Prévio do exercício de 2009, consoante segue:

Quadro 229 – Recomendações do Exercício de 2009 e Informações da Secretaria da Fazenda

01	Dar cumprimento fiel ao artigo 4º, I, b, da Lei Complementar federal n. 101, de 2000, quanto à previsão na LDO de "critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II deste artigo, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31".	<i>Os critérios para limitar empenho e movimentação financeira, previstos no artigo 25 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, ainda consubstanciam norma geral de direito financeiro, portanto, nada têm de específicos em relação à realidade estadual, restringindo-se a um genérico "total de atividades e projetos", deixando o Estado de mostrar os escopos de governo que serão protegidos caso haja queda na receita esperada (artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal).</i>
02	Identificar na Lei Orçamentária Anual, sob a forma específica de <i>Atividade</i> ou <i>Projeto</i> , as dotações que se destinem a satisfazer proposta popular feita por ocasião de audiência pública a que o projeto de lei orçamentária anual for submetido, nos termos do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC n. 101/2000), na forma estabelecida pelo artigo 12 da LDO.	<i>A LOA 2010 não identificou especificamente nenhuma dotação que se destinasse a satisfazer proposta popular. A Secretaria do Planejamento renovou os argumentos apresentados por ocasião das contas do exercício de 2009 onde informou que as propostas então recolhidas estão inseridas nos escopos gerais dos correspondentes programas governamentais da referida Lei.</i>
03	Promover medidas administrativas com o fim de aumentar a recuperação de créditos inscritos na Dívida Ativa.	<i>A Procuradoria Geral do Estado informou aumento no estoque de débitos inscritos em dívida ativa que, em 31.12.2009 representava R\$ 120.987.279.636,54 e atingiu em 31.12.2010 o montante de R\$ 198.383.766.724,48. Justifica que este aumento do estoque decorreu das novas inscrições dos débitos na dívida ativa realizadas em 2010, que totalizaram R\$ 21,6 bilhões, bem como pelo crescimento natural da dívida, mediante atualização mensal "pro rata die" de 0,13%, no período de 01.01.2010 até 08.01.2010 e de 0,10% no período de 09.01.2010 até 31.12.2010, totalizando o percentual acumulado de 36,74% no ano de 2010. Menciona ainda que o valor do estoque da dívida está sendo objeto de verificação e saneamento, haja vista a existência de débitos prescritos, débitos com pedido de retificação pelos contribuintes e débitos equivocadamente</i>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

		<i>convertidos e registrados em moeda diversa. Informa também que foram celebrados Termos de Cooperação Técnica para acessos aos cadastros de outros órgãos públicos visando a obtenção de informações. A Procuradoria Geral do Estado informa, ainda, que está sendo disponibilizada pela Secretaria da Fazenda a base de dados cadastrais dos contribuintes onde será possível obter informações de seu faturamento, indicando a capacidade das empresas em saldar seus compromissos financeiros, possibilitando a concentração de esforços na cobrança de débitos de maior possibilidade de recuperação.</i>
04	Dar eficácia ao disposto no artigo 50, I, combinado com o artigo 8º, parágrafo único, ambos da Lei Complementar federal n. 101, de 2000, identificando na rubrica própria (Ativo Financeiro) do Balanço Patrimonial os saldos financeiros dos recursos vinculados.	<i>O Balanço Patrimonial do Exercício de 2010 dividiu os saldos financeiros em duas categorias: "Fonte de Recursos do Tesouro" e "Outras Fontes de Recursos", no entanto, não identificou individualizadamente quais são estas outras fontes de recursos, não trazendo esta informação também no Sistema SIAFEM. A Secretaria da Fazenda justificou a necessidade de cautela na modificação dos cadastros em 2010, tendo em vista a migração das contas correntes do Banco Nossa Caixa para o Banco do Brasil e que no exercício de 2011 será providenciada a identificação detalhada no razão contábil das disponibilidades financeiras.</i>
05	Cuidar para que os recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, sobretudo os despendidos por meio de convênios celebrados entre a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE e o Estado, sejam efetivamente aplicados dentro do exercício, segundo o cronograma físico-financeiro das obras e serviços.	<i>As práticas orçamentárias que originaram referidas pendências ainda persistiram no exercício de 2010. A Secretaria da Educação anunciou as seguintes providências neste exercício: criação de duas comissões permanentes de licitações para maior agilidade, prioridade na alocação dos recursos "Fonte Tesouro" e novos investimentos em obras.</i>
06	Encaminhar regularmente ao Tribunal de Contas, nos termos do artigo 12 da Lei federal n. 8.689, de 1993, e o artigo 12, II, das Instruções n. 1, de 2007, a ata da audiência pública realizada a cada trimestre na Assembléia Legislativa com intuito de debater o financiamento da Saúde.	<i>A Secretaria da Saúde informa que não dispõe das atas de audiência pública realizadas na Assembléia Legislativa alegando ter enviado para aquela Casa de Leis os relatórios a que alude o artigo 12 da lei Federal 8.689/93</i>
07	Indicar, na Lei Orçamentária Anual, metas físicas para os programas de governo.	<i>Houve diminuição do número de ações sem quantitativos de metas nas Leis Orçamentárias de 2010 e 2011, mas ainda persistem ocorrências neste sentido.</i>
08	Quantificar financeiramente as metas governamentais nos instrumentos orçamentários.	<i>A Secretaria do Planejamento informa que foi incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, dispositivo que permite o disciplinamento dos registros por parte das Secretarias da Fazenda</i>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

		<p><i>e Planejamento. Para tanto foi Editada a Instrução CGE-01 de 03/01/2011, que estabelece, para o empenhamento de despesa com subscrição de ações das empresas não dependentes, o registro na Unidade Gestora Favorecida de código "XX.X.X81". Este fato abriu possibilidade para inserção das informações do efetivo programa de trabalho destinatário dos recursos. Entendemos que por esta metodologia, os recursos provenientes de subscrição de ações, de fato, identificarão os respectivos programas de trabalho do Governo que receberão os recursos destes repasses. Ocorre que as empresas não dependentes também utilizam recursos próprios não contemplados nesta sistemática. Assim, entendemos que ainda pende de atendimento.</i></p>
09	<p>Divulgar no sistema eletrônico de acompanhamento operacional os programas desenvolvidos por empresas não dependentes do Tesouro.</p>	<p><i>Conforme item anterior, ainda resta complementar a divulgação financeira para os programas governamentais das empresas não dependentes no que tange aos recursos próprios obtidos por estas entidades.</i></p>
10	<p>Franquear por meios eletrônicos o acesso a informação sobre os motivos essenciais de cada processo de despesa com propaganda ou publicidade, identificando-se o órgão responsável pela despesa de natureza contratual, o valor desta e o prestador do serviço.</p>	<p><i>Foi criada ferramenta eletrônica destinada ao atendimento desta recomendação, sendo as informações disponibilizadas na internet no sítio www.comunicação.sp.gov.br – institucional – prestação de contas.</i></p>
11	<p>Encaminhar ao Tribunal de Contas, tão logo aprovada a Lei Orçamentária Anual, anexo onde se indiquem as entidades autorizadas a receber transferências financeiras do Estado.</p>	<p><i>Conforme Ofício CGA nº 333/2011 foi projetado um sistema informatizado, com capacidade para atender às demandas de todos os órgãos públicos estaduais, sendo elaborada minuta de Decreto para regular o funcionamento do sistema, encontrando-se em análise na Casa Civil a proposta de criação do Cadastro Estadual de Entidades – CEE, ainda pendente de implantação.</i></p>
12	<p>Aprimorar o sistema de controle interno, com o propósito de eliminar as inconsistências indicadas no relatório da Diretoria de Contas do Governador, bem assim para dar plena eficácia ao disposto nos incisos do artigo 35 da Constituição estadual, sobretudo nos incisos II e V.</p>	<p><i>O Sistema de Controle Interno promoveu as verificações das inconsistências apontadas pela Diretoria das Contas do Governador no exercício de 2010. Também a partir da programação de 2011 mapeará os riscos das Unidades Gestoras. A nosso ver, atendida a recomendação.</i></p>
13	<p>Cumprir o artigo 169, § 1º, II da Constituição Federal e o artigo 15 da Lei Federal n. 4.320, de 1964, nos termos de recomendações contidas à margem do Parecer emitido por este Tribunal sobre as contas de 2007.</p>	<p><i>Na Lei de Diretrizes Orçamentárias persiste autorização genérica para a admissão de pessoal, condicionada a somente duas premissas: saldo de dotação e obediência aos limites da LRF. É o que reza o artigo 8º daquele instrumento orçamentário, a despeito da autorização específica prevista na</i></p>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

		<i>Constituição Federal (artigo 169, § 1o, I). Quanto ao cumprimento do artigo 15 da Lei n.º 4.320, de 1964, o gasto público passou a desdobrar-se até o grau do elemento de despesa conforme Anexo II da Lei Orçamentária Anual, no entanto, a vinculação dos elementos de despesa às correspondentes ações não fez parte da Lei, constando em documento em separado.</i>
14	Que a LDO contenha os critérios para repasses a entidades da Administração Indireta, atendendo ao artigo 4º, I, "F" da Lei de Responsabilidade Fiscal.	<i>A Secretaria do Planejamento não apresentou resposta a este quesito. Tendo em vista que nenhum acréscimo houve na LDO dos exercícios de 2010 e 2011, entendemos não atendida a recomendação.</i>
15	Que o plano plurianual seja aprimorado, com informações mais detalhadas, a exemplo do que contém o PPA do governo federal.	<i>A Secretaria Estadual do Planejamento alega que o nível de detalhamento apresentado permite a cada Lei de Diretrizes Orçamentárias e a cada Lei Orçamentária Anual a avaliação proposta inicial e as correções necessárias. Entendemos que não foi atendida a recomendação em análise.</i>
16	Que a secretaria de planejamento mantenha banco de dados com informações atualizadas das dotações orçamentárias das empresas não dependentes.	<i>Nos programas disponibilizados pela Secretaria do Planejamento à Diretoria das Contas do Governador ainda não constam as informações atualizadas das dotações orçamentárias destinadas às empresas públicas não dependentes. A Secretaria da Fazenda informa que estarão previstas para os próximos dias a disponibilização de novas consultas.</i>
17	Que seja dada atenção aos gastos com pagamento de serviços de terceiros, pessoa física, tendo em vista seu crescimento.	<i>Houve crescimento destas despesas também em 2010 quando comparado ao exercício de 2009, variando de R\$ 662,9 milhões para R\$ 728,6 milhões, correspondendo ao acréscimo percentual de 9,9%. Segundo a Secretaria da Fazenda este aumento foi inferior ao verificado no período anterior, de 34,5%, bem como inferior à variação da receita corrente líquida, que cresceu 15,4% em 2010.</i>
18	Que a Secretaria da Saúde promova a compatibilização dos dados do plano estadual da saúde com os planos municipais e o plano operativo anual e demais instrumentos de planejamento.	<i>Não foram anunciadas pela Secretaria da Saúde medidas que visassem a efetiva compatibilização entre as peças de planejamento. A Secretaria da Saúde justifica que a integração do planejamento municipal e estadual se dá no âmbito do planejamento regional e que esta prioridade foi reafirmada pela nova gestão iniciada em 2011. A nosso ver, pendente o atendimento da recomendação.</i>
19	Que a Secretaria da Saúde busque informatizar, tanto quanto possível, os serviços prestados ao usuário.	<i>Foram anunciadas em 2011 as seguintes iniciativas: a) possibilidade de consulta pela internet dos exames laboratoriais pelos usuários; b) qualificação das informações do Cartão SUS que permite a integração dos</i>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

		<i>dados entre os municípios e tem como objetivo final ter o Resumo Eletrônico da Saúde no Estado de São Paulo; c) atualização do Portal da Secretaria da Saúde; d) Sistema Informatizado para organização e distribuição das Órteses, Próteses e Materiais no Estado de São Paulo; e) Portal de Denúncia da Lei Anti-Fumo; f) Aquisição computadores para Monitoramento e Avaliação da Atenção Básica no Estado de São Paulo. Entendemos que vem sendo envidados esforços para atendimento à recomendação.</i>
20	Que seja dada atenção aos gastos com saúde, notadamente nos relativos ao Programa Viva Leite executado na Grande São Paulo, e nas ações em que ocorreram questionamento e parcial glosa.	<i>Quanto ao Programa Viva Leite, a Secretaria da Saúde informa que desde 2010 intensas e reiteradas tratativas vêm sendo encetadas com a Prefeitura de São Paulo, no sentido de estabelecer, mediante Convênio de Cooperação, a conjugação de esforços para promover o desenvolvimento de ações que assegurem, no âmbito da Gestão Municipal, com Apoio da Secretaria Estadual da Saúde, o cumprimento dos Decretos que regem a matéria. Informa ainda, que a questão remanesce sob análise, na expectativa de final próximo, no entanto ainda não concretizado</i>
21	Que o relatório de atividades, anualmente publicado pelo governo, seja aprimorado, no sentido de permitir ao leitor a compreensão, em cada ação, dos dados de necessidade de atendimento, da estimativa possível, da execução, e dos custos, estes, não da ação global, mas, sim, das unidades escolhidas como indicadores	<i>Ainda persiste a falta de identificação do relatório anual de atividades, publicado pelo Governo com as ações do orçamento estadual. O relatório de atividades de 2010 não contempla os dados de necessidade de atendimento nem os custos das unidades escolhidas como indicadores</i>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

XV – SÍNTESE DO APURADO

Quadro 230 - SÍNTESE DO APURADO							R\$ MILHÕES	
ITEM	2007	%	2008	%	2009	%	2010	%
Superávit Orçamentário - Adm. Direta	14.046	-	23.259	-	24.013	-	30.468	-
Déficit Orçamentário - Adm. Indireta	-13.904	-	-23.073	-	-23.345	-	-28.151	-
Superávit Orçamentário - Consolidado	141	0,15%	186	0,17%	668	0,56%	2.317	1,71%
Evolução da Receita Tributária	71.539	12,80%	85.749	19,86%	89.346	4,19%	103.212	15,52%
Despesas com Propag. e Publicidade	91	76,51%	182	100,38%	315	73,21%	267	-15,27%
Evolução do Disponível	14.123	46,05%	19.114	35,34%	20.948	9,59%	26.444	26,24%
Evolução da Dívida Flutuante	9.888	41,18%	13.958	41,16%	15.756	12,89%	18.570	17,86%
Ativo Real Líquido	12.847	-0,59%	22.509	75,21%	58.238	158,73%	129.998	123,22%
Dívida Ativa Tributária	76.107	1,97%	92.604	21,68%	120.987	30,65%	198.384	63,97%
Dívida Interna	133.835	7,17%	150.252	12,27%	148.967	-0,86%	165.253	10,93%
- Ajuste Fiscal	130.089	8,21%	146.340	12,49%	144.891	-0,99%	161.400	11,39%
Dívida Externa	2.236	-12,84%	3.609	61,41%	3.266	-9,49%	4.295	31,47%
Superávit/Déficit Financeiro	-3.274	128,34%	1.356	141,43%	2.264	66,88%	8.417	271,84%
Precatórios	1.706	-6,78%	2.042	19,65%	2.528	23,82%	2.049	-18,95%
Despesas com Pessoal e Reflexos	33.297	47,31%	38.648	47,32%	41.318	47,83%	45.236	45,39%
- Poder Executivo	29.089	41,33%	33.340	40,82%	35.532	41,13%	39.106	39,24%
- Poder Legislativo	654	0,93%	801	0,98%	879	1,02%	913	0,92%
- Poder Judiciário	2.730	3,88%	3.566	4,37%	3.948	4,57%	4.210	4,22%
- Ministério Público	824	1,17%	940	1,15%	959	1,11%	1.008	1,01%
Ensino	16.632	30,11%	19.976	30,13%	20.395	30,09%	23.945	30,15%
Saúde	6.710	12,25%	8.076	12,26%	8.344	12,39%	9.775	12,38%

Obs: trata-se de quadro resumo. Para maiores informações, inclusive quanto aos critérios utilizados, consultar o tópico específico do Relatório.

Os itens Despesa com Pessoal, Ensino e Saúde têm os percentuais calculados em relação à receita, conforme normas vigentes.

No item Precatórios, em 2010 estão considerados os repasses efetuados ao TJ conforme EC-62 .



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

XVI – CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Resultado Primário, indicador de solvência fiscal, obtido pela diferença entre as receitas e as despesas não financeiras, de forma a indicar a capacidade de pagamento do serviço da dívida, superou as metas estabelecidas e alcançou os seguintes superávits nos exercícios de 2003 a 2010:

Quadro 231 – Resultado Primário – Superávits 2003/2010

EXERCÍCIOS	META FIXADA	RESULTADO OBTIDO	%
2003	3,127 bilhões	3,594 bilhões	14,9
2004	3,349 bilhões	3,704 bilhões	10,6
2005	3,220 bilhões	3,458 bilhões	7,4
2006	3,817 bilhões	5,214 bilhões	36,6
2007	4,089 bilhões	5,917 bilhões	44,7
2008	4,203 bilhões	5,534 bilhões	31,6
2009	1,904 bilhões	2,622 bilhões	37,7
2010	1,657 bilhões	5,152 bilhões	210,9

Considerações:

- a meta fixada para 2010 foi 13% inferior à fixada para 2009;
- o resultado de 2010 foi 96,5% superior ao de 2009;
- o resultado de 2010 indica que o desempenho das receitas fiscais permitiu cobertura integral da despesa fiscal, além de gerar excedente para o pagamento de parte do serviço da dívida, contribuindo para a redução da relação Dívida Consolidada Líquida (DCL)/Receita corrente Líquida (RCL).

As receitas primárias, assim consideradas aquelas de caráter permanente e derivadas da ação precípua do Estado (impostos, taxas, contribuições e transferências federais), são



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

representadas pela receita orçamentária, excluídas as operações de crédito, rendimentos de aplicações financeiras, alienações de bens e cancelamento de restos a pagar.

A Receita Primária prevista na LOA para 2010 foi de R\$ 114,430 bilhões (consideradas todas as fontes de recursos), tendo realização em valor 24,3% superior, ou seja, R\$ 142,229 bilhões, o qual, comparado com a receita de R\$ 124,135 bilhões obtida em 2009, apresentou crescimento nominal de 14,57%, desempenho em boa parte vinculado à Receita Tributária do ICMS.

No anexo de Metas Fiscais da LDO, a previsão projetava Receita Primária de R\$ 116,020 bilhões, representando acréscimo de 16,36% em relação ao exercício anterior.

As despesas primárias, por sua vez, são aquelas típicas da ação governamental, tais como: pagamento de pessoal, custeio ou manutenção da máquina pública e investimentos. São representadas pela despesa orçamentária, excluído o pagamento do principal e dos encargos da dívida pública.

No Anexo de Metas Fiscais da LDO foi fixada em R\$ 113,206 bilhões, projeção de acréscimo de 19,03% sobre a previsão para 2009, de R\$ 95,100 bilhões.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

Considerando todas as fontes de recursos, a despesa primária realizada em 2010 totalizou R\$ 137,076 bilhões, superando em 4,65% a previsão inicial da Lei Orçamentária, expansão refletida, basicamente, no aumento de gastos nas funções que possuem vinculação constitucional e legal de recursos, outras despesas correntes e aumento dos investimentos.

As despesas com pessoal e encargos sociais, principal despesa fiscal do Estado, atingiram o montante acumulado de R\$ 45,717 bilhões, já descontada a parcela paga com as contribuições de servidores.

Em relação à dívida consolidada líquida (DCL), totalizou R\$ 152,73 bilhões em 31/12/2010, apresentando aumento de 17% em relação ao saldo existente em 31/12/2009. Como proporção da receita corrente líquida (RCL), a razão de 1,50 observada em 31/12/2009 aumentou para 1,53 em virtude do elevado aumento de 11,3% no IGP-DI, que corrige a dívida do Estado.

A DCG destacou que, após a significativa variação verificada na relação dívida corrente líquida sobre receita corrente líquida (DCL / RCL) de 1,98 em 2001 para 2,27 em 2002, em função do IGP-DI registrado naquele ano (26,4%), o Governo do Estado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

encontrava-se, em 31/12/2010, em patamar abaixo dos limites fixados pelas Resoluções do Senado Federal, atendendo ao limite estipulado pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Observou-se, também, aumento da dívida consolidada (DC), apesar do cumprimento dos compromissos com a União e demais credores, tendo atingido o montante de R\$ 187,38 bilhões, crescimento de 15,67% sobre o ano anterior.

Diante das considerações acerca do resultado primário e demais aspectos tratados no *Relatório do Secretário da Fazenda*, bem como em face de toda exposição contida em seu Relatório e aqui resumida, propôs a Diretoria de Contas do Governador fossem feitas as seguintes recomendações ao Governo Paulista:



XVII – RECOMENDAÇÕES

Execução Orçamentária e Financeira

- 1ª) Dar cumprimento fiel ao artigo 4º, I, b, da Lei Complementar federal n. 101, de 2000, quanto à previsão na LDO de “critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea *b* do inciso II deste artigo, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31”;
- 2ª) Identificar na Lei Orçamentária Anual, sob a forma específica de *Atividade* ou *Projeto*, as dotações que se destinem a satisfazer proposta popular feita por ocasião de audiência pública a que o projeto de lei orçamentária anual for submetido, nos termos do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC n. 101/2000), na forma estabelecida pelo artigo 12 da LDO;
- 3ª) Promover medidas administrativas com o fim de aumentar a recuperação de créditos inscritos na Dívida Ativa;
- 4ª) Dar eficácia ao disposto no artigo 50, I, combinado com o artigo 8º, parágrafo único, ambos da Lei Complementar Federal n. 101, de 2000, identificando na rubrica própria



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

- (Ativo Financeiro) do Balanço Patrimonial os saldos financeiros dos recursos vinculados;
- 5ª) Cuidar para que os recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, sobretudo os despendidos por meio de convênios celebrados entre a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE e o Estado, sejam efetivamente aplicados dentro do exercício, segundo o cronograma físico-financeiro das obras e serviços;
- 6ª) Encaminhar regularmente ao Tribunal de Contas, nos termos do artigo 12 da Lei Federal n. 8.689, de 1993, e o artigo 12, II, das Instruções nº 1, de 2007, a ata da audiência pública realizada a cada trimestre na Assembléia Legislativa com intuito de debater o financiamento da Saúde;
- 7ª) Indicar, na Lei Orçamentária Anual, metas físicas para os programas de governo;
- 8ª) Quantificar financeiramente as metas governamentais nos instrumentos orçamentários;
- 9ª) Divulgar no sistema eletrônico de acompanhamento operacional os programas desenvolvidos por empresas não dependentes do Tesouro;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

- 10ª) Encaminhar ao Tribunal de Contas, tão logo aprovada a Lei Orçamentária Anual, anexo onde se indiquem as entidades autorizadas a receber transferências financeiras do Estado;
- 11ª) Cumprir o artigo 169, § 1º, II, da Constituição Federal e o artigo 15 da Lei Federal n. 4.320, de 1964, nos termos de recomendações contidas à margem do Parecer emitido por este Tribunal sobre as contas de 2007.
- 12ª) Inserir na LDO os critérios para repasses a entidades da Administração Indireta, atendendo ao artigo 4º, I, "F" da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- 13ª) Aprimorar o plano plurianual com informações mais detalhadas, a exemplo do que contém o PPA do governo federal.
- 14ª) Manter na Secretaria de Planejamento banco de dados com informações atualizadas das dotações orçamentárias das empresas não dependentes.
- 15ª) Dar particular atenção aos gastos com pagamento de serviços de terceiros, pessoa física, tendo em vista seu crescimento.
- 16ª) Promover, via Secretaria da Saúde, a compatibilização dos dados do plano estadual da saúde com os planos municipais e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

o plano operativo anual e demais instrumentos de planejamento.

- 17ª) Dar atenção aos gastos com saúde, notadamente na utilização dos recursos relativos ao Programa Viva Leite executado na Grande São Paulo e nas ações em que ocorreram questionamento e parcial glosa.
- 18ª) Aprimorar o relatório de atividades, anualmente publicado pelo governo, no sentido de permitir ao leitor a compreensão, em cada ação, dos dados de necessidade de atendimento, da estimativa possível, da execução e dos custos, estes não da ação global, mas sim das unidades escolhidas como indicadores.
- 19ª) Avaliar, com relação à Dívida Ativa, a razoabilidade de evidenciar nas demonstrações contábeis os valores considerados de recebimento improvável ou inviável, mediante seleção criteriosa.
- 20ª) Consignar os valores empenhados e liquidados pela Secretaria da Educação à Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE diretamente no orçamento da Fundação (artigo 7º da Portaria STN nº 163/2001) e emitir os empenhos de suas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

despesas em nome dos respectivos credores (artigo 61 da Lei 4.320/64);

- 21ª) Cumprir o disposto no artigo 16 das Instruções Estaduais nº 1/08, que dispõe sobre a obrigatoriedade semestral de envio a esta Corte de Contas do "Cadastro Eletrônico de Obras em Execução".
- 22ª) As recomendações referentes às auditorias operacionais estão elencadas ao final do relato de cada programa auditado.



**XVIII – MANIFESTAÇÕES DOS ÓRGÃOS TÉCNICOS E DA DOUTA
PROCURADORIA DA FAZENDA ESTADUAL**

A Assessoria Técnica, ao reproduzir os principais aspectos da administração orçamentária, financeira e patrimonial, evidenciando os resultados obtidos quanto à gestão fiscal e operacional, bem como aqueles que determinam o atendimento das normas constitucionais relativas à educação, saúde e despesa de pessoal, concluiu pela emissão de Parecer Favorável, sem prejuízo às recomendações propostas pela Diretoria de Contas do Governador, posicionamento corroborado pela Chefia da ATJ.

No mesmo sentido foi a conclusão da Secretaria – Diretoria Geral que, apresentando análise crítica dos pontos de interesse e tendo em conta os bons resultados fiscais e o atendimento dos limites e disposições constitucionais e legais relativos aos setores da Saúde, Educação, Pessoal e Disciplina Financeira (Lei de Responsabilidade Fiscal), fez constar a necessidade de recomendações, que elencou na parte final de sua manifestação.

Para o douto Procurador da Fazenda do Estado, outro não é o entendimento final, tendo acompanhado os Órgãos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

Técnicos no sentido da emissão de Parecer Favorável, com recomendações.

Considerando o conteúdo instrutório, prazo foi fixado ao Governo do Estado para, por meio da Secretaria da Fazenda, tomar conhecimento do quanto apurado, abrindo possibilidade para apresentação de alegações de interesse.

Também aos Excelentíssimos Governadores que deixaram o cargo em 2010 foi dada oportunidade de conhecer os apontamentos efetuados pela DCG.

Em decorrência, compareceu Sua Excelência o Secretário Andrea Sandro Calabi, como interlocutor do Governo, fazendo encaminhar as informações prestadas pela Contadoria Geral do Estado e pela Coordenação da Administração Financeira da Pasta Fazendária, resumidamente dando conta do encaminhamento das recomendações propostas no Relatório da Diretoria de Contas do Governador às Secretarias e Órgãos mencionados, os quais responderam prestando esclarecimentos.

Do ofício protocolado consta esclarecimento no sentido da imediata adoção de providências relativa à inclusão, em



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

sistema informatizado⁶, das informações detalhadas dos investimentos realizados pelas empresas dependentes e não dependentes, englobando todas as fontes de recursos, atendendo ao que prescreve o artigo 35 da Lei de Diretrizes Orçamentárias (2011) e ao recomendado por este Tribunal.

Analisado o quanto acrescido, a Secretaria – Diretoria Geral evidenciou a discordância da Administração quanto à proposta de recomendações no sentido de que a lei de diretrizes orçamentárias deve enunciar os intuitos de governo que serão preservados em caso de queda de receita, o que satisfaz, de forma plena, à alínea “b”, inciso I, do artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000, devendo disciplinar que as dotações originadas em audiências públicas constem claramente especificadas, sob forma de atividades ou projetos.

Por outro lado, tendo em conta notícias da adoção de providências, consignou a SDG a concordância da Administração em relação às seguintes recomendações:

- A Fazenda do Estado e a Procuradoria Geral do Estado devem incrementar ações para que se arrecade mais dívida ativa, nisso considerando o baixo índice de recuperação de tal ativo (0,25%),

⁶

www.planejamento.sp.gov.br/modulos/orcamento/arquivos/ORCA/2011/lei_orcamentaria_v2011.swf



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

sua considerável elevação anual (63,97%) e, sobretudo, o robusto montante (R\$ 198,4 bilhões: mais do que duas vezes a receita anual do Estado);

- Deve o Estado cuidar para que os recursos do ensino, sobretudo os de convênio com a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, sejam todos efetivamente aplicados dentro do exercício, segundo o cronograma físico-financeiro das obras e serviços;
- Os valores empenhados e liquidados pela Secretaria da Educação à Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE devem ser consignados diretamente no orçamento da fundação (artigo 7º da Portaria STN nº 163/2001) e os empenhos de suas despesas devem ser emitidos em nome dos respectivos credores (artigo 61 da Lei 4.320/64);
- A lei orçamentária anual deve indicar metas físicas para todas as ações governamentais;
- Os programas desenvolvidos por empresas não dependentes do Tesouro devem ser divulgados no sistema eletrônico de acompanhamento operacional;
- Deve ser dada atenção aos gastos com pagamento de serviços de terceiros, pessoa física, tendo em vista seu crescimento;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

- A Secretaria de Planejamento deve manter banco de dados com informações atualizadas das dotações orçamentárias das empresas não dependentes.

Identificou, também, recomendações para as quais não existiram considerações específicas, tendo encaminhado o processo à douta Procuradoria da Fazenda Estadual, que reiterou seu pronunciamento no sentido da emissão de Parecer Favorável, com recomendações.

Este o relatório que, apresentando, em síntese, o quanto apurado em relação à matéria examinada, deve ter a ele agregadas, como se de seu conteúdo constassem, todas as informações apresentadas no Relatório da DCG - Diretoria de Contas do Governador.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

XIX – VOTO

Apresento a este E. Plenário “Parecer Prévio” sobre as Contas do Governador do Estado, relativas ao exercício de 2010, abrangendo as atividades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e deste Tribunal de Contas, compondo-se do Balanço Geral do Estado, seus Anexos e de relatório do Senhor Secretário da Fazenda.

Assim procedo na conformidade da previsão contida no inciso I, do artigo 33 da Constituição do Estado, combinado com o inciso I, do artigo 2º e artigo 23 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993.

No relatório encaminhado a Vossas Excelências verifica-se que a sistemática adotada, condutora da emissão deste parecer, parte da análise dos demonstrativos contábeis do Balanço Geral da Administração, envolvendo tanto a Direta, quanto a Indireta, aqui inclusas as empresas dependentes, verificação procedida com ênfase ao atendimento dos preceitos constitucionais, avançando no exame dos resultados das avaliações dos indicadores de gestão e na realização de diligências “in loco”, promovidas pela Diretoria de Contas do Governador.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

1) PLANO PLURIANUAL

Das metas previstas no Plano Plurianual para o quadriênio 2008/2011, instituído pela Lei nº 13.123, de 8 de julho de 2008, foi avaliado, por amostragem, o cumprimento de 45 (quarenta e cinco) delas, tendo por base as peças orçamentárias, resultado que se vê consolidado no item XI do relatório.

2) LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Para o exercício de 2010, a Lei nº 13.578, de 8 de julho de 2009, fixou as diretrizes orçamentárias, cuidando a Lei nº 13.916, de 22 de dezembro de 2009, de orçar a Receita e fixar a Despesa em valores iguais de R\$ 125.705.696.614 (cento e vinte e cinco bilhões, setecentos e cinco milhões, seiscentos e noventa e seis mil e seiscentos e quatorze reais), desdobrados conforme se vê dos Quadros Demonstrativos 1 e 2 (fl. 924), constantes do relatório previamente encaminhado aos Excelentíssimos Conselheiros.

Da referida lei orçamentária anual constou previsão de 92,03% do total, como Receita do Tesouro (R\$ 115,7 bi), sendo dela 92,05% cancelados como Receita Corrente (R\$ 106,5 bi), dos quais 86,34% foram estimados como Receita Tributária (R\$



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

91,9 bi). Aperfeiçoaram a previsão de Receita do Tesouro as Receitas de Capital, representando 7,95% (R\$ 9,2 bi).

A Receita dos Órgãos da Administração Indireta correspondeu a 18,71% do previsto (R\$ 23,5 bi).

Da adição da Receita do Tesouro e dos Órgãos da Administração Indireta são deduzidas as Receitas Intraorçamentárias Correntes (R\$ 13,5 bi), pois se trata de valores simultâneos, registrados em duas entidades do mesmo nível do governo, representando contribuições patronais e cobertura de insuficiência financeira do Regime Próprio de Previdência (SPPrev), bem como integralização de capital social com recursos do Tesouro nas empresas dependentes.

Relativamente às Despesas, cuidou a lei anual de fixá-las no percentual de 86,65% para o Orçamento Fiscal (R\$ 108,9 bi) e 13,35% para o Orçamento de Seguridade Social (R\$ 16,8 bi), aqui compreendidas as verbas destinadas às Secretarias da Saúde, da Assistência e Desenvolvimento Social e parte às Secretarias da Fazenda, Justiça e Defesa da Cidadania, Segurança Pública e Gestão Pública.

Para o Orçamento de Investimento das Empresas foram fixados R\$ 9,5 bi, tendo por fontes de financiamento: 41,42%



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

de recursos do Tesouro do Estado, 22,27% de operações de crédito, 7,4% de recursos próprios e o restante de outras fontes.

Estipulou ainda a lei anual o limite de 17% para abertura de créditos suplementares, excetuados aqueles destinados a suprir insuficiências relativas ao pagamento de inativos e pensionistas, honras de aval, débitos constantes de precatórios judiciais, serviços da dívida pública, despesas de exercícios anteriores e despesas à conta de recursos vinculados, até o limite de 9% do total da despesa fixada e os abertos mediante a utilização de recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações ou créditos adicionais, até o limite de 20% da despesa fixada.

Estes os números pelos quais se estimou executar o orçamento previsto.

Vejamos sua efetiva execução.

3) BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Nos Quadros Demonstrativos 4 e 5 (fl. 928) encontram-se especificados os valores finais da Receita Arrecadada e da Despesa Realizada, respectivamente da Administração Direta e Indireta, resultados consolidados no Quadro Demonstrativo 6 (fl. 928) e que apontam para uma Receita Arrecadada de R\$ 135,6 bi,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

7,88% a mais que a prevista no orçamento, sendo R\$ 126,1 bi da Direta e R\$ 9,5 bi da Indireta e Despesa Realizada no porte de R\$ 133,2 bi, superior em 6,03% à estimada, R\$ 95,6 bi da Direta e R\$ 37,6 bi da Indireta, números que, representando superávit na Administração Direta de 24,16% e déficit na Administração Indireta de (-296,17%), repercutiram em resultado **consolidado de superávit orçamentário de 1,71%**, expressivo quando comparado com os anos anteriores 0,56% (2009), 0,17% (2008) e 0,15% (2007).

Como bem observou SDG, o déficit das entidades descentralizadas não indica imperfeição de gerência fiscal, já que a prática do Tesouro em subvencioná-las é política estadual referendada pelo Poder Legislativo.

Relevante, também, a Economia Orçamentária, com R\$ 141,1 bi de Despesa Autorizada, porém com R\$ 133,2 bi de Despesa Realizada, significando **economia de 5,58% no exercício**, que representa 45% mais que 2009 (3,85%) e mais que o dobro daquela apurada em 2008 (2,78%).

4) RECEITAS

Os números da Receita Arrecadada em 2010 (R\$ 135,6 bi), quando confrontados com 2009 (R\$ 119,1 bi),



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

representaram crescimento da ordem 13,88%, superior ao IGP-DI (11,31%) e ao INPC (6,47%).

Na sua composição, as relativas às Receitas Correntes representaram 96,63%, enquanto as Receitas de Capital somaram 3,37%.

Das Receitas Correntes, o maior volume de recursos teve origem na Receita Tributária, com 78,76% (R\$ 103,2 bi), sendo 86,73% provenientes da arrecadação de ICMS, percentual que acompanhou aqueles constatados nos exercícios precedentes 85,64% (2009), 86,76% (2008) e 86,03% (2007), porém crescendo 16,99% em relação ao ano anterior, podendo refletir dinamismo da economia e/ou meios mais eficazes de controle da arrecadação. Os demais tributos estaduais também tiveram peso similar aos anos anteriores: IPVA (9,11%), ITCMD (0,95%) e Outras Receitas (3,22%).

No âmbito da Administração Indireta, a grande expressão da Receita Tributária foram os Emolumentos e Custas Extrajudiciais, representando quase 88% do total arrecadado, porém inferior ao encontrado nos anos anteriores, mostrando forte redução de R\$ 366.373 para R\$ 85.921.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

As Transferências Correntes, que se vêem nos Quadros Demonstrativos 21 a 24 (fl. 935), denotam crescimento nas Transferências Intergovernamentais, principalmente aquelas oriundas da União, 98,33% do total, evoluindo 37,39% quando tomadas em comparação os exercícios de 2006 (R\$ 8,3 bi) e 2010 (R\$ 11,6 bi).

Dos Quadros 25 a 27 (fl. 936), que apresentam Outras Receitas Correntes, é relevante anotar a Receita da Dívida Ativa, que apresentou crescimento na ordem de 32,81% (de R\$ 229,8 mi para R\$ 303,9 mi), efeito das recomendações deste Tribunal, porém significando uma recuperação de apenas 0,25% do saldo existente em 31.12.2009, no valor de R\$ 120,9 bi.

As demais Receitas (Agropecuária, de Serviços, Industrial, Patrimonial e de Contribuições) situaram-se nos padrões dos exercícios anteriores, merecendo destaque, dentro da Receita Patrimonial, aquelas tituladas como Outras Receitas Patrimoniais, representadas por repasses efetuados pelo Banco do Brasil, relacionados ao Acordo Folha de Pagamento dos servidores do Executivo.

Colho das Receitas de Capital, consolidadas no Quadro Demonstrativo 34 (fl. 938), a seguinte composição mais expressiva: Alienação de Bens, com 61,36% (R\$ 2,8 bi) do total e as



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

Operações de Crédito, com 34,79% (R\$ 1,58 bi), compreendendo estas 78,88% (R\$ 1,25 bi) de crédito externo e o restante 21,12% (R\$ 335 mi) de crédito interno.

Ainda que a Administração tenha ido buscar recursos no crédito externo, superando em 44% o valor de 2009 (R\$ 866 mi), no âmbito interno reduziu-as quase 70%, de R\$ 1,0 bi (2009) para R\$ 335 mi (2010), representando, na média do consolidado, diminuição de 18,88% das operações no comparativo 2009/2010.

As alienações de bens imóveis e móveis também regrediram no exercício.

Como observou SDG, a análise das Receitas de Capital frente às Despesas da mesma natureza (R\$ 19,8 bi) atestam a perfeita observância do artigo 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal e do inciso III, do artigo 176 da Carta Paulista.

O trabalho de acompanhamento da regularização das diferenças apuradas nas Receitas, que objetivamente procura estimular providências saneadoras pelo Estado, demonstrou que os ajustes nos registros ainda se apresentam em certo descompasso, gerando pendências de exercícios anteriores a serem regularizadas.



5) DESPESAS

Relativamente às Despesas Realizadas, os Quadros Demonstrativos 49, 50 e 51 (fl. 953) apresentam os valores despendidos nas rubricas Despesas Correntes (R\$ 113,4 bi = 85,14%) e Despesas de Capital (R\$ 19,8 bi = 14,86%), contribuindo a Administração Direta, do total de R\$ 133,2 bi, com 71,75% (R\$ 95,6 bi), respondendo a Indireta pelos restantes 28,25% (R\$ 37,6 bi).

Comparando com o resultado de 2009, os percentuais ficaram bem próximos, já que naquele exercício representaram 71,81% da Direta e 28,19% da Indireta.

Decompostas as despesas, na Administração Direta 86,68% (R\$ 82,8 bi) voltaram-se às Despesas Correntes e 13,32% (R\$ 12,7 bi) às Despesas de Capital, percentuais similares àqueles do exercício de 2009 (86,02% e 13,98%). Na Indireta, a distribuição ocorreu na mesma proporção, sendo 81,22% para Despesas Correntes (R\$ 30,5 bi) e 18,78% para Despesas de Capital (R\$ 7 bi), também bem próximas percentualmente às realizadas em 2009 (82,36% e 17,64%).



6) DESPESAS CORRENTES

Examinando as Despesas Correntes, verifica-se que seu desdobramento seguiu a média histórica: Outras Despesas Correntes 54,95% (R\$ 73,2 bi), Pessoal e Encargos Sociais 25,52% (R\$ 34 bi) e Juros e Encargos da Dívida 4,66% (R\$ 6,2 bi). A distribuição por Órgãos, apresentada no Quadro Demonstrativo 79 (fl. 971), mostra que 30% estão distribuídos entre os setores Educação, Saúde, Segurança e Administração Penitenciária, respondendo a SPPrev por 13,52% e a Administração Geral do Estado por 31%.

Análise comparativa em relação a 2009 mostra que a maior variação percentual de crescimento nas despesas de Pessoal e Encargos assim se apresentou: Administração Geral do Estado 44,68%, que inclui pagamentos de complementação de aposentadorias e pensões de empresas privatizadas, de benefícios assistenciais e de pensionistas da Revolução de 1932; Cultura 43,76%; Defensoria Pública 38,78%; Justiça e Defesa da Cidadania 30,31%; Ensino Superior 28,99%; Casa Civil 24,94%, além de reflexos menores nos demais órgãos.

Variações negativas encontramos nas Pastas da Fazenda (-24%), Emprego e Relações de Trabalho (-10,96%) e Desenvolvimento Social (-7,95%).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

No campo dos Juros e Encargos da Dívida a Administração Direta respondeu por 99,54% dos pagamentos (R\$ 6,2 bi), sendo 94,05% referentes aos Juros Sobre a Dívida por Contrato (R\$ 5,8 bi) e os restantes 5,95% de Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato (R\$ 369 mi).

Na Administração Indireta os Juros e Encargos da Dívida representaram 0,46% do total (R\$ 28,5 mi), sendo sua maior parte, 98,90%, destinada ao pagamento dos Juros Sobre a Dívida por Contrato (R\$ 28,2 mi).

Deflui-se do exposto que o Estado continuou a quitar os juros no ritmo dos exercícios anteriores, senão vejamos: 2008 (R\$ 5,4 bi), 2009 (R\$ 5,7 bi) e 2010 (R\$ 5,8 bi), havendo incremento nos pagamentos dos Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato de R\$ 43 mi em 2009, para R\$ 369 mi em 2010.

As despesas catalogadas como Outras Despesas Correntes concentraram-se em Aplicações Diretas e Transferências, estas distribuídas entre Instituições Multigovernamentais Nacionais, Privadas Sem Fins Lucrativos, Municípios, União e ao Exterior.

No Quadro Demonstrativo 62 - Consolidado do Grupo Outras Despesas (fl. 959), pode-se ver que Outras Despesas Correntes representaram 54,94% (R\$ 73,2 bi) do total das Despesas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

Realizadas (R\$ 133,2), distribuídos em 56,2% (R\$ 41,1 bi) para Aplicações Diretas, detalhadas na sequência, e os restantes 43,78% (R\$ 32 bi) em Transferências, ressaltando que o volume repassado aos Municípios (R\$ 28,4 bi) correspondeu a 88,68% desse total.

As Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos representaram 10,9% (R\$ 3,4 bi) das transferências, que apresentaram 62,48% de Recursos Vinculados Federais e 36,82% de Recursos do Tesouro, dotação essa que foi majoritariamente (91,78% = R\$ 3,2 bi) repassada pela Secretaria da Saúde, em sua grande massa para atendimento do SUS – Sistema Único de Saúde.

A performance das Transferências a Municípios manteve os padrões dos dois exercícios anteriores, 2008 (88,02%) e 2009 (88,50%), situando-se na disponibilização de R\$ 28,4 bi (88,68%). Na mesma linha se situaram as demais Transferências, cujo montante alcançou R\$ 133,3 mi (0,42%).

No tocante às Aplicações Diretas, os gastos, como dito acima, representaram 56,2% das Outras Despesas Correntes, dos quais 37,14% (R\$ 15,3 bi) referiram-se aos pagamentos de Aposentadorias, Reformas e Pensões, decrescendo em relação a 2009 1,93%, já que naquele exercício os dispêndios a esse título atingiram 39,07% do total das Aplicações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

O item Outros Serviços de Terceiros, aqui incluídos Pessoa Física e Jurídica, responderam por 26,52% (R\$ 10,9 bi) dessas despesas, acompanhando a média dos três exercícios anteriores, de 26%.

A exemplo dos anos precedentes, a Defensoria Pública (40,18%) e a Secretaria da Saúde (17,99%) responderam pelo maior volume de dispêndios com Serviços de Terceiros de Pessoa Física, R\$ 423 mi de R\$ 729 mi, justificável pela natureza de suas atribuições e, relativamente a Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, novamente a Secretaria da Saúde (27,43%) e igualmente a Secretaria da Educação (16,22%), representando R\$ 4,44 bi do total de R\$ 10,19 bi.

7) DESPESAS DE CAPITAL

Desdobram-se as Despesas de Capital, de R\$ 19,8 bi, consolidadas no Quadro Demonstrativo 51 (fl. 953), em Investimentos, 63,8% (R\$ 12,6 bi), Amortização de Dívida, 18,42% (R\$ 3,7 bi) e Inversões Financeiras 17,76% (R\$ 3,5 bi), crescendo, em relação ao exercício de 2009, em 11,45%. Responde o item Investimentos pela variação de 22,86% (R\$ 2,3 bi).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

A decomposição das despesas por item dá-nos uma visão da destinação dos recursos, visualizando-se dos Quadros Demonstrativos 78 e 80 (fls. 969 e 973) que 99,89% (R\$ 3,6 bi), alocados na Administração Geral do Estado, foram destinados ao Principal da Dívida Contratual Resgatada.

Nas inversões financeiras, 98,3% (R\$ 3,4 bi) foram aplicados na Constituição ou Aumento de Capital de Empresas; os maiores aportes foram nas Secretarias da Habitação (33,84% = R\$ 1,1 bi) e de Transportes Metropolitanos (44,16% = R\$ 1,5 bi).

Já nos Investimentos, 65,57% (R\$ 8,3 bi) foram aplicados em Obras e Instalações, respondendo os Equipamentos de Material Permanente por 18,68% (R\$ 2,3 bi), sendo os maiores percentuais de destinação ao DER 38% (R\$ 4,9 bi), à Secretaria dos Transportes Metropolitanos e a Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM 22,84% (R\$ 2,8 bi).

8) PROPAGANDA E PUBLICIDADE

Os gastos das Administrações Direta e Indireta com propaganda e publicidade, da ordem de R\$ 266,6 milhões, demonstram redução de 15,27% em relação ao exercício anterior,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

respondendo a publicidade legal por apenas 1,66% do total desse valor e as despesas de propaganda por 98,34%, configurando-se os maiores dispêndios nas Pastas de Comunicação, 48% (R\$ 126 mi), Transportes Metropolitanos, 14,38% (R\$ 37,6 mi), Saúde, 9,66% (R\$ 25, 3 mi), Fazenda, 7,71% (R\$ 20 mi) e Educação 7,64% (R\$ 20 mi), além da Assembléia Legislativa, com 8,34% (R\$ 21,8 mi). Comparado com o exercício anterior, variações positivas mais expressivas aconteceram na Fazenda (173,6%) e na Assembléia Legislativa do Estado (23%).

Confrontando a Receita Arrecadada com os dispêndios ocorridos em Propaganda e Publicidade, resulta que seus gastos corresponderam a cerca de 0,2% daquela receita.

9) CRÉDITOS ADICIONAIS

Os Créditos Adicionais, compreendidas as suplementações por Decretos, Automáticas e por Créditos Especiais superaram o montante de R\$ 20 bi, porém, com as reduções promovidas, apurou-se o total R\$ 14,6 bi, que representou acréscimo de 10,44% sobre a dotação inicial, portanto abaixo do limite



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

estipulado pela Lei Orçamentária nº 13.916, de 22 de dezembro de 2009.

Para efeito demonstrativo, o comportamento da dotação final dos Poderes do Estado, dos órgãos da Administração Direta e Indireta, consideradas as suplementações por créditos e automáticas, vem refletido nos Quadros 89 a 91 (fls. 983 a 985), apontando as seguintes variações no crescimento, quando comparadas com a dotação inicial: Poder Executivo 10,39%, Poder Legislativo 1,94%, Poder Judiciário 6,42%, Ministério Público 3,64%, Autarquias 11,73%, Fundações 18,30%, Empresa de Economia Mista – Dependente 4,57%.

A reserva orçamentária técnica, ou de contingência, prevista para suportar riscos fiscais e outros passivos contingentes, foi prevista no valor de R\$ 10 mi, recuando muito em relação àquela estabelecida no exercício de 2009, R\$ 42,5 mi, deixando assim de dar atendimento ao Parecer de 2007, que recomendou seu acréscimo.

10) BALANÇO FINANCEIRO

Evidencia a Receita e a Despesa Orçamentária, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte, de acordo com o artigo 103 da Lei Federal nº 4.320/64.

Do Quadro 94 (fl. 987) colhemos que o disponível, que se transferiu do exercício de 2009, representava R\$ 20,9 bi, mostrando o Quadro 95 (fl. 987) que o disponível para 2011 corresponde a R\$ 26,4, crescendo, pois, 26,24%.

Do saldo transferido para o exercício de 2011, 88,57% (R\$ 23,4 bi) estão representados por Aplicações Financeiras.

O estudo comparativo dos anos iniciais do Governo mostra, no Quadro 96 (fl. 988), que ressalvado o período de 2008 para 2009, quando a evolução do disponível foi de 9,59%, o resultado sempre esteve acima de 25%.

A concentração de 75,62% das disponibilidades no Banco do Brasil – Conta Tesouro atesta o cumprimento da obrigação constitucional.

11) DÍVIDA FINANCEIRA

A Dívida Financeira, apurada pela diferença entre a Receita Extraorçamentária (Inscrição da Dívida) e Despesa da mesma



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

natureza, apresentada no Quadro 100 (fl. 989), envolvendo a Administração Direta e Indireta, resultou no resultado financeiro de R\$ 3,1 bi, assim decomposto: 68,26% de Restos a Pagar = R\$ 2,1 bi, Serviço da Dívida = (-)R\$ 578,8 mi, 20,26% de Depósitos = R\$ 644,2 mi, Restituições a Pagar = (-)R\$ 138 mi e de 11,50% de Diversas Contas = R\$ 365 mi.

Para fins de consolidação do Saldo Disponível ao Resultado Financeiro, aos R\$ 3,1 bi devem ser somados os saldos do Superávit, de R\$ 2,31 bi, mais o Disponível de 2009, resultando no Disponível de 2010, de R\$ 26,4 bi.

12) DÍVIDA FLUTUANTE

A Dívida Flutuante, compreendendo o estoque de Restos a Pagar (excluídos os serviços da dívida), Serviços da Dívida a Pagar, Depósitos e os Débitos de Tesouraria alcançou R\$ 18,5 bi, sendo na Administração Direta R\$ 10,1 bi e na Indireta R\$ 8,4 bi, folgada situação frente à disponibilidade financeira de R\$ 26,4 bi.

A evolução da Dívida Flutuante, mostrada no Quadro 105 (fl. 991), apresentou crescimento de 17,86% em 2010 (R\$ 18,5 bi), contra R\$ 15,7 bi de 2009, porém, ainda assim inferior



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

à média de 31,74% do Governo, considerados os exercícios de 2007/2009.

13) BALANÇO PATRIMONIAL

Os resultados financeiros da execução orçamentária vêm demonstrados no Balanço Patrimonial, constituído dos bens e valores patrimoniais e compromissos que integram o Ativo, bem como das dívidas e outras obrigações em favor de terceiros vinculadas ao Passivo, refletindo o saldo patrimonial e as contas de compensação.

Para este exercício o valor de R\$ 4,2 bi, correspondente aos ajustes na consolidação das empresas dependentes, deve ser expurgado do Ativo Real Líquido Consolidado, evidenciando Ativo Financeiro de R\$ 39,9 bi, contra um Passivo Financeiro de R\$ 31,5 bi e um Ativo Permanente de R\$ 314,9 bi, contra um Passivo Permanente de R\$ 193,3 bi, com Compensado de R\$ 285,9 bi, resumindo o Balanço Patrimonial de R\$ 640,9 bi, onde o Ativo Real Líquido corresponde a R\$ 129,9 bi, representando crescimento de 123% em relação a 2009.



14) DÍVIDA ATIVA

A conta Créditos cresceu 53,21%, sendo a diferença mais significativa proveniente da Dívida Ativa Tributária, com variação de 63,97%, saltando de R\$ 120,8 bi para R\$ 198,3 bi, correspondente a 93,71% de todos os créditos que compõem a conta.

Com bem anotou SDG, o crescimento de R\$ 77,3 bi é quase 7 (sete) vezes maior que todo o investimento estadual de 2010, somados as Inversões Financeiras (R\$ 3,5 bi) e os Investimentos (R\$ 12,6 bi).

Os números e o baixo nível de recuperação dos débitos já apontados de 0,25% exigem nova recomendação para que a Fazenda do Estado e a Procuradora Geral do Estado incrementem ações no sentido da recuperação do ativo.

15) DÍVIDA FUNDADA INTERNA

A Dívida Fundada Interna, obrigações e compromissos assumidos para fazer frente ao Desequilíbrio Orçamentário ou para financiamentos de obras e serviços, saltaram 10,93% no ano, de R\$ 148,9 bi para R\$ 165,2 bi. As maiores parcelas dessa dívida são representadas pelos contratos celebrados



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

com o Banco do Brasil, referentes à Lei Federal nº 9.496/97 - Consolidação, Assunção e Refinanciamento, pela União, da Dívida Pública Mobiliária e outras que especifica, de responsabilidade dos Estados e do Distrito Federal - Resíduo (R\$ 161,4 bi) e a Expansão da Linha 2 Verde (R\$ 1,5 bi).

Comparada com o exercício anterior, a Dívida Interna evoluiu 10,93%, de R\$ 148,9 bi para R\$ 165,2 bi, enquanto a evolução da Receita, também sobre 2009, deu-se na ordem de 7,88%, o que demonstra um crescimento da Dívida de 3,05% acima da evolução das receitas.

16) DIVIDA FUNDADA EXTERNA

Resultado dos empréstimos contraídos com instituições financeiras externas, mostra crescimento de 31,47%, com peso maior nos contratos relacionados ao Programa de Expansão das Linhas de Trens Metropolitanos, 60% (R\$ 2,6 bi), de um saldo de R\$ 4,3 bi.

17) RESULTADO FINANCEIRO

Como demonstrado nos Quadros 116 a 119 (fls. 998 e 999), o Resultado Financeiro foi superavitário em R\$ 8,4 bi,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

crescendo, como observou a SDG, em 3,7 vezes, comparado com o resultado de 2009, de R\$ 2,2 bi, consolidando, dessa forma, reversão da série histórica dos déficits financeiros havidos até 2008, dando perfeito cumprimento ao artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

18) VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

As alterações apuradas no Patrimônio, resultantes ou independentes da Execução Orçamentária, bem como no Resultado Patrimonial ou Econômico do Exercício, restam evidenciadas positivamente nos Quadros 120 a 125 (fls. 999 e 1000), apontando superávit na gestão orçamentária e extraorçamentária, quer da Administração Direta, quer da Indireta, representada em superávit econômico de mais de 100%, sendo 2009 de R\$ 35,3 bi e 2010 de R\$ 71,5 bi.

19) LEI Nº 9.496/97 – ACORDO DE RENEGOCIAÇÃO DA DÍVIDA

A evolução do estoque da dívida e dos pagamentos do Acordo de Renegociação regidos pela Lei nº 9496/97 apresentaram, no final de exercício de 2010, o seguinte quadro:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

Estoque da Dívida

	2007	2008	2009	2010
LEI 9496/97	130.089.136,535	146.340.110.496	144.890.873.763	161.399.625.757
. Parcela P ¹	83.256.467.280	89.966.679.538	85.719.888.337	91.853.134.473
. Parcela P ^{1 2}	0	0	0	0
. Resíduo ³	46.832.669.255	56.373.430.958	59.170.985.426	69.546.491.324
. Conta Gráfica	0	0	0	0

Pagamentos

	2007	2008	2009	2010
LEI 9496/97	5.907.556..121	6.920.995.050	7.740.194.032	8.702.205.200
. Juros e Encargos	4.676.420.322	5.562.876.049	5.323.626.772	5.788.624.758
. Amortização	1.231.135.799	1.358.119.001	2.416.567.259	2.913.580.441
Amort.Conta Gráfica	0	0	0	0

Dos números é possível extrair que, enquanto o estoque da dívida cresceu 11,40%, os pagamentos efetuados cresceram 12,42%, bem próximo ao comprometimento máximo de 13% da Receita Líquida Real.

Conforme análise da SDG, o endividamento corresponde a 1,53 vezes a receita corrente líquida do Estado, estando em conformidade com a Resolução do Senado Federal, que autoriza até 2 vezes.

O descompasso havido nos exercícios pretéritos, entre o pagamento da dívida e a correção de seu saldo devedor, gerou resíduo, no final de 2010, de R\$ 69,5 bi, a ser saldado a partir



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

de 2027, quando esgotado o prazo de refinanciamento feito pela União.

Esse resíduo, comparado com aquele de 2009 (R\$ 59,1 bi), representou crescimento de 17,53% superior à inflação do período (IGP/DI FGV - 11,3%).

Nesse aspecto, os pronunciamentos dos órgãos técnicos foram divergentes. Enquanto a Diretoria de Contas do Governador e a Assessoria Técnico-Jurídica, com referendo de sua Chefia, propõem reiterar recomendação para que o Executivo estadual implemente ações visando a reavaliação e repactuação do remanescente do "Acordo", de forma a equalizar a capacidade de pagamento, a Secretaria – Diretoria Geral, em sentido oposto, entende que a Fazenda vem honrando o compromisso, adaptando-se com folga ao limite nacional, conformando-se com a Resolução do Senado e, ainda, que o serviço da dívida, embora consuma parcela significativa da receita, já representou maior impacto nas contas do Estado. Finaliza afirmando que o resíduo da dívida, a ser pago em 10 anos a partir de 2027, é problema de ordem nacional, envolvendo outros Estados, razões que, finaliza, desaconselham qualquer recomendação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

A matéria, como se acompanha pelo noticiário recente, efetivamente está sendo cuidada em âmbito nacional, a partir de entendimentos do Governo Federal com as Pessoas Jurídicas de Direito Público devedoras.

20) PRECATÓRIOS

O novo regramento para pagamento de precatórios, introduzido pela Emenda Constitucional nº 62/2009, levou à edição do Decreto nº 55.300, de 30/12/2009, ficando por ele definida a alternativa escolhida pelo Estado para quitação de seus precatórios, qual seja, o depósito mensal de 1,5% da Receita Corrente Líquida, à vista dos 22,16% de dívida judicial quando da opção.

Mostram os Quadros 136 e 137 (fl. 1009) que o Estado repassou integralmente ao Poder Judiciário os valores apurados, totalizando R\$ 1,3 bi, dos quais, segundo informado no relatório da DCG, foram utilizados para pagamento R\$ 16,1 mi, cerca de 1,16% daquele total.

As razões da insignificante quitação foram atribuídas ao desencontro de cadastros entre Tribunal de Justiça e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

Procuradoria Geral do Estado e ao atraso no desenvolvimento do necessário sistema informatizado de controle.

De qualquer forma, os rendimentos financeiros dos recursos repassados, segundo o relatório, atingiram R\$ 62,8 mi no ano.

Os pagamentos efetuados pelo Tribunal de Justiça e pela Procuradoria Geral do Estado, aqui compreendidos os sequestros de receita e providências finais adotadas diretamente pela PGE, importaram R\$ 678,3 mi, incluída a Administração Indireta, compreendidos, nesse valor, 99,4% (R\$ 674,5 mi) para os precatórios e obrigações de pequeno valor alimentares.

A lei orçamentária anual, para 2010, havia estipulado que 1,38% da Receita do Tesouro e dos Recursos Próprios da Administração Indireta seriam despendidos nesse tipo de despesa, ou seja, R\$ 1,73 bi, sendo efetivamente realizada a transferência para o Tribunal de Justiça de R\$ 1,3 bi e pagamento direto de R\$ 678 mi, valores que somados superaram a dotação prevista para o exercício.

Os aspectos administrativos que levaram ao efetivo pagamento de parcela tão pouco expressiva, em relação ao disponibilizado pelo Poder Executivo, serão detalhados e apreciados



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

ao ensejo do julgamento das contas do Poder Judiciário e da Procuradoria Geral do Estado.

21) DEPÓSITOS JUDICIAIS

O repasse dos depósitos judiciais e extrajudiciais à conta única do Estado e a criação de um fundo de reserva para aplicação exclusiva no pagamento de precatórios judiciais relativos a créditos de natureza alimentar, disciplinados pelas Leis nº 10.482/02 (Lei Madeira) e 11.429/06, e a partir de 2008, em nível estadual, pela Lei nº 12.787/07, apresentados em controles distintos, R\$ 434 mi (Lei Madeira), R\$ 508 mi (Lei 11.429/06) e R\$ 953 mi (Lei 12.787/07), demonstram o fiel cumprimento das determinações legais.

22) ATENDIMENTO À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

A) Relatório Resumido da Execução Orçamentária

No tocante ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária apura-se:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

- Situação favorável na receita arrecadada, superando em 7,88% a previsão orçamentária, demonstrando equilíbrio orçamentário e financeiro;
- Também em equilíbrio o regime próprio de previdência;
- Resultado Primário Realizado compatível com a meta estabelecida no Anexo de Metas da LDO;
- Resultado Nominal com acréscimo de R\$ 24,5 mi em relação ao ano anterior, frustrando a meta pretendida de redução de R\$ 26,8 mi;
- Restos a Pagar em condição financeira favorável, com saldo da ordem de R\$ 15,7 bi e lastro financeiro para quitação de R\$26,4 bi.

B) Relatório de Gestão Fiscal

B.1) Despesas com Pessoal e Reflexos

Os gastos com pessoal e encargos, em relação à Receita Corrente Líquida, excluída a glosa do pagamento de professores e demais funcionários que prestam serviços à rede



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

municipal de ensino, apresentaram os seguintes percentuais: a) Poder Executivo 39,24%; b) Poder Legislativo 0,92% (incluso 0,29% do Tribunal de Contas); c) Poder Judiciário 4,22%; e, d) Ministério Público 1,01%, atingindo R\$ 45,2 bi, correspondentes a **45,34%**, com folga, portanto, em relação à barreira estatuída pela Lei de Responsabilidade Fiscal (60%) e 5,20% inferior ao gasto de 2009.

23) ENSINO

A aplicação no Ensino alcançou R\$ 23,9 bi, valor equivalente a **30,15%** das receitas advindas de impostos, percentual que atende ao artigo 255 da Constituição do Estado.

Como exposto no relatório, o Estado de São Paulo contribuiu com R\$ 3,1 bi a mais do que recebeu do FUNDEB, aplicando na remuneração dos profissionais da educação básica **62,64%** de suas receitas, dando igualmente atendimento ao artigo 22 da Lei nº 11.494/07.

A criação da U.G. Tesouro do Estado – Aplicação no Ensino em 2009 facilitou o acompanhamento da aplicação dos recursos, ressalvados os Restos a Pagar das Universidades Estaduais, demonstrando a conta que o saldo anterior de R\$ 201 mi, somadas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

as receitas e excluídas as despesas extraorçamentárias, apresentou saldo para 2011 de R\$ 53 mi.

O levantamento efetuado para verificação do quanto empenhado em favor da FDE – Fundação para o Desenvolvimento da Educação e o efetivamente gasto mostrou que em 2010 houve crescimento de 44,77% do empenhado, que passou de R\$ 857 mi para R\$ 1,2 bi, enquanto os valores pagos recuaram 40,46%, de R\$ 1,4 bi para R\$ 1 bi, apresentando saldo remanescente de R\$ 945 mi, 23,91% maior do que o remanescente do exercício de 2009.

No decênio 2000/2010, a variação nos gastos do Ensino atingiu 192,57%, enquanto o IGP-DI do mesmo período variou 129,51%, representando os empenhos a favor da FDE 5,18% do total gasto na área, enquanto em 2000 era de 1,51%.

O resultado demonstra atenção crescente da Administração para os programas desenvolvidos pela FDE, porém, ao mesmo tempo, conta preocupação com a expressiva parcela desses gastos concentrados para realização de despesas em exercícios seguintes, motivo de recomendações nas contas anuais de 2007 a 2009.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

As glosas promovidas, basicamente voltadas à remuneração de estagiários (contrato FUNDAP e programa Acessa Escola), subsídio de transporte (METRÔ), FAPESP, reembolso de professores e servidores - escolas municipais, restaurantes universitários, restos a pagar cancelados (Ensinos Básico e superior) e programa Escola da Família, estão demonstradas nos Quadros 158 e 159 do relatório (fl. 1025) e se apresentam na conformidade do entendimento que este Tribunal vem sustentando desde 2005.

24) SAÚDE

A despesa líquida com saúde somou R\$ 9,7 bi, dos quais R\$ 9 bi foram aplicados pela Pasta da Saúde, equivalentes a **12,38%** das receitas de impostos, excluídas aquelas identificadas no Quadro 163 (fl. 1029), dos quais destaco R\$ 101 mi do Programa Viva Leite – Região Grande São Paulo, em face do não atendimento, no âmbito dessa macrorregião, às recomendações deste Tribunal quando do exame de contas dos exercícios pretéritos, reclamando por maior envolvimento da Secretaria da Saúde na avaliação e acompanhamento do programa, no sentido de cumprimento da



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

exigência de exame antropométrico e orientações quanto ao manuseio do leite e suas propriedades nutricionais.

Destaco que, das despesas liquidadas no âmbito da Pasta, no total de R\$ 9,0 bi, 75,02% ou R\$ 6,7 bi foram destinados ao Atendimento Integral e Descentralizado do SUS/SP, sendo 48,76% (R\$ 3,3 bi) aplicados no Atendimento Médico, Ambulatorial e Hospitalar e 41,95% (R\$ 2,8 bi) repassados às Organizações Sociais de Saúde e Entidades.

A falta de encaminhamento das cópias da atas das audiências públicas trimestrais da saúde realizadas na Assembleia Legislativa, em desatendimento às Instruções nº 1/2008, merecerá recomendação.

25) CONTROLE INTERNO

O controle interno exercido pelo Departamento de Controle e Avaliação, vinculado à Chefia de Gabinete da Secretaria da Fazenda, conforme consta do relatório tem se mostrado um interlocutor responsável, fazendo o encaminhamento dos relatórios gerados no seu âmbito e, a partir deste exercício, passando a acompanhar as recomendações efetuadas e os trabalhos das



fiscalizações operacionais que servirão de subsídio aos trabalhos desta Corte de Contas.

26) PROGRAMA ESTADUAL DE DESESTATIZAÇÃO

Foram objeto de deliberação do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização 4 (quatro) grandes projetos de concessão onerosa:

A) Em processo de licitação:

A.1) Implantação do trecho Leste e exploração e gestão dos trechos Leste e Sul do Rodoanel Mario Covas;

A.2) Operação e manutenção dos serviços públicos de transporte urbano coletivo intermunicipal de passageiros por ônibus e demais veículos de baixa e média capacidade, sob modalidade regular (comum, seletivo e especial), na Área 5 da Região Metropolitana de São Paulo.

B) Com modelagem aprovada:

B.1) Operação de serviços de transporte metropolitano de passageiros, precedido de obras públicas, na bacia da sub-região noroeste da Região Metropolitana de Campinas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

C) Aguardando orientação do Conselho Diretor para reavaliação do Projeto:

C.1) Ligação do transporte ferroviário entre o centro da cidade de São Paulo e o Aeroporto Internacional de Guarulhos.

Tratam-se, como se vê, de grandes projetos, cujos benefícios esperados vêm ao encontro do interesse público e pelo seu gigantismo merecem a cautela necessária com que estão sendo desenvolvidos.

27) AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DE GESTÃO

Quando a Diretoria de Contas do Governador efetua a análise relativa aos indicadores de gestão, elabora comparativo entre a projeção do Governo para a execução de seus programas e os resultados obtidos, com isso apurando o desempenho em função dos próprios objetivos traçados para o gerenciamento das ações definidas como prioridades.

Se os resultados distam muito das metas estipuladas, isso pode significar falta de capacidade de gerir os



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

programas, falha no planejamento, dificuldades operacionais no percurso da implantação ou modificações dos objetivos, tendo em conta a alteração das necessidades.

Em tese, são mais aceitáveis as modificações decorrentes das alterações das necessidades, quando são efetuadas sobre as projeções contidas no PPA, contudo sendo mais difícil compreender as mudanças de rumo, quando efetuadas em relação à LDO ou à LOA, quer sejam os resultados positivos ou negativos, ainda que se reconheça o dinamismo que envolve o planejamento das ações governamentais em um Estado com a dimensão dos problemas enfrentados em São Paulo, que demanda atuação efetiva do Governo para atender socialmente à população de renda menos favorecida, ou seja, aquela que efetivamente depende de recursos públicos para as necessidades básicas de educação, saúde, transporte, habitação, assistência social e segurança, segmentos que induziram as iniciativas relativas aos levantamentos efetuados com propriedade pela DCG, além da preocupação com o meio ambiente e a geração de energia.

Esse aperfeiçoamento das atividades da Diretoria de Contas do Governador, através da avaliação dos indicadores de gestão, em uma primeira abordagem tem relação direta com a função



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

pedagógica assumida por este Tribunal, a par da competência constitucional de fiscalizar a gestão governamental, trabalho este que certamente, no futuro, acabará por determinar críticas mais severas em relação aos resultados, caso discrepâncias mais significativas venham a persistir.

Por ora, servem para orientar o Governo quanto à necessidade de melhor definir suas prioridades e as metas que pretende atingir, para tanto necessitando maior empenho no aperfeiçoamento da atividade de planejamento e controle da execução de seus programas e ações, quer sob o aspecto operacional, quer sob o enfoque financeiro.

28) AUDITORIAS OPERACIONAIS

Assim como na Avaliação dos Indicadores de Gestão, os dados levantados pela Diretoria de Contas do Governador acerca do cumprimento dos programas de governo e do desempenho dos órgãos e entidades jurisdicionados, que no caso das Auditorias Operacionais constam integralmente do TCA-010106/026/10, apontam relevantes informações que certamente servirão de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

orientação ao Governo, a fim de aperfeiçoar a gestão da coisa pública.

Trata-se de trabalhos meticolosos, que mergulham em nível de detalhamento importantíssimo, atendendo, inclusive e como já dito, à função pedagógica a que se propôs este Tribunal ao longo dos anos.

Poderão os Órgãos fiscalizados, com base neles, adotar medidas de diversas naturezas, visando a corrigir rotas eventualmente conflitantes com os princípios e normas que regem a Administração Pública, em especial os da economicidade, transparência, eficiência, moralidade e legalidade.

Distinta atenção deve ser dispensada aos seguintes aspectos:

A) No Setor de Saúde:

A.1) Licitações e contratações: em face das constatações efetuadas, relativas a obras nos Ambulatórios Médicos de Especialidades, quer sob o enfoque das alterações de projetos básicos, porque em desconformidade com as reais necessidades, quer porque foi constatado descompasso entre a execução e o pagamento das obras ou, ainda, porque



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

desatendidas as regras relativas à reserva de recursos e empenhamento das despesas;

A.2) Distribuição e controle de medicamentos: tendo em conta a falta de controle ou de condições adequadas de estocagem e de profissionais farmacêuticos nos pontos de distribuição, bem como de identificação e registro dos beneficiados;

A.3) Produção de medicamentos: uma vez constatadas aquisições de insumos não registradas no SIAFEM, falta de aferição de custos ou custos elevados de produção, desabastecimento causado pelo atraso na produção e pela deficiência de comunicação entre os Órgãos envolvidos.

B) No Terceiro Setor:

B.1) Implantação dos Ambulatórios Médicos de Especialidades.

a. Peças de planejamento e peças orçamentárias: necessitam estar em perfeita consonância, constando todas as informações relevantes sobre a execução dos programas de governo, visando aperfeiçoar as possibilidades de acompanhamento e avaliação das ações executadas pelos entes públicos;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

- b. Planos “Operativo Anual” e “Diretor de Investimentos”:
devem ser elaborados em tempo e a contento, tendo em conta os objetivos próprios a que se destinam;
- c. Locais de instalação dos Ambulatórios Médicos Especializados: devem ser escolhidos tendo em conta a igualdade de acesso aos serviços de saúde em todo o Estado;
- d. Serviços médicos oferecidos: devem corresponder às necessidades da população, levando em conta a ampliação da capacidade de atendimento, visando diminuir as filas de espera, bem como o tempo de emissão do resultado dos exames realizados;
- e. Integração entre os AME’s e as UBS: necessária maior eficácia no acompanhamento da continuidade dos atendimentos;

B.2) Inclusão de Jovens e Adultos no Ensino Fundamental.

- a. Eficácia do atendimento aos beneficiários do programa:
falta de instrumentos de controle e de avaliação qualitativa acerca dos resultados das ações das entidades envolvidas e do desempenho dos alunos atendidos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

B.3) Esporte Social – Programa Fazendo a Diferença.

- a. Eficácia do atendimento aos beneficiários do programa: foram conveniadas instituições que nunca realizaram projetos esportivos de natureza educacional, faltando cumprir com os critérios definidos para distribuição de recursos, bem como especificar claramente os métodos a serem utilizados e os parâmetros de avaliação e acompanhamento de resultados, promovendo capacitação específica para os agentes envolvidos na execução e, ainda, provendo a todos condições mais dignas de participação no projeto;
- b. Relação de coordenação e complementaridade em relação a outros programas com similares objetivos: necessária a articulação voltada a que os esforços empreendidos destinem-se à obtenção de resultados mais consistentes e efetivos.

C) No Setor da Educação:

C.1) Acessibilidade às pessoas com necessidades especiais.

- a. Objetividade nas peças orçamentárias e nos instrumentos destinados ao cumprimento dos objetivos do programa,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

inclusive no convênio firmado com a FDE: transparência na execução, de modo a permitir aferir os valores efetivamente destinados e aplicados, inclusive promovendo-se à contabilização adequada dos recursos, bem como à identificação clara da origem, objeto e importância exata da despesa que esta sendo paga, propiciando maior transparência em sua liquidação;

- b. Critérios de escolha das escolas e reais necessidades instrumentais: não observado o requisito da demanda, fazendo-se necessária, inclusive, a alteração de projetos básicos para adequação da execução das obras, em alguns casos superando-se o limite legal para tanto;
- c. Adequação às normas sobre acessibilidade: apurado o descumprimento da NBR9050, da ABNT;
- d. Acompanhamento da execução das obras: constatadas divergências entre os valores medidos e pagos, evidenciando falha na fiscalização.

C.2) Informatização Escolar – Ação Acessa Escola.

- a. Objetividade nas peças orçamentárias e nos instrumentos destinados ao cumprimento dos objetivos do programa, inclusive no convênio firmado com a FDE: transparência



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

na execução, de modo a permitir aferir os valores efetivamente destinados e aplicados, neste caso, inclusive, fazendo constar o valor da taxa de administração devida à Fundação e, também aqui, existindo a necessidade de identificação dos credores, especificação e importância da despesa, evitando o que a DCG denominou como liquidação forçada, ou seja, apenas escritural;

- b. Descompasso entre os valores empenhados e liquidados: inscrição em restos a pagar de elevado valor, cuja aplicação será efetivamente aperfeiçoada apenas nos exercícios seguintes, matéria, aliás, já tratada em exercícios anteriores;
- c. Atuação do Agente de inclusão digital: desprovido dos recursos materiais e operativos para fazer frente ao atendimento das exigências definidas no programa;
- d. Remuneração dos estagiários: não apropriáveis à conta do ensino as parcelas correspondentes ao "uso livre" nas salas de informática, além da necessidade de adequação à Lei nº 11.788/08;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

- e. Efetiva utilização das salas do ACESSA Escola: necessário o melhor planejamento da disponibilidade dos recursos aos alunos, bem como ações destinadas ao incentivo do uso dentro dos objetivos específicos do projeto.

Esses aspectos são os por mim considerados de maior relevância e merecem registro na decisão a ser adotada por esta E. Corte, contudo não exaurindo o contexto em que foram examinados, fazendo-se imperioso o encaminhamento sumariado dos relatórios produzidos pela Diretoria de Contas do Governador a cada uma das Pastas responsáveis, a fim de que sejam aperfeiçoados os sistemas de definição, implantação, execução e controle administrativo desses importantes Programas da administração paulista.

O mesmo proceder deve ser aplicado em relação ao estudo comparativo entre o gerenciamento de hospitais da rede pública, em face das diferenças levantadas que envolvem a administração direta e a efetuada por organizações sociais, assunto tratado no expediente nº TC-015808/026/11 e que será encaminhado à Secretaria da Saúde.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

Ainda assim, não poderia, muito embora consciente da redundância que envolve a transcrição, deixar de registrar "ipsis litteris" as peculiaridades apontadas pela DCG acerca do tema gerenciamento de hospitais, as quais trazem indicativos que servem de subsídio para orientar a busca da melhoria da atuação, tanto em uma modalidade de gestão, quanto na outra, até porque, além de algumas poucas impropriedades, evidenciam dados que merecem consideração técnica e de gestão, por parte das autoridades de saúde do Estado:

1. A capacidade hospitalar instalada (leitos existentes) dos hospitais das OSS é maior;
2. Os hospitais da AD possuem quantidade *maior* de equipamentos de diagnóstico por imagem, cuja composição apresenta maior quantidade de raio X e ultrassom, mas, apesar de não consistir padrão, nenhum dispõe de equipamento de ressonância magnética;
3. Os hospitais das OSS possuem quantidade maior de equipamentos por métodos ópticos;
4. Tantos os hospitais da AD como das OSS possuem a mesma quantidade de tomógrafos computadorizados.;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

5. O quadro funcional da categoria "assistência social" é maior nos hospitais da AD;
6. O valor/hora proveniente das medianas de salários das categorias "nutricionista", "auxiliar de enfermagem" e "coordenador médico" é maior para os hospitais da AD;
7. O valor/hora proveniente das medianas de salários da categoria de "Diretor Técnico/Médico" é maior para os hospitais das OSS;
8. A taxa de rotatividade das categorias "enfermeiro", "médico cirurgião-geral" e "médico-pediatra" é maior nos hospitais da AD;
9. Os hospitais das OSS possuem mais serviços especializados terceirizados;
10. Tanto os hospitais da AD, como das OSS, não possuem produção ambulatorial bloqueada (APAC – Autorização de Procedimento de Alta Complexidade e/ou BPAi – Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado); contudo, possuem produção hospitalar pendente de análise pelo componente estadual do SNA/SUS Sistema Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde (AIH – Autorização de Internação Hospitalar - bloqueadas);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

11. Tanto para os hospitais da AD como para os das OSS, o número de AIH –Autorizações de Internação Hospitalar auditadas *in loco* (por prontuários) está aquém do necessário (bloqueado);
12. Tanto a Comissão de Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão, como a Comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação do Contrato-Programa, não realizam auditoria *in loco* dos procedimentos registrados nos sistemas SIA – Sistema de Informações Ambulatoriais e SIH - Sistema de Informações Hospitalares;
13. Nos contratos-programa constam metas quantificadas para número de cirurgias (internação), taxa de ocupação, média de permanência, taxa de mortalidade e taxa de cesárea;
14. Nos contratos de gestão, as metas de SADT – Serviços Auxiliares de Diagnose e Terapia externo são maiores;
15. Indicador de Recursos Humanos: as relações enfermeiro/leito e médico/leito são maiores nos hospitais da AD;
16. Indicador de Qualidade: a taxa de mortalidade geral é menor nos hospitais da AD;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

17. Indicador de Desempenho: a taxa de ocupação geral dos hospitais das OSS é maior, contudo em alguns exercícios superam 85%, podendo-se perder o controle gerencial⁷;
18. Indicador de Eficiência Técnica: a relação altas/leitos clínica-médica é maior para os hospitais da AD;
19. Indicador de Produtividade: o número de pacientes-dia e taxa de cirurgia/saída são maiores nos hospitais das OSS, enquanto o total parto/sala é maior nos hospitais da AD;
20. Tanto os hospitais da AD, como os das OSS, apresentam maior receita econômica advinda da realização de procedimentos de média complexidade;
21. A receita econômica em procedimentos de média complexidade é maior nos hospitais das OSS;
22. Tanto os hospitais da AD, como os das OSS, apresentam prejuízo econômico, contudo, computados os gastos tributários, ele é menor para os da AD.

Quanto ao estudo realizado no TC-029434/026/11, porque a DCG anunciou a inclusão, nas auditorias operacionais do exercício de 2011, da apreciação dos programas e ações executados

⁷ Em relação à taxa de ocupação, destaca-se observação de Barradas Barata (2009): "o percentual de ocupação de leitos para hospitais gira em torno de 85%, já o restante deve ser preservado para higienização, manutenção e outras tarefas relativas".



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente, bem como que poderá verificar a conformidade do Plano Estadual de Gerenciamento de Resíduos Sólidos à Legislação Federal, de modo a garantir ao Estado de São Paulo acesso às linhas de financiamento disponibilizadas pelo Governo Federal, fica a matéria submetida ao Relator das Contas do Governador de 2011, para que Sua Excelência imprima aos trabalhos iniciados o ritmo que houver por bem determinar.

29) RECOMENDAÇÕES – EXERCÍCIO DE 2009

Das recomendações efetuadas no Parecer das Contas de 2009, o Governo adotou efetivas providências em relação a:

- a. Franquear, por meios eletrônicos, o acesso à informação sobre os motivos essenciais de cada processo de despesa com propaganda ou publicidade, identificando-se o órgão responsável pela despesa de natureza contratual, o valor desta e o prestador do serviço.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

Para tanto, criou ferramenta eletrônica, sendo as informações disponibilizadas na internet no sítio www.comunicação.sp.gov.br – institucional – prestação de contas.

- b. Aprimorar o sistema de controle interno, com o propósito de eliminar as inconsistências indicadas no relatório da Diretoria de Contas do Governador, bem assim para dar plena eficácia ao disposto nos incisos do artigo 35 da Constituição Estadual, sobretudo nos de número II e V.

O Sistema de Controle Interno promoveu as verificações das inconsistências apontadas pela Diretoria das Contas do Governador no exercício de 2010. Também, a partir da programação de 2011, mapeará os riscos das Unidades Gestoras, com o que se vêem adotadas providências em relação aos apontamentos efetuados por esta Corte.

- c. Informatização dos serviços prestados aos usuários pela Secretaria da Saúde.

Foram anunciadas, em 2011, iniciativas visando: a) possibilitar consulta pela internet dos resultados dos exames laboratoriais realizados pelos usuários; b) qualificar as



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

informações do Cartão SUS, permitindo a integração dos dados entre os municípios, objetivando chegar, ao final, ao Resumo Eletrônico da Saúde no Estado de São Paulo; c) atualizar o Portal da Secretaria da Saúde; d) criar sistema informatizado para organização e distribuição das órteses, próteses e materiais no Estado de São Paulo; e) por em prática o Portal de Denúncia da Lei Anti-Fumo; f) adquirir computadores para Monitoramento e Avaliação da Atenção Básica no Estado de São Paulo, com isso mostrando empenho no aperfeiçoamento tecnológico dos controles.

- d. Divulgar, no sistema eletrônico de acompanhamento operacional, os programas desenvolvidos por empresas não dependentes do Tesouro.

A partir de 1º de junho do ano corrente informações detalhadas estão disponibilizadas na página eletrônica da Secretaria do Planejamento, acerca dos investimentos realizados pelas empresas dependentes e não dependentes.

Ainda assim, as demais recomendações devem ser reiteradas, tendo em conta os seguintes aspectos:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

- a.** Dar cumprimento fiel ao artigo 4º, I, b, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, quanto à previsão na LDO de “critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea *b* do inciso II deste artigo, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31”.

Para os casos de não alcançar os resultados nominal e primário, os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal estabelecem que os Poderes devam promover a limitação de empenho da despesa, a ser efetivada nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, porém excluindo dessa limitação as despesas vinculadas a obrigações constitucionais e legais do ente federativo. Em análise realizada, observou-se que a LDO do Estado de São Paulo estabeleceu linearmente um mesmo percentual de limitação de despesa para todos os Órgãos Estaduais, não tendo elegido prioridades, as quais deveriam estar consubstanciadas na indicação das áreas de governo a serem preservadas ou afetadas por referidos cortes de despesa.

- b.** Identificar na Lei Orçamentária Anual, sob a forma específica de *Atividade* ou *Projeto*, as dotações que se destinem a satisfazer proposta popular feita por ocasião de audiência



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

pública a que o projeto de lei orçamentária anual for submetido, nos termos do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC n. 101/2000) e na forma estabelecida pelo artigo 12 da LDO.

A Lei de Responsabilidade Fiscal, por seu artigo 48, parágrafo único, inciso I, prevê o incentivo à participação popular no processo de elaboração dos orçamentos. Analisando os quadros da Lei Orçamentária, nenhuma referência houve a respeito dessa participação, como de rigor.

- c.** Promover medidas administrativas com o fim de aumentar a recuperação de créditos inscritos na Dívida Ativa.

Observou-se, no exercício de 2010, significativo crescimento no saldo da dívida ativa. Nada obstante, a Procuradoria Geral do Estado informou também que parte do saldo registrado contabilmente ainda precisa ser apurado e referendado, a fim viabilizar a cobrança dos créditos. No aguardo do desfecho da solução aventada, cumpre manter a recomendação.

- d.** Dar eficácia ao disposto no artigo 50, I, combinado com o artigo 8º, parágrafo único, ambos da Lei Complementar



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

Federal nº 101/2000, identificando na rubrica própria do Balanço Patrimonial (Ativo Financeiro) os saldos financeiros dos recursos vinculados.

Ainda não foi feita a devida identificação específica dos saldos financeiros vinculados por fonte de recursos, com expectativa do deslinde da questão para o exercício de 2011, devendo ser mantida, portanto, a recomendação.

- e. Cuidar para que os recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, sobretudo os despendidos por meio de convênios celebrados entre a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE e o Estado, sejam efetivamente aplicados dentro do exercício, segundo o cronograma físico-financeiro das obras e serviços.

O Governo Estadual, mediante empenho da despesa, vincula recursos para a Fundação do Desenvolvimento da Educação. No entanto, a análise realizada demonstra ocorrência de atrasos nos cronogramas dessa entidade, o que acaba por postergar a aplicação dos valores destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino dentro do exercício de referência.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

- f.** Encaminhar regularmente ao Tribunal de Contas, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.689/93 e do artigo 12, II, das Instruções nº 1/2007, a ata da audiência pública realizada a cada trimestre na Assembléia Legislativa, com o intuito de debater o financiamento da Saúde.

A Lei Federal nº 8.689/93 estabelece a necessidade de realizar audiência pública, na qual o gestor da Saúde está incumbido de expor os resultados alcançados, devendo comprovar o adimplemento de tal obrigação com a apresentação de ata formalizada, cujo encaminhamento da cópia está prevista nas Instruções desta Corte.

- g.** Indicar na Lei Orçamentária Anual metas físicas para os programas de governo.

A análise da Lei Orçamentária Anual demonstra a ocorrência de ações governamentais para as quais foram destinados valores, porém destituídas da devida previsão de quantitativos de metas, dificultando a avaliação prevista na Lei Complementar Estadual 709/93, por seu artigo 2º, inciso VII.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

- h.** Quantificar financeiramente as metas governamentais nos instrumentos orçamentários.

O Governo do Estado transfere vultosos recursos para subscrição de ações de empresas estatais não dependentes. Esses recursos são somados a recursos próprios obtidos por essas empresas, inclusive mediante operações de crédito e que se destinam à realização de programas governamentais descritos no orçamento. Por serem consideradas empresas não dependentes, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal a execução orçamentária dessas entidades se processa fora da contabilidade do Governo Estadual. Mesmo apresentando controles extracontábeis, os dados fornecidos pela Secretaria de Planejamento não permitem visualizar o quanto foi previsto e aplicado em cada um dos programas de forma discriminada.

- i.** Encaminhar ao Tribunal de Contas, tão logo aprovada a Lei Orçamentária Anual, anexo que indique as entidades autorizadas a receber transferências financeiras do Estado.

O artigo 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece a exigência de lei específica para transferências financeiras às entidades do setor privado. Diante do grande número



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

de entidades beneficiadas e com o intuito de possibilitar o atendimento à determinação legal ficou estabelecida a elaboração de Anexo à Lei Orçamentária, que deve indicar as entidades e o valor por elas recebido, documento a ser eletronicamente disponibilizado, procedimento que se impõe e ainda não ocorreu.

- j.** Cumprir o artigo 169, § 1º, II, da Constituição Federal e o artigo 15 da Lei Federal nº 4.320/64, nos termos de recomendações contidas à margem do Parecer emitido por este Tribunal sobre as contas de 2007.

Estabelece o artigo 169, § 1º, I, que as admissões de pessoal somente ocorrerão mediante autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias. Verificou-se que o diploma estadual não contemplou quais cargos seriam objeto dessa movimentação de pessoal e, portanto, fez autorização genérica, de modo que alterações pudessem ocorrer indiscriminadamente em qualquer setor de governo. Outra deficiência foi verificada na elaboração da Lei Orçamentária Anual, em virtude da ausência de desdobramento da despesa até o nível de elemento, conforme previsto artigo 15 da Lei nº 4.320/64. Em que pese para o exercício de 2010 ter sido inserido na Lei um Anexo com os elementos de despesa, não é possível



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

identificar quais deles se relacionam a cada programa governamental. Foi encaminhado pela Secretaria da Fazenda um documento suplementar que, no entanto, não fez parte da Lei. O artigo 6º da Portaria Interministerial 163, de 04 de maio de 2001, permite que o desdobramento seja feito até o nível de modalidade de despesa, não sendo necessário descer até o nível de elemento. No entanto, a disposição da Lei por óbvio prevalece sobre a Portaria.

- k.** A LDO deve conter os critérios para repasses a entidades da Administração Indireta, atendendo ao artigo 4º, I, "f", da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nos termos do artigo 4º, I, "f", da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei de Diretrizes Orçamentárias deve estabelecer condições e exigências para repasses a entidades públicas e privadas. Não foram estabelecidos, pela LDO, critérios específicos para transferências destinadas à administração indireta do Estado.

- l.** O plano plurianual deve ser aprimorado, com informações mais detalhadas, a exemplo do que contém o PPA do governo federal.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

O artigo 165, § 1º, da Constituição Federal estatui que os objetivos e metas serão estabelecidos de forma regionalizada. A grande maioria dos programas estaduais, descritos no Plano Plurianual, apontam como abrangência espacial o "Estado de São Paulo", sem indicar a Região de aplicação dos Recursos, conforme adequadamente previsto no planejamento federal.

- m.** A Secretaria de Planejamento deve manter banco de dados com informações atualizadas das dotações orçamentárias das empresas não dependentes.

Essa recomendação é decorrente da tratada na letra "h", para que sejam quantificadas financeiramente as metas governamentais nos instrumentos orçamentários. Aqui, em especial, verifica-se a necessidade de registrar as dotações atualizadas das empresas não dependentes, o que ainda não está sendo feito.

- n.** Melhor atenção aos gastos com pagamento de serviços de terceiros, pessoa física, tendo em vista seu crescimento.

Diante do crescimento de 65,7 milhões nos gastos com serviços de terceiros, pessoa física, esta recomendação



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

deve prevalecer também para o exercício de 2011 ou até que a situação se estabilize.

- o. A Secretaria da Saúde deve promover a compatibilização dos dados do plano estadual de saúde com os planos municipais e o plano operativo anual e demais instrumentos de planejamento.

O Plano Estadual de Saúde é o “Instrumento que a partir de uma análise situacional apresenta intenções e resultados a serem buscados no período de 4 anos, expressos em diretrizes ou eixos, objetivos e metas”. O Plano Estadual de Saúde deve, portanto, estar relacionado com o Plano Plurianual. Já o Plano Operativo Anual reúne o conjunto de ações que permite concretizar os objetivos definidos no Plano de Saúde. Deveria coincidir com o período definido para o exercício orçamentário, utilizando como referencias a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA. Verificou-se que as metas do Plano Operativo Anual estão divergentes das realizações apresentadas pela Secretaria Estadual da Saúde, necessitando de compatibilização pelo Governo do Estado, o que igualmente ainda não foi feito.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

- p.** Atenção aos gastos com saúde, notadamente os relativos ao Programa Viva Leite executados na Grande São Paulo e ações em que ocorreram questionamento e parcial glosa.

As despesas do Programa Viva Leite são consideradas como gastos com saúde, ainda que contabilmente escrituradas como dispêndios da Secretaria da Agricultura. Para comprovação dos reflexos dos resultados do programa na área da saúde são necessárias medições periódicas do peso das crianças que utilizaram o leite e o acompanhamento de sua evolução, o que deveria ser feito pela Secretaria Estadual da Saúde, a qual ainda não se incumbiu da tarefa, no âmbito da Grande São Paulo.

- q.** O relatório de atividades anualmente publicado pelo governo deve ser aprimorado, para permitir ao leitor a compreensão, em cada ação, dos dados relativos à necessidade de atendimento, da estimativa possível, da execução e dos custos, não da ação global, mas sim das unidades escolhidas como indicadores.

O Governo do Estado encaminha anualmente à Assembléia Legislativa relatório de suas atividades, o qual é publicado no Diário Oficial. Ocorre que, ao cotejar referido relatório



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

com as realizações medidas na Lei Orçamentária e no Plano Plurianual, não há correlação entre os parâmetros adotados para avaliação, bem como não existem demonstrativos de custos unitários das ações realizadas, carecendo de aprimoramento a sistemática utilizada.

30) SÍNTESE DO APURADO

Faço, por fim, uma breve síntese dos resultados apresentados pelo Governo Estadual Paulista no exercício de 2010:

A) Aspectos Orçamentários

Resultado Orçamentário Positivo, superavitário em 1,71% ou cerca de R\$ 2,317 bi, valor que denota, ainda, em relação à receita corrente líquida resultado positivo da ordem de 2,32%.

Superávit primário, segundo metodologia do novo código de finanças públicas, de 5,15% da receita corrente líquida, equivalente a R\$ 5,152 bi, montante 3,1 vezes maior que a meta proposta na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de R\$ 1,657 bi.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

Economia Orçamentária de R\$ 7,9 bi, tendo a Administração Estadual realizado despesas em montante inferior ao autorizado, numa diferença equivalente a 5,58%.

A conta créditos adicionais, no valor de R\$ 20 bi, deduzidas as reduções operadas de R\$ 5,4 bi, atualizou a dotação para R\$ 14,6 bi, significando acréscimo de 10,44% na dotação inicial⁸.

B) Aspectos Financeiros

O superávit financeiro ao final do exercício de 2010, de R\$ 8,4 bi, apresentou-se 3,7 vezes maior do que aquele apurado em 2009, de R\$ 2,2 bi.

O disponível, no final do exercício, foi de R\$ 26,4 bi, superior em 26,23% ao de 2009 e à dívida flutuante de R\$ 18,5 bi, que cresceu em relação ao ano anterior 17,86%.

O Balanço Patrimonial registrou um Ativo Real Líquido de R\$ 129,9 bi, crescendo 123,22% em relação ao apurado no exercício anterior.

⁸ A variação da dotação excluído do cálculo as reduções que foram realizadas corresponde a 14,29%.



C) Dívida Ativa

Saltou de R\$ 120,8 bi para R\$ 198,3, crescendo 63,97%.

A recuperação dos débitos ficou na ordem de 0,25%.

D) Dívida Interna

Cresceu 10,93%, comparada com o exercício anterior, sendo representativa no crescimento a decorrente de contratos com o Banco do Brasil para consolidação, assunção e refinanciamento pela União da Dívida Pública Mobiliária e de expansão da linha verde do Metrô.

E) Dívida Externa

Crescimento de 31,47%, com expressivo peso dos contratos relacionados ao Programa de Expansão das Linhas de Trens Metropolitanos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

F) Endividamento

No limite de 153% da receita corrente líquida, portanto adequado ao limite de 200% estabelecido na Resolução Senatorial nº 40/01.

G) Precatórios

Servindo-se da previsão contida na Emenda Constitucional nº 62/2009 o Estado optou pelo depósito de 1,5% da receita corrente líquida para satisfazer os débitos judiciais, repassando ao Tribunal de Justiça R\$ 1,31 bi, dos quais foram quitados pelo Judiciário R\$ 16,1 mi, perto de 1,16% daquele total.

H) Aspecto Patrimonial

A variação do resultado patrimonial foi favorável, refletindo resultado econômico superavitário da ordem de R\$ 71,5 bi, contra déficit de R\$ 35,3 bi no exercício de 2009.



I) Aplicações Constitucionais

I.1) Educação

30,15% das receitas advindas de impostos foram destinados à Educação, cumprindo-se com folga as disposições do artigo 212 da Constituição Federal, respeitado igualmente o limite disposto no artigo 255 da Constituição Paulista.

Na remuneração dos profissionais do magistério foram despendidos 62,64% dos recursos vinculados ao FUNDEB, atendendo-se ao artigo 22 da Lei Federal nº 11.194/2007, observado que fora os R\$ 12,1 bi, o Estado contribuiu com mais R\$ 3,1 bi.

I.2) Saúde

12,38% dos impostos arrecadados, mais as transferências efetuadas pela União, foram investidos em saúde. Desse percentual, 92,21% originaram-se da Receita Estadual Tributária, representando 11,41% (R\$72,8 bi) do despendido.



J) Publicidade e Propaganda

Os gastos com publicidade e propaganda representaram 0,2% da receita arrecadada e, por ser ano eleitoral, tiveram de se ajustar aos limites da Lei Federal nº 9504, de 30/12/97, sendo, assim, reduzidos em 15,71% em relação a 2009.

Até junho de 2010 foram despendidos no âmbito da Administração Direta e da Indireta R\$ 141 mi, sendo a média dos últimos 3 exercícios de R\$ 195 mi e, do último exercício, R\$ 155,5 mi, desconsideradas no cálculo as despesas com publicidade legal.

Ajustados, assim, se apresentam os gastos frente à lei eleitoral, a qual deve ser interpretada tendo em conta seu caráter restritivo, portanto limitadas as despesas ao menor dos valores médios apurados em razão da aplicação do VII, do artigo 73 da Lei 9504/97.

K) Atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal

Equilíbrio orçamentário e financeiro favorável.

Receita arrecadada superando a previsão orçamentária em 7,88%.

Despesas previdenciárias também em equilíbrio.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

Restos a Pagar em condições favoráveis, saldo de R\$15,7 bi para disponibilidade de R\$26,4 bi.

L) Gastos com Pessoal

Os Gastos com Pessoal e Reflexos, englobados todos os Poderes, mais o Ministério Público, corresponderam a 45,39% da Receita Corrente Líquida, bem aquém do limite legal de 60%, cumprindo ao Poder Executivo gastos da ordem de 39,24%, frente aos 49% previstos no artigo 20, II, "c", da Lei de Responsabilidade Fiscal.



31) CONCLUSÃO

Tendo em conta todo o apurado, não constatada a existência de vício que possa comprometer a gestão empreendida, acolho as manifestações da Assessoria Técnica Jurídica, da Secretaria Diretoria Geral e da douta Procuradoria da Fazenda Estadual, propondo a Vossas Excelências a emissão de **PARECER FAVORÁVEL** às contas do Governador do Estado de São Paulo, relativas ao exercício de 2010, respectivamente de Suas Excelências, Senhores José Serra, período de 01/01 a 01/04/2010 e Alberto Goldman, período de 02/04 a 31/12/2010, sem embargo das seguintes recomendações:

1ª – Dar cumprimento fiel ao artigo 4º, I, b, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, quanto à previsão na LDO de “critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea *b* do inciso II deste artigo, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31”;

2ª – Identificar na Lei Orçamentária Anual, sob a forma específica de *Atividade* ou *Projeto*, as dotações que se destinem a satisfazer proposta popular feita por ocasião de audiência pública a que o projeto de lei orçamentária anual for submetido, nos termos do artigo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC n. 101/2000), na forma estabelecida pelo artigo 12 da LDO;

3ª – Promover medidas administrativas com o fim de aumentar a recuperação de créditos inscritos na Dívida Ativa, avaliando a razoabilidade de evidenciar nas demonstrações contábeis os valores considerados de recebimento improvável ou inviável, mediante seleção criteriosa;

4ª – Dar eficácia ao disposto no artigo 50, I, combinado com o artigo 8º, parágrafo único, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, identificando na rubrica própria (Ativo Financeiro) do Balanço Patrimonial os saldos financeiros dos recursos vinculados;

5ª – Cuidar para que os recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, sobretudo os despendidos por meio de convênios celebrados entre a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE e o Estado, sejam efetivamente aplicados dentro do exercício, segundo o cronograma físico-financeiro das obras e serviços;

6ª – Encaminhar regularmente ao Tribunal de Contas, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.689, de 1993 e artigo 12, II, das



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

Instruções nº 1, de 2007, editadas por esta Corte, a ata da audiência pública realizada a cada trimestre na Assembléia Legislativa, com intuito de debater o financiamento da Saúde;

7ª – Indicar, na Lei Orçamentária Anual, metas físicas para os programas de governo;

8ª – Quantificar financeiramente as metas governamentais nos instrumentos orçamentários;

9ª – Encaminhar ao Tribunal de Contas, tão logo aprovada a Lei Orçamentária Anual, anexo onde se indiquem as entidades autorizadas a receber transferências financeiras do Estado;

10ª – Cumprir o artigo 169, § 1º, II, da Constituição Federal e o artigo 15 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, nos termos de recomendações contidas à margem do Parecer emitido por este Tribunal sobre as contas de 2007;

11ª – Inserir na LDO critérios para repasses a entidades da Administração Indireta, atendendo ao artigo 4º, I, "f", da Lei de Responsabilidade Fiscal;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

12ª - Aprimorar o plano plurianual, incrementando-o com informações mais detalhadas, a exemplo do que ocorre com o PPA do governo federal;

13ª - Manter junto à Secretaria de Planejamento banco de dados com informações atualizadas das dotações orçamentárias das empresas não dependentes;

14ª - Acompanhar com especial atenção os gastos com pagamento de serviços de terceiros, pessoa física, tendo em vista seu crescimento;

15ª - Promover, por meio da Secretaria da Saúde, a compatibilização dos dados do plano estadual da saúde com os planos municipais, o plano operativo anual e os demais instrumentos de planejamento;

16ª - Dar atenção aos gastos com saúde, notadamente aqueles relativos ao Programa Viva Leite executado na Grande São Paulo e às ações em que ocorreram questionamento e parcial glosa;

17ª - Aprimorar o relatório de atividades anualmente publicado pelo governo, para permitir ao leitor a compreensão, em cada ação, dos dados acerca da necessidade de atendimento, da estimativa possível,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

da execução e dos custos, estes não só da ação global, mas também das unidades escolhidas como indicadores;

18ª - Consignar diretamente no orçamento da FDE os valores empenhados e liquidados pela Secretaria da Educação (artigo 7º da Portaria STN nº 163/2001), devendo os empenhos emitidos identificar o nome dos respectivos credores (artigo 61 da Lei 4.320/64); e

19ª - Cumprir o disposto no artigo 16 das Instruções Estaduais nº 1/08, que dispõe sobre a obrigatoriedade semestral de envio a esta Corte de Contas do "Cadastro Eletrônico de Obras em Execução".

Expeçam-se os ofícios necessários para o encaminhamento às Secretarias interessadas, das observações efetuadas acerca dos indicadores de gestão e auditorias operacionais.

É o VOTO, que submeto ao elevado descortino de Vossas Excelências.

RENATO MARTINS COSTA
CONSELHEIRO